Número 188

# ÍNDICE

## PARTE C

# Negócios Estrangeiros e Administração Interna

Gabinetes da Ministra da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus:

#### Despacho n.º 11573/2016:

Conceção da licença sem remuneração para o exercício de funções na unidade de Research and Development, Capacity Building Division, da Agência Europeia Frontex, ao Especialista de Informática Jorge da Silva Rodrigues, do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e 

## **Defesa Nacional**

## Secretaria-Geral:

#### Aviso n.º 11908/2016:

Recrutamento em regime de mobilidade na categoria de 2 (dois) assistentes operacionais para 

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

#### Despacho n.º 11574/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria da Assistente Técnica Sandra Cristina de Sousa 

## Despacho n.º 11575/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria da Assistente Operacional Patrocínia de Bastos 

#### Despacho n.º 11576/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria da Assistente Operacional Maria Rosa Simões 

#### Marinha:

## Despacho n.º 11577/2016:

#### Despacho n.º 11578/2016:

## Despacho n.º 11579/2016:

## Despacho n.º 11580/2016:

## Despacho n.º 11581/2016:

Subdelegação de competências no Comandante do NRP D. Francisco de Almeida . . . . . . 29339

	Despacho n.º 11582/2016:	
	Subdelegação de competências no Comandante do NRP Rio Minho	29339
	Despacho n.º 11583/2016:	
	Subdelegação de competências no Comandante do NRP Corte Real	29339
	Despacho n.º 11584/2016:	
	Subdelegação de competências no Comandante do NRP Cuanza	29339
	Despacho n.º 11585/2016:	
	Subdelegação de competências no Comandante do NRP Auriga	29339
	Despacho n.º 11586/2016:	
	Subdelegação de competências no Comandante do NRP Figueira da Foz	29340
	Despacho n.º 11587/2016:	
	Subdelegação de competências no Comandante do NRP Zaire	29340
	Despacho n.º 11588/2016:	
	Subdelegação de competências no Comandante do NRP D. Carlos I	29340
	Despacho n.º 11589/2016:	
	Subdelegação de competências no Comandante do NRP Sagres	29340
	Despacho n.º 11590/2016:	
	Subdelegação de competências no Comandante do NRP Tejo	29340
	Despacho n.º 11591/2016:	
	Subdelegação de competências no Comandante do NRP João Roby	29340
	Despacho n.º 11592/2016:	
	Subdelegação de competências no Comandante do NRP Schultz Xavier	29341
	Despacho n.º 11593/2016:	
	Subdelegação de competências no Comandante do NRP Cacine	29341
	Despacho n.º 11594/2016:	
	Subdelegação de competências no Comandante do NRP Almirante Gago Coutinho	29341
	Despacho n.º 11595/2016:	
	Subdelegação de competências no Comandante do NRP <i>Polar</i>	29341
	Despacho n.º 11596/2016:	
	Subdelegação de competências no Comandante do NRP Zarco	29341
	Despacho n.º 11597/2016:	
	Subdelegação de competências no Comandante do NRP Bartolomeu Dias	29342
	Despacho n.º 11598/2016:	
	Subdelegação de competências no Comandante do NRP Álvares Cabral	29342
	Despacho n.º 11599/2016:	
	Subdelegação de competências no Comandante do NTM Creoula	29342
	Despacho n.º 11600/2016:	
	Subdelegação de competências no Comandante do NRP <i>Vasco da Gama</i>	29342
	Declaração de retificação n.º 970/2016:	
	Retificação do Despacho n.º 11058/2016, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 178, de 15 de setembro de 2016	29342
	Despacho n.º 11601/2016:	
	Promoção por diuturnidade ao posto primeiro marinheiro do 9829510 segundo-marinheiro FZ Luís Carlos Valverde de Sá Pereira Coelho	29343
	Despacho n.º 11602/2016:	
	Promoção por diuturnidade ao posto de primeiro-marinheiro, do 9342610 segundo-marinheiro C Francisco José Campos Rodrigues	29344
Fo	orça Aérea:	
	Despacho n.º 11603/2016:	
	Subdelegação de competências do Comandante do Depósito Geral de Material da Força Aérea no Comandante do Grupo de Apoio, em exercício de funções, na Comandante da Esquadra de Administração e Intendência e na Comandante da Esquadrilha de Administração	

Despacho n.º 11604/2016:	
Promoção ao posto de SCH do SAJ MELECA 059525-L Paulo José Marques Mata	29344
Despacho n.º 11605/2016:	
Promoção ao posto de SCH de vários militares da especialidade PA	29344
Despacho n.º 11606/2016:	
Promoção ao posto de SCH do SAJ PA 050010-A José Manuel Barata Gonçalves	29345
Administração Interna	
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária:	
Despacho n.º 11607/2016:	
Consolidação da mobilidade na categoria da trabalhadora Fernanda Maria Matos Vicente Fernandes	29345
Polícia de Segurança Pública:	
Aviso n.º 11909/2016:	
Notificação da pena disciplinar aplicada ao Agente da PSP, Vítor António Oliveira da Silva	29345
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:	
Despacho n.º 11608/2016:	20245
Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros	29345
Justiça	
Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça:	
Despacho n.º 11609/2016:	
Defere o pedido de escusa do cargo de juiz social — 1.ª secção de família e menores de Lisboa, do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, apresentado por Mariana Salema de Sande e Castro	29346
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.:	
Aviso n.º 11910/2016:	
Procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 2898/2016 — homologação da lista unitária de ordenação final	
Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:	
Aviso (extrato) n.º 11911/2016:	
Reafetação da notária Maria João de Almeida Rocha Pedrosa de Moura	29346
Deliberação (extrato) n.º 1495/2016:	
Renovação da comissão de serviço, de cargo de direção intermédia de 1.º grau, do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P	29346
Polícia Judiciária:	
Declaração de retificação n.º 971/2016:	
Retificação de erros de cálculo no procedimento concursal interno de ingresso para preenchimento de 10 postos de trabalho de especialista superior — Área de Laboratório de Polícia Científica	29346
Cultura	
Direção-Geral do Património Cultural:	
Aviso (extrato) n.º 11912/2016:	
Consolidação da mobilidade na carreira e categoria de assistente técnico da trabalhadora Teresa Cristina Almeida Oliveira Clemente	29346
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação	
Secretaria-Geral da Educação e Ciência:	
Aviso n.º 11913/2016:	
Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de vinte postos de trabalho, correspondentes ao exercício de funções da carreira/categoria de técnico superior, no Programa Operacional Temático Capital Humano (POCH)	29347

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Ambiente e Mar	
Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:	
Despacho n.º 11610/2016:	
Classificação da Ostra do Litoral Offshore (L7b) e da Ostra do Rio Arade (POR3)	29350
Educação	
Gabinete do Ministro:	
Despacho n.º 11611/2016:	
Exonera das funções de Adjunto do Gabinete do Ministro da Educação, a seu pedido, o licenciado José Manuel Figueira Batista	29350
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:	
Aviso (extrato) n.º 11914/2016:	
Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 4 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial	29350
Aviso n.º 11915/2016:	
Abertura de procedimento concursal para 6 horários a 3,5 horas diárias — contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (horas de limpeza) até 23 de junho de 2017	29351
Aviso n.º 11916/2016:	
Anulação do aviso n.º 11569/2016, publicado no <i>DR</i> , 2.ª série, n.º 183, de 22 de setembro, Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde	29352
Aviso n.º 11917/2016:	
Abertura de concurso para serviços de limpeza	29352
Aviso n.º 11918/2016:	
Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial de 3 horas e 30 minutos diárias, em funções públicas, com início no final do presente procedimento concursal e termo a 31 de dezembro de 2016, ao abrigo da alínea <i>e</i> ) do artigo 57.º da LTFP	29352
Aviso n.º 11919/2016:	
Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, 3 horas e 30 minutos diárias, em funções públicas, com início no final do presente procedimento concursal e termo a 23 de junho de 2017, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP	29354
Aviso (extrato) n.º 11920/2016:	
Lista final do concurso para assistentes operacionais	29355
Aviso n.º 11921/2016:	
Homologação da lista de ordenação final	29356
Aviso n.º 11922/2016:	
Procedimento concursal para contratação de quatro Assistentes Operacionais em regime de Contrato Resolutivo Certo a Tempo Parcial	29356
Aviso n.º 11923/2016:	
Lista de docentes do Quadro de Zona Pedagógica 2015/2016	29356
Aviso (extrato) n.º 11924/2016:	
Recrutamento de assistentes operacionais parciais	29356
Aviso n.º 11925/2016:	
Lista unitária de ordenação final dos candidatos	29357
Aviso n.º 11926/2016:	
Homologação da lista de ordenação final do concurso para assistente operacional	29357
Aviso n.º 11927/2016:	
Procedimento concursal para prestação de serviços de limpeza	29357
Aviso n.º 11928/2016:	
Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho, 3,5 horas cada, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional	29359
Aviso n.º 11929/2016:	
Lista ordenada — assistente operacional, grau 1	29359

Aviso n.º 11930/2016:	20260
Procedimento concursal para admissão de assistentes operacionais	29360
Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	
Gabinete do Secretário de Estado do Emprego:	
Despacho n.º 11612/2016:	
Exonera e nomeia o representante do Centro de Formação Profissional de Artesanato (CEARTE)	29361
Saúde	
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:	
Despacho n.º 11613/2016:	
Nomeia, na dependência do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, a Comissão de Regulamentação da Lei n.º 25/2016, de 22 de agosto, que regula o acesso à gestação de substituição, e procede à terceira alteração à Lei n.º 32/2006, de 26 de julho	29361
Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:	
Contrato (extrato) n.º 513/2016:	
Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a técnica superior Ana Cláudia Henriques Tavares	29364
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:	
Aviso (extrato) n.º 11931/2016:	
Torna público que José Fernandes Rodrigues Alves concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de assistente de medicina geral e familiar, no ACES Lisboa Norte	29364
Aviso (extrato) n.º 11932/2016:	
Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 21 de março de 2016, com Andrea Raquel Carvalhais Marinho, para o preenchimento de 257 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./DICAD-Unidade de Alcoologia	29364
Aviso (extrato) n.º 11933/2016:	
Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 21 de março de 2016, com Ana Susete de Abreu Simões, para o preenchimento de 257 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./DICAD-Unidade de Alcoologia	29364
Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:	
Despacho (extrato) n.º 11614/2016:	
Consolidação das mobilidades internas na categoria, das enfermeiras Marta Sofia Barroso Soares e Marta Isabel Serrano de Oliveira	29364
Despacho (extrato) n.º 11615/2016:	
Consolidação das mobilidades internas na categoria, Jorge Manuel de Almeida Ferreira Marques de Queirós e Ana Sofia da Silva Malveiro Enes Ferreira	29364
Centro Hospitalar do Oeste:	
Aviso (extrato) n.º 11934/2016:	
Regresso da Enfermeira Odete Cremilde Antunes Gonçalves	29365
Aviso n.º 11935/2016:	
Procedimento concursal simplificado de recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Hospitalar de Anestesiologia	29365
Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:	
Aviso n.º 11936/2016:	
Conclusão com sucesso do período experimental de 4 trabalhadores na carreira de Técnico de Ambulância de Emergência do INEM, I. P	29366

PA

	Economia	
	Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:	
	Despacho n.º 11616/2016:	
	Declaração de caducidade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel das Amoreiras, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar no concelho de Lisboa, de que é requerente Telrua, Sociedade Hoteleira da Rua Artilharia Um, L. da Processo n.º 15.40.1/13354	29366
	Gabinete do Secretário de Estado da Energia:	
	Louvor n.º 422/2016:	
	Louvor ao Licenciado José Francisco Alcântara da Cruz, do Mapa de Pessoal da Direção-Geral de Energia e Geologia	29366
	Instituto Português da Qualidade, I. P.:	
	Despacho n.º 11617/2016:	
	Despacho de designação do Doutor João Alves e Sousa como Diretor da Unidade Laboratório Nacional de Metrologia.	29366
ARTE E	Autoridade Nacional da Aviação Civil	
	Aviso n.º 11937/2016:	
	Cessação de funções do trabalhador Bruno Ricardo Moita dos Anjos	29367
	Aviso n.º 11938/2016:	
	Cessação de funções do trabalhador Francisco José Ribeiro Serrador	29367
	ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa	
	Despacho n.º 11618/2016:	
	Autorização de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tenure	29367
	Despacho n.º 11619/2016:	
	Autorização de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na categoria de professor auxiliar	
	Universidade da Beira Interior	
	Despacho (extrato) n.º 11620/2016:	
	Concessão de licenças sabáticas	29367
	Despacho (extrato) n.º 11621/2016:	
	Concessão de licenças sabáticas	29367
	Despacho (extrato) n.º 11622/2016:	
	Concessão de licenças sabáticas	29367
	Universidade de Évora	
	Despacho n.º 11623/2016:	
	Regulamento de Creditação de Formação e de Experiência Profissional da Universidade de Évora	
	Universidade de Lisboa	
	Despacho n.º 11624/2016:	
	Regulamento de Utilização de Veículos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa	29371
	Despacho n.º 11625/2016:	
	Delegação da presidência do júri das provas de agregação no ramo de Belas-Artes, especialidade de Design de Equipamento, requeridas pelo Doutor Paulo Jorge Martins Parra	29374
	Despacho n.º 11626/2016:	
	Alteração da licenciatura em Química Tecnológica da FC	29374
	Despacho n.º 11627/2016:	
	Alteração do mestrado em Ecologia Marinha da FC	29378
	Despacho n.º 11628/2016:	
	Alteração da licenciatura em Engenharia Informática da Faculdade de Ciências	29380

Alteração da composição e competências do grupo de trabalho designado por Grupo a Inovação		29382
Despacho n.º 11630/2016:		
Nomeação do Pró-Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor Rogério P de Sá Gaspar e respetiva delegação de poderes		29382
Despacho n.º 11631/2016:		
Delegação de Competências nos membros da Equipa Reitoral		29383
Louvor n.º 423/2016:		
Louvor ao Professor Doutor Rogério Paulo Pinto de Sá Gaspar		29383
Despacho n.º 11632/2016:		
Subdelegação da presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Biologi lidade de Biologia da Conservação, requeridas pela Licenciada Helena Josefina Kjona Doutora Maria Manuela Gomes Coelho de Noronha Trancoso	illerström,	29383
Aviso n.º 11939/2016:		
Lista de candidatos admitidos e excluídos no procedimento concursal comum a aviso n.º 7227/2016, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 109, de 7 de 2016; Convocatória dos candidatos admitidos para a realização de métodos de sel	e junho de	29383
Aviso n.º 11940/2016:		
Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal or recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técr rior — Área de Comunicação e Imagem do ISCSP	nico Supe-	29384
Aviso n.º 11941/2016:		
Cessação do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de ur trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior — Área Financeira do ISCSP.		29384
Edital n.º 867/2016:		
Abertura de concurso documental internacional para recrutamento, na modalidad trato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de uma vaga de associado na área disciplinar de Gestão do Instituto Superior de Ciências Sociais	professor	29384
Instituto Politécnico de Beja		
Despacho (extrato) n.º 11633/2016:		
Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indetermina fessora adjunta Adelaide Pereira Jacinto do Espírito Santo	do da pro-	
		29386
Instituto Politécnico de Castelo Branco		29386
Instituto Politécnico de Castelo Branco Aviso n.º 11942/2016:		29386
Aviso n.º 11942/2016:  Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e experimental, com Patrícia Raquel Alegre Pereira, na categoria de técnica superior		
Aviso n.º 11942/2016:  Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e experimental, com Patrícia Raquel Alegre Pereira, na categoria de técnica superio Aviso n.º 11943/2016:	or	
Aviso n.º 11942/2016:  Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e experimental, com Patrícia Raquel Alegre Pereira, na categoria de técnica superior	em período	29386
Aviso n.º 11942/2016:  Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e experimental, com Patrícia Raquel Alegre Pereira, na categoria de técnica superio Aviso n.º 11943/2016:  Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e	em período	29386
Aviso n.º 11942/2016:  Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e experimental, com Patrícia Raquel Alegre Pereira, na categoria de técnica superio Aviso n.º 11943/2016:  Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e experimental, com Ana Cristina Marques Lourenço, na categoria de técnica super Instituto Politécnico do Cávado e do Ave	em período	29386
Aviso n.º 11942/2016:  Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e experimental, com Patrícia Raquel Alegre Pereira, na categoria de técnica superio Aviso n.º 11943/2016:  Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e experimental, com Ana Cristina Marques Lourenço, na categoria de técnica super Instituto Politécnico do Cávado e do Ave  Declaração de retificação n.º 972/2016:	m período ior	29386 29386
Aviso n.º 11942/2016:  Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e experimental, com Patrícia Raquel Alegre Pereira, na categoria de técnica superio Aviso n.º 11943/2016:  Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e experimental, com Ana Cristina Marques Lourenço, na categoria de técnica super Instituto Politécnico do Cávado e do Ave	m período ior	29386 29386
Aviso n.º 11942/2016:  Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e experimental, com Patrícia Raquel Alegre Pereira, na categoria de técnica superio Aviso n.º 11943/2016:  Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e experimental, com Ana Cristina Marques Lourenço, na categoria de técnica super Instituto Politécnico do Cávado e do Ave  Declaração de retificação n.º 972/2016:  Retificação referente a período experimental	m período ior	29386 29386
Aviso n.º 11942/2016:  Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e experimental, com Patrícia Raquel Alegre Pereira, na categoria de técnica superio Aviso n.º 11943/2016:  Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e experimental, com Ana Cristina Marques Lourenço, na categoria de técnica super Instituto Politécnico do Cávado e do Ave  Declaração de retificação n.º 972/2016:  Retificação referente a período experimental	m período ior	29386 29386
Aviso n.º 11942/2016:  Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e experimental, com Patrícia Raquel Alegre Pereira, na categoria de técnica superio Aviso n.º 11943/2016:  Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e experimental, com Ana Cristina Marques Lourenço, na categoria de técnica super Instituto Politécnico do Cávado e do Ave  Declaração de retificação n.º 972/2016:  Retificação referente a período experimental	em período rior	29386 29386 29386
Aviso n.º 11942/2016:  Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e experimental, com Patrícia Raquel Alegre Pereira, na categoria de técnica superio Aviso n.º 11943/2016:  Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e experimental, com Ana Cristina Marques Lourenço, na categoria de técnica super Instituto Politécnico do Cávado e do Ave  Declaração de retificação n.º 972/2016:  Retificação referente a período experimental	em período rior	29386 29386 29386
Aviso n.º 11942/2016:  Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e experimental, com Patrícia Raquel Alegre Pereira, na categoria de técnica superior Aviso n.º 11943/2016:  Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e experimental, com Ana Cristina Marques Lourenço, na categoria de técnica super Instituto Politécnico do Cávado e do Ave  Declaração de retificação n.º 972/2016:  Retificação referente a período experimental	em período rior	29386 29386 29386

P

	Despacho (extrato) n.º 11636/2016:	
	Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas de assistentes convidados e de pro- fessor adjunto convidado da Escola Superior de Educação	29388
	Despacho (extrato) n.º 11637/2016:	
	Renovação do contrato de trabalho em funções públicas do professor adjunto convidado da Escola Superior de Educação, Orlando César Antunes Gonçalves	29388
	Despacho (extrato) n.º 11638/2016:	
	Autorizada a licença sem remuneração da especialista de informática Maria do Rosário Viegas Belchior e da assistente técnica Paula Cristina de Jesus Moura Alexandre Maria	29388
	Despacho (extrato) n.º 11639/2016:	
	Renovação do contrato de trabalho em funções públicas de assistentes convidados e de professor adjunto convidado da Escola Superior de Ciências Empresariais	29388
	Despacho (extrato) n.º 11640/2016:	
	Celebrado contrato de trabalho em funções públicas com o professor adjunto da Escola Superior de Ciências Empresariais José Alberto Machado Simões	
	Instituto Politécnico de Tomar	
	Despacho (extrato) n.º 11641/2016:	
	Delegação de competências, como presidente do júri das provas para atribuição do título de especialista.	29389
	Despacho (extrato) n.º 11642/2016:	
	Delegação de competências, como presidente do júri das provas para atribuição do título de especialista.	29389
	Instituto Politécnico de Viana do Castelo	
	Despacho n.º 11643/2016:	
	Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Design do Produto, ministrado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto	29389
ARTE F	Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R.	
	Aviso n.º 75/2016/A:	
	Procedimento concursal para assistente graduado sénior de pneumologia	29391
	Aviso n.º 76/2016/A:	
	Procedimento concursal para assistente graduado sénior de cirurgia geral	29391
ARTE G	Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.	
	Aviso n.º 11944/2016:	
	Exoneração de contrato de Técnica Especialista da Terapia Ocupacional, Maria do Rosário Pereira Simões	29391
	Deliberação n.º 1496/2016:	
	Horário a tempo parcial Dora Correia.	29391
	Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.	
	Deliberação (extrato) n.º 1497/2016:	
	Acumulação de funções privadas de Susana Cristina Monteiro Guerra, Maria Isabel Bernardino Crespo e Maria Arminda Bernardino Crespo Ferreira Nunes	29391
	Deliberação (extrato) n.º 1498/2016:	
	Acumulação de funções privadas de Andreia Filipa Duarte Quintino	29392
	Deliberação (extrato) n.º 1499/2016:	
	Acumulação de funções privadas de Ricardo Manuel Ribeiro Patrício	29392
	Deliberação (extrato) n.º 1500/2016:	
	Acumulação de funções privadas de Mónica Cristina Gomes Santos	29392
	Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.	
	Despacho (extrato) n.º 11644/2016:	
		20202

**PARTE H** 

Despacho (extrato) n.º 11645/2016:	20202
Redução do período normal de trabalho semanal	29392
Despacho (extrato) n.º 11646/2016:  Redução do período normal de trabalho semanal	20302
Despacho (extrato) n.º 11647/2016:	27372
Redução do período normal de trabalho semanal	29392
, .	
SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.	
Deliberação n.º 1501/2016:	
Deliberação de exoneração	29392
Município de Cantanhede	
Aviso n.º 11945/2016:	
Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários trabalhadores	29392
Município de Castelo de Paiva	
Edital n.º 868/2016:	
Alteração ao Regulamento do Mercado Municipal.	29393
Município de Mangualde	
Aviso n.º 11946/2016:	
Cessação da Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado por motivo de aposentação dos colaboradores António Morais Rodrigues e Maria Dores Almeida Ferreira	29393
Município de Marvão	
Aviso n.º 11947/2016:	
Aposentação — João Dias Sérvolo	29393
Município de Mértola	
Aviso (extrato) n.º 11948/2016:	
Procedimento concursal com vista ao provimento de 1 posto de trabalho de Técnico Superior (Artes Plásticas e Multimédia — GCIM) — Lista unitária de ordenação final	29393
Aviso n.º 11949/2016:	
Procedimento concursal com vista ao provimento de 1 posto de trabalho de Técnico Superior (Artes Plásticas e Multimédia — DCDT) — Lista unitária de ordenação final	29393
Município de Ponte da Barca	
Aviso n.º 11950/2016:	
Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	29394
Município de Portimão	
Aviso n.º 11951/2016:	
Homologação da lista unitária de ordenação final — Procedimento concursal para assistente operacional (atividade de cozinheiro), aberto pelo Aviso n.º 3207/2016, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016	29395
Município de Proença-a-Nova	
Regulamento n.º 898/2016:	
Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação	29396
Município de São João da Pesqueira	
Aviso n.º 11952/2016:	
Procedimentos concursais comuns para contrato de trabalho em funções públicas por tempo	
indeterminado	29421

-	le Silves	
Aviso n.º 1	1953/2016:	
desta Câm	a à trabalhadora Isabel Correia Grade, Assistente Operacional do Mapa de Pessoal nara Municipal, licença sem remuneração por um período de quatro meses, com dia cinco de setembro de dois mil e dezasseis	29
Aviso n.º 1	1954/2016:	
Mobilidad	les internas Intercarreiras de alguns trabalhadores	29
Município d	e Vila Nova da Barquinha	
Edital n.º	869/2016:	
	da operação de reabilitação urbana da ARU da zona baixa de Vila Nova da Barsimples para sistemática	29
União das F	reguesias de Glória do Ribatejo e Granho	
Aviso n.º 1	1955/2016:	
	iria de ordenação final — Procedimento concursal por tempo indeterminado para operacional (coveiro)	29
Freguesia d	e Vendas Novas	
Aviso n.º 1	1956/2016:	
	ento Concursal para recrutamento de dois trabalhadores por tempo indeterminado, a e categoria de assistente operacional.	29
Serviços Mu	inicipalizados de Castelo Branco	
Aviso n.º 1	1957/2016:	
de relação públicas p	ária de Ordenação Final — Procedimento concursal comum para a constituição jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções or tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de doze postos de trabalho a/categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza)	29
CESPU — (	Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L.	
Aviso n.º 1	1958/2016:	
Alteração Escola Sup	da estrutura curricular e plano de estudos do Curso de Licenciatura em Podologia da perior de Saúde do Vale do Ave — Instituto Politécnico de Saúde do Norte	29
ENSIGAIA	— Educação e Formação, Sociedade Unipessoal, L. <sup>da</sup>	
	— Educação e Formação, Sociedade Unipessoal, L. <sup>da</sup> n.º 11648/2016:	
<b>Despacho</b> Autorizaçã Gestão da	•	29
Despacho Autorizaçã Gestão da Tecnologia	n.º 11648/2016: ão e funcionamento da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º Ciclo em Segurança e Saúde do Trabalho do ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e	29
Despacho Autorização destão da Tecnologia  Educação	n.º 11648/2016: ão e funcionamento da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º Ciclo em Segurança e Saúde do Trabalho do ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e	29
Despacho Autorização da Tecnologia  Educação Instituto Por	n.º 11648/2016:  ão e funcionamento da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º Ciclo em Segurança e Saúde do Trabalho do ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e a	29



**PARTE I** 

**PARTE J1** 



# NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes da Ministra da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

## Despacho n.º 11573/2016

Nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é concedida licença sem remuneração para o exercício de funções na unidade de Research and Development, Capacity Building Division, da Agência Europeia Frontex, ao Especialista de Informática Jorge da Silva Rodrigues, do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, pelo período de cinco anos, com início a 1 de outubro de 2016.

16 de setembro de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa.* — 21 de setembro de 2016. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Maria Margarida Ferreira Marques*.

209883568

## **DEFESA NACIONAL**

## Secretaria-Geral

#### Aviso n.º 11908/2016

A Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SG/MDN) pretende recrutar em regime de mobilidade na categoria, 2 (dois) assistentes operacionais, nos termos dos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com a caracterização e com os requisitos a seguir indicados.

- 1 Tipo de Oferta: Mobilidade na categoria de trabalhadores da carreira de assistente operacional.
  - 1.1 Carreira e categoria: Assistente operacional;
  - 1.2 Número de postos de trabalho: 2 (dois);
- 1.3 Remuneração: A auferida pelo trabalhador na situação jurídico-funcional de origem (nos termos das disposições aplicáveis da Lei do Orçamento de Estado para 2016), indicando-se a 8.ª posição, nível 8 da TRU (correspondente à remuneração mensal de 837,60€), como posição remuneratória de referência.
- 1.4 Caracterização do posto de trabalho: As atividades a desenvolver traduzem-se na condução de veículos ligeiros, bem como no auxílio no carregamento de equipamento e material a transportar.

Estas atividades podem implicar deslocações em serviço no território nacional, bem como realização de trabalho suplementar, incluindo aos fins de semana e feriados, nos termos legais aplicáveis.

- 2 Requisitos de admissão: Os(as) candidatos(as) terão de ser detentores de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Deverão também ser detentores de escolaridade obrigatória e de carta de condução de ligeiros.
- 3 Perfil preferencial: Será valorizada a experiência profissional comprovada nas atividades a desempenhar, e no universo da Defesa Nacional, boa capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Atendendo à natureza das funções a desempenhar, será ainda necessária alguma robustez física, bem como disponibilidade para eventuais deslocações em serviço e realização de trabalho suplementar.
- 4 Prazo de apresentação das candidaturas: 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso.
- 5 Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas através de envio de requerimento dirigido ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, com identificação do número do aviso ou da oferta na BEP, a identificação do(a) candidato(a), a indicação do endereço eletrónico e número de telefone para posterior contacto, bem como a indicação da modalidade de vínculo de emprego público e categoria detida, e a identificação do serviço de origem.

- O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:
- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado,
- b) Cópia da carta de condução,
- c) Declaração emitida pelo serviço de origem confirmando a modalidade de vínculo de emprego público detida, a carreira/categoria e remuneração auferida.

As candidaturas deverão ser remetidas preferencialmente por correio eletrónico (para o endereço recursoshumanos.sgmdn@defesa.pt), podendo também ser entregues pessoalmente, das 9.30 às 12.00h e das 14.00 às 17.00h, na Secção de Expediente da SG/MDN, na Avenida da Ilha da Madeira, 1, 3.º, 1400-204 Lisboa, ou enviadas por correio para a mesma morada, em envelope que contenha a referência «Oferta de Mobilidade — Assistente Operacional — Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional».

6 — Avaliação e seleção de candidaturas: As candidaturas serão objeto de análise curricular, que poderá ser complementada por entrevista profissional.

Apenas os(as) candidatos(as) pré-selecionados(as) na análise curricular serão contactados(as) para a realização da referida entrevista.

7 — Contactos: 213027 251 ou para o endereço eletrónico recursoshumanos.sgmdn@defesa.pt.

A presente oferta de emprego público será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte ao da presente publicação.

21 de setembro de 2016. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes*.

209884118

## Estado-Maior-General das Forças Armadas

## Hospital das Forças Armadas

## Despacho n.º 11574/2016

#### Consolidação da mobilidade na categoria da Assistente Técnica Sandra Cristina de Sousa Mouta Barbosa, no Hospital das Forças Armadas.

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 8 de julho de 2016 do Exmo. Diretor do Hospital das Forças Armadas, emitido ao abrigo da competência nele delegada pelo despacho de 17 de março de 2016 do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República*, 2.º série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, da Assistente Técnica Sandra Cristina de Sousa Mouta Barbosa, no Hospital das Forças Armadas, nos termos do artigo 99.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a Posição Remuneratória (entre 2-3) do Nível Remuneratório (entre 7-8) da Tabela Remuneratória Única, com efeitos desde 01 de agosto de 2016.

12 de setembro de 2016. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos do HFAR, *João Carlos Rodrigues Mendes da Silva Caldeira*, Tenente-coronel de infantaria.

209885074

## Despacho n.º 11575/2016

#### Consolidação da mobilidade na categoria, da Assistente Operacional Patrocínia de Bastos Francisco da Silva, no Hospital das Forças Armadas.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 8 de julho de 2016 do Exmo. Diretor do Hospital das Forças Armadas, emitido ao abrigo da competência nele delegada pelo despacho de 17 de março de 2016 do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, da Assistente Operacional Patrocínia de Bastos Francisco da Silva, no

Hospital das Forças Armadas, nos termos do artigo 99.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a Posição Remuneratória (entre 6-7) do Nível Remuneratório (entre 6-7) da Tabela Remuneratória Única, com efeitos desde 01 de agosto de 2016.

12 de setembro de 2016. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos do HFAR, João Carlos Rodrigues Mendes da Silva Caldeira, Tenente-coronel de infantaria.

209885139

#### Despacho n.º 11576/2016

#### Consolidação da mobilidade na categoria da Assistente Operacional Maria Rosa Simões Goncalves Fernandes, no Hospital das Forças Armadas.

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 8 de julho de 2016 do Exmo. Diretor do Hospital das Forças Armadas, emitido ao abrigo da competência nele delegada pelo despacho de 17 de março de 2016 do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, da Assistente Operacional Maria Rosa Simões Gonçalves Fernandes, no Hospital das Forças Armadas, nos termos do artigo 99.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a Posição Remuneratória (entre 5-6) do Nível Remuneratório (entre 5-6) da Tabela Remuneratória Única, com efeitos desde 01 de agosto de 2016.

12 de setembro de 2016. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos do HFAR, João Carlos Rodrigues Mendes da Silva Caldeira, Tenente-coronel de infantaria.

209885211

#### Marinha

#### Comando Naval

#### Despacho n.º 11577/2016

- 1 Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 9997/2016, de 25 de julho, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no Diário da República n.º 151, 2.ª série, de 8 de agosto de 2016, subdelego no comandante do NRP Jacinto Cândido, capitão-tenente António Pedro Nolasco Crespo, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP Jacinto Cândido:
  - a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
  - b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
  - c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
  - d) Conceder licença por adoção;
  - e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
  - f) Autorizar assistência a filho;
  - g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
     h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
  - k) Autorizar outros casos de assistência à família.
- 2 O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de julho de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
- 16 de agosto de 2016. O Comandante da Esquadrilha de Navios de Superficie, Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva, Capitão--de-mar-e-guerra.

209884864

#### Despacho n.º 11578/2016

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 9997/2016, de 25 de julho, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no Diário da República, n.º 151, 2.ª série, de 8 de agosto de 2016, subdelego no comandante do NRP Viana do Castelo, capitão-tenente Jorge Miguel Morais Chumbo, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP Viana do Castelo:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto; i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
  - k) Autorizar outros casos de assistência à família.
- O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de julho de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
- 16 de agosto de 2016. O Comandante da Esquadrilha de Navios de Superfície, Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva, Capitão--de-mar-e-guerra.

209885366

#### Despacho n.º 11579/2016

- 1 Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 9997/2016, de 25 de julho, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no Diário da República, n.º 151, 2.ª série, de 8 de agosto de 2016, subdelego no comandante do NRP Bérrio, capitão-de-fragata David Augusto de Almeida Pereira, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP Bérrio:
  - a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
  - b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
  - c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
  - d) Conceder licença por adoção;
  - e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
  - f) Autorizar assistência a filho;
  - g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
  - h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde:
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
  - k) Autorizar outros casos de assistência à família.
- 2 O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de julho de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
- 16 de agosto de 2016. O Comandante da Esquadrilha de Navios de Superficie, Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva, Capitão--de-mar-e-guerra.

209884815

#### Despacho n.º 11580/2016

- 1 Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 9997/2016, de 25 de julho, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no Diário da República n.º 151, 2.ª série, de 8 de agosto de 2016, subdelego no comandante do NRP António Enes, capitão-de-fragata João Álvaro dos Santos Folgado Bargado, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP António Enes:
  - a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
  - b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
  - c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
  - d) Conceder licença por adoção;
  - e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
  - f) Autorizar assistência a filho;
  - g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
     h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da seguranca e saúde:
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
  - k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de julho de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

16 de agosto de 2016. — O Comandante da Esquadrilha de Navios de Superficie, Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva, Capitão--de-mar-e-guerra.

209884872

## Despacho n.º 11581/2016

- 1 Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 9997/2016, de 25 de julho, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no Diário da República n.º 151, 2.ª série, de 8 de agosto de 2016, subdelego no comandante do NRP D. Francisco de Almeida, capitão-de-fragata João Pedro Alves de Brito Monteiro da Silva, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP D. Francisco de Almeida:
  - a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
  - b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
  - c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
  - d) Conceder licença por adoção;
  - e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
  - f) Autorizar assistência a filho;
  - g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
     h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
  - k) Autorizar outros casos de assistência à família.
- 2 O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de julho de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

16 de agosto de 2016. — O Comandante da Esquadrilha de Navios de Superficie, Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva, Capitão--de-mar-e-guerra.

209884807

## Despacho n.º 11582/2016

- 1 Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 9997/2016, de 25 de julho, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no Diário da República, n.º 151, 2.ª série, de 8 de agosto de 2016, subdelego no comandante do NRP Rio Minho, segundo-tenente Renato Pinto Rosa Casimiro Gronita, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP Rio Minho:
  - a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
  - b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
  - c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
  - d) Conceder licença por adoção;
  - e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação; f) Autorizar assistência a filho;

  - g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
  - h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
  - k) Autorizar outros casos de assistência à família.
- 2 O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de julho de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
- 16 de agosto de 2016. O Comandante da Esquadrilha de Navios de Superficie, Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva, Capitão--de-mar-e-guerra.

209885455

## Despacho n.º 11583/2016

- 1 Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 9997/2016, de 25 de julho, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no Diário da República n.º 151, 2.ª série, de 8 de agosto de 2016, subdelego no oficial exercendo as funções de comandante do NRP Corte Real, capitão-tenente Nuno Miguel Mota Moreira, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP Corte Real:
  - a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
  - b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;

- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção:
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
  - k) Autorizar outros casos de assistência à família.
- 2 O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de julho de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

16 de agosto de 2016. — O Comandante da Esquadrilha de Navios de Superficie, Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva, Capitão--de-mar-e-guerra.

209884734

## Despacho n.º 11584/2016

- 1 Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 9997/2016, de 25 de julho, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República*, n.º 151, 2.ª série, de 8 de agosto de 2016, subdelego no comandante do NRP Cuanza, primeiro-tenente Duarte Franco Rainha do Amaral Pessoa, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP Cuanza:
  - a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
  - b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
  - c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
  - d) Conceder licença por adoção;
  - e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
  - f) Autorizar assistência a filho;
  - g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
  - h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da seguranca e saúde:
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
  - k) Autorizar outros casos de assistência à família.
- 2 O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de julho de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

16 de agosto de 2016. — O Comandante da Esquadrilha de Navios de Superficie, Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva, Capitão--de-mar-e-guerra.

209885293

## Despacho n.º 11585/2016

- 1 Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 9997/2016, de 25 de julho, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no Diário da República, n.º 151, 2.ª série, de 8 de agosto de 2016, subdelego no comandante do NRP Auriga, primeiro-tenente Rui Manuel de Almeida Valverde, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP Auriga:
  - a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
  - b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
  - c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
  - d) Conceder licença por adoção;
  - e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
  - f) Autorizar assistência a filho;
  - g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
  - $\vec{h}$ ) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da seguranca e saúde:
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
  - k) Autorizar outros casos de assistência à família.
- 2 O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de julho de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
- 16 de agosto de 2016. O Comandante da Esquadrilha de Navios de Superficie, Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva, Capitão--de-mar-e-guerra.

209884986

## Despacho n.º 11586/2016

- 1 Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 9997/2016, de 25 de julho, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República*, n.º 151, 2.º série, de 8 de agosto de 2016, subdelego no comandante do NRP Figueira da Foz, capitão-tenente Pedro de Lucena Coelho Dias, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP Figueira da Foz:
  - a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
  - b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
  - c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
  - d) Conceder licença por adoção;
  - e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
  - f) Autorizar assistência a filho;
  - g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
  - h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde:
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
  - k) Autorizar outros casos de assistência à família.
- 2 O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de julho de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
- 16 de agosto de 2016. O Comandante da Esquadrilha de Navios de Superficie, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

209885374

## Despacho n.º 11587/2016

- 1 Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 9997/2016, de 25 de julho, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República*, n.º 151, 2.ª série, de 8 de agosto de 2016, subdelego no comandante do NRP Zaire, primeiro-tenente Hugo Filipe Bravo da Guia, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP Zaire:
  - a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
  - b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
  - c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
  - d) Conceder licença por adoção;
  - e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
  - f) Autorizar assistência a filho;
  - g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
  - h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- *j*) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
  - k) Autorizar outros casos de assistência à família.
- 2 O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de julho de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
- 16 de agosto de 2016. O Comandante da Esquadrilha de Navios de Superficie, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

209885285

## Despacho n.º 11588/2016

- 1 Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 9997/2016, de 25 de julho, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 151, 2.ª série, de 8 de agosto de 2016, subdelego no comandante do NRP D. Carlos I, capitão-de-fragata António José Henriques de Albuquerque e Silva, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP D. Carlos I:
  - a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
  - b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
  - c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
  - d) Conceder licença por adoção;
  - e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
  - f) Autorizar assistência a filho;
  - g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
  - h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde:

- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
  - k) Autorizar outros casos de assistência à família.
- 2 O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de julho de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
- 16 de agosto de 2016. O Comandante da Esquadrilha de Navios de Superfície, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

209885122

#### Despacho n.º 11589/2016

- 1 Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 9997/2016, de 25 de julho, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República*, n.º 151, 2.ª série, de 8 de agosto de 2016, subdelego no comandante do NRP Sagres, capitão-de-fragata António Manuel Gonçalves, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP Sagres:
  - a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
  - b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
  - c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
  - d) Conceder licença por adoção;
  - e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
  - f) Autorizar assistência a filho;
  - g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
  - h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
  - k) Autorizar outros casos de assistência à família.
- 2 O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de julho de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
- 16 de agosto de 2016. O Comandante da Esquadrilha de Navios de Superfície, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

209884937

## Despacho n.º 11590/2016

- 1 Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 9997/2016, de 25 de julho, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 151, 2.ª série, de 8 de agosto de 2016, subdelego no comandante do NRP Tejo, primeiro-tenente Rui Pedro Robalo Franco, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP Tejo:
  - a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
  - b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
  - c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
  - d) Conceder licença por adoção;
  - e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
  - f) Autorizar assistência a filho;
  - g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
  - h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde:
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
  - k) Autorizar outros casos de assistência à família.
- 2 O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de julho de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

16 de agosto de 2016. — O Comandante da Esquadrilha de Navios de Superficie, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

209885422

#### Despacho n.º 11591/2016

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 9997/2016, de 25 de julho, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República*, n.º 151, 2.ª série, de 8 de agosto de 2016, subdelego no comandante do NRP João Roby, capitão-tenente Nuno Miguel Brazuna Ranhola, a

competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP João Roby:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
   h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
  - k) Autorizar outros casos de assistência à família.
- 2 O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de julho de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

16 de agosto de 2016. — O Comandante da Esquadrilha de Navios de Superficie, Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva, Capitão--de-mar-e-guerra

209884904

#### Despacho n.º 11592/2016

- 1 Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 9997/2016, de 25 de julho, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no Diário da República n.º 151, 2.ª série, de 8 de agosto de 2016, subdelego no comandante do NRP Schultz Xavier, capitão-tenente Paulo Alexandre Costa Ramos, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP Schultz Xavier:
  - a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
  - b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
  - c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
  - d) Conceder licença por adoção;
  - e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
  - f) Autorizar assistência a filho;
  - g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
  - h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
  - k) Autorizar outros casos de assistência à família.
- 2 O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de julho de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
- 16 de agosto de 2016. O Comandante da Esquadrilha de Navios de Superficie, Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva, Capitão--de-mar-e-guerra.

209885447

#### Despacho n.º 11593/2016

- 1 Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 9997/2016, de 25 de julho, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no Diário da República n.º 151, 2.ª série, de 8 de agosto de 2016, subdelego no comandante do NRP Cacine, primeiro-tenente Bruno Alexandre Ferreira Rendeiro, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP Cacine:
  - a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
  - b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
  - c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
  - d) Conceder licença por adoção;
  - e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
  - f) Autorizar assistência a filho;
  - g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
     h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da seguranca e saúde:
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
  - k) Autorizar outros casos de assistência à família.

- 2 O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de julho de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
- 16 de agosto de 2016. O Comandante da Esquadrilha de Navios de Superficie, Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva, Capitão--de-mar-e-guerra.

209885236

#### Despacho n.º 11594/2016

- 1 Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 9997/2016, de 25 de julho, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no Diário da República n.º 151, 2.ª série, de 8 de agosto de 2016, subdelego no comandante do NRP Almirante Gago Coutinho, capitão-de-fragata António Carlos Marques Peirico, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP Almirante Gago Coutinho:
  - a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
  - b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
  - c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
  - d) Conceder licença por adoção;
  - e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
  - f) Autorizar assistência a filho;
  - g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
     h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.
- 2 O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de julho de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

16 de agosto de 2016. — O Comandante da Esquadrilha de Navios de Superficie, Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva, Capitão--de-mar-e-guerra.

209885155

## Despacho n.º 11595/2016

- 1 Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 9997/2016, de 25 de julho, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no Diário da República n.º 151, 2.ª série, de 8 de agosto de 2016, subdelego no comandante do NRP Polar, capitão-tenente João Pedro Nunes das Neves Simões, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP Polar:
  - a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
  - b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
  - c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
  - d) Conceder licença por adoção; e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
  - f) Autorizar assistência a filho;
  - g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
  - h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da seguranca e saúde:
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
  - k) Autorizar outros casos de assistência à família.
- 2 O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de julho de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

16 de agosto de 2016. — O Comandante da Esquadrilha de Navios de Superfície, Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva, Capitão--de-mar-e-guerra.

209885188

## Despacho n.º 11596/2016

- 1 Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 9997/2016, de 25 de julho, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no Diário da República n.º 151, 2.ª série, de 8 de agosto de 2016, subdelego no comandante do NRP Zarco, capitão-de-fragata António Manuel Maurício Camilo, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP Zarco:
  - a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
  - b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;

- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção:
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da seguranca e saúde:
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
  - k) Autorizar outros casos de assistência à família.
- 2 O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de julho de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

16 de agosto de 2016. — O comandante da Esquadrilha de Navios de Superficie, Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva, Capitão--de-mar-e-guerra.

209885228

## Despacho n.º 11597/2016

- 1 Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 9997/2016, de 25 de julho, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no Diário da República n.º 151, 2.ª série, de 8 de agosto de 2016, subdelego no comandante do NRP Bartolomeu Dias, capitão-de-fragata Paulo Jorge de Oliveira Cavaleiro Ângelo, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Bartolomeu Dias*:
  - a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
  - b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
  - c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
  - d) Conceder licença por adoção;
  - e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
  - f) Autorizar assistência a filho;
  - g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
     h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da seguranca e saúde:
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
  - k) Autorizar outros casos de assistência à família.
- 2 O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de julho de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
- 16 de agosto de 2016. O Comandante da Esquadrilha de Navios de Superfície, Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva, Capitão--de-mar-e-guerra.

209884767

## Despacho n.º 11598/2016

- 1 Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 9997/2016, de 25 de julho, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no Diário da República n.º 151, 2.ª série, de 8 de agosto de 2016, subdelego no comandante do NRP Álvares Cabral, capitão-de-fragata Paulo Jorge Gonçalves Simões, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP Alvares Cabral:
  - a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
  - b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
  - c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
  - d) Conceder licença por adoção;
  - e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
  - f) Autorizar assistência a filho;
  - g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica; h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde:
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
  - k) Autorizar outros casos de assistência à família.
- 2 O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de julho de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
- 16 de agosto de 2016. O Comandante da Esquadrilha de Navios de Superficie, Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva, Capitão--de-mar-e-guerra.

209884701

## Despacho n.º 11599/2016

- 1 Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 9997/2016, de 25 de julho, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 151, 2.ª série, de 8 de agosto de 2016, subdelego no comandante do UAM/NTM Creoula, capitão-de-fragata Samuel Calado Carvalho de Oliveira, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no ÛAM/NTM Creoula:
  - a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
  - b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
  - c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
  - d) Conceder licença por adoção;
  - e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
  - f) Autorizar assistência a filho;
  - g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
     h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da seguranca e saúde:
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
  - k) Autorizar outros casos de assistência à família.
- O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de julho de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

16 de agosto de 2016. — O Comandante da Esquadrilha de Navios de Superficie, Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva, Capitão--de-mar-e-guerra.

209884953

## Despacho n.º 11600/2016

- 1 Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 9997/2016, de 25 de julho, do vice-almirante Comandante Naval, publicado no Diário da República n.º 151, 2.ª série, de 8 de agosto de 2016, subdelego no comandante do NRP Vasco da Gama, capitão-de-fragata Pedro Manuel da Cruz Rafael, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP Vasco da Gama:
  - a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
  - b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
  - c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
  - d) Conceder licença por adoção;
  - e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
  - f) Autorizar assistência a filho;
  - g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
     h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde:
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
  - k) Autorizar outros casos de assistência à família.
- 2 O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de julho de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
- 16 de agosto de 2016. O Comandante da Esquadrilha de Navios de Superficie, Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva, Capitão--de-mar-e-guerra.

209884653

## Superintendência do Pessoal

## Declaração de retificação n.º 970/2016

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 11058/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 178, de 15 de setembro de 2016, a p. 28242, retifica-se que onde se lê:

«da classe de fuzileiros:

9805210 Gonçalo Fernando Scala Nobre 9804410 Joel Edmundo da Silva Malta

9814209 Vítor Manuel da Silva Ferreira 9801110 Filipe Alexandre de Sousa Alves

9805410 Rodolfo Miguel Martins Semedo

9828709 Sérgio Augusto dos Santos Soares

9802510 Renato Filipe Oliveira Mendes

9800410 Tiago Alexandre da Silva Trindade 9803810 Pedro Miguel Rebelo de Sousa 9802710 João Ribolhos Agostinho 9802410 Emanuel José Antunes da Silva 9803210 Igor Daniel da Silva Gomes 9804810 Márcio Rafael Gouveia Brites 9819309 Fábio Rubén Moreira Marinho 9800810 Marco António Rodrigues Gomes 9803310 Ismael Gizelo Semedo dos Reis 9802610 Diogo Filipe Madeira Domingos 9803410 Luis Paulo Santos Lopes 9804010 Hugo Miguel Baptista Baldonero 9832309 Diogo Miguel Maçano de Melo Graça 9800510 André Filipe Simões Henoch 9802810 Francisco Manuel Barbosa Rodrigues 9827809 Dário António Cadeireiro Pedro 9815410 John Queirós Teixeira 9814810 Danilo Abel Gaspar Gil 9813510 João Pedro Mendes Neto Carvalhinho 9812210 Ricardo Miguel Serra Reis 9816010 Braz Daniel Franco Freitas 9820609 Brayden Gomes Salgueiro 9811610 Fernando Manuel Silva Machado 9817910 André João da Silva Faustino 9817510 Gonçalo Alexandre Soares Cardoso 9818810 César Filipe Oliveira Braga 9815210 Miguel Alexandre Ligeiro Moreira 9817110 Ricardo Jorge Guilherme do Amaral 9818710 Nelson Filipe Gil Viegas 9821209 Carlos Manuel Almeida Soares 9817710 Rui Luciano Dionísio da Silva 9819910 Diogo Moura Santos Monteiro 9815510 Tiago André Carvalho Matias 9801208 André Martins Barbosa 9815910 Agostinho Luis Barros Ribeiro 9819110 André Tiago Mónica Alves 9816110 Nuno Manuel Plácido Leocádio 9812910 João Miguel Calado Matos 9810509 Pedro Miguel Largueiras Chamorra 9818309 João Carlos Toscano Nunes 9828610 Alexandre Miguel Lourenço dos Santos 9826010 António Miguel Sebo 9828110 Luís Pedro Pinto Santos 9814709 André Amaral da Costa 9823710 Rúben Filipe Martins Silva 9824910 Miguel Maria de Oliveira Marques 9825410 Tiago Fernando Silva Almeida 9823010 Nélio Filipe Oliveira Pereira 9824710 Leonel Louro Coelho 9825310 Roberto Manuel da Cruz Silva 9828410 Sérgio Miguel de Oliveira Rebelo Máximo 9829010 Fábio Miguel Gonçalves da Graça 9823506 André Filipe Ferreira Pedro

#### deve ler-se:

## «da classe de fuzileiros:

9828710 Rui Ricardo da Cunha Afonso.»

9805210 Gonçalo Fernando Scala Nobre 9804410 Joel Edmundo da Silva Malta 9814209 Vítor Manuel da Silva Ferreira 9801110 Filipe Alexandre de Sousa Alves 9805410 Rodolfo Miguel Martins Semedo 9828709 Sérgio Augusto dos Santos Soares 9802510 Renato Filipe Oliveira Mendes 9800410 Tiago Alexandre da Silva Trindade 9803810 Pedro Miguel Rebelo de Sousa 9802710 João Ribolhos Agostinho 9802410 Emanuel José Antunes da Silva 9803210 Igor Daniel da Silva Gomes 9804810 Márcio Rafael Gouveia Brites 9819309 Fábio Rubén Moreira Marinho 9800810 Marco António Rodrigues Gomes 9803310 Ismael Gizelo Semedo dos Reis 9802610 Diogo Filipe Madeira Domingos 9803410 Luis Paulo Santos Lopes 9804010 Hugo Miguel Baptista Baldonero 9832309 Diogo Miguel Maçano de Melo Graça 9800510 André Filipe Simões Henoch 9802810 Francisco Manuel Barbosa Rodrigues 9827809 Dário António Cadeireiro Pedro

9815410 John Queirós Teixeira 9814810 Danilo Abel Gaspar Gil 9813510 João Pedro Mendes Neto Carvalhinho 9812210 Ricardo Miguel Serra Reis 9816010 Braz Daniel Franco Freitas 9820609 Brayden Gomes Salgueiro 9811610 Fernando Manuel Silva Machado 9817910 André João da Silva Faustino 9817510 Gonçalo Alexandre Soares Cardoso 9818810 César Filipe Oliveira Braga 9815210 Miguel Alexandre Ligeiro Moreira 9817110 Ricardo Jorge Guilherme do Amaral 9818710 Nelson Filipe Gil Viegas 9821209 Carlos Manuel Almeida Soares 9817710 Rui Luciano Dionísio da Silva 9819910 Diogo Moura Santos Monteiro 9815510 Tiago André Carvalho Matias 9801208 André Martins Barbosa 9815910 Agostinho Luis Barros Ribeiro 9819110 André Tiago Mónica Alves 9816110 Nuno Manuel Plácido Leocádio 9812910 João Miguel Calado Matos 9810509 Pedro Miguel Largueiras Chamorra 9818309 João Carlos Toscano Nunes 9828610 Alexandre Miguel Lourenço dos Santos 9827710 Alexandru Culeac 9826010 António Miguel Sebo 9828110 Luís Pedro Pinto Santos 9814709 André Amaral da Costa 9823710 Rúben Filipe Martins Silva 9824910 Miguel Maria de Oliveira Marques 9825410 Tiago Fernando Silva Almeida 9823010 Nélio Filipe Oliveira Pereira 9824710 Leonel Louro Coelho 9825310 Roberto Manuel da Cruz Silva 9815109 Marcos André Lucas Guerreiro 9828410 Sérgio Miguel de Oliveira Rebelo Máximo 9829010 Fábio Miguel Gonçalves da Graça 9824210 Daniel Filipe Monteiro da Palma 9823506 André Filipe Ferreira Pedro 9828710 Rui Ricardo da Cunha Afonso.»

Com a delegação de competência conferida na subalínea *xliii*), da alínea *c*), do n.º 2 do Despacho 3719/2016 de 7 de março de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 51 de 14 de março de 2016.

7 de setembro de 2016. — O Diretor de Pessoal, em suplência do Superintendente do Pessoal, por falta de titular no cargo, *Jorge Manuel Novo Palma*, Contra-almirante.

209885147

## Despacho n.º 11601/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por diuturnidade ao posto de primeiro-marinheiro, o segundo-marinheiro da classe de fuzileiros, em regime de Contrato:

9829510 Luís Carlos Valverde de Sá Pereira Coelho que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto. A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea k) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.º posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9814709 primeiro-

-marinheiro FZ RC André Amaral da Costa e à direita do 9823710 primeiro-marinheiro FZ RC Ruben Filipe Martins Silva.

Com a delegação de competência conferida na subalínea *xliii*), da alínea *c*), do n.º 2 do Despacho 3719/2016 de 7 de março de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 51 de 14 de março de 2016.

21 de setembro de 2016 — O Diretor de Pessoal, em suplência do Superintendente do Pessoal, por falta de titular no cargo, *Jorge Manuel Novo Palma*, Contra-almirante.

209884961

#### Despacho n.º 11602/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, cessar a demor na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por diuturnidade ao posto de primeiro-marinheiro, o segundo-marinheiro da classe de comunicações, em regime de Contrato:

9342610 Francisco José Campos Rodrigues

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto. A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea k) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.º posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9353110 primeiro-marinheiro C RC Alexandre Miguel Madeira Pereira e à direita do 9327910 primeiro-marinheiro C RC Daniel dos Santos Toureiro.

Com a delegação de competência conferida na subalínea *xliii*), da alínea *c*), do n.º 2 do Despacho 3719/2016 de 7 de março de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 51 de 14 de março de 2016.

21 de setembro de 2016. — O Diretor de Pessoal, em suplência do Superintendente do Pessoal, por falta de titular no cargo, *Jorge Manuel Novo Palma*, Contra-almirante.

209885099

## Força Aérea

## Comando de Pessoal da Força Aérea

#### Despacho n.º 11603/2016

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego nas entidades a seguir designadas, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 6110/2016 do Comandante da Logística da Força Aérea, interino, publicado no Diário da República — 2.ª série, n.º 89, de 9 de maio de 2016, até aos montantes a seguir indicados:

a) Até € 25.000,00, no Comandante do Grupo de Apoio em exercício de funções, TCOR/TMMA 064918-L Francisco Manuel Barra Ludovino Caixinha Beirolas:

*b*) Até € 5.000,00, na Comandante da Esquadra de Administração e Intendência, MAJ/ ADMAER 125672-G Tânia do Espírito Santo Teles Dantas;

c) Até € 2.500,00, na Comandante da Esquadrilha de Administração Financeira, CAP/ADMAER 128163-B Marlene Jorge de Abreu Cotovio.

2 — Ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na Comandante da Esquadra de Administração e Intendência, MAJ/ADMAER 125672-G Tânia do Espírito Santo Teles Dantas, e na Comandante da Esquadrilha de Administração Financeira, CAP/ADMAER 128163-B Marlene Jorge de Abreu Cotovio, a competência que me foi subdelegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 6110/2016 do Comandante da Logística da Força Aérea, interino, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 89, de 9 de maio de 2016, para:

 a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira do Depósito Geral de Material da Força Aérea;

b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

- 3 O presente Despacho produz efeitos desde o dia 18 de abril de 2016, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados pelas entidades subdelegadas, que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.
- 8 de setembro de 2016. O Comandante do Depósito Geral de Material da Força Aérea, *José Manuel M. G. F. Sousa*, COR/ADMAER. 209885058

#### Despacho n.º 11604/2016

#### Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e com o n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos MELECA

SAJMELECA 059525-L Paulo José Marques Mata — BA6

- 2 A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 31/2015, de 4 de março, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea a) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.
- 3 Preenche vaga em aberto no respetivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do SCH MELECA 049558-B João Pedro Fernandes de Almeida, verificada em 31 de dezembro de 2015.
  - 4 Conta a antiguidade desde 31 de dezembro de 2015.
- 5 Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.
- 6 É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

20 de setembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209884418

#### Despacho n.º 11605/2016

#### Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que lhes vai indicado, nos termos da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto,

conjugado com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e com o n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea c) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

#### Quadro de Sargentos PA

Sargento-Chefe:

SAJ PA ADCN-e 061279-A Fernando António Lemos Olaio — IASFA SAJ PA Q-e 062801-J António José Ribeiro Barreiros — BA6

- 2 As presentes promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 31/2015, de 4 de março, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nos n.ºº 2 a 5, no n.º 8, na alínea *a*) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a provenecessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto das presentes vacaturas.
- 3 O primeiro militar mantém-se na situação de adido em comissão normal não ocupando vaga no respetivo quadro especial. O segundo militar preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do SCH PA 054561-K José Carlos de Melo Agostinho, verificada em 30 de dezembro de 2015.
  - 4 Contam a antiguidade desde 30 de dezembro de 2015.
- 5 Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de marco.
- nº 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.
  6 São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

26 de setembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209892356

## Despacho n.º 11606/2016

## Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e com o n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea c) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

## Quadro de Sargentos PA

Sargento-Chefe:

SAJ PA 050010-A José Manuel Barata Gonçalves — IASFA

- 2 A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 31/2015, de 4 de março, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.º 2 a 5, no n.º 8, na alínea a) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.
- 3 Preenche vaga em aberto no respetivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do SCH PA 041715-H Carlos Alberto de Oliveira Almeida, verificada em 28 de dezembro de 2015.

- 4 Conta a antiguidade desde 28 de dezembro de 2015.
- 5 Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.
- 6 É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

26 de setembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209892234

# **ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

## Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

#### Despacho n.º 11607/2016

Por meu despacho de 26 de julho de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da trabalhadora Fernanda Maria Matos Vicente Fernandes, assistente técnica, do Instituto da Segurança Social, I. P., para o mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, com efeitos a 1 de setembro de 2016.

21 de setembro de 2016. — O Presidente, *Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob*.

209884045

## Polícia de Segurança Pública

#### Direção Nacional

## Aviso n.º 11909/2016

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º e do artigo 89.º do Regulamento Disciplinar da PSP, aprovado pela Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro, notifica-se o Agente Principal M/148282, Vítor António Oliveira da Silva, do efetivo da Unidade Especial de Polícia, de que, por despacho de 05-08-2016, o Sr. Comandante da Unidade Especial de Polícia, aplicou-lhe a pena de 8 (oito) dias de multa, substituída por repreensão escrita por força do n.º 2 do artigo 26.º daquele Regulamento, no âmbito do processo NUP 2015UEP00024DIS.

Mais se notifica que pode recorrer da decisão para S. Ex.ª o Diretor Nacional da PSP, no prazo de 10 dias.

A presente notificação começa a produzir efeitos 15 dias após a publicação do presente aviso.

15-09-2016. — A Diretora do Gabinete de Deontologia e Disciplina, Fernanda Laura Guerreiro Delca Portinha.

209883965

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

#### Despacho n.º 11608/2016

## Lista n.º 57/16

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 2 de setembro de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres e de Direitos Políticos previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos dos artigos 15.º e 17.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugados com os artigos 2.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, ao cidadão brasileiro:

Nome	Data de nascimento
Edymary de Souza Primo.	20-07-1952

12 de setembro de 2016. — O Diretor Nacional Adjunto, *António Carlos Patrício*.

## **JUSTIÇA**

## Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

## Despacho n.º 11609/2016

Ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, defiro o pedido de escusa do cargo de juiz social, da 1.ª secção de Família e Menores de Lisboa, do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, apresentado por Mariana Salema de Sande e Castro.

21 de setembro de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, Helena Maria Mesquita Ribeiro.

209882514

## Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

#### Aviso n.º 11910/2016

1 — Nos termos do previsto nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 21 de janeiro, na redação atual, conjugada com o estabelecido na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, torna-se pública a homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.), de 16 de setembro de 2016, referente ao procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Recursos Humanos, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do INMLCF, I. P., aberto pelo aviso n.º 2898/2016 publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 45, de 4 de março.

2 — A lista unitária de homologação final encontra -se afixada na sede do INMLCF, I. P., sita no Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra, bem como, na respetiva página eletrónica.

## Lista unitária de ordenação final

- 1.º Maria Antónia Gomes de Sousa Rua 15,24 valores
- 2.º Lília Sofia Lopes Marques 14,407 valores
- 3.º Ana Isabel Andrade da Silva 13,56 valores
- 4.º Isabel Maria Santos Queiroz 12,92 valores

3 — Conforme o previsto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 21 de janeiro na redação atual, da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico

19 de setembro de 2016. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, Isabel Santos.

209883657

## Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

## Aviso (extrato) n.º 11911/2016

Por meu despacho de 29 de agosto de 2016, foi autorizada, atendendo à existência de conveniência dos serviços, nos termos do n.º 5 do artigo 109.º do Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro, na nova redação dada pela Lei n.º 155/2015, de 15 de setembro, a reafetação à Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de São João da Madeira da notária Maria João de Almeida Rocha Pedrosa de Moura, inicialmente afeta à Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Paredes de Coura, com efeitos a contar do dia 30 de agosto de 2016. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, José Ascenso Nunes da Maia.

## Deliberação (extrato) n.º 1495/2016

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., de 25 de julho de 2014, foi renovada a comissão de serviço da Licenciada Paula Isabel Duarte Marcelino, notária afeta à Conservatória do Registo Civil de Mafra, como Diretora do Departamento de Identificação Civil deste Instituto, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a contar de 04.11.2014, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro. (Não carece de visto do Tribunal de Contas)

1 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, José Ascenso Nunes da Maia.

209882288

#### Polícia Judiciária

## Declaração de retificação n.º 971/2016

Procedimento concursal interno de ingresso para preenchimento de 10 postos de trabalho do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, da carreira de especialista superior — Área de Laboratório de Polícia Científica.

Faz-se público que, por despacho 16.08.2016, da Senhora Ministra da Justica foi indeferido o recurso hierárquico interposto pelo candidato João Paulo de Lima Campos Faria ao concurso em epígrafe, e confirmado o ato recorrido, tendo ainda sido determinado à Polícia Judiciária que procedesse à confirmação e retificação dos erros de cálculo detetados nas fichas de avaliação curricular dos candidatos Ana Isabel Ayres de Mendonça Cardoso Matias e Pedro Nuno de Oliveira Correia.

Nestes termos, confirmada a existência desses erros de cálculo e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, onde consta 13 valores na classificação final da avaliação curricular da candidata Ana Isabel Matias deve constar 11.5 valores e no que diz respeito ao candidato Pedro Oliveira Correia, onde consta 17,3 valores deve constar 16,8 valores.

Assim, na sequência desta retificação, na classificação final, homologada por despacho de 28.04.2016, do Exmo. Senhor Diretor Nacional Adjunto Dr. Pedro do Carmo, onde consta:

- «4.º Pedro Nuno de Oliveira Correia 15,2 valores
- 5.º Hélder Pedro de Oliveira Figueiredo 15,1 valores
- 22.º Ana Isabel Ayres de Mendonça Cardoso Matias 14,0 valores
- 23.º João Manuel Freire da Fonseca 13,8 valores
- 24.º Paula Maria Sequeira Ribeiro Firmino Costa 13,6 valores
- 25.º Armando Marques dos Santos 13,5 valores
- 26.º Marta Cristina Teixeira da Fonseca de Lacerda 13,5 valores»

#### deve constar:

- «4.º Hélder Pedro de Oliveira Figueiredo 15,1 valores
- 5.º Pedro Nuno de Oliveira Correia 15,0 valores 22.º João Manuel Freire da Fonseca 13,8 valores
- 23.º Paula Maria Sequeira Ribeiro Firmino Costa 13,6 valores
- 24.º Armando Marques dos Santos 13,5 valores
- 25.º Marta Cristina Teixeira da Fonseca de Lacerda 13,5 valores
- 26.º Ana Isabel Ayres de Mendonça Cardoso Matias 13,5 valores»
- 9 de setembro de 2016. Pela Diretora da Unidade, o Chefe de Área, João Prata Augusto.

209880335

## **CULTURA**

## Direção-Geral do Património Cultural

#### Aviso (extrato) n.º 11912/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após obtida a anuência prévia prevista no n.º 5 do artigo 262.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela citada Lei n.º 35/2014, e atento ao disposto nos n.ºs 3 e 6 do artigo 99.º da LTFP, foi autorizada, por despacho do Subdiretor-Geral do Património Cultural, Dr. Filipe Campos Silva, datado de 17 de agosto de 2016, por delegação, a consolidação da mobilidade intercarreiras da assistente operacional colocada em Sistema de Requalificação, Teresa Cristina Almeida Oliveira Clemente, passando a trabalhadora a integrar, a título definitivo, um posto de trabalho do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, na carreira e categoria de assistente técnico, área funcional de vigilância e receção, ficando posicionada entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória daquela carreira e categoria e entre os níveis 7 e 8 da Tabela remuneratória única, com correspondência à remuneração base auferida na carreira de origem no valor de 817,01 €,

tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com efeitos a 1 de setembro de 2016.

16 de setembro de 2016. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

209882466

# CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral da Educação e Ciência

#### Aviso n.º 11913/2016

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para preenchimento de vinte postos de trabalho correspondentes ao exercício de funções da carreira/categoria de técnico superior, no Programa Operacional Temático Capital Humano (POCH).

- 1 Nos termos do disposto nos artigos 30.°, n.ºs 1 e 4, e 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto e 18/2016, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho de 13 de Setembro de 2016 do Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Temático Capital Humano (POCH), se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de vinte postos de trabalho correspondentes ao exercício de funções da carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para o aludido Programa.
- 2 O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Secretário de Estado da Administração Pública através do Despacho n.º 3128/2015/ SEAP, de 16/10/2015, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP e no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015.

3 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 265.º da LTFP, conjugado com a Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi emitida pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação para os postos de trabalho em causa.

- 4 Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas INA, na qualidade de Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo por isso declarado a inexistência, em reserva de recrutamento, de candidatos com o perfil adequado aos postos de trabalho a preencher.
- 5 Legislação aplicável Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente Aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 84/2015, de 7 de agosto e 18/2016, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2016); Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril; e Código do Procedimento Administrativo.
- 6 O procedimento concursal destina-se à ocupação de vinte postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, pelo período de duração do POCH.
- 7 A abertura do referido procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, enquadra-se nos n.º 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP, conjugado com o n.º 10 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento, bem como a sua estruturação operacional.
- 8 Local de trabalho: Programa Operacional Temático Capital Humano (POCH) Av. Infante Santo, n.º 2, 6.º Piso, 1350-346 Lisboa.
  - 9 Caracterização dos postos de trabalho:
- 9.1 As funções a desempenhar nos postos de trabalho a ocupar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, e caracterizam-se por:

- 9.1.1 Referência A) 12 postos de trabalho para a Área de Gestão e Acompanhamento de Projetos/Operações no seguinte contexto:
  - 1 Análise técnica e financeira processo de aprovação e execução

Análise de admissibilidade da entidade — avaliação da conformidade no acesso à tipologia de ação, considerando as categorias de beneficiários definidas e a regularidade da situação contributiva;

Análise do mérito das candidaturas e verificação dos indicadores de realização e de resultado (dimensão física e financeira):

Na fase de aprovação:

Aplicação de grelha de análise multicritérios, para efeitos de apuramento do mérito e seriação dos projetos, incluindo o recurso a pareceres externos de entidades responsáveis pelas políticas públicas;

Análise de ajustamento dos custos a critérios de legalidade e razoabilidade financeira, de acordo com as regras definidas de custos simplificados ou de custos reais:

Emissão de propostas a submeter à aprovação da Comissão Diretiva.

Na fase de execução

Análise dos pedidos de reembolso, de alteração dos projetos e de saldo final, apresentados pelas entidades;

Elaboração de propostas de revisão da decisão inicial;

Realização de verificações administrativas (análise de documentos de suporte) e acompanhamento técnico-pedagógico dos projetos (apoio técnico às entidades).

Observância rigorosa dos prazos legais, nas fases de aprovação e de execução, incluindo o saldo final.

2 — Sistemas de informação e comunicação — função informática

Registo e extração de dados do Sistema de Informação do Portugal 2020, bem como utilização de ferramentas informáticas integradas no Office, tais como o Word, Excel, Access e outras complementares.

3 — Produção de orientações, divulgação e informação aos beneficiários:

Produção de orientações técnicas às entidades;

Organização e participação em sessões de esclarecimento, reuniões de trabalho, workshops de divulgação, etc.

- 9.1.2 Referência B) 2 postos de trabalho para a Área de *Compliance* e Controlo (Auditoria) no seguinte contexto:
- 1 Compliance e controlo dimensão técnica elaboração de manuais de procedimentos, da descrição do sistema de gestão e controlo interno do POCH e participação na elaboração do respetivo plano de avaliação, bem como definição e operacionalização de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades e permita a adoção de medidas corretivas oportunas e adequadas;

Elaboração de Normas Técnicas de gestão;

Intervenção na conceção e no funcionamento de um sistema adequado e fiável de validação da despesa, assegurando que a autoridade de certificação recebe toda a informação necessária sobre os procedimentos e verificações, de forma a garantir a sua elegibilidade;

Verificação de que as despesas declaradas pelos beneficiários cumpriram as regras nacionais e comunitárias, com base em amostragens significativas e análise da respetiva conformidade;

Verificação in loco, através de visitas de controlo e acompanhamento em todo o território do continente, da realização efetiva das operações e atividades cofinanciadas, de acordo com os padrões de qualidades e os indicadores contratualizados, avaliando a sua adequação e proporcionalidade, bem como a conformidade com a legislação e regulamentação aplicável;

Verificação de que os organismos intermédios e beneficiários, de acordo com os seus níveis de intervenção, dispõem de um sistema contabilístico adequado para todas as transações relacionadas com a operação, no estrito cumprimento das normas contabilísticas nacionais;

Acompanhamento das auditorias realizadas pelo sistema nacional de controlo, bem como prestação de informação e dados de suporte à sua realização;

Análise, proposta e controlo da aplicação de medidas antifraude eficazes e proporcionadas, tendo em conta os riscos identificados;

Tratamento de denúncias apresentadas pelos diversos intervenientes no processo de financiamento das operações.

2 — Sistemas de informação e comunicação — função informática

Registo e extração de dados do Sistema de Informação do Portugal 2020, bem como utilização de ferramentas informáticas integradas no

Office, tais como o Word, Excel, Access e outras complementares de suporte à *compliance* e controlo — seleção de amostras, tratamento estatístico, análise de resultados, relatórios de avaliação e recomendações.

9.1.3 — Referência C) — 2 postos de trabalho para a Área de Gestão Estratégica e Comunicação no seguinte contexto:

#### 1 — Gestão Estratégica

Preparação, acompanhamento e análise de estudos de avaliação estratégica, prospetiva e operacional, com particular enfoque nos que incidam sobre a área de intervenção do POCH;

Recolha, tratamento e análise de dados físicos e financeiros, incluindo o seu tratamento estatístico, com vista à definição e controlo de indicadores de realização, de resultado e de contexto, que sirvam de suporte à monitorização do POCH, a uma gestão estratégica informada e interventiva e à elaboração dos relatórios anuais de execução;

Desenvolvimento de estratégias de benchmarking, a nível nacional e internacional, assentes no conhecimento e no intercâmbio de experiências que sejam indutoras das melhores práticas ao nível da educação e formação.

#### 2 — Gestão da Comunicação

Elaboração e apoio à concretização de uma adequada estratégia de comunicação, assente num plano com ações específicas dirigidas a potenciais beneficiários, meios de comunicação social, parceiros e cidadãos em geral:

Organização e gestão de um sistema integrado de produção e divulgação de informação do POCH, com vista à disseminação em meios, redes e formatos adaptados aos diferentes públicos, em diferentes regiões e territórios:

Definição e aplicação de modelos de apoio e informação aos beneficiários do POCH (helpdesk), ao relacionamento institucional e à comunicação interna;

Acompanhamento da produção e gestão do Portal do POCH (internet e intranet), em articulação com os demais serviços, de forma a garantir um conteúdo relevante, de fácil apropriação e permanentemente atualizado;

Atualização e conservação do acervo documental, em suporte escrito e digital.

#### 3 — Sistemas de informação e comunicação — função informática

Registo e extração de dados do Sistema de Informação do Portugal 2020, bem como utilização de ferramentas informáticas integradas no Office, tais como o Word, Excel, Access e outras complementares de suporte ao planeamento, gestão e controlo, incluindo o mapeamento de informação — dashboard (painel de indicadores) e balanced scorecard (medição e gestão de desempenho do POCH), em articulação com os demais serviços.

4 — Produção de orientações, divulgação e informação aos beneficiários

Produção de orientações técnicas às entidades em matéria de comunicação;

Organização e participação em sessões de esclarecimento, reuniões de trabalho, workshops de divulgação, etc.

- 9.1.4 Referência D) 2 postos de trabalho para a Área de Gestão Financeira (incluindo a função de Recursos Humanos) no seguinte contexto:
  - 1 Planeamento, gestão financeira e controlo de processos

Análise, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica que fundamentam e preparam a decisão, em matérias transversais tais como a programação financeira, a gestão de tesouraria e o orçamento de funcionamento;

Desenvolvimento de projetos e execução de atividades de apoio especializado, incluindo a estruturação, em articulação com a Secretaria-Geral da Educação e Ciência, de um sistema de contabilidade analítica para acomodar as despesas de assistência técnica, no estrito cumprimento dos princípios da contabilidade pública, os processos de reconciliação bancária dos pagamentos efetuados e a preparação das declarações de despesa a submeter à Comissão Europeia;

Monitorização da execução do POCH, incluindo a preparação de reportes periódicos do pagamento aos beneficiários e dos processos de recuperação de montantes indevidamente pagos e respetiva regularização através de compensação ou recuperação de créditos;

Atuação transversal em matéria de recursos humanos, gestão do imobilizado e aquisições públicas (Código dos Contratos Públicos), incluindo a elaboração das especificações técnicas de equipamentos e

materiais e a fundamentação das necessidades, em articulação com os demais serviços;

Elaboração de manuais técnicos ou orientações, bem como a participação em reuniões técnicas especializadas na respetiva área funcional.

#### 2 — Sistemas de informação e comunicação — função informática

Registo e extração de dados do Sistema de Informação do Portugal 2020, de gestão e controlo da assiduidade, bem como utilização de ferramentas informáticas integradas no Office, tais como o Word, Excel, Access e outras complementares de suporte ao planeamento, gestão e controlo, incluindo o mapeamento de informação — dashboard (painel de indicadores) e balanced scorecard (medição e gestão de desempenho do POCH), em articulação com os demais serviços.

3 — Produção de orientações, divulgação e informação aos beneficiários

Produção de orientações técnicas às entidades;

Organização e participação em sessões de esclarecimento, reuniões de trabalho, workshops de divulgação, etc.

- 9.1.5 Referência E) 2 postos de trabalho para a Área de Sistemas e Informação de Gestão no seguinte contexto:
  - 1 Sistemas e Informação de Gestão dimensão técnica

Apoio à gestão e funcionamento dos equipamentos informáticos e das redes de comunicações, garantindo os procedimentos de segurança, confidencialidade e integridade da informação;

Conceção, integração e atualização dos instrumentos técniconormativos de gestão e exploração de sistemas de informação, em articulação com os demais serviços, com vista à uniformização de procedimentos e à promoção de comportamentos ajustados à boa utilização dos meios informáticos colocados ao dispor dos beneficiários e trabalhadores do POCH;

Gestão, manutenção, atualização e segurança do equipamento informático e dos suportes lógicos envolvidos, em articulação com a Secretaria-Geral da Educação e Ciência;

Apoio à definição e implementação de soluções informáticas desenvolvidas à medida das necessidades dos serviços do POCH, incluindo a gestão e parametrização de bases de dados, bem como o fornecimento de informação de suporte à gestão estratégica e operacional;

Criação das condições técnicas adequadas à presença do POCH em diferentes canais de interação com os beneficiários e ao funcionamento de serviços digitais, designadamente o portal, garantindo a sua integridade e facilidade de utilização;

Promoção de uma cultura digital, orientada para a desmaterialização de processos e simplificação de procedimentos, tendo em vista o incremento da qualidade, eficácia e eficiência dos serviços prestados;

Formação dos utilizadores nas aplicações em exploração.

#### 2 — Sistemas de informação e comunicação — função informática

Registo e extração de dados do Sistema de Informação do Portugal 2020, bem como utilização de ferramentas informáticas integradas no Office, tais como o Word, Excel, Access e outras complementares de suporte ao planeamento, gestão e controlo, incluindo a análise estatística e o mapeamento de informação — dashboard (painel de indicadores), em articulação com os demais serviços.

3 — Produção de orientações, divulgação e informação aos beneficiários

Produção de orientações técnicas às entidades.

Organização e participação em sessões de esclarecimento, reuniões de trabalho, workshops de divulgação, etc.

10 — Posição remuneratória de referência — 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da tabela remuneratória única, com o montante pecuniário no valor de € 1.201,48.

11 — Requisitos de admissão

Até ao último dia do prazo para apresentação da candidatura, os candidatos devem reunir os seguintes requisitos:

11.1 — Requisitos gerais

Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
  - b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

## 11.2 — Requisitos especiais (nível habilitacional)

Constitui requisito especial à titularidade de licenciatura, nos seguintes termos:

Referências A a D — Licenciatura em Gestão, Economia, Sociologia, Matemática ou Ciências afins ou outra licenciatura.

Referência E — Licenciatura em Informática de Gestão ou Ciências afins ou outra licenciatura.

- 11.3 No presente procedimento concursal não é permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional, a que alude a alínea *i*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redação atual.
- 11.4 Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

#### 11.5 — Critérios preferenciais

Experiência profissional na gestão e acompanhamento de projetos, de preferência com fundos comunitários;

Capacidade de desempenho centrada na satisfação do "cliente" e orientada para resultados;

Capacidade de organização, rigor na análise da informação e sentido crítico, contribuindo ativamente para a promoção do mérito e a mitigação do erro;

Capacidade de iniciativa, autonomia, inovação e dinamismo, responsabilidade e compromisso com o serviço;

Capacidade de cooperação e de trabalho em equipa, promovendo a criação de um ambiente organizacional favorável à aprendizagem colaborativa e à resolução de problemas;

Comportamento urbano, afável e assertivo na relação quer com o "cliente interno" (colegas e hierarquia) quer com o "cliente externo" (entidades e beneficiários finais ou público-alvo), de forma a contribuir para a melhoria da eficiência e eficácia dos processos e resultados, respetivamente;

Sólidos conhecimentos de informática na ótica do utilizador; Domínio sólido da língua portuguesa e da língua inglesa.

## 12 — Formalização de candidaturas

12.1 — A formalização das candidaturas é obrigatoriamente realizada através de micro-site, a divulgar no web site do POCH, que contém as seguintes funcionalidades:

Informação geral ou dados síntese sobre o POCH;

Formulário de candidatura e recolha de anexos;

Zona de FAQ ou questões frequentes;

Cada candidato só pode submeter uma única candidatura a uma única referência (A a E).

- 12.2 Os candidatos com vínculo de emprego público devem apresentar documento comprovativo da respetiva situação.
  - 13 Métodos de seleção
  - 13.1 Aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:
  - a) Avaliação Curricular (AC):
  - b) Avaliação Psicológica (AP); e
  - c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

#### 13.2 — Valoração dos métodos de seleção

Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação da seguinte fórmula, consoante a situação do candidato:

Candidatos sem vínculo de emprego público

CF = 0.40 AC + 0.30 AP + 0.30 EPS

Candidatos com vínculo de emprego público

CF = 0.70 AC + 0.30 EPS

em que:

CF = Classificação Final;

AP = Avaliação Psicológica;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

## 13.3 — Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular destina-se a analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso

profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Este método é valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando--se a valoração até às centésimas, e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

- a) Habilitação académica, devidamente comprovada pela fotocópia do respetivo certificado ou documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- b) Formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, devidamente comprovada pela fotocópia do respetivo certificado ou documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito:
- c) Experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade des mesmes:
- d) Avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

## 13.4 — Avaliação Psicológica

A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, sendo a aplicação deste método de seleção efetuada nos termos da alínea c) do n.º 2 do citado artigo 10.º

#### 13.5 — Entrevista Profissional de Seleção

A Entrevista Profissional de Seleção destina-se a avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.6 — Utilização faseada dos métodos de seleção

Por razões de celeridade, a utilização dos métodos de seleção indicados poderá ser efetuada de forma faseada, nos termos previstos no artigo 8.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

14 — Quotas de emprego

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º, aplicável por força do disposto no artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é fixado no presente procedimento concursal uma quota de 5 % para candidatos com deficiência.

15 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações do POCH e disponibilizada na sua página eletrónica (www.poch.portugal2020.pt) e enviada individualmente para o correio eletrónico indicado no formulário de candidatura.

Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, sem prejuízo de outras situações configuradas pela lei como preferenciais.

16 — Candidatos aprovados e excluídos

De acordo com o n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, os candidatos aprovados são convocados para a realização dos métodos de seleção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

Constitui motivo de exclusão dos candidatos o incumprimento dos requisitos de admissão e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.

Constitui, ainda, motivo de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a nove e meio (9,5) valores em qualquer método de seleção aplicado, não lhes sendo neste caso aplicado o método de avaliação seguinte.

Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, aprovado por despacho de 17 de março de 2009, do Ministro

de Estado e das Finanças e publicado através do Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 29 de abril, da Diretora-Geral da Administração e do Emprego Público, no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, devidamente datado e assinado, disponível na página eletrónica do POCH (www.poch.portugal2020.pt), devendo o mesmo ser enviado pelos concorrentes para o endereço de correio eletrónico indicado no mesmo site.

Homologação da lista unitária de ordenação final

Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do POCH e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da já mencionada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

- 18 Ao abrigo do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, será constituída uma reserva de recrutamento interna caso o número de candidatos aprovados seja superior ao dos postos de trabalho a ocupar nos termos do presente procedimento, pelo prazo de 18 meses contados a partir da data da homologação da lista de ordenação final.

  19 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria
- n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 20 Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica do POCH (www.poch.portugal2020.pt) e em jornal de expansão nacional, por extrato, a publicar no prazo de três dias úteis contados da data da publicação do presente aviso.
  - 21 Composição do Júri para todas as referências

Presidente — Ana Isabel do Vale Lima das Neves, vogal executiva da comissão diretiva do POCH;

- 1.º Vogal efetivo Ana Cristina Jacinto da Silva, vogal executiva da comissão diretiva do POCH, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos;
- 2.º Vogal efetivo Hugo Martins Marques Aleixo, secretário técnico do POCH;

- 1.º Vogal suplente Sara Rute Oliveira Fernandes, secretário técnico do POCH;
- 2.º Vogal suplente Nuno Adelino Proença Lopes, secretário técnico do POCH.
- 22 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 23 de setembro de 2016. A Secretária-Geral Adjunta da Educação e Ciência, Ana Almeida.

209887991

# CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, **AMBIENTE E MAR**

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

#### Despacho n.º 11610/2016

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, em conjugação com os n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º da portaria n.º 1421/2006, de 21 de dezembro, e tendo em consideração os resultados da monitorização microbiológica e química, e até nova classificação, classifico a Ostra (Crassostrea spp) da zona de produção de moluscos bivalves vivos do Litoral Offshore, L7b, como classe B. A Ostra (Crassostrea spp) da zona de produção Rio Arade — POR3, será classificada provisoriamente como B\*

A delimitação da zona de produção, Rio Arade — POR3, é a se-

POR3, Rio Arade. Zona intertidal inclusa no polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de Produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
POR3, Rio Arade	- 851.710	3.714.956	- 851.784	3.714.186	- 852.264	3.713.773	- 852.776	3.713.972
	- 851.060	3.714.956	- 851.948	3.714.036	- 852.382	3.713.755	- 853.000	3.714.179
	- 850.904	3.714.822	- 852.000	3.714.029	- 852.515	3.713.772	- 852.326	3.714.537
	- 851.782	3.714.255	- 851.946	3.713.873	- 852.633	3.713.845	- 851.710	3.714.956

Notas explicativas:

As classes indicadas têm por base os Regulamento (CE) n.º 853/2004 de 29 de abril, e suas alterações, e o Regulamento (CE) n.º 2073/2005 de 15 de novembro, e suas alterações.

As classificações indicadas com sinal "\*" são designadas como "Classificações provisórias" e correspondem a classificações baseadas num número limitado de amostras.

22 de setembro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, Nuno Lourenço.

209885066

# **EDUCAÇÃO**

## Gabinete do Ministro

## Despacho n.º 11611/2016

- 1 Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero das funções de Adjunto do meu Gabinete, a seu pedido, o licenciado José Manuel Figueira Batista, cargo para o qual havia sido designado pelo meu Despacho n.º 2068/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro.
  - 2 O presente despacho produz efeitos a 31 de agosto de 2016.
- 21 de setembro de 2016. O Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues.

- 1 Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Caneças, Odivelas, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares proferido em 12/09/2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste Aviso no Diário da República, o procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 4 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional no Agrupamento de Escolas de Caneças, Odivelas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com período definido após o termo do concurso e até 31
- 2 Caracterização do posto de trabalho: assistente operacional, de grau 1. Funções: Prestação de serviços de limpeza.
- 3 Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Caneças, Odivelas.
- Horário diário: 3,5 horas.

de dezembro de 2016.

- 5 Remuneração ilíquida/hora: 2,91€ (acrescido do valor do subsídio de refeição vigente para a Função Pública; só serão remuneradas as horas efetivamente prestadas).
- 6 Habilitações: escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, para efeitos de assegurar servicos de limpeza.

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

## Agrupamento de Escolas de Canecas, Odivelas

## Aviso (extrato) n.º 11914/2016

- 7 Os requisitos gerais de admissão estão definidos no LVCR (Lei n.º 35/2014 de 20 de junho).
- 8 A candidatura deverá ser apresentada no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, mediante preenchimento de formulário próprio, de utilização obrigatória, que será disponibilizado aos interessados nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Caneças, Odivelas, ou obtido na página eletrônica do agrupamento (www.aecanecas.com) e entregue pessoalmente, no prazo da candidatura, nos Serviços Administrativos, durante o período de atendimento ao público, ou enviada por correio com Aviso de Receção para o endereço postal Agrupamento de Escolas de Caneças, Rua da Escola Secundária 1685-105 Caneças.
- 9 Sob pena de exclusão, o formulário de candidatura deverá ser acompanhado de fotocópia dos seguintes documentos: certificado de habilitações literárias, bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, número de identificação da Segurança Social, currículo atualizado e devidamente assinado, declarações da experiência profissional.
- 10 Dada a urgência do procedimento, o método de seleção será por Avaliação Curricular (AC).
- 10.1 (AC) Avaliação Curricular, que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = [(HAB) + (EP)]/2$$

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, constituem-se como critérios preferenciais: experiência na unidade orgânica, com bom desempenho de funções; experiência profissional.

- 10.1.1 Sendo que:
- (HAB) Habilitação Académica de Base, graduada de acordo com a seguinte pontuação:
  - a) 20 Valores Escolaridade superior à obrigatória;
- b) 16 Valores Escolaridade obrigatória, ou curso que lhe seja equiparado.
- (EP) Experiência Profissional, tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:
- a) 20 valores 5 ou mais anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
- b) 16 valores De 3 a 5 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
- c) 14 valores De 1 a 3 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
- d) 10 valores Menos de 1 ano de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
- e) 6 valores 10 ou mais anos de tempo de serviço em contexto diverso;
- f) 3 valores Menos de 10 anos de tempo de serviço em contexto diverso;
  - g) 0 valores Sem experiência profissional.
- 11 Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.
- 12 Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Caneças, Odivelas, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.
  - 21/09/2016. O Diretor, Fernando Jorge Jesus Nunes da Costa. 209881291

## Agrupamento de Escolas de Casquilhos, Barreiro

#### Aviso n.º 11915/2016

#### Abertura de Procedimento Concursal

O Agrupamento de Escolas de Casquilhos, Barreiro (Escola sede: Escola Secundária de Casquilhos) torna público que se encontra aberto o Processo de Seleção para Contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (horas de limpeza), nos termos da portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril

- 1 Número de trabalhadores: 6 (seis):
- 2 Local de Trabalho: escolas do Agrupamento de Escolas de Casquilhos, Barreiro, indicadas no sítio eletrónico (www.aecasquilhos.pt);
- 3 Função: Assistente Operacional (Grau 1) que pode incluir, entre outras, as seguintes tarefas:
- a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e dos jovens durante o período de funcionamento da escola, com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- b) Exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar entradas e saídas da escola;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
  - d) Receber e transmitir mensagens;
  - e) Zelar pela conservação dos equipamentos;
- f) Efetuar, no interior e exterior, tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços;
- g) Exercer, quando necessário, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares.
  - 4 Horário: 3,5 horas diárias, 5 dias por semana;
- 5 Remuneração: valor em vigor de acordo com as tabelas da função pública, acrescido do valor de subsídio de refeição vigente nas mesmas tabelas:
- 6 Duração do Contrato: até 23 de junho de 2017, ao abrigo da alínea h) do artigo 57.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas;
  - 7 Requisitos Legais exigidos:
  - a) Nacionalidade portuguesa;
  - b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções:
  - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- f) Possuir escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada, para efeitos de assegurar os serviços de assistente operacional;
- 8 Critérios de seleção: dada a urgência do procedimento, o método de seleção será apenas através de avaliação curricular;
- 9 Prazo de concurso: 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro;
- 10 Prazos de Reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos:
  - 11 Formalização das Candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio, que será fornecido aos interessados, nos Serviços Administrativos da Escola Secundária de Casquilhos, Barreiro ou obtido no sítio eletrónico da Escola (www.aecasquilhos.pt) e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente nos Serviços Administrativos, durante o período de atendimento ao público, ou enviadas por correio com Aviso de Receção;

- 12 A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de:
- a) Fotocópias dos seguintes documentos:

Certificado de habilitações literárias;

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Número de identificação fiscal e número de identificação da segurança social (obrigatório apenas para quem não apresentar Cartão de Cidadão);

- b) Curriculum Vitae ou Portefólio, devidamente assinado e identificado com fotografía;
  - c) Declarações de tempo de serviço;
  - d) Declaração de formação profissional;
- e) Declaração de algum grau de incapacidade e tipo de deficiência, no caso de existir, e respetiva declaração de que considera o processo de seleção adequado às suas capacidades de comunicação/expressão.
- 13 Os resultados do concurso serão afixados nos Serviços Administrativos e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Casquilhos, Barreiro.
- 14 Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.
- 15 O Procedimento concursal deverá ser consultado na página eletrónica da Escola (www.aecasquilhos.pt).
  - 20 de setembro de 2016. O Diretor, *Luís Miguel Mota Rino*. 209879956

## Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde, Peniche

#### Aviso n.º 11916/2016

Por ter sido publicado indevidamente, anula-se o aviso n.º 11569/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183 de 22 de setembro.

22 de setembro de 2016. — O Diretor, *Rui Manuel Oliveira Cintrão*. 209884426

## Agrupamento de Escolas Dr. Vieira de Carvalho, Maia

#### Aviso n.º 11917/2016

Por despacho de 12/09/2016, da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para preenchimento de 4 postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para efeitos de assegurar os serviços de limpeza, com um horário diário de 3,5 horas.

Assim, tendo em conta o art. 33.º e 34.º, os n.º 2, 3, 4 e 6 do art. 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, deverá ser dado cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para este efeito.

Requisitos de admissão:

Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daqueles que se propõe a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- Ŋ Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

Método de seleção:

Avaliação curricular (AC) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{\text{HAB+4(EP)+2(FP)}}{7}$$

Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores 11.° ano ou 12.° ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;
- c) 16 Valores escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equi-

Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, ou outras, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores 4 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em estabelecimento escolar;
- b) 18 Valores entre 2 e 4 anos de tempo de serviço no exercício de funções em estabelecimento escolar;
- c) 16 Valores entre 1 e 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em estabelecimento escolar;
- d) 14 Valores menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em estabelecimento escolar;
- e) 12 Valores 4 anos ou mais tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- f) 10 Valores entre 2 e 4 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria:
- g) 8 Valores menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
  - h) 6 Valores exercício de outras funções.

Formação profissional (FP) — formação profissional realizada desde 01/01/2012, direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;

- b) 8 Valores Formação diretamente relacionada com a área funcional, entre 20 horas e 40 horas;
- c) 6 Valores Formação diretamente relacionada com a área funcional, entre 10 horas e 20 horas;
- d) 4 Valores Formação diretamente relacionada com a área funcional, entre 1 hora e 10 horas;
- e) 4 Valores Formação indiretamente relacionada, num total de 40 ou mais horas:
- f) 2 Valores Formação indiretamente relacionada, entre 20 horas e 40 horas.

Formalização de apresentação das candidaturas:

As candidaturas devem ser efetuadas em suporte papel ou eletrónico, através do envio para o email, *secretaria@agevcarvalho.pt*, até à data do término do concurso, ou por via CTT, em carta registada.

A apresentação da candidatura em suporte de papel é efetuada pessoalmente (caso em que é obrigatório a passagem de recibo).

Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de receção atende-se à data do respetivo registo.

Documentos que devem acompanhar a candidatura:

Formulário de candidatura ao procedimento concursal, o qual pode ser obtido nos serviços administrativos ou no portal do agrupamento;

Fotocópia B.I./ C.C;

Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, onde constem, nomeadamente, as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente;

Documentos comprovativos das habilitações literárias;

Documentos comprovativos das ações de formação;

Documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

22 de Setembro de 2016. — O Diretor, Luís Miguel Madureira Baptista Ferreira.

209884823

## Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá, Vila Nova de Gaia

## Aviso n.º 11918/2016

# Concurso para assistentes operacionais — Termo resolutivo certo a tempo parcial para o ano escolar de 2016-2017

- 1 Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá, de 20/09/2016, no uso das competências que lhe foram delegadas por despachos do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares proferidos em 12/09/2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial 3 horas e 30 minutos diárias em funções públicas, com início no final do presente procedimento concursal e termo a 31 de dezembro de 2016, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP.
- tigo 57.º da LTFP.

  1.1 Foi efetuado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com o disposto nos artigos 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, registado com o n.º 41034, no INA, não tendo sido indicados trabalhadores.
- 2 Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
- 3 Local de trabalho: Estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá, com sede na Rua Fernandes de Sá, Oliveira do Douro, em Vila Nova de Gaia.
- 4 Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato a tempo parcial.

- 4.1 Quatro postos de trabalho, que se caracterizam por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum nele ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:
- a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo:
- d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- e) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
  - f) Apoiar crianças com Necessidades Educativas Especiais.
- 5 Remuneração mensal base prevista: 3,49 $\epsilon$  por hora. Acresce subsídio de refeição.
- 6 Requisitos de admissão: Além de outros requisitos especiais que a lei preveja, a constituição do vínculo de emprego público depende da reunião, pelo trabalhador, dos seguintes requisitos:
- *a*) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:
- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
  - ii) 18 Anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, admitindo -se a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- c) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
  - 7 Formalização das candidaturas:
- 7.1 Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
- 7.2 Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 3 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas.
  - 7.2.1 Não são admitidas candidaturas via correio eletrónico.
- 8 Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Apresentação do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; Curriculum Vitae;

Declarações da experiência profissional (fotocópia);

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

- 8.1 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
- 8.2 Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

- 9 Métodos de seleção:
- 9.1 Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com os n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório avaliação curricular (AC).
- 9.2 Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + EP + FP}{3}$$

A Avaliação Curricular efetiva -se da seguinte forma:

- a) Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, graduada de acordo com a seguinte pontuação:
  - 20 Valores Habilitação de grau académico superior;
  - 18 Valores 12.º ano ou cursos que lhe sejam equiparados;
- 14 Valores Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;
- b) Experiência Profissional (EP), em que se pondera o tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:
- a) 20 valores 5 anos ou mais de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
- b) 18 valores de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
- c) 16 valores de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
- d) 14 valores menos de 1 ano de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar:
- e) 12 valores 10 ou mais anos de tempo de serviço em contexto diverso:
- f) 10 valores menos de 10 anos de tempo de serviço em contexto diverso;
  - g) 0 valores sem experiência profissional;
- c) Formação Profissional (FP) Este parâmetro é valorado de acordo com a seguinte pontuação a atribuir aos candidatos que possuam formação direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar.
- 20 Valores Curso de Formação em Técnico de Ação Educativa/Assistente Operacional e áreas afins aos conteúdos funcionais;
- 18 Valores Formação diretamente relacionada, num total de 25 ou mais horas:
- 16 Valores Formação diretamente relacionada, com duração inferior a 25 horas;
- 13 Valores Formação indiretamente relacionada, num total de 25 ou mais horas;
- $12\ Valores$  Formação indiretamente relacionada, com duração inferior a  $25\ horas.$

10 — Composição do Júri:

Presidente: Carlos Alberto Dias de Sousa (Docente QA).

Vogais efetivos: Maria Conceição Melo da Costa Rodrigues Ferreira (Subdiretora) e Maria Beatriz Azevedo Cordeiro Gomes (Adjunta da Diretor).

Vogais suplentes: Lília Afonso (Assessora) e Paulo Jorge Silva Pinto (Adjunto do Diretor).

10.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

11 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a

grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

- 12 Exclusão e notificação dos candidatos Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 13 A Ordenação final dos candidatos admitidos no presente procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.
  - 13.1 Critério de desempate:
- 13.1.1 Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
- 13.1.1.1 Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.
- 13.1.2 A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:
  - a) Valoração da Formação Profissional (FP);
  - b) Valoração da Experiência Profissional (ÉP);
  - c) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);
  - d) Preferência pelo candidato de maior idade.
- 14 A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá.
- 15 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação.».
- 16 Prazó de validade: O presente procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2016-2017.
- 17 Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.
- 21 de setembro de 2016. O Diretor do Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá, *António dos Santos da Silva Grangeia*.

## Aviso n.º 11919/2016

# Concurso para assistentes operacionais — Termo resolutivo certo a tempo parcial para o ano escolar de 2016-2017

- 1 Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, tornase público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá, de 20/09/2016, no uso das competências que lhe foram delegadas por despachos do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares proferidos em 12/09/2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial 3 horas e 30 minutos diárias em funções públicas, com início no final do presente procedimento concursal e termo a 23 de junho de 2017, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP.
- 1.1 Foi efetuado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com o disposto nos artigos 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, registado com o n.º 41033, no INA, não tendo sido indicados trabalhadores.

- 2 Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
- 3 Local de trabalho: Estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá, com sede na Rua Fernandes de Sá, Oliveira do Douro, em Vila Nova de Gaia.
- 4 Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato a tempo parcial.
- 4.1 Quatro postos de trabalho, que se caracterizam por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum nele ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:
- a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- e) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
- f) Apoiar crianças com Necessidades Educativas Especiais.
- 5 Remuneração mensal base prevista: 3,49€ por hora. Acresce subsídio de refeição.
- 6 Requisitos de admissão: Além de outros requisitos especiais que a lei preveja, a constituição do vínculo de emprego público depende da reunião, pelo trabalhador, dos seguintes requisitos:
- *a*) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:
- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
  - ii) 18 Anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções:
  - v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, admitindo-se a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- c) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
  - 7 Formalização das candidaturas:
- 7.1 Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
- 7.2 Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 3 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas.
  - 7.2.1 Não são admitidas candidaturas via correio eletrónico.
- 8 Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Apresentação do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; *Curriculum Vitae*;

Declarações da experiência profissional (fotocópia);

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

- 8.1 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
- 8.2 Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
  - 9 Métodos de seleção:
- 9.1 Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com os n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório avaliação curricular (AC).
- 9.2 Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + EP + FP}{3}$$

A Avaliação Curricular efetiva-se da seguinte forma:

- a) Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, graduada de acordo com a seguinte pontuação:
  - 20 Valores Habilitação de grau académico superior;
  - 18 Valores 12.º ano ou cursos que lhe sejam equiparados;
- 14 Valores Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;
- b) Experiência Profissional (EP), em que se pondera o tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:
- a) 20 valores 5 anos ou mais de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
- b) 18 valores de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
- c) 16 valores de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
- d) 14 valores menos de 1 ano de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
- e) 12 valores 10 ou mais anos de tempo de serviço em contexto diverso;
- f) 10 valores menos de 10 anos de tempo de serviço em contexto diverso:
  - $g)\ 0$  valores sem experiência profissional;
- c) Formação Profissional (FP) Este parâmetro é valorado de acordo com a seguinte pontuação a atribuir aos candidatos que possuam formação direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar,
- 20 Valores Curso de Formação em Técnico de Ação Educativa/Assistente Operacional e áreas afins aos conteúdos funcionais;
- 18 Valores Formação diretamente relacionada, num total de 25 ou mais horas;
- 16 Valores Formação diretamente relacionada, com duração inferior a 25 horas;
- 13 Valores Formação indiretamente relacionada, num total de 25 ou mais horas:
- 12 Valores Formação indiretamente relacionada, com duração inferior a 25 horas.

## 10 — Composição do Júri:

Presidente: Carlos Alberto Dias de Sousa (Docente QA).

Vogais efetivos: Maria Conceição Melo da Costa Rodrigues Ferreira (Subdiretora) e Maria Beatriz Azevedo Cordeiro Gomes (Adjunta da Diretor).

Vogais suplentes: Lília Afonso (Assessora) e Paulo Jorge Silva Pinto (Adjunto do Diretor).

- 10.1 O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.
- 11 Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
- 12 Exclusão e notificação dos candidatos Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 13 A Ordenação final dos candidatos admitidos no presente procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.
  - 13.1 Critério de desempate:
- 13.1.1 Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
- 13.1.1.1 Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.
- 13.1.2 A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:
  - a) Valoração da Formação Profissional (FP);
  - b) Valoração da Experiência Profissional (EP);
  - c) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);
  - d) Preferência pelo candidato de maior idade.
- 14 A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá.
- 15 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação.».
- 16 Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2016-2017.
- 17 Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.
- 21 de setembro de 2016. O Diretor do Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá, *António dos Santos da Silva Grangeia*.

  209880976

## Agrupamento de Escolas de Esmoriz, Ovar Norte

## Aviso (extrato) n.º 11920/2016

Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.º 2,3,4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei 35/2014 de 20 de junho e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, torna-se pública, depois de homologada por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Esmoriz/Ovar Norte, em 14 de setembro de 2016, a lista de ordenação final das candidatas ao procedimento concursal comum aberto pelo aviso de abertura n.º 10237/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 18 de agosto de 2016, tendo ainda afixada no placard dos serviços administrativos e publicitada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Esmoriz/Ovar Norte.

Ordenação	Nome
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14	Graça Madalena Rodrigues Oliveira Pereira. Ana Maria Silva Ribeiro. Aurora Gomes de Oliveira. Helena Matilde dos Santos Silva. Marina Pereira Valente. Márcia Maria Pereira Andrade Gomes. Maria José Ferreira Costa Araújo. Vitorina da Conceição Pinto Pereira Gomes. Maria da Glória Oliveira Sá silva. Isabel Regina Silva Soares Dias. Ana Paula Alves da Silva. Jerusa Tavares dos Santos. Noémia Sá Costa Neves. Rosa Maria Mota de Sá Mourão.

22 de setembro de 2016. — A Diretora, *Maria Estela Tomé da Rocha*. 209882822

## Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa, Lisboa

#### Aviso n.º 11921/2016

Em cumprimento do estipulado no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que a lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento, para ocupação de 4 postos de trabalho, em regime de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional, homologada pela Diretora do Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa em 20 de setembro de 2016, encontra-se afixada nas instalações da sede deste Agrupamento e disponibilizada na página eletrónica.

22 de setembro de 2016. — A Diretora, *Cláudia Maria Canha Nunes Johnen Torres*.

209884167

## Agrupamento de Escolas José Afonso, Moita

#### Aviso n.º 11922/2016

- 1 O Agrupamento de Escolas José Afonso torna público que pretende contratar, nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, quatro Assistentes Operacionais de grau 1 em regime de Contrato Resolutivo Certo a Tempo Parcial, para prestação de serviços de limpeza e outros no âmbito da carreira e categoria de Assistente Operacional.
- 2 Tipo de Oferta: 4 (quatro) postos de trabalho com duração de três horas e meia/dia.
- 3 Serviço: Agrupamento de Escolas José Afonso, Rua Maria Veleda Bairro das Morçoas, 2860-089 Moita.

- 4 Duração do Contrato: Início de funções no final do presente procedimento concursal com termo em 31/12/2016 ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP.
- 5 Remuneração: O valor da remuneração horária que tem direito o pessoal a contratar é fixado em 3,50 €(três euros e cinquenta cêntimos).
- 6 Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada em Assistente Operacional de grau 1.
  - 7 Método de Seleção: Avaliação Curricular.
- 8 Requisitos de Ádmissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:
- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Especial ou Lei Especial;
  - ii) Dezoito anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 9 Formalização da Candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de impresso próprio, disponível nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas José Afonso, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nos Serviços de Administração Escolar, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção para a morada publicitada no Aviso.
- 10 Prazo de candidatura: Dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.
- 11 Documentos a apresentar com a Candidatura: Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:
  - i) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
  - ii)Fotocópia do Certificado de Habilitações;
  - iii) Curriculum Vitae datado e assinado;
- *iv*) Outros documentos que julgue de interesse para o respetivo posto de trabalho.
- 12 Todas as informações adicionais encontram-se afixadas na vitrina dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento Vertical de Escolas José Afonso, podendo os eventuais candidatos solicitar, nas horas normais de expediente, qualquer esclarecimento adicional.
- 13 Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

19 de setembro de 2016. — A Diretora, *Maria José Casadinho Martins*. 209879331

## Agrupamento de Escolas de Pombal

#### Aviso n.º 11923/2016

Para cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa de pessoal docente que ingressou no Quadro de Zona Pedagógica, e em conformidade com o previsto no Decreto-Lei n.º 60/2014, de 22 de abril, com efeitos a 1 de setembro de 2015:

Nome	Carreira	Categoria	Índice	Grupo
Arlindo Martins Araújo	Docente	QZP	167	620-Educação Física.

22 de setembro de 2016. — O Diretor, Fernando Augusto Quaresma Mota.

209884289

## Agrupamento de Escolas Professor Lindley Cintra, Lumiar — Lisboa

## Aviso (extrato) n.º 11924/2016

Torna-se público que o Agrupamento de Escolas Professor Lindley Cintra, Lumiar — Lisboa pretende contratar quinze assistentes operacionais (m/f) de 4 horas e uma de 3 horas para serviços de limpeza, em regime de tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

Prazo de candidatura: 8 dias a partir da data da publicação do aviso no Diário da República.

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Professor Lindley Cintra, Lumiar — Lisboa.

Função: Prestação de serviços/tarefas — serviços de limpeza e outros. Horários: 4 horas diárias até 31 de dezembro.

Remuneração ilíquida: 3,49 € hora.

Requisitos legais exigidos: possuir escolaridade obrigatória, bem como os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008.

Métodos de seleção: considerando a urgência do recrutamento, de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos números 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas o método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{4(EP) + Hab + 2(FP)}{7}$$

Experiência profissional (EP) — tempo de serviço das funções inerentes à carreira e categoria: 20 valores — 5 anos ou mais no agrupamento; 18 valores — entre 3 e 5 anos no agrupamento; 16 valores — até 3 anos no; 12 valores no agrupamento — mais de 2 anos — 10 valores — até 2 anos.

Habilitação académica de base, graduada de acordo com a seguinte pontuação: 20 valores — habilitação de grau académico superior; 18 valores — 11.º, 12.º anos de escolaridade ou cursos que lhes sejam equiparadas; 16 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

Formação profissional (FP) — formação profissional diretamente ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir aos candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte: 10 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total igual ou superior a 60 h; 8 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total entre 15 a 60h; 4 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, num total igual ou superior a 60 h; 2 valores — formação indiretamente relacionada, num total entre 15 a 60 h.

Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de ordenação final de candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante o horário de atendimento público dos serviços de administração escolar do Agrupamento, na Rua Mário Sampaio Ribeiro Lumiar, 1600-488 Lisboa.

Composição do Júri:

Presidente: Paulo Jorge Gaspar Vicente (adjunto da direção)

Vogais efetivos: António Maria Santos (csae) e Maria Madalena Peixoto Sousa (coordenadora de pessoal operacional).

Vogal suplente: Elisa Maria Mendes Travessa Rocha (subdiretora).

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

21 de setembro de 2016. — O Diretor do Agrupamento, *João da Silva Martins*.

209880432

## Agrupamento de Escolas Rio Arade, Lagoa

## Aviso n.º 11925/2016

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril e após homologação em 20 de setembro de 2016, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento de seis Assistentes Operacionais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial, cujo procedimento concursal foi aberto pelo aviso n.º 10759/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 166, de 30 de agosto de 2016:

## Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Anabela Sousa Palma Rebelo de Matos Dias — 19,33
Carla Alexandra dos Santos Marques Pires Guerreiro — 19,33
Eufémia Maria Lopes Silveira Bravo — 19,00
Ana Paula dos Santos Acácio — 18,67
Maria Gabriela Rodrigues da Conceição Gonçalves — 18,67
Maria José Ferreira Sustelo Domingos — 18,00
Andreia Filipa Crista Assunção — 18,00
Isabel Maria de Almeida Tavares — 18,00
Ana Cristina Agostinho Ferreira — 18,00
Maria dos Prazeres Lages Vasco de Bragança — 17,67
Maria Rosinda Silva Barros Dias — 17,67
Susana Cristina Ataíde Pinto Luís — 17,67
Sónia Isabel de Sousa Costa Felício — 17,33
Adalberta Marília Cordeiro de Castro — 16,67
Ramiro Miguel Vieira Leite — 16,67
Antónia Anjos Alves Santos Perdigão — 16,33

Dina Cátia Rocha Martins — 16,00
Sara Marisa Amado Gonçalves Jacinto — 15,33
Carla Maria Cândido Vicente Marques — 15,00
Mónica Filipa Henrique Antunes Pimenta Gamito — 12,67
Luísa Maria Vidal Gama — 12,00
Catarina Maria Lobo Sebastião Ricardo — 11,00
Maria da Conceição Santos Assunção — 11,00
Maria de Fátima Duarte Barradas Furtado — 11,00
Rui André Correia Dias — 11,00
Marta Alexandra Esteves Madeira — 10,33
Eduardo Ramos Borralho — 10,00
Luís Manuel Figueira Bentes Cabrita — 10,00

25 de setembro de 2016. — A Diretora, *Ana Cristina Tiago Martins*. 209889643

## Agrupamento de Escolas Santos Simões, Guimarães

#### Aviso n.º 11926/2016

#### Homologação da lista de ordenação final do concurso para assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, aberto por aviso n.º 10357/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, 22 de agosto de 2016.

N.°	Nome	Resultado final
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11	Maria Fernanda Silva Tinoco Amélia Maria Gomes de Oliveira Rosa Maria Silva Gonçalves Ribeiro Sónia Maria Lobo da Costa Maria Adelaide Pinto Ribeiro Dias Ariana Manuela Sousa Ribeiro Maria Teresa Ribeiro Pacheco Nicolau Cristiana Rosário Castro Ribeiro Sandra Manuela Fernandes Ribeiro Maria da Conceição Félix de Freitas Cândida Monteiro Silva Araújo Sónia Marisa Santos de Oliveira	17,25 16,50 16,00 16,00 15,75 15,50 15,25 15,25 14,00 13,50 13,25
13 14	Maria de Lurdes Fernandes Magalhães Vânia Catarina Mendes Miranda	12,75 12,75

22 de setembro de 2016. — O Diretor, *Benjamim Paulo da Costa Sampaio*.

209883292

## Agrupamento de Escolas de São João da Talha, Loures

## Aviso n.º 11927/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho para prestação de serviços de limpeza em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para o ano escolar 2016 -2017.

- O Agrupamento de Escolas de São João da Talha torna público a abertura do procedimento concursal em regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, para prestação de serviço de limpeza, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
- 1 Função: realização de serviços de limpeza, competindo-lhe designadamente as seguintes atribuições:
- a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações;
- b) Cooperar nas atividades que visem a segurança dos jovens na escola;
- c) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

- d) Prestar apoio e assistência individualizada a adolescentes com capacidades funcionais limitadas, designadamente ajudar na higiene pessoal, locomoção, etc.
  - 2 Tipo de oferta: 4 contratos de 3,5 horas diárias
- 3 Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de São João da Talha.
- 4 Remuneração ilíquida 2,91€/hora 5 Duração do contrato: desde a data de assinatura até 31 de dezembro de 2016
- 6 Habilitações exigidas: Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de recrutamento para a carreira de assistente operacional de grau I.
- 7 Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:
- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
  - ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- 8 As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação no Diário da República, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível nos serviços administrativos e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, ou enviado pelo correio com registo e aviso de receção, para o Agrupamento de Escolas de São João da Talha, Rua Deputado Pedro Botelho das Neves, n.º 19, 2695-722 São João da Talha, conjuntamente com os documentos exigidos para o concurso que constam do ponto 9 deste aviso.
- 9 A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópias dos seguintes documentos: certificado de habilitações literárias, bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, número de identificação da segurança social, curriculum vitae, atualizado e devidamente assinado, e declarações do tempo de serviço mencionado no curriculum vitae e da formação profissional realizada, e outros documentos considerados de relevância.
  - 10 Método de seleção:
- 10.1 Dada a urgência do recrutamento, será utilizado como método único de seleção a Avaliação Curricular, conforme prevista nos artigos 6.º e 11.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
- 10.2 A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, experiência profissional, formação realizada e avaliação de desempenho, caso tenha tido lugar. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB), Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e última Avaliação de Desempenho relativa ao período não superior a três anos no desempenho de funções de assistente operacional (AD)
- 10.3 A Avaliação Curricular será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + (4 \times EP) + FP + AD)/7$$

- 10.3.1 Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:
- a) 20 Valores Escolaridade Obrigatória e experiência profissional comprovada:
- b) 18 Valores Escolaridade Obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;
- c) 16 Valores Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada.
- 10.3.2 Experiência Profissional (EP) tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria. Será valorizada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, a seguinte pontuação:
- a) 10 Valores 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal:

- b) 8 Valores Entre 6 meses a 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal:
- c) 6 Valores experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria noutra realidade e contexto.
- 10.3.3 Formação Profissional (FP) formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a desempenhar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, a seguinte pontuação:
- a) 10 valores Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- b) 8 Valores Formação diretamente relacionada com a área funcional num total inferior a 60 horas;
- c) 6 Valores Formação indiretamente relacionada com a área funcional
- 10.3.4 Avaliação de Desempenho (AD) classificação obtida na última avaliação de desempenho no período não superior a 3 anos, em que o candidato foi avaliado, nos termos do SIADAP. Só será considerada caso tenha havido lugar à mesma, do seguinte modo:
- a) 20 valores Desempenho Excelente ou reconhecimento da excelência nos termos legais;
  - b) 16 valores Desempenho Relevante;
  - c) 12 valores Desempenho Adequado;
  - d) 8 valores Desempenho Inadequado.
- 10.3.5 Caso não tenha havido lugar à avaliação de desempenho nos termos legais, o parâmetro Avaliação de Desempenho (AD) não será considerado para efeitos do cálculo da Avaliação Curricular, sendo, neste caso, a mesma calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + (4 \times EP) + FP)/6$$

- 11 O Júri pode exigir aos candidatos sujeitos a avaliação curricular que apresentem documentos comprovativos de factos por eles referidos no curriculum que possam revelar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.
  - 12 Critérios de desempate:
- 12.1 Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.
- 12.2 A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada na lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:
  - a) Valoração da Experiência Profissional
  - b) Valoração da Formação Profissional
  - c) Habilitação académica
- d) Preferência pelo exercício anterior de funções idênticas no agru-

#### 13 — Composição do Júri:

Presidente: Ana Paula Rodrigues, Adjunta da Diretora.

Vogais efetivos: Carla Almeida, Subdiretora do Agrupamento e Maria José Rego, Encarregada Operacional.

Vogais suplentes: Cristina Maria Pereira, Adjunta da Diretora e Cidália Reis, Assistente Operacional do Agrupamento.

A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos por uma das vogais efetivas.

- 14 Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde conste a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valorização final do método, desde que solicitado.
- 15 Exclusão e notificação dos candidatos: constituem motivos de exclusão dos candidatos do procedimento:
  - a) O não cumprimento do prazo de candidatura;
- b) A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso:
- c) A omissão ou preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário;
- d) A não reunião dos requisitos de admissão.

- 16 Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 17— A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada de acordo com o n.º 12.1 do presente aviso.
- 18 A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência dos interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
- 19 A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pela Diretora do Agrupamento de Escolas de São João da Talha, é publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada nos serviços de Administração Escolar e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento.
- 20 Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.
- 21 Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso é publicitado no Diário da República, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.
- 21 de setembro de 2016. A Diretora do Agrupamento, Dina Helena Silva Ferreira.

209883779

## Agrupamento de Escolas São Martinho do Porto, Alcobaça

#### Aviso n.º 11928/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho, 3,5 horas cada, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional.

- 1 Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna--se público que, por despacho da Diretora, está aberto o procedimento concursal para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas/contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos do disposto no artigo 33.º da LGTFP.
- 2 Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Código do Procedimento Administrativo.
- 3 Local de trabalho: Estabelecimentos escolares pertencentes ao Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto.
  - 3.1 Assegurar os serviços de Limpeza;
  - 3.2 Horário: durante 3,5 horas diárias;
- 3.3 O valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal a contratar é fixado em 3 (três) euros e 49 (quarenta e nove) cêntimos.
- 3.4 Duração do contrato: a partir da data de assinatura do contrato e com termo em 31/12/2016, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP.
- 3.5 Este concurso, é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2015-2016.
  - 4 Requisitos de admissão:
- a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos nos artigos n.ºs 33.º e 34.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, nomeadamente:
- b) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
  - c) 18 anos de idade completos;
- d) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- e) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - f) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- g) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe sejam equiparados;
- h) É possível substituir as habilitações exigidas por experiência profissional, ao abrigo do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro

- 5 Formalização das candidaturas:
- 5.1 Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
- 5.2 Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, autorizado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, disponibilizado nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas S. Martinho do Porto.
- 6 Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:
  - a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;
  - b) Fotocópia do Certificado de Habilitações;
  - c) Currículo Vitae datado e assinado;
- d) Outro documento que julgue de interesse para o respetivo posto de trabalho.
- 7 Método de seleção: 7.1 Dada a urgência do procedimento, será utilizado um único método de seleção — A Avaliação Curricular (AC).
  - Composição e identificação do Júri do Concurso:

Presidente — Sónia Isabel Leitão Cardadeiro Lavadinho, Adjunta da Diretora do Agrupamento de Escolas São Martinho do Porto. Vogais efetivos:

- 1.º João Filipe Légua da Costa, Adjunto da Diretora do Agrupamento de Escolas São Martinho do Porto.
- 2.º Maria Ricardina da Silva Fernandes, Assistente Operacional do Agrupamento de Escolas São Martinho do Porto.

Vogais Suplentes:

- 1.º Carla Maria Coelho Moura, Adjunta da Diretora do Agrupamento de Escolas São Martinho do Porto.
- O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impe-
- 9 A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica da Escola e afixada nos locais de estilo da Escola.
- 10 A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada nos locais de estilo da Escola e publicitada na página eletrónica do Agrupamento. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria
- n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
  11 Foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com o disposto nos art(s). 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.
- Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 13 Nos termos do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com alteração introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (INA), o presente aviso será publicado no 1.º dia útil seguinte à publicação no Diário da República, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto por extrato e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.
- 14 Em conformidade com a alínea a) do artigo 103.º do CPA, não haverá audiência aos candidatos, face à urgência destes procedi-

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

21/09/2016. — A Diretora, Luísa Maria Picado da Naia Sardo. 209881234

## Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira, Lisboa

## Aviso n.º 11929/2016

Nos termos do n.º 6 do artigo da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira de assistente operacional, grau 1.

Ordenação	Nome	Classificação final
	Edna Carvalho	16,7 16,0

Ordenação	Nome	Classificação final
3	Ana Cristina Abrantes	16,0
4	Terezinha Mirabete	11,3
5	Paula Mota	11,3
6	Nuno Silva	11,3
7	Isabel Sapage	11,3
8	M.ª Inês Abreu	11.3
9	Filomena Almeida	11,3
10	M.ª Catarina Furtado	11,3
11	M.ª Cândida Xavier	10,7
12	Abel Azevedo	10,7
13	Celeste Moreira	10,7
14	Helena Ferraz	10,7
15	Vítor Mendes	10,7
16	Tânia Afonso	10,7
17	Albertina Soares	10,7
18	Paula Teles	10,7
19	João Carvalho	10,7
20	Cristiana Grós	10,7
21	Ana Marcos	10,7
22	M.ª Fátima Pires	10,7
23	M.ª Cristina Costa	10,7
24	Célia Neiva	10,0
25	João Viegas	10,0
26	Liliana Caldeira	10,0
27	Ana Bravo	10,0
28	Zaida Banza	10,0
29	Sara Ribeiro	10,0
30	Cecília Costa	10,0
31	Carolina Silva	10,0
32	Maria Alves	10,0
33	Anabela Morais	10,0
34	Vanda Correia.	10,0
35	Paulo Silva	9,3
36	Cristina Aires	9,3
37	Teresa Pinho	9,3
38	Vanessa Machado	9,3
39	Celina	4,0
40	Sara Caldeira	4,0
41	José Ascensão	0,0

Nota. — Os candidatos com a mesma pontuação final foram ordenados, tendo em conta os seguintes critérios: 1.º Experiência na Unidade Orgânica; 2.º Habilitações Literárias; 3.º Experiência Profissional.

A lista foi homologada por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira, Lisboa, Anselmo Florêncio Jorge, de 22 de setembro de 2016

22 de setembro de 2016. — O Diretor, Anselmo Jorge Florêncio.
209884597

Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz

#### Aviso n.º 11930/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de nove postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo parcial (horas de limpeza), para o ano escolar de 2016-2017 para carreira e categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do previsto nos 1 e 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, com base no despacho da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares proferido em 12/09/2016, torna-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 05 dias úteis a contar da publicação no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de nove postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, neste Agrupamento de Escolas, na modalidade de relação jurídica de emprego público a tempo parcial (horas de limpeza) para o ano escolar de 2016/2017, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, de acordo com o seguinte:

- 1 Número de trabalhadores: 9
- 2 Local de trabalho: Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz.

- 3 Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, a tempo parcial para realização dos serviços de limpeza.
- 4 Duração: O contrato de trabalho a celebrar será a termo resolutivo certo a tempo parcial, com período definido da data de assinatura de contrato até ao dia 23 de junho de 2017, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP.
  - 5 Horário semanal: 8 postos de 20 horas semanais;
  - 6 1 posto de 15 horas semanais.
  - 7 Remuneração base: de acordo com a legislação em vigor.
  - 8 Requisitos de admissão:
- *a*) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:
- *i*) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; A nacionalidade portuguesa para o desempenho de funções públicas só pode ser exigida nas situações previstas no n.º 2 do artigo 15.º da Constituição.
  - ii) 18 Anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- *iv*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1;
- c) A escolaridade obrigatória pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional de grau 1.
- 9 Prazo de candidatura: Cinco dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*
- 10 Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz
- 9.1 Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; Curriculum Vitae, detalhado, devidamente datado e assinado;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra/ se encontrou a exercer funções, devidamente autenticada onde conste de forma inequívoca o tempo de serviço com descrição das funções e atividades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato.

- 9.2 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
- 9.3 Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
  - 11 Método de seleção
- 10.1 Este procedimento concursal comum é urgente devido à necessidade de repor os recursos humanos indispensáveis para prosseguir com as atividades inerentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar e de acordo com a faculdade prevista na comunicação remetida pelos serviços da DGEstE Centro, será utilizado como único método de seleção a avaliação curricular, de acordo com o definido no artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
- 10.2 Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes:

a) Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

- b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas:

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2(EP) + FP}{4}$$

Habilitação académica (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — habilitação de grau académico superior; 18 valores — 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equi-

16 valores — frequência do ensino secundário, ou curso que lhe seja equiparado;

14 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

Experiência profissional (EP) — Tempo de serviço no exercício das funções em realidade social, escolar e educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal:

20 valores — 2000 ou mais dias de serviço

18 valores — de 1000 a 1999 dias de serviço

16 valores — de 500 a 999 dias de serviço

15 valores — de 50 a 499 dias de serviço

14 valores — de 1 a 49 dias de serviço

Tempo de serviço no exercício de funções inerentes à categoria e posto de trabalho a ocupar, noutra realidade ou contexto:

12 valores — 2000 ou mais dias de serviço

10 valores — de 1000 a 1999 dias de serviço

8 valores — de 500 a 999 dias de serviço

6 valores — de 50 a 499 dias

4 valores — de 1 a 49 dias de serviço

Na situação em que o candidato pontue em ambos os pontos (1 e 2) ser-lhe-á atribuída a pontuação que lhe for mais favorável (mais elevada).

Formação profissional (FP) — Formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

10 valores — mais de 25 horas de formação diretamente relacionada com a área funcional;

8 valores — 25 ou menos horas de formação diretamente relacionada com a área funcional;

6 valores — mais de 25 horas de formação indiretamente relacionada com a área funcional;

4 valores — 25 ou menos horas de formação indiretamente relacionada com a área funcional;

Na situação em que o candidato pontue em ambos os pontos (diretamente ou indiretamente relacionada) ser-lhe-á atribuída a pontuação que lhe for mais favorável (mais elevada).

11 — Critérios de desempate:

Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente, tendo como referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional
- b) Valoração da Formação Profissional
- c) Valoração da Habilitação Académica
- d) Preferência pelo exercício de funções idênticas no Agrupamento

## 12 — Composição do Júri:

Presidente: Isabel Maria Alves dos Santos (Adjunta).

Vogal efetiva: Bela Elisabete Ferreira Correia de Matos (Subdiretora)

Vogal efetiva: Regina Maria Costa Santiago (Chefe dos Serviços de Administração Escolar)

Vogais suplentes: Alda Cristina Costa Marcelo e Maria Emília Ferreira Soares Calixto

Em caso de impedimento ou faltas do presidente do júri este será substituído pela primeira vogal efetiva.

Secretariará as reuniões a segunda vogal efetiva.

13 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos

É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes (ponto 13, do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A de 2009).

Os candidatos excluídos serão notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento administrativo.

- 15 A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz e afixada nas instalações deste, em local visível e público, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.
- 16 Prazo de reclamação: Até 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos.
- 17 Prazo de validade: este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016-2017.

20 de setembro de 2016. — O Diretor, Adelino Mário Graça Matos. 209877647

## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

## Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

## Despacho n.º 11612/2016

Sob proposta do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2016, ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de maio, retificado pela Declaração publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 174, de 31 de julho de 1985, alterado pelo Decreto-Lei n.º 247/89, de 5 de agosto, e do n.º 5 da cláusula VI do protocolo homologado pela Portaria n.º 402/86, de 25 de julho, que criou o Centro de Formação Profissional de Artesanato (CEARTE), determino o seguinte:

- 1 Exonero António Alberto Magalhães da Costa do cargo de Presidente do Conselho de Administração do CEARTE e nomeio para o mesmo cargo Paulo Jorge Martins Viana de Teles Marques, pelo período de três anos.
- 2 O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação
- 22 de setembro de 2016. O Secretário de Estado do Emprego, Miguel Filipe Pardal Cabrita.

209885309

## SAÚDE

## Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

## Despacho n.º 11613/2016

A Lei n.º 25/2016, de 22 de agosto, veio regular o acesso à gestação de substituição, procedendo à terceira alteração à Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, que regula a utilização de técnicas de procriação medicamente assistida.

O artigo 3.º da Lei n.º 25/2016, de 22 de agosto, determina que o Governo aprova, no prazo máximo de 120 dias após a publicação da presente lei, a respetiva regulamentação.

Através do Despacho n.º 8533-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de junho de 2016, foi nomeada a Comissão de Regulamentação da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 17/2016, de 20 de junho, que procedeu à sua segunda alteração. A esta Comissão foi conferido o mandato de proceder à elaboração de um anteprojeto de decreto-lei que procedesse à regulamentação da referida Lei.

Neste sentido, considerando que as matérias objeto de regulamentação estão relacionadas e a necessidade de assegurar a unidade e coerência legislativa, entende-se pertinente envolver os mesmos especialistas na regulamentação da Lei n.º 25/2016, de 22 de agosto.

Nestes termos, determino:

- 1 É nomeada, na minha dependência, a Comissão de Regulamentação da Lei n.º 25/2016, de 22 de agosto, que regula o acesso à gestação de substituição, e procede à terceira alteração à Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, com a seguinte composição, e cujas notas curriculares se anexam ao presente despacho:
- a) Professor Doutor Alberto Manuel Barros da Silva, Presidente da Comissão de Regulamentação;
- b) Dr. a Ana Catarina Veiga Correia, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;
  - c) Professor Doutor Carlos Calhaz Jorge;
  - d) Dr. Pedro Macedo de Sá e Melo;
  - e) Dr.ª Helena Maria Vieira de Sá Figueiredo.
- 2 No exercício do mandato que lhe é conferido a Comissão de Regulamentação deverá proceder à elaboração de proposta de regulamentação da Lei n.º 25/2016, de 22 de agosto, que regula o acesso à gestação de substituição, e procede à terceira alteração à Lei n.º 32/2006, de 26 de julho.
- 3 De forma a dar cumprimento ao mandato que lhe é conferido a Comissão de Regulamentação reunirá de acordo com o agendamento a decidir pelos seus membros, sob proposta do seu Presidente.
- 4 Sem prejuízo do calendário de trabalhos a aprovar nos termos do número anterior, a Comissão de Regulamentação entrega ao Governo a proposta referida no n.º 2 até ao dia 30 de novembro de 2016.
- 5 A Comissão de Regulamentação, no âmbito dos trabalhos a desenvolver, procede à audição das entidades que considere convenientes.
- 6 Os membros da Comissão de Regulamentação renunciam a qualquer tipo de remuneração pelos trabalhos realizados no âmbito desta Comissão.
- 7 O apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão de Regulamentação será assegurado pelo meu Gabinete.
- 22 de setembro de 2016. O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, Fernando Manuel Ferreira Araújo.

#### **ANEXO**

#### **Notas curriculares**

Alberto Manuel Barros da Silva

Licenciatura em Medicina, na Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, com a classificação de dezasseis valores (1981).

Doutoramento em Medicina, especialidade de Patologia (tema: «Infertilidade masculina — análise cromossómica e do esperma»), com aprovação por unanimidade com Distinção e Louvor (1989).

Especialista em Genética Médica pela Ordem dos Médicos (desde abril de 1992).

Professor Catedrático de Genética Médica (desde junho de 1998).

Diretor do Serviço e Laboratório de Genética da Faculdade de Medicina do Porto (desde outubro de 1997).

Regente da disciplina de Genética Médica da Faculdade de Medicina do Porto (desde 1995/1996).

Orientador de sete teses de doutoramento, duas em Medicina e sete em Biologia Humana.

Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Faculdade de Medicina do Porto (janeiro de 2000 a dezembro de 2001)

Representante da Faculdade de Medicina do Porto na comissão que elaborou o Guia de Desenvolvimento Estratégico da Universidade do Porto 2000-2004

Membro da Direção da Sociedade Portuguesa de Medicina da Reprodução: Vogal (outubro de 1987 a outubro de 1990) e Vice-Presidente (outubro de 1999 a outubro de 2002).

Coordenador do Conselho Nacional de Ensino e Educação Médica da Ordem dos Médicos (abril de 1999 a dezembro de 2001) e membro da Comissão de Ensino e Educação Médica da Secção

Regional do Norte da Ordem dos Médicos (de janeiro de 2002 a dezembro de 2013).

Membro da Assembleia Estatutária da Universidade do Porto (2007-2008).

Membro do grupo de trabalho para a elaboração do Decreto Regulamentar n.º 5/2008, de 11 de fevereiro, relativo à Lei n.º 32/2006, de 20 de junho (Procriação Medicamente Assistida).

Coautor do Programa de Formação da Direção-Geral da Saúde para Especialistas em Ginecologia/Obstetrícia das Consultas de Infertilidade e para Clínica Geral e Medicina Familiar (2009).

Presidente da Assembleia de Representantes da Faculdade de Medicina do Porto (janeiro de 2007 a maio de 2010).

Diretor da I edição do Programa Doutoral em Biomedicina da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (2009-2011).

Membro do Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida (desde maio de 2007).

Associate Editor da revista científica Molecular Human Reproduction (de janeiro de 2012 a dezembro de 2013 e Former Associate Editor (desde janeiro de 2014).

Pioneiro, em Portugal, da Inseminação Artificial Intrauterina (Maio de 1985), Crioconservação do esperma em azoto líquido (outubro de 1985), Inseminação Artificial com espermatozoides de dador (outubro de 1985) e Microinjeção Intracitoplasmática de espermatozoide (junho de 1994).

Diretor e responsável pela equipa que introduziu em Portugal o Diagnóstico Genético Pré-Implantação (1998) e a lavagem e preparação dos espermatozoides nos casos de homens portadores do VIH, VHB e VHC (1999).

Palestras e Comunicações Científicas (475).

Publicações Científicas (total: 277): revistas nacionais (60), revistas internacionais (217).

Ana Catarina Veiga Correia, nascida a 22 de maio de 1981, de nacionalidade portuguesa.

Habilitações académicas: Curso de Alta Direção em Gestão de Unidades de Saúde para Gestores pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, em 2013/2014; Curso de Especialização Imigração, Migrantes e Asilo no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2009; Pós-graduação em Direito da Saúde pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2009; Pós-Graduação em Notariado e Registos pela Universidade Lusófona de Lisboa, em 2007; Pós-Graduação em Direito do Trabalho e da Segurança Social pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, em 2006; Licenciatura em Direito, na menção de Ciências jurídico-comunitárias, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2005.

Experiência profissional: desde dezembro de 2015 exerce funções de adjunta do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, no XXI Governo Constitucional, de novembro de 2012 a outubro de 2015 exerceu funções de adjunta do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, no XIX Governo Constitucional; de outubro de 2011 a novembro de 2012 colaborou com o Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, no XIX Governo Constitucional; de fevereiro de 2008 a outubro de 2011 exerceu funções de assessoria na área internacional, dos assuntos europeus, no Alto Comissariado da Saúde, de setembro de 2007 a fevereiro de 2008 exerceu funções de assessoria na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia, na área da saúde pública e dos produtos farmacêuticos e dispositivos médicos. Desenvolveu a sua atividade profissional em escritórios de advogados, desde 2005, com especial incidência nas áreas do direito administrativo, direito civil, direito da família, direito do trabalho, direito comercial e societário e direito penal.

Responsável pela coordenação do Grupo de Trabalho criado junto do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde para a transposição da Diretiva 2011/24/UE, relativa ao exercício de direitos dos doentes em matéria de cuidados de saúde transfronteiriços. Responsável pela apresentação do tema «A Diretiva 2011/24/UE relativa ao exercício dos direitos dos doentes em matéria de cuidados de saúde transfronteiriços» no âmbito do Módulo 3 (Serviço Nacional de Saúde, Medicamento, Farmácia) do XII Curso de Pós-Graduação de Aperfeiçoamento em Direito do Consumo, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em janeiro de 2012. Responsável pela apresentação do tema «Fundamentos da aprovação do regime dos cuidados de saúde transfronteiriços e evolução dos modelos de prestação» na Conferência dedicada ao tema Cuidados de saúde transfronteiriços e Direito da União Europeia, realizada no dia 10 de marco de 2015. pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito

da Universidade de Lisboa. Comentadora convidada no Workshop on European Union Law and Healthcare, organizado pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, no 25 de maio de 2015. Representante do Ministério da Saúde na Comissão Interministerial dos Assuntos Europeus. Representante do Estado Português no Comité em matéria de cuidados de saúde transfronteiriços, da Comissão Europeia. Representante do Ministério da Saúde no eHealth legal subgrupo constituído no âmbito do eHealth Network (artigo 14.º da Diretiva 2011/24/EU, relativa ao exercício dos direitos dos doentes em matéria de cuidados de saúde transfronteiricos), desde setembro de 2014. Coordenadora do Grupo de Trabalho para a regulamentação da Lei de Bases dos Cuidados Paliativos, constituído através do Despacho n.º 1235/2013, de 21 de janeiro de 2013. Membro efetivo da Comissão Nacional dos Direitos Humanos, até novembro de 2012. Membro de várias delegações ministeriais a sessões do Conselho Informal de Ministros da Saúde da União Europeia e do Conselho «Emprego, Política Social, Saúde e Consumidores» (EPSCO). Agente do Estado Português no Processo C-255/09 («Incumprimento de Estado — Artigo 49.º CE — Segurança social — Restrição à livre prestação de serviços — Despesas médicas não hospitalares efetuadas noutro Estado-Membro — Não reembolso ou reembolso subordinado a autorização prévia»).

Participou como oradora na sessão «Cross Border HealthCare: The implementation of EU directive — update: what has been achieved» da 2.ª Edição Programa Intensivo Erasmus — Cross-Border Healthcare 2013-2014 do Instituto Politécnico de Leiria, em 23 de março de 2014. Participou como oradora na Conferência «Qualificações Profissionais e Empregabilidade na União Europeia — Desafios para os Enfermeiros», organizada pela Secção Regional do Norte da Ordem dos Enfermeiros, em 22 de setembro de 2012. Participou como oradora no Seminário «Viver num contexto transfronteiriço: custos e oportunidades», em Vigo, nos dias 21 e 22 de junho de 2010. Publicou o artigo A Emergência da Saúde no Direito da União Europeia. Aplicação dos princípios do mercado interno ao sector da saúde — implicações para o Sistema de Saúde Português, no Livro de Estudos em Homenagem ao Professor Doutor Heinrich EwaldHörster.

Carlos Calhaz Jorge

Data nascimento 26 de outubro de 1951

Instituições Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa Departamento de Obstetrícia, Ginecologia e Medicina da Reprodução

Centro Hospitalar Lisboa Norte/ Hospital de Santa Maria Formação académica

1969-1975 — Licenciatura em Medicina — Faculdade de Medicina, Universidade Lisboa

1981-1987 — Especialização em Obstetrícia e Ginecologia

2005 — Doutoramento em Medicina — Ginecologia

2006 — Mestrado em Educação Médica — Universidade Católica de Lisboa

2013 Agregação em Ginecologia — Faculdade de Medicina, Universidade Lisboa

### Experiência profissional

1987-1997 — Membro do corpo clínico da Unidade de Reprodução Humana, Hospital de Santa Maria, Lisboa

1987-2005 — Assistente, Disciplina de Obstetrícia e Ginecologia, Faculdade de Medicina, Universidade Lisboa

2005-2013 — Professor Auxiliar, Disciplina de Obstetrícia e Ginecologia, Faculdade de Medicina, Universidade Lisboa

2000-2009 — Membro da Direção do Colégio de Especialidade de Obstetrícia e Ginecologia, Ordem dos Médicos

2006-2014 — Membro da Comissão de Ética do CHLN

2009-2011 — Presidente, Sociedade Portuguesa de Medicina da Reprodução

2011-2015 — Membro do Comité Executivo da Sociedade Europeia de Reprodução Humana e Embriologia (ESHRE)

#### Cargos atuais

1997-presente — Responsável, Unidade de Medicina da Reprodução, Hospital de Santa Maria, Lisboa.

Formalmente Diretor do centro de PMA desde 2008

2006-presente — Diretor, Serviço de Ginecologia, Departamento de Obstetrícia, Ginecologia e Medicina da Reprodução, CHLN

2007-presente — Membro, Conselho Nacional de PMA

2009-presente — Presidente, Colégio da subespecialidade de Medicina da Reprodução, Ordem dos Médicos

2013-presente — Professor Associado, Disciplina de Obstetrícia e Ginecologia, Faculdade de Medicina, Universidade Lisboa

2015-presente — Chairman, Consórcio da ESHRE para registo europeu dos dados de PMA

2016-presente — Diretor, Departamento de Obstetrícia, Ginecologia e Medicina da Reprodução, CHLN

Pedro Macedo de Sá e Melo

Nasceu em 26 de março de 1944

Licenciatura em Medicina em 1967

Inicia Internato de Especialidade na Maternidade Alfredo da Costa — MAC em 1973

Especialista em Ginecologia e Obstetrícia em 1978

Inicia atividade clínica em Infertilidade na MAC a tempo inteiro em 1981

Consultor de Ginecologia e Obstetrícia em 1983

Dirige equipe de urgência da MAC de 1983 a 1993

Responsável pela Unidade de Medicina da Reprodução da MAC de 1990 a 1998

Chefe de Serviço de Ginecologia Obstetrícia desde 1993

Diretor do Serviço de Ginecologia da MAC desde 1998 a 2003

Vice-presidente da Sociedade Portuguesa de Medicina da Reprodução no triénio de 1984-1986

Presidente da Sociedade Portuguesa de Medicina da Reprodução no triénio de 2000-2002

Sócio do Centro Médico de Assistência à Reprodução — CEME-ARE

Diretor do Centro de Infertilidade e Reprodução Medicamente Assistida — CIRMA, do Serviço de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Garcia de Orta desde 2011.

Helena Maria Vieira de Sá Figueiredo

Licenciou-se em Biologia, Ramo Científico (1973-1978), pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto. Em 1977 iniciou a sua atividade ainda como estudante executando análises genéticas no ICBAS, Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, onde permaneceu como monitora até 1981.

Em 1981, depois de concurso de provas públicas, iniciou a nova atividade no Laboratório de Patologia Clínica do Centro Hospitalar de V. N. Gaia em todos os sectores: Microbiologia, Serologia e Parasitologia (18 meses); Hematologia (1 ano); Bioquímica e Imunologia (8 anos). Aí permaneceu até Setembro de 1991. Em 1991, fazendo parte do quadro do mesmo hospital, foi-lhe pedido a montagem de um Laboratório de Reprodução Humana. Este laboratório funcionou até 1993 noutra organização — Centro de Genética Jacinto de Magalhães — pelo espaço e condições. Depois montou um novo Laboratório de Reprodução Humana, no hospital de origem, onde se encontra até hoje como responsável Técnico dos Laboratórios da Unidade de Medicina da Reprodução Dr.ª Ingeborg Chaves e responsável pelo Sistema de Gestão da Qualidade.

Embriologista com certificação de sénior em 2008 na área da reprodução assistida dada pela European Society of Human Reproduction and Embriology (ESHRE) e renovada em 2012.

No final de 1996, iniciou um protocolo de FIV de Transporte com o Hospital Senhora da Oliveira — Guimarães, para rentabilização do Laboratório de PMA. A colheita dos ovócitos era efetuada no Hospital de Guimarães e os ovócitos transportados ao Centro Hospitalar de V. N. Gaia para manuseamento e processamento laboratorial, com a transferência dos embriões efetuada no Laboratório do Centro Hospitalar de V. N. Gaia.

Em 1998, para o Sr. Prof. Doutor João Luís Silva Carvalho — CETI — montou também um laboratório onde trabalhou até 2002 e onde recomeçou em 2007 até novembro de 2008.

Em janeiro de 2007 realizou um estágio de 28 horas, em Práticas das diversas técnicas de Fecundação in vitro em Madrid, na Clínica Tambre.

Em maio de 2008 foi eleita pelos embriologistas portugueses, sócios da Sociedade Europeia de

Embriologia Humana (ESHRE), membro do «Committe of National Representatives» da ESHRE. A eleição foi ratificada em 08 de julho de 2008, na Assembleia-geral da ESHRE, durante o Congresso Anual desta Sociedade, que decorreu entre 06 e 09 de julho, em Barcelona.

Em maio de 2007 foi nomeada presidente da Comissão de Ética do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE lugar que ocupa ainda hoje.

Participa com a ACSS/IGIF na elaboração da nova lista de procedimentos e a revisão das designações constantes nas tabelas existentes.

Nomeada pelo CNPMA como perita para a realização das inspeções aos centros de PMA.

Pertence ao Colégio de Biologia Humana e Saúde da Ordem dos Biólogos.

209884101

### Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

#### Contrato (extrato) n.º 513/2016

### Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezasseis, em Lisboa, entre a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., representada pela Presidente do Conselho Diretivo, Dra. Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões e Ana Cláudia Henriques Tavares, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2016, ficando a trabalhadora integrada na carreira e categoria de técnico superior, com a remuneração de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

21 de setembro de 2016. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

209883081

## Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 11931/2016

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 21/03/2016 e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que José Fernandes Rodrigues Alves, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções de Assistente de Medicina Geral e Familiar na carreira médica, no ACES Lisboa Norte, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

22 de julho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

209885488

### Aviso (extrato) n.º 11932/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 6 e no artigo 50 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 2619/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 38, de 22 de fevereiro de 2013, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 21 de março de 2016, com a trabalhadora Andrea Raquel Carvalhais Marinho, para o preenchimento de 257 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./DICAD-Unidade de Alcoologia, ficando a auferir a remuneração base definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, o correspondente ao nível remuneratório da respetiva categoria no valor de 1.201.48€.

Presidente: Enfermeira Marta Isabel Marreiros Patrocínio e Costa 1.º Vogal efetivo: Enfermeira Ana Catarina de Oliveira Antunes Raposo que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

- 2.º Vogal efetiva: Enfermeira Sandra Cristina Rodrigues da Costa
- 1.º Vogal suplente: Enfermeira Catarina Sofia Monteiro Pinheiro
- 2.º Vogal suplente: Enfermeira Liliana Maria Bernardes Martins

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem duração de 90 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

28 de julho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

209884078

### Aviso (extrato) n.º 11933/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 6 e no artigo 50 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 2619/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 22 de fevereiro de 2013, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 21 de março de 2016, com a trabalhadora Ana Susete de Abreu Simões, para o preenchimento de 257 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./DICAD-Unidade de Alcoologia, ficando a auferir a remuneração base definida nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, o correspondente ao nível remuneratório da respetiva categoria no valor de 1201,48€.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Enfermeiro Rui Manuel Russo Sequeira.

- 1.º Vogal efetivo: Enfermeira Elsa Cristina Faustino Costa, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
  - 2.º Vogal efetiva: Enfermeira Ana Cristina Oliveira Arroja Sequeira.
  - 1.º Vogal suplente: Enfermeira Paula Edna Fundões Amaral.
- 2.º Vogal suplente: Enfermeira Isabel Maria Serrano Mira de Carvalho Pacheco.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem duração de 90 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

28 de julho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*. 209883138

### Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

#### Despacho (extrato) n.º 11614/2016

Por despacho do Presidente do Conselho Diretivo da ARSA, I. P., proferido em 07/06/2016, foram autorizadas as consolidações das mobilidades internas na categoria, das enfermeiras Marta Sofia Barroso Soares e Marta Isabel Serrano de Oliveira, ao abrigo do artigo 99.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do mapa de pessoal do ACES Alentejo Central/SAP de Vendas Novas para o ACES Alentejo Central/UCC de Montemor-o-Novo e do mapa de pessoal do ACES Alentejo Central/UCC de Montemor-o-Novo para o ACES Alentejo Central/SAP de Vendas Novas, respetivamente, com efeitos a 1 de maio de 2016.

14 de setembro de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

209882806

### Despacho (extrato) n.º 11615/2016

Por despacho do Presidente do Conselho Diretivo da ARSA, I. P., proferido em 07/06/2016, foram autorizadas as consolidações das mobilidades internas na categoria, do clínico geral, Jorge Manuel de Almeida Ferreira Marques de Queirós e da assistente de medicina geral e familiar, Ana Sofia da Silva Malveiro Enes Ferreira, ao abrigo do artigo 99.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do mapa de pessoal do ACES Alentejo Central/UCSP de Montemor-o-Novo para o ACES Alentejo Central/UCSP de Mora e do mapa de pessoal do ACES Alentejo Central/ UCSP de Mora para o ACES Alentejo Central/ UCSP de Montemor-o-Novo, respetivamente, com efeitos a 1 de maio de 2016.

14 de setembro de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

209882952

### Centro Hospitalar do Oeste

### Aviso (extrato) n.º 11934/2016

Nos termos do n.º 5 do artigo 282.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 27-06-2016, foi autorizado o regresso à atividade da Enfermeira Odete Cremilde Antunes Gonçalves, com efeitos a 01 de setembro de 2016, a qual se encontrava em situação de licença sem remuneração para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro desde 01-09-2013.

22 de setembro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Professora Doutora Ana Paula de Jesus Harfouche*.

209883754

#### Aviso n.º 11935/2016

Procedimento concursal simplificado de recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Hospitalar, com a especialidade de Anestesiologia, da carreira especial médica hospitalar.

Nos termos dos n.ºs 5 a 7 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Oeste, datada de 27 de junho de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento simplificado de recrutamento médico, para a categoria de Assistente Hospitalar, com a especialidade de Anestesiologia da carreira especial médica, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de (1) um posto de trabalho.

1 — Requisitos de admissão

Podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista da área de Anestesiologia, que tenham concluído o respetivo internato médico na 1.ª época de 2016 e que tenham ocupado vaga preferencial, no Centro Hospitalar do Oeste, e ainda não se encontrem vinculados por tempo indeterminado a serviços ou estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas

Dez dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 — Método de seleção

O método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e de uma entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

4 — Caracterização do posto de trabalho

Ao posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto e artigo 7.º-A aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

5 — Remuneração

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente, a que corresponde a 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 45, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro.

6 — Local de trabalho

Centro Hospitalar do Oeste, com sede na Rua Diário de Noticias, 2500-176 Caldas da Rainha, podendo o exercício das respetivas atividades ser desenvolvido em qualquer uma das Unidades que integram o Centro Hospitalar, bem como em outras Instituições com as quais o mesmo tenha de articular a prestação de cuidados médicos ou com entidades com que tenha celebrado ou venha a celebrar acordos ou protocolos de colaboração.

7 — Prazo de validade

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do posto de trabalho acima enunciado, terminando com o seu preenchimento.

8 — Legislação aplicável

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos n.ºs 5 a 7 do artigo 12.º-A do Decreto-

-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aplicáveis por remissão do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto e Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

9 — Horário de trabalho

O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Formalização das candidaturas

- 10.1 As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Oeste, podendo ser entregue diretamente nas sua instalações, sitas na Rua Diário de Noticias, 2500-176 Caldas da Rainha, no período compreendido entre as 9 horas e as 12 horas e entre as 14 horas e as 17 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.
  - 10.2 Do requerimento devem constar os seguintes elementos:
- a) Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal, endereço eletrónico e telefone);
  - b) Pedido para ser admitido ao concurso;
- c) Identificação do concurso, o número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
- f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento de recrutamento.
- 10.3 A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:
- a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico:
- b) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Declaração emitida pelo próprio candidato em que comprove possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício de funções profissionais públicas, de acordo com o constante no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 242/2009, de 16 de setembro;

d) Certificado do registo criminal;

- e) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- f) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão;
- g) Três exemplares do *curriculum vitae*, elaborado em modelo europeu, com descrição sucinta das atividades desenvolvidas, num total máximo de 10 páginas, assinado e rubricado.
- 10.4 A apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e d) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.
  - 11 Composição e identificação do Júri
- O Júri do presente procedimento de recrutamento simplificado terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Joaquim António do Carmo Lincho Urbano, Assistente Hospitalar Graduado Sénior de Anestesiologia, do Centro Hospitalar do Oeste:

Vogais Efetivos:

- 1.º Dra. Dália Maria Gomes Saramago, Assistente Hospitalar Graduada de Anestesiologia, que substituirá a presidente nas suas ausências ou impedimentos, do Centro Hospitalar do Oeste;
- 2.º Dra. Maria Manuela Damião Rocha da Fonseca Pinto, Assistente Hospitalar Graduada de Anestesiologia, do Centro Hospitalar do Oeste;

Vogais Suplentes:

- 1.º Dra. Beatriz Jesus Cândida Moreira Monteiro Obeid Abd El Nur, Assistente Hospitalar Graduada de Anestesiologia, do Centro Hospitalar do Oeste;
- 2.º Dra. Marla Luísa Botelho Chaves Godinho Gomes, Assistente Hospitalar Graduada de Anestesiologia do Centro Hospitalar do Oeste.

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos

A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações do Centro Hospitalar do Oeste, sitas na Rua Diário de Noticias — Caldas da Rainha, e disponibilizada na página eletrónica em www.choeste. min-saude.pt

13 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

22 de setembro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, Professora Doutora Ana Paula de Jesus Harfouche

### . 209885033

### Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

#### Aviso n.º 11936/2016

Nos termos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Conselho Diretivo do INEM, I. P., foi homologada a avaliação final do período experimental dos trabalhadores João Manuel Antunes Luís, Pedro Miguel Sebastião Cavaco, Sara Filipa Taborda Pimentel e Sofia Margarida Santos Simões Pais que celebraram contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de Técnico de Ambulância de Emergência, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de 100 postos de trabalho, aberto pelo Aviso n.º 12256/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 179, de 14 de setembro de 2012, tendo-lhes sido atribuídas as avaliações de 15,00, concluindo com sucesso os respetivos períodos experimentais.

22 de setembro de 2016. — O Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, Sérgio Silva.

209884678

### **ECONOMIA**

#### Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

### Despacho n.º 11616/2016

Atento o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera ser de declarar a caducidade da utilidade turística atribuída a título prévio a um estabelecimento hoteleiro com a classificação projetada de 4 estrelas, a instalar em Lisboa, decido:

Declarar caducada a utilidade turística atribuída a título prévio em 30 de julho de 2009, ao Hotel das Amoreiras, pelos fundamentos invocados nas Informações de serviço e parecer do Turismo de Portugal, I. P., de 05.05.2016 e de 21.07.2016, respetivamente que aqui dou por integralmente reproduzidos.

O despacho de atribuição da utilidade turística prévia, cuja caducidade agora se declara, foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto de 2009.

8 de setembro de 2016. — A Secretária de Estado do Turismo, Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho.

309856295

### Gabinete do Secretário de Estado da Energia

### Louvor n.º 422/2016

No momento em que cessa funções como diretor de serviços da Direção de Serviços de Recursos Hidrogeológicos e Geotérmicos, considero de inteira justica conceder ao Licenciado José Francisco Alcântara da Cruz, do Mapa de Pessoal da Direção-Geral de Energia e Geologia, testemunho de louvor no momento, pela dedicação e mérito com que desempenhou as suas funções públicas, com uma especial atenção aos recursos hidrogeológicos.

O forte sentido de serviço público e dedicação demonstrados aliados à sua competência e profissionalismo, evidenciam na excelência do desempenho das funções de dirigente da Administração Pública nos últimos vinte anos.

22 de setembro de 2016. — O Secretário de Estado da Energia, Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches. 209884889

### Instituto Português da Qualidade, I. P.

### Despacho n.º 11617/2016

Nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro de 2015, e na sequência de procedimento concursal aberto nos termos legalmente estabelecidos, foi designado, por Despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPO), de 08 de setembro de 2016, o Doutor João Luís Vieira Alves e Sousa, para o cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Diretor da Unidade Laboratório Nacional de Metrologia do Departamento de Metrologia do Instituto Português da Qualidade, I. P., em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo, cuja nota curricular se anexa.

A presente designação acolhe a proposta do Júri, que concluiu que o candidato possui o perfil mais adequado ao exigido para o exercício do cargo, respondendo igualmente aos requisitos legalmente previstos para o provimento do cargo e ao perfil constante da oferta de emprego na BEP tendo o ora designado revelado possuir elevada capacidade e experiencia profissional, designadamente em função de gestão, a par de elevado conhecimento técnico e

O designado fica autorizado a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º do citado diploma legal.

A presente designação produz efeitos a 01 de outubro de 2016.

8 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, Jorge Marques dos Santos.

#### **Nota Curricular**

João Luís Vieira Alves e Sousa é investigador principal de nomeação definitiva do Laboratório Regional de Engenharia Civil da Madeira (LREC), no Departamento de Metrologia (DM), com atividade profissional na investigação e na direção do Departamento nas vertentes da gestão da qualidade e da metrologia, nas áreas do comprimento, massa, força, pressão, temperatura e humidade relativa.

É licenciado em Engenharia Mecânica, ramo de Termodinâmica e Fluidos, pela Universidade de Coimbra em 1986, mestre em Energy Conservation and Environment pela Cranfield University em 1989 e em 1995 obteve o grau de PhD em Engenharia Mecânica pela University of Glamorgan, com equivalência ao grau de Doutor pelo Instituto Superior Técnico.

Desenvolveu vasta atividade como auditor coordenador interno e formador nas áreas da gestão da qualidade e da metrologia. No âmbito científico e técnico desenvolveu investigação em projetos financiados de I&D, nomeadamente o estudo e avaliação das incertezas de medição de calibrações e ensaios metrológicos, utilização de ferramentas estatísticas avançadas para o cálculo e validação de incertezas de medição, validação de software e desenvolvimento de procedimentos de calibração e ensaio.

Em 1989 exerceu funções de Professor Adjunto no Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Politécnico da Guarda e em 1995 exerceu funções de Professor Auxiliar no Departamento de Matemática da Universidade da Madeira, passando a Professor Auxiliar Convidado em 1997.

Pertence ao painel de avaliação de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia para bolsas de doutoramento, pós-doutoramento e doutoramento em empresa. Orientou teses de doutoramento e de mestrado, e participou em diversos júris de mestrado e doutoramento.

Foi eleito Presidente do Conselho Científico do LREC em maio de 2005. É membro fundador da Sociedade Portuguesa de Metrologia (SPMet) e membro sénior especialista (Metrologia) da Ordem dos Engenheiros.

É editor de um livro e autor de cerca de 50 publicações científicas internacionais com avaliação, em revistas internacionais (peer review), atas de conferências e seminários. Colabora como referee para as várias revistas internacionais como a Metrologia, Measurement Science & Technology e Measurement, e está no conselho científico de várias conferências internacionais. Exerce funções de Scientific Secretary do Comité Técnico TC7 Measurement Science da IMEKO. É perito internacional da UE na avaliação de projetos na área da Metrologia (EMRP e EMPIR) e da Energia.



### AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL

#### Aviso n.º 11937/2016

Nos termos do disposto no artigo 304.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador Bruno Ricardo Moita dos Anjos cessou funções, por motivo de denúncia de contrato, com efeitos a 27 de outubro de 2015.

20 de setembro de 2016. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos, *Francisco Guedes Landeira*.

209884386

#### Aviso n.º 11938/2016

Nos termos do disposto no artigo 304.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador Francisco José Ribeiro Serrador cessou funções, por motivo de denúncia de contrato, com efeitos a 01 de outubro de 2015.

20 de setembro de 2016. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos, *Francisco Guedes Landeira*.

209883738

### ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

### Despacho n.º 11618/2016

Por despacho de 27 de julho de 2016 do Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa:

Ana Margarida Soares Lopes Passos — na sequência de procedimento concursal, autorizado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, *tenure*, na categoria de professora associada neste Instituto, com efeitos a partir de 01.09.2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1; índice 220, da tabela constante no anexo I ao DL n.º 408/89 de 18.11 e legislação complementar.

Ricardo Parreira de Azambuja Fonseca — na sequência de procedimento concursal, autorizado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, *tenure*, na categoria de professor associado neste Instituto, com efeitos a partir de 01.09.2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1; índice 285, da tabela constante no anexo I ao DL n.º 408/89 de 18.11 e legislação complementar.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2016.09.21. — A Administradora do ISCTE-IUL, *Teresa Laureano*. 209882506

### Despacho n.º 11619/2016

Por despachos de 12 de setembro de 2016 do Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa:

Pedro da Luz Pinto — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na categoria de professor auxiliar com efeitos a partir de 6 de julho de 2016, por ter concluído as provas de doutoramento, sendo remunerado pelo vencimento, correspondente ao escalão 1; índice 195, da tabela constante no anexo I ao DL n.º 408/89 de 18.11 e legislação complementar.

Sibila Fernandes Magalhães Marques — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na categoria de professora auxiliar com efeitos a partir de 15 de setembro de 2016, na sequência de procedimento concursal, sendo remunerada pelo vencimento, correspondente ao escalão 1; índice 195, da tabela constante no anexo I ao DL n.º 408/89 de 18.11 e legislação complementar.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2016.09.21. — A Administradora do ISCTE-IUL, *Teresa Laureano*. 209882555

### UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

### Despacho (extrato) n.º 11620/2016

Por despacho de 25 de julho de 2016, do Reitor da Universidade da Beira Interior:

Doutor José Carlos Alves Martins Aleixo, Professor Auxiliar, da Faculdade de Ciências — Departamento de Matemática — concedida licença sabática, pelo período de um ano, correspondendo ao ano letivo de 2016-2017;

Doutor Rui Manuel Pires Almeida, Professor Auxiliar, da Faculdade de Ciências — Departamento de Matemática — concedida licença sabática, pelo período de um ano, correspondendo ao ano letivo de 2016-2017;

Doutor Vasco Miguel Nina de Almeida, Professor Auxiliar do Departamento de Física — concedida licença sabática, pelo período de um ano, correspondendo ao ano letivo de 2016-2017;

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21/09/2016. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

209883413

### Despacho (extrato) n.º 11621/2016

Por despacho de 14 de julho de 2016:

Doutor José Eduardo Brites Cavaco Professor Auxiliar na Faculdade de Ciências da Saúde — concedida licença sabática, pelo período de um semestre, correspondendo ao primeiro semestre do ano letivo de 2016-2017;

Por despacho de 19 de julho de 2016, do Reitor da Universidade da Beira Interior:

Doutora Maria Johanna Christina Schouten, Professora Associada com Agregação, do Departamento de Sociologia — concedida licença sabática, pelo período de um semestre, correspondendo ao primeiro semestre do ano letivo de 2016-2017;

Por despacho de 28 de julho de 2016:

Doutor José Carlos Gaspar Venâncio, Professor Catedrático do Departamento de Sociologia — concedida licença sabática, pelo período de um semestre, correspondendo segundo semestre do ano letivo de 2016-2017;

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22/09/2016. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

209883462

### Despacho (extrato) n.º 11622/2016

Por despacho de 25 de julho de 2016, do Reitor da Universidade da Beira Interior:

Doutor Silvério Simões Rosa, Professor Auxiliar, da Faculdade de Ciências — Departamento de Matemática — concedida licença sabática, pelo período de um ano, correspondendo ao ano letivo de 2016-2017;

Doutora Maria Madalena Rocha Pereira, Professora Auxiliar do Departamento de Ciência e Tecnologia Têxteis — concedida licença sabática, pelo período de um ano letivo, com início a 17 de fevereiro de 2017;

Doutora Ana Cristina Mendes Dias Cabral, Professora Auxiliar da Faculdade de Ciências — Departamento de Química — concedida licença sabática, pelo período de um semestre, com início a 17 de fevereiro de 2017;

Doutor César Augusto Teixeira Marques da Silva, Professor Auxiliar do Departamento de Matemática — concedida licença sabática, para o primeiro semestre, do ano letivo de 2016-2017.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22/09/2016. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

209885269

### UNIVERSIDADE DE ÉVORA

#### Reitoria

#### Despacho n.º 11623/2016

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro e n.º 115/2013, de 7 de agosto, as Instituições de Ensino Superior creditam, para efeitos de prosseguimento de estudos:

- a) A formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores, conferentes de grau, tanto nacionais como estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;
- b) A formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos:
- c) As unidades curriculares realizadas com aproveitamento, nos termos do disposto no artigo 46.º-A do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;
- d) A formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;
- e) Outra formação, não abrangida pelas alíneas anteriores, nomeadamente os cursos Técnicos Superiores Profissionais, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;
- *f*) A experiência profissional devidamente comprovada até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

Considerando que, nos termos do mesmo normativo, o conjunto de créditos atribuídos ao abrigo das alíneas b), d), e) e f) não pode exceder dois terços do total de créditos do ciclo de estudos;

Considerando ainda que, nos termos do n.º 1 do artigo 45.º-A do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, o processo de creditação deve ser objeto de um regulamento aprovado pelo órgão legal e estatutariamente competente dos estabelecimentos de ensino superior;

Ouvidos os Conselhos Científico e Técnico-Científico, por meu despacho de 09/08/2016 foi aprovado e publicado o Regulamento de Creditação de Formação e de Experiência Profissional da Universidade de Évora, adiante designada por UÉ, que se anexa ao presente despacho.

### ANEXO

#### Regulamento de Creditação de Formação e de Experiência Profissional da Universidade de Évora

### Artigo 1.º

### Conceitos

Para efeitos do disposto no presente regulamento entende-se por: 1 — Creditação de formação:

1.1 — A creditação atribuída à formação académica anterior realizada no âmbito do Sistema de Ensino Superior Português ou Estrangeiro (SES) em:

Ciclos de estudo;

Cursos não conferentes de grau;

Cursos de Especialização Tecnológica;

Unidades curriculares isoladas.

A creditação de formação atribuída no âmbito do SES é considerada:

- i) Interna quando relacionada com formação realizada na UÉ;
   ii) Externa quando relacionada com formação realizada no âmbito de outras instituições de ensino superior português ou estrangeiro.
- 1.2 A creditação atribuída a outras formações realizadas fora do âmbito do ensino superior.
- 2 Creditação de competências profissionais a creditação atribuída pela experiência profissional ou científica devidamente comprovada.

### Artigo 2.º

### Princípios Gerais de Creditação

1 — A creditação pretende traduzir o reconhecimento do nível de conhecimentos e competências e da sua adequação às áreas científicas do ciclo de estudos em que o estudante se inscreve para prosseguimento de estudos.

- 2 Sendo a creditação assente no sistema europeu de transferência de créditos, toda a informação sobre creditações, deve ser convertida em ECTS.
- 3 Um ECTS representa o esforço do estudante na aquisição de competências pertinentes, correspondendo, na Universidade de Évora, a 26 horas de trabalho global, que o estudante deve desenvolver em tarefas de ensino aprendizagem.
- 4 A creditação deve ter em consideração o número de créditos e a área científica onde foram obtidos.

#### Artigo 3.º

### Creditação para obtenção de grau académico

- 1 A creditação a atribuir pela UÉ não implica a inscrição e aprovação em uma ou várias unidades curriculares da Universidade.
- 2 A creditação traduz-se na atribuição de ECTS para efeitos de frequência de um curso e obtenção do correspondente grau na UÉ.
- 3 Os ECTS obtidos por creditação são válidos apenas no curso em que o estudante se encontra matriculado e inscrito.
- 4 Nos casos de mudanças de curso ou transferência, a creditação obtida é invalidada.
- 5 Nos casos de mudanças curriculares, decorrentes de alterações/ reestruturações de cursos a equivalência entre unidades curriculares é estabelecida com base na tabela de correspondência proposta pelo Diretor de Curso e aprovada pelo Conselho Científico da respetiva Unidade Orgânica.
- 6 Em situações de anulação de matrícula, a creditação obtida é invalidada à data da anulação, exceto se o estudante reunir condições para obtenção de um diploma conferido no âmbito do ciclo de estudos, nos termos do artigo 14.º deste regulamento.

#### Artigo 4.º

#### Propina

A creditação é um ato curricular que pressupõe a matrícula e o pagamento de propina.

### Artigo 5.º

### Instrução do processo e prazos

- 1 Os pedidos de creditação são requeridos *on-line* através do Sistema de Informação Integrado da Universidade de Évora (SIIUE), nos prazos estabelecidos no calendário escolar.
- 2 Os pedidos de creditação entrados após o prazo serão liminarmente indeferidos.
- 3 Os requerimentos de creditação devem ser acompanhados da seguinte documentação:
- a) Certificado de habilitações autenticado, no qual constem todas as unidades curriculares com o respetivo valor em ECTS, aproveitamento e respetivas classificações. No caso dos estudantes da ÚÉ, este pode ser substituído pelo registo académico;
- b) Curriculum Vitae, para creditação da formação obtida fora do Sistema de Ensino Superior e por experiência profissional;
- c) Certificados autenticados de todas as formações, cursos ou outras atividades que o estudante pretenda ver considerados para creditação da formação obtida fora do Sistema de Ensino Superior;
- d) Cópias autenticadas das declarações comprovativas emitidas pelas entidades empregadoras, com a indicação das funções e duração do exercício das mesmas, no caso da creditação por experiência profissional;
- e) Programas e cargas horárias das disciplinas /unidades curriculares de 1.º ciclo quando a formação académica a creditar tenha sido obtida em Instituição do Ensino Superior diferente da Universidade de Évora. Esta documentação pode ser entregue pelo requerente nos Serviços Académicos (SAC), quando, face ao volume da mesma, for impossível o envio eletrónico. Neste caso, o pedido de creditação é validado no momento da receção da documentação a qual deverá ser entregue nos SAC no prazo de 10 dias após o registo do pedido. Após esse prazo o pedido de creditação é considerado inválido.
- f) No caso de pedidos de creditação para 2° ou 3° ciclos, deverá ainda ser entregue o plano de estudos publicado no *Diário da República* da Licenciatura ou do Mestrado em que o requerente obteve o grau e que pretende ver creditado.
- 4 Os pedidos de creditação que não sejam acompanhados pela respetiva documentação autenticada não serão validados.
- 5 Os pedidos de creditação estão sujeitos a emolumentos, sendo apenas submetidos ao Diretor de Curso após pagamento, o qual terá que de ser efetuado no prazo de 10 dias. Decorrido este prazo o pedido de creditação será considerado inválido.
- 6 A tramitação do processo de creditação deverá ser instruída de acordo com fluxograma constante do anexo I a este regulamento.

#### Artigo 6.º

#### Análise e decisão do processo

- 1 O Diretor de Curso é notificado por correio eletrónico dos pedidos de creditação requeridos, devendo, no prazo máximo de 20 dias, apresentar fundamentadamente ao Conselho Científico da Unidade Orgânica a respetiva proposta, através de registo SIIUE
- Terminado o processo de análise e registo de creditação o Diretor de Curso deve submeter o termo on-line ao Conselho Científico da Unidade Orgânica, para posterior análise e homologação.
- 3 O Conselho Científico da Unidade Orgânica pode homologar, reenviar para reanálise ou não homologar a proposta. No caso de reanálise deve devolver o processo ao Diretor de Curso, o qual dispõe do prazo de 10 dias úteis para reenviar a proposta ao Conselho Científico.
- 4 Compete ao Conselho Científico da Unidade Orgânica monitorizar os prazos regulamentados para concessão e reanálise de creditação dos pedidos efetuados.
- 5 Após o respetivo despacho, o Conselho Científico da Unidade Orgânica deverá imprimir e remeter para os Serviços Académicos os termos de creditação em suporte de papel, devidamente assinados, com a respetiva deliberação.
- 6 No incumprimento, por parte do Diretor de Curso, do prazo anteriormente fixado, caberá ao Presidente do Conselho Científico da respetiva Unidade Orgânica deliberar fundamentadamente.

#### Artigo 7.º

#### Reapreciação

- 1 Nos casos em que o requerente discorde da decisão tomada poderá, nos dez dias úteis seguintes à data de notificação da decisão, requerer, uma única vez, nos SAC, mediante exposição fundamentada on-line, a reapreciação do processo de creditação.
- 2 O pedido de reapreciação será sujeito ao pagamento de emolumentos. O não pagamento dos emolumentos no prazo de 10 dias após o registo do pedido, implica que o mesmo seja considerado inválido.

#### Artigo 8.º

### Pedido subsequente de creditação

Os alunos apenas poderão efetuar um único pedido de creditação por ano letivo, podendo no(s) ano(s) letivo(s) subsequente(s) efetuar um novo pedido, mediante fundamentação e anexando ao pedido documentos comprovativos do acréscimo de competências de formação e de experiência profissional.

### Artigo 9.º

#### Creditação de formação fora do Sistema de Ensino Superior e creditação de experiência profissional

- 1 A análise de um processo de creditação de formação fora do Sistema de Ensino Superior ou de creditação de experiência profissional e de creditação de formação obtida fora do sistema de ensino superior deve contemplar a análise curricular, incluindo esta a avaliação do percurso profissional bem como de outras atividades de formação.
- 2 A creditação a atribuir ao estudante deve ser sempre ponderada em função da ligação direta ao curso que frequenta ou pretende frequentar.
- À creditação de formação fora do sistema de ensino superior e à creditação em contexto profissional não é atribuída classificação, não sendo contabilizados para a média os ECTS creditados neste âmbito.
- 4 À experiência profissional do estudante na área do curso não deverá ser atribuído mais do que 1 ECTS por cada ano de experiência considerado.
- 5 A creditação de formação fora do sistema de ensino superior e a creditação em contexto profissional pode ser concedida por:
  - a) Unidades curriculares;
- b) Valor global de ECTS, devendo ser identificadas as unidades curriculares em que esses ECTS têm que ser utilizados.
- 6 Quando a creditação de experiência profissional proposta for superior a 10 ECTS em planos de estudos com 90 ECTS e a 20 ECTS em todos os restantes planos, esta deverá implicar a realização de uma prova de avaliação de conhecimentos de acordo com o disposto pelo n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto. Esta prova será organizada pelo Diretor de Curso sob a superintendência do Conselho Científico da Unidade Orgânica.
- 7 No sentido de garantir equidade e coerência aos processos de creditação, a 1 ECTS atribuído neste âmbito deverão corresponder entre 26 h a 30 h de atividade, conforme a pertinência das ações e a natureza mais passiva ou ativa da participação do estudante nessas atividades.

- O Diretor de Curso deverá explicitar na fundamentação da creditação a formação fora do sistema do ensino superior que considerou relevante para a concessão da creditação que propõe neste âmbito.
- Em articulação com o Conselho Científico da Unidade Orgânica, o Diretor de Curso poderá consultar, sempre que considere necessário, especialistas no domínio científico e de desenvolvimento curricular, sobre aspetos relacionados com a identificação de competências profissionais
- 9 O Diretor de Curso poderá ainda, caso ache pertinente, requerer informações ou documentos adicionais ou realizar uma entrevista e/ou provas de diagnóstico. Neste último caso a decisão deverá ser devidamente fundamentada.

#### Artigo 10.º

#### Creditação de formação realizada no Sistema de Ensino Superior

- 1 A creditação de formação adquirida no Sistema de Ensino Superior (SES) poderá ser concedida por:
  - a) Unidades curriculares:

Obtidas na UÉ (creditação interna), devendo ser assinaladas as unidades curriculares de origem e aquelas a que o estudante tem creditação no respetivo plano de estudos, identificando a(s) unidade(s) curricular(es) de qualquer curso no âmbito do mesmo grau em que o estudante está matriculado, no caso de o plano de estudos contemplar optativas livres;

Obtidas noutras Instituições de Ensino Superior, identificando a que unidades curriculares é concedida creditação e quais as que deram origem a essa creditação.

- b) Valor global de ECTS, devendo ser identificadas as unidades curriculares em que esses ECTS têm que ser utilizados.
- 2 À Creditação de formação no âmbito do SES, tem de ser atribuída uma classificação, a considerar no cálculo da média do Ciclo de Estudos.
- 3 As unidades curriculares creditadas conservam as classificações obtidas nos anteriores ciclos de estudo ou no estabelecimento de Ensino Superior onde foram realizadas.
- 4 No caso de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de Ensino Superior estrangeiros a classificação será:
- a) A atribuída pelo estabelecimento de ensino superior de origem quando este adote a classificação portuguesa;
- b) A resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa quando a escala de classificação seja outra.
- 5 O estudante poderá fazer melhoria da nota obtida em processo de creditação, mediante inscrição na unidade curricular pertinente, prevalecendo a nota mais alta.
- 6 Os ECTS obtidos por creditação, no âmbito de um 1.º ciclo de Bolonha (180 ECTS) e utilizados para a obtenção desse grau, não podem ser novamente usados para creditação em unidades curriculares
- de 2.º ciclo.
  7 As unidades curriculares realizadas no âmbito de 2.ºs ciclos e contabilizadas para perfazerem os 120 ECTS não podem ser usadas para efeitos de creditação de 3ºs ciclos.
- 8 Não podem ser creditadas partes de unidades curriculares.
  9 A formação obtida anteriormente e não creditada para a obtenção do grau, constará nas informações complementares do Suplemento ao Diploma. A mesma será proposta pelo Diretor de curso no termo de creditação e homologada pelo Conselho Científico da Unidade Orgânica.

### Artigo 11.º

### Condições para atribuição de creditação

- 1 A creditação de formação realizada no âmbito do ensino superior, tanto nacional como estrangeira, pode ser concedida nas seguintes
- a) A formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudo conferentes de grau ou de extracurriculares de ciclos de estudo subsequentes não está sujeita a limites de creditação.
- b) A formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica só pode ser creditada até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.
- c) As unidades curriculares isoladas só podem ser creditadas até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos.
- d) A formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros só pode ser concedida até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos.

- e) A creditação de formação não abrangida pelas alíneas anteriores não poderá exceder um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.
- 2 A creditação de experiência profissional não poderá exceder um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.
- 3 O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas *b*), *d*) e *e*) do n.º 1 e do presente artigo e do n.º 2, não poderá exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.
- 4 A totalidade da creditação de formação e/ou profissional concedida não pode ultrapassar a totalidade dos ECTS do curso de 1.º ciclo e da componente curricular no caso dos 2.º e 3.º ciclos.
- 5 Para estudantes com creditação anteriormente registada, no caso de lhe ser concedida creditação adicional, excetuando-se a creditação de formação obtida no âmbito de ciclos de estudos, a nova creditação acumulada com a anterior terá como limite:
  - 2/3 do total de ECTS do curso;
- 1/3 da creditação obtida no âmbito da alínea d) do ponto 1 do presente artigo;
  - 1/3 da creditação obtida no âmbito do ponto 2 do presente artigo.

Excetuam-se os casos devidamente fundamentados e autorizados, dentro dos limites regulamentados pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

#### Artigo 12.º

### Reingresso Mudança de Par Instituição/Curso

- 1 Neste âmbito, devem ser cumpridas as seguintes condições:
- a) Os alunos que reingressam não poderão ser sujeitos a realizar um número de créditos superior à diferença entre o número de créditos total necessário para a atribuição do grau e os créditos da totalidade de formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo curso/instituição que o antecedeu;
- b) Em casos devidamente fundamentados, em que face ao nível ou conteúdo de algumas unidades curriculares, não seja possível considerar a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição, o número de créditos a realizar pelo aluno no reingresso não pode ser superior em 10 % ao que resulta da aplicação da regra fixada no número anterior:
- c) O cumprimento do exposto nas alíneas a) e b), terá de ser assegurado pelos Conselhos Científicos das Unidades Orgânicas através da aprovação de tabela de correspondência entre o curso antecedente e o que lhe tenha sucedido;
- d) No caso de inexistência de tabela de correspondência entre o curso em que o aluno esteve inscrito anteriormente e o curso em que o aluno reingressa, o pedido de creditação, será submetido automaticamente no ato de matrícula, não sendo sujeito a emolumentos. A creditação deve ser concedida nos termos do presente regulamento
- 2 No caso de estudantes que tenham frequentado ou concluído a parte curricular em 2° ou 3° ciclo adequado a Bolonha não é necessário conceder creditação às unidades curriculares em que obtiveram aproveitamento, visto que as mesmas já constam no registo académico do estudante, exceto no caso de mudança curricular.

### Artigo 13.º

### Cursos de Especialização Tecnológica

- 1 A formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica é creditada para efeito de prosseguimento no 1.º ciclo de estudos, nos termos fixados no respetivo diploma e com as limitações referidas acima.
- 2 As unidades curriculares creditadas conservam as classificações obtidas no estabelecimento de ensino onde foram realizadas.

### Artigo 14.º

### Certificação de Creditação

- 1 A creditação constará no certificado de habilitações, de acordo com o plano de estudos correspondente ao curso efetivamente concluído.
- 2 No Suplemento ao Diploma, a ser emitido na obtenção do grau, constarão explicitamente as unidades curriculares obtidas por creditação.
- 3 Uma vez que a creditação se destina ao prosseguimento de estudos, não podem ser atribuídos os seguintes Diplomas no caso do

estudante obter creditação a mais de 70 % dos ECTS necessários para concessão do Diploma:

No âmbito da componente curricular do 2° ciclo:

Diploma de curso de especialização;

Diploma de curso de mestrado.

No âmbito da componente curricular do 3° ciclo:

Diploma de estudos avançados;

Diploma de curso de doutoramento.

Nos 70 % da creditação obtida, não são contabilizados os ECTS resultantes das creditações obtidas por aproveitamento em unidades extracurriculares ou unidades curriculares isoladas, correspondentes às do plano de estudos.

#### Artigo 15.º

#### Publicitação das decisões

As creditações concedidas por ciclo de estudos serão publicitadas no SIIUE, nos termos do n.º 1 do artigo 45.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

### Artigo 16.º

#### Casos de Dúvida e Omissão

As dúvidas e omissões na aplicação do presente Regulamento são resolvidas de acordo com o quadro normativo em vigor.

### Artigo 17.º

#### Disposições Transitórias

Para os estudantes ativos a quem já tenha sido concedida creditação em valor global ECTS, as creditações serão submetidas a reapreciação para descriminação dos ECTS por unidade curricular. Não poderá haver alteração no número total dos ECTS inicialmente concedidos.

### Artigo 18.º

### Entrada em vigor

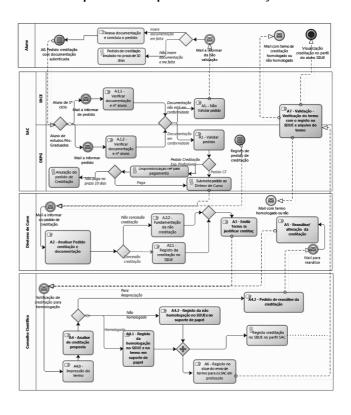
O presente Regulamento entra em vigor à data da sua publicação.

É revogada a Ordem de Serviço n.º 14/2014, de 16 de julho.

22/09/2016. — A Reitora da Universidade de Évora, Ana Costa Freitas.

#### ANEXO I

### Mapeamento do processo de creditação



	Ativid	ade	Intervenien
	Inicio do processo – Registo pedido creditação	)	Aluno
	Receção de mail automáticos nos SAC		
A1	Análise da documentação anexa ao pedido de creditação	Verificação da autenticação dos documentos anexos ao pedido	SAC
	Validação pedido	No caso de pedido de Creditação de formação – o pedido será remetido on-line para Diretor de Curso a quem é remetida notificação por correio electrónico pelo SIIUE	
		No caso de pedido de Creditação de Experiência Profissional, será disponibilizadar netrénica para pagamento de emolumentos no multibanco. Só após pagamento será o pedido remetido on-line para Diretor de Curso, a quem é remetida notificação por correio eletránico pelo SIUE. No caso de o pagamento não ser efetuado no prazo de 10 dias, o pedido de automaticamente anulado no SIUE	
	Não Validação pedido	Aluno é notificado por correio eletrónico pelo SIIUE, podendo o aluno submeter de novo o pedido após introduzir documentos em falta. No caso de no prazo de 10 días não submeter de novo o pedido, o mesmo é automaticamente anulado no SIIUE	
	Diretor de Curso recebe notificação por co	rreio eletrónico a informar que tem pedido creditaçã	o para análise
A2	Análise do pedido e registo da proposta de cre	editação	Diretor de
A2.1	Proposta de concessão de creditação	Registo da creditação no SIIUE	Curso
A2.2	Proposta de não concessão de creditação	Registo da fundamentação da não creditação	
А3	Emissão de termo	Registar no SIIUE a emissão do termo, a que corresponde a conclusão da proposta de creditação e a justificação da concessão da mesma. Não solidado necessário imprimir o termo, ficando registado no mesmo o Diretor de Curso que registou a creditação no SIIUE e a data do registo	
	Conselho Científico da UO recebe notificação p homologação	por correio eletrónico a informar que tem pedido cre	ditação para
A4.0	Impressão do termo de creditação (com propo creditação)	osta de creditação ou com fundamentação de não	Conselho Científico d
A4	Análise da proposta de creditação concedida p	elo Diretor de Curso	UO
A4.1	Homologação proposta de creditação do Diretor de Curso	Registo de homologação no SIIUE e no termo em suporte de papel	
A4.2	Pedido de reanálise ao Diretor de Curso da proposta apresentada	O termo imprimido relativo à proposta inicial de creditação deverá depois ser anexado ao termo com a reanálise	
A4.3	Não homologação da proposta de creditação do Diretor de Curso	Registo de não homologação no SIIUE e no termo em suporte de papel	
0	Diretor de Curso recebe notificação por correi pendente	o eletrónico a informar que tem pedido de reanálise	de creditação
A5	Reanalisa da creditação proposta	Alteração da creditação proposta ou melhor justificação da concessão da mesma	Diretor de Curso
A6	Envio e registo no SIIUE da data de envio dos	termos de creditação para os SAC	Conselho Científico U
A7	Validação da creditação concedida	Verificação da creditação registada no perfil do aluno com o termo de creditação recebido	SAC
•	Fim do processo, com disponibilização da crec	litação no perfil do aluno no SIIUE	
_	Aluno e Diretor de Curso são notificados da de	eliberação relativa à proposta de concessão de credi	tacão

209882985

### UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Reitoria

### Despacho n.º 11624/2016

Considerando que nos termos da alínea *e*) do artigo 26.º dos Estatutos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, compete à Área de Gestão de Instalações e Manutenção, gerir o parque de viaturas automóveis:

Considerando a necessidade de regulamentar as normas, procedimentos e critérios de utilização dos veículos afetos aos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa:

Considerando que compete ao Reitor, nos termos do disposto na alínea *p*), do n.º 1, do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, aprovar os regulamentos e os documentos orientadores necessários ao adequado funcionamento da Universidade:

Considerando o parecer favorável ao regulamento emitido pelo Conselho de Gestão da Universidade de Lisboa, em 04/08/2016;

Aprovo o Regulamento de utilização de veículos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, anexo ao presente Despacho que do mesmo faz parte integrante.

5 de agosto de 2016. — O Reitor, António Cruz Serra.

#### Regulamento de Utilização de Veículos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa

### Artigo 1.º

#### Obieto

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto, que define o novo regime jurídico do Parque de Veículos do Estado (PVE), o presente regulamento visa criar normas, procedimentos e critérios de utilização de veículos, que promovam a racionalização do PVE, a segurança dos veículos e dos condutores e o controlo da despesa orçamental, assegurando, da mesma forma, o cumprimento das obrigações legais ou decorrentes de contrato.

#### Artigo 2.º

#### Âmbito

O presente regulamento aplica-se à frota de veículos afetos aos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa (SCUL), enquanto entidade utilizadora do PVE, aos motoristas e a todos os trabalhadores que os utilizam, independentemente da modalidade da constituição da relação jurídica de emprego público.

### Artigo 3.º

#### Classificação e Tipo de Veículos

Para efeitos do disposto neste regulamento, classificam-se os seguintes tipos de veículos:

- a) Veículos de Serviços Gerais Tipo A viaturas automóveis ligeiras de passageiros, mistas ou de carga, afetas aos Serviços Centrais a serem atribuídas indistintamente aos Serviços, para autocondução, através de requisição;
- b) Veículos de Serviços Gerais Tipo B viaturas automóveis ligeiras de passageiros, afetas à Equipa Reitoral, a serem conduzidas por motoristas.

### Artigo 4.º

### Competência

- 1 Segundo o artigo 22.º, n.º 3, alínea c) dos Estatutos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, compete à Área de Gestão de Instalações e Manutenção (AGIM) a gestão do parque de viaturas automóveis.
- 2 A AGIM, orienta e supervisiona a referida frota automóvel, de forma racional e eficiente, e de modo a elevar os padrões de produtividade dos meios existentes.
- 3 À Área de Gestão de Instalações e Manutenção, compete especialmente, o controlo e a fiscalização do uso dado aos veículos no que respeita ao serviço geral, através da atempada programação das missões e utilização rendível de todo o contingente afeto aos SCUL.

### Artigo 5.º

#### Caracterização da Frota

A frota dos SCUL distribui-se de acordo com o indicado no Anexo I ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

### Artigo 6.º

### Habilitação para Circulação

- 1 Apenas poderão circular na via pública os veículos que cumpram os seguintes requisitos:
- a) Possuam os documentos legalmente exigíveis, nomeadamente, Documento Único Automóvel, Inspeção Periódica Obrigatória (IPO) válida e Certificado Internacional de Seguro válido;
- b) Estejam munidos de todos os instrumentos necessários à circulação, nomeadamente, triângulo de pré-sinalização de perigo, pneu suplente, chave de rodas, macaco, extintor de incêndio e colete retrorrefletor e devidamente afixada a vinheta no para-brisas do certificado internacional de seguro.
- 2 Os veículos afetos aos SCUL apenas podem ser utilizados no desempenho das suas atividades próprias e no âmbito das suas atribuições e competências.

### Artigo 7.º

### Habilitação para condução

- 1 Os veículos afetos aos SCUL só podem ser conduzidos por trabalhadores habilitados e posicionados na carreira motoristas.
- 2 Sem prejuízo do disposto do n.º1, estão aptos à condução dos veículos do PVE todos os funcionários que estiverem habilitados com licença de condução legalmente exigida, desde que devidamente autorizados por quem tenha delegação de competências para o efeito, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 1.º e n.º 3 do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro.
- 3 Os trabalhadores, devidamente autorizados a conduzir os veículos dos SCUL, respondem civilmente perante terceiros, nos mesmos termos que os motoristas.
- 4 A condução de veículos nos termos do número anterior não constitui fundamento para atribuição de qualquer subsídio, abono ou suplemento.
- 5 No Anexo II encontra-se a declaração de Autorização de conducão para cada um dos veículos afetos aos motoristas.

#### Artigo 8.º

#### Pedido de Utilização de Veículos

- 1 A utilização dos veículos dos SCUL por funcionários no desempenho das suas funções carece de autorização superior.
- 2 A atribuição de veículo pela AGIM, só pode ser efetuada após o superior hierárquico da respetiva Unidade Orgânica validar o pedido solicitado pelo trabalhador através do formulário disponível (Anexo III).
- 3 Todas as requisições de utilização devem ser efetuadas com a devida justificação e informação rigorosa sobre:
  - a) Finalidade da utilização;
  - b) Indicação do local ou locais de destino;
  - c) O período provável de utilização do veículo em serviço.
- 4 Os pedidos de veículos devem ser efetuados à Área de Gestão de Instalações e Manutenção até às 12h00 do dia anterior à deslocação do trabalhador, através do preenchimento do respetivo formulário.
- 5 A AGIM informará o serviço requisitante ou o trabalhador até às 16h30 do dia anterior à realização do serviço por meio eletrónico.
- 6 As chaves e a documentação deverão ser recolhidas até às 17h30 do dia anterior e entregues até às 17h30 do dia da deslocação.
- 7 As alterações ao plano de utilização inicial do veículo, carecem de prévia autorização do Dirigente da Unidade Orgânica a que o trabalhador se encontre afeto.

### Artigo 9.º

### Obrigações relativas a veículos

- 1 Compete à AGIM assegurar:
- a) O cumprimento das regras constantes do presente Regulamento;
- b) O cumprimento de todas as obrigações legais aplicáveis aos veículos de serviço;
- c) Que cada veículo possui a documentação necessária e legalmente exigível para a função a que se destina;
  - $\tilde{d}$ ) Que por cada utilização é registada no Boletim Diário de Veículo;
  - e) Gerir a quilometragem percorrida pelos veículos afetos aos SCUL;
- f) Controlar mensalmente as despesas relativas aos consumos de combustível, via verde e lavagens;
- g) Registar as anomalias que lhe são comunicadas e proceder de imediato à sua resolução:
- h) Providenciar e submeter as viaturas às Inspeções Periódicas Obrigatórias (IPO), até 1 (um) mês antes da data limite;
- i) Providenciar e submeter as viaturas às revisões de acordo com os quilómetros percorridos;
- j) Verificar, conferir e validar a faturação relacionada com as reparações, revisões e outras;
- k) Inserir mensalmente no Sistema de Gestão do PVE (SGPVE) os dados exigidos pela Portaria n.º 382/2009, de 12 de março, bem como toda a demais informação que seja suportada pelo SGPVE.

### Artigo 10.º

### Desafetação de veículos

Por despacho do Reitor, qualquer veículo poderá ser desafetado temporariamente de um Serviço ou cedido definitivamente, a qualquer Serviço ou Escola da Universidade de Lisboa, sempre que a sua utilização por outros serviços se torne imprescindível, atendendo o interesse da Universidade.

### Artigo 11.º

#### **Deveres dos condutores**

- 1 O condutor de cada veículo é responsável pelo mesmo e fica obrigado a:
- a) Zelar pela máxima segurança do veículo, seu asseio e estado de conservação;
- b) Cumprir e respeitar o Código da Estrada e demais legislação aplicável, sendo da sua inteira responsabilidade as consequências pelo seu desrespeito;
- c) Utilizar o veículo exclusivamente para o serviço que lhe foi destinado;
- d) Verificar se o veículo se encontra munido de toda a documentação necessária para a sua circulação, bem como de pelo menos, uma Declaração Amigável de Acidente Automóvel e ainda o cartão de abastecimento de combustível com o respetivo código;
- e) Proceder ao preenchimento do Boletim Diário de Veículo (BDV) por cada utilização, mencionando o serviço efetuado, os quilómetros que a viatura marca à saída e à chegada, a hora de saída e de chegada, as anomalias detetadas no veículo e seus acessórios, bem como no cartão de abastecimento, no sistema de pagamento de portagens e demais equipamentos, e a assinatura legível na parte final;

- f) Entregar o Boletim Diário de Veículo do mês até ao 3.º (terceiro) dia do seguinte mês à Área de Gestão de Instalações e Manutenção;
- g) Verificar regularmente os níveis de óleo, de água e a pressão dos pneus e informar imediatamente a Área de Gestão de Instalações e Manutenção caso se verifiquem anomalias;
- h) Proceder regularmente à inspeção visual do veículo de modo a verificar se o mesmo não apresenta danos não participados;
- i) Informar a Área de Gestão de Instalações e Manutenção 2 (dois) meses antes do prazo de inspeção/revisão terminar;
- j) Reportar à Área de Gestão de Instalações e Manutenção qualquer necessidade de manutenção/reparação do veículo;
- k) Cumprir com as regras constantes do presente regulamento, bem como outros procedimentos relativos à mesma matéria.

#### Artigo 12.°

### Recolha e parqueamento de veículos

- 1 Salvo indicação superior, findo o serviço, todos os veículos devem obrigatoriamente recolher às instalações dos SCUL onde ficarão parqueados no local a eles destinado, nomeadamente:
- a) Veículos em utilização pela Reitoria: lugares reservados para o efeito na Reitoria:
- b) Veículos em utilização pelo Museu: Parque de estacionamento do Museu.
- 2 No caso de o veículo não ficar estacionado nos locais indicados no número anterior, cabe ao condutor assegurar que o local de recolha apresenta as condições adequadas ao seu parqueamento, nomeadamente em termos de segurança e informar a Área de Gestão de Instalações e Manutenção.

#### Artigo 13.º

#### Seguro automóvel

Os veículos cujo seguro esteja contratado diretamente com uma seguradora ou através de contrato Aluguer Operacional de Veículos (AOV), devem manter afixada a vinheta no para-brisas e a carta verde (certificado internacional de seguro) sempre válida devendo os serviços e organismos efetuar o pagamento do prémio atempadamente para que o mesmo nunca seja considerado caducado, devendo os SCUL efetuar o pagamento do prémio atempadamente, para que o mesmo nunca seja considerado caducado.

#### Artigo 14.º

### Imposto único de circulação

- 1 O Imposto Único de Circulação deve ser liquidado todos os anos e, de acordo com a legislação em vigor, pelo proprietário do veículo.
- 2 Nos termos da legislação em vigor, anualmente, os SCUL deverão solicitar a isenção do pagamento do Imposto Único de Circulação relativamente aos veículos que integram a frota automóvel dos SCUL.
- 3 O pedido de isenção será efetuado pelo Gabinete Jurídico da Universidade de Lisboa, sob proposta da AGIM.
- 4 Caso o veículo seja objeto de um contrato de AOV, o responsável pelo pagamento é a empresa que presta o serviço de aluguer operacional.

### Artigo 15.º

### Abastecimento de combustível e cartão de abastecimento

- 1 Cada veículo encontra-se munido de um único cartão eletrónico de abastecimento de combustível, com o respetivo código atribuído, o qual só pode ser utilizado, exclusivamente, em benefício do veículo ao qual está atribuído.
- 2 A utilização abusiva e indevida do cartão de abastecimento constitui infração disciplinar e será punida nos termos da legislação em vigor.
- 3 A atribuição do cartão eletrónico de abastecimento de combustível obedece aos seguintes requisitos:
  - a) Associação a um veículo através da identificação pela matrícula;
- b) Associação aos SCUL, através da identificação pela designação da entidade e por código que os permita identificar;
  - c) Associação a um número de contrato;
  - d) Existência de número e de código secreto;
- e) Possibilidade de limitar o abastecimento em valor, de acordo com a capacidade do depósito de combustível;
- f) Obrigatoriedade de registo de quilometragem no momento do abastecimento;
  - g) Contabilização do número de quilómetros entre abastecimentos;
  - h) Registo dos consumos e controlos administrativos.
- 4 Nos casos de anomalia do cartão de combustível, o motorista deve reportar à Área de Gestão de Instalações e Manutenção e, em caso de

pagamento avulso deverá entregar os respetivos documentos da despesa a fim de ser reembolsado, com a devida justificação.

- 5 A Área de Gestão de Instalações e Manutenção elaborará, trimestralmente, um mapa comparativo das operações de reabastecimento de todos os veículos da frota, indicando, designadamente, os rácios de consumo entre dois reabastecimentos, sucessivos, e a evolução geral do consumo de combustível.
- 6 O abastecimento de combustível do veículo deve ser programado de acordo com a localização dos postos de combustíveis aderentes, sendo interdito o abastecimento com combustíveis aditivados, sob pena do condutor suportar o custo adicional.

#### Artigo 16.º

### Sistema de pagamento de portagens

- 1 Caso existam veículos equipados com sistema eletrónico de pagamento de portagens, os condutores deverão seguir o disposto nas alíneas seguintes:
- a) O identificador de Via Verde é individual, intransmissível e apenas identifica o veículo em que está colocado, não podendo ser utilizado em qualquer outra viatura da frota;
- b) O identificador de Via Verde é colocado no veículo nos termos definidos e adequados de acordo com as instruções indicadas pela empresa concessionária^;
- c) A afixação do identificador e/ou a sua remoção, competem em exclusivo à AGIM;
- d) Se existir anomalia resultar de negligente manuseio, o motorista ou o trabalhador a quem o veículo esteja atribuído, pode ser responsabilizado civil, disciplinar e criminalmente;
- e) Em caso de passagem nas portagens o condutor deve certificar-se, pela observação dos sinais luminosos, de que o identificador de via verde não enferma de qualquer anomalia e, caso esta se verifique, deve registar a mesma no Boletim Diário de Veículo (BDV) e informar de imediato a AGIM.
- 2 Nos casos em que os veículos não disponham do sistema referido no n.º 1, os condutores deverão, caso necessitem de utilizar portagens nas suas deslocações, solicitar previamente autorização e indicação do modo de pagamento.

### Artigo 17.º

### Infrações

- 1 Todas as infrações, coimas, multas ou outras sanções que advenham da circulação dos veículos do PVE devem ser analisadas a fim de se averiguar e decidir em relação à responsabilidade pela prática das mesmas.
- 2 O pagamento de quaisquer coimas, multas ou outras sanções deve ser atribuído ao condutor, sempre que a mesma seja da sua responsabilidade ou não se apure outra.
- 3 A utilização abusiva ou indevida do veículo, em desrespeito pelas condições de utilização fixadas no presente regulamento ou noutros diplomas legais e regulamentares do PVE constitui infração disciplinar e deve ser punida de acordo com a legislação em vigor.

### Artigo 18.º

### **Sinistros**

- 1 Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por sinistro qualquer ocorrência com um veículo de que resultem danos materiais ou corporais.
- 2 Em caso de sinistro o condutor do veículo deve adotar os seguintes procedimentos:
- a) Obter, dos intervenientes e de eventuais testemunhas, no local e momento do sinistro os elementos necessários ao completo e correto preenchimento da Declaração Amigável de Acidente Automóvel (DAAA);
- b) O condutor do veículo sinistrado deverá preencher a DAAA e entregá-la na AGIM.
- 3 Solicitar obrigatoriamente a intervenção da autoridade policial sempre que:
- a) Algum dos terceiros intervenientes no sinistro se recuse a preencher e/ou a assinar a DAAA:
- b) Algum dos terceiros não apresente os documentos válidos e necessários à sua identificação, da companhia de seguros e do veículo;
- c) Algum dos terceiros se ponha em fuga sem se identificar, devendo neste caso e se possível, anotar a matrícula assim como recolher outros dados indispensáveis à sua possível identificação (marca, modelo e cor do veículo);

- d) Algum dos terceiros apresente um comportamento perturbado, nomeadamente, que indicie embriaguez ou consumo de drogas ou estado análogo;
  - e) Algum dos intervenientes ou terceiro apresente ferimentos;
  - f) Do sinistro resultem danos materiais de grande extensão;
  - g) O outro veículo possua matrícula estrangeira.

#### Artigo 19.º

#### Abertura de inquérito

- 1 Em caso de sinistro, logo que o condutor se encontre em condições para o fazer, deve participar a ocorrência à AGIM, preenchendo o Anexo IV, e fazendo-o acompanhar de cópia da Declaração Amigável de Acidente Automóvel e de outros elementos que o condutor considere úteis.
- 2 Na participação deve ser mencionada de forma pormenorizada a forma como ocorreu o acidente, a data e hora da ocorrência e a extensão dos danos causados na viatura, para além do serviço que efetuava no momento do acidente.
- 3 Independentemente da dimensão do acidente, poderá ser sempre mandado instaurar o respetivo inquérito, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto.
- 4 O inquérito deve iniciar-se até ao 5.º (quinto) dia útil contado a partir da data do despacho da notificação ao instrutor que o mandou instaurar e deve ficar concluído nos 30 (trinta) dias subsequentes, podendo este prazo ser excedido por despacho da entidade que mandou instaurar o processo, sob proposta fundamentada do instrutor, de acordo com o disposto no artigo 231.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

#### Artigo 20.º

### Procedimento em caso de Avaria ou Imobilização do veículo

- 1 Em caso de avaria ou imobilização de um veículo o condutor deve:
- a) Adotar as regras gerais e os procedimentos regulamentares a que, como condutor, está vinculado;
- b) Contactar a Área de Gestão de Instalações e Manutenção e atuar conforme as instruções recebidas ou, não sendo tal possível, recorrer aos meios locais, quer para assegurar a continuação do transporte, quer o eventual reboque da viatura, tendo em atenção o seguinte:
- i) Na impossibilidade do veículo se deslocar pelos seus próprios meios, o mesmo ficará imobilizado devendo o condutor de imediato acionar a Assistência em Viagem, comunicando ao mesmo tempo a situação à Área de Gestão de Instalações e Manutenção que indicará o local para onde a viatura deve ser transportada;
- ii) Em caso de imobilização o condutor não deve, em caso algum, abandonar o veículo até à sua remoção.
- 2 Os condutores devem apresentar à Área de Gestão de Instalações e Manutenção, no prazo de setenta e duas horas, todos os documentos das despesas que, por motivos inopinados, tenham de suportar, a fim de serem reembolsados.
- 3 Os veículos de substituição podem ser solicitados por quem esteja devidamente autorizado para o efeito, sempre que aplicável nos contratos de Aluguer Operacional de Veículos (AOV) ou na contratação de seguro, nas seguintes situações:
  - a) Sinistro;
  - b) Avaria;
- c) Outras situações previstas nos contratos de Aluguer Operacional de Veículos (AOV) ou seguro do veículo.

### Artigo 21.º

### Manutenção e Reparação

- 1 A manutenção ou reparação de veículos deve ser efetuada em oficinas autorizadas pelos SCUL, devendo as mesmas ser alvo de avaliações qualitativas ou quantitativas, com estrita observância dos princípios da eficiência operacional e da racionalidade económica.
- 2 A manutenção ou reparação de veículos deve obedecer aos parâmetros definidos pelo fabricante no manual de utilização do veículo.
- 3 Tratando-se de veículos com contrato de Aluguer Operacional de Veículos (AOV), deverão ser observados, para além dos parâmetros definidos no número anterior, todas as instruções dadas pela empresa de gestão de frota em relação a matérias de manutenção e reparação de veículos.
- 4 Sempre que necessário e se registem custos avultados de manutenção ou reparação, devem os SCUL recorrer a empresas de peritagem, a fim de controlar e validar os custos que lhe estão a ser apresentados, tendo em vista aferir da adequabilidade dos mesmos e, se possível, apurar a responsabilidade pela anomalia.

#### Artigo 22.º

### Registo e cadastro dos veículos

- 1 Todos os veículos, independentemente da sua proveniência ou tipo de contrato, ficam sujeitos ao inventário do serviço ou entidade utilizador do PVE e devem ser sempre comunicados à ESPAP.
- 2 Todos os veículos ficam sujeitos a um cadastro informático periódico e obrigatório no Sistema de Gestão do Parque de Veículos do Estado (SGPVE) gerido pela ESPAP.

#### Artigo 23.º

#### Identificação

Os veículos de serviços gerais, sempre que aplicável, e sem prejuízo da função para o qual os mesmos se destinam, devem ser identificados por dísticos do «ESTADO PORTUGUÊS», conforme disposto na Portaria n.º 383/2009, de 12 de Março.

### Artigo 24.º

#### Dever de Informação

Os responsáveis pela gestão e controlo dos veículos em cada serviço ou entidade utilizador do PVE, deve reportar toda a informação à ESPAP

conforme disposto na portaria n.º 382/2009, de 12 de Março, bem como a demais informação que seja suportada pelo SGPVE, sistema único e obrigatório para todos os serviços e entidades utilizadores do PVE.

### Artigo 25.º

#### Dúvidas e omissões

As dúvidas que venham a ser colocadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento e que não possam ser resolvidas com o recurso aos critérios legais, serão submetidas a decisão do Reitor da Universidade de Lisboa.

#### Artigo 26.º

#### Alterações

O presente Regulamento e respetivos Anexos podem ser alterados sempre que se justifique, mediante deliberação do Conselho de Gestão dos SCUL.

#### Artigo 27.º

### Disposições Finais e Transitórias

O presente regulamento entra em vigor no dia da sua aprovação, revogando todas as disposições ou determinações anteriores que disponham em contrário ao agora regulamentado.

Matrícula		Proveniência	Tipo	Tipo de serviço
19-OA-04 03-NX-88	Renault Fluence	AOV — LeasePlan		Veículos de Serviços Gerais — Tipo B.
10-55-QF 10-03-EO 94-83-QC 83-97-QT 74-19-BT 97-27-IQ 86-21-BB 37-97-OR 71-83-CA 61-35-JD 14-47-BL	Peugeot 406	Aquisição Aquisição Aquisição Aquisição Aquisição Aquisição Aquisição Cedência (Apreensão) Doação Aquisição Aquisição	Ligeiro de passageiros e mistos Ligeiro de passageiros e mistos Ligeiro Ligeiro de passageiros e mistos Ligeiro de passageiros e mistos Ligeiro de passageiros e mistos Ligeiro de mercadorias Ligeiro Ligeiro de passageiros e mistos	Veículos de Serviços Gerais — Tipo A.

209882296

### Despacho n.º 11625/2016

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho normativo, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.º série, n.º 42, de 1 de março, com o n.º 1-A/2016, delego a presidência do júri das provas de agregação no ramo de Belas-Artes, especialidade de Design de Equipamento, da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, requeridas pelo Doutor Paulo Jorge Martins Parra, na Doutora Isabel Maria Sabino Correia, Professora Catedrática da mesma Faculdade.

13 de setembro de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209884612

### Despacho n.º 11626/2016

### Alteração de Ciclo de Estudos

### Licenciatura em Química Tecnológica

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelos Decretos-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e n.º 63/2016, de 13 de setembro), e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 96/2016, de 6 de junho, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração da Licenciatura em Química Tecnológica.

Este ciclo de estudos foi criado pela Despacho Reitoral n.º R-44-2011 (2.2), de 17 de outubro, acreditado pela A3ES com o processo n.º NCE/11/01756, em 5 de junho de 2012, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Cr 62/2012, em 15 de junho de 2012, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 28 de agosto, pelo Despacho n.º 11617/2012.

1 °

### Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2.°

### Entrada em vigor

Estas alterações, aprovadas pela A3ES e registadas pela DGES com o n.º R/A-Cr 62/2012/AL01, em 31 de agosto de 2016, entram em vigor a partir do ano letivo de 2015/2016.

20 de setembro de 2016. — O Vice-Reitor, Eduardo Pereira.

#### ANEXO

### **Estrutura Curricular**

- 1 Universidade de Lisboa
- 2 Faculdade/Instituto: Faculdade de Ciências
- 3 Ciclo de Estudos: Química Tecnológica
- 4 Grau ou diploma: Licenciatura
- 5 Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências e Tecnologias Químicas
  - 6 Número de créditos necessário à obtenção do grau: 180 ECTS

- 7 Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos 8 Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura:

Licenciatura em Química Tecnológica;

Licenciatura em Química Tecnológica com Minor.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

### Licenciatura em Química Tecnológica

		ECTS		
Área científica	Sigla	Obrigatórios	Optativos	
Ciências e Tecnologias Químicas	CTQ CMAT CFIS CVIDA ETFIS CEGO FCSE	114 24 6 3 0	0-15 0 0 0-15 0-15	
<i>Total</i>		159	21	
		18	30	

QUADRO N.º 2

### Licenciatura em Química Tecnológica com Minor

		ECTS			
Área científica	Sigla	Obrigatórios	Optativos		
Ciências e Tecnologias Químicas	CTQ CMAT CFIS CVIDA CEGO FCSE MIN	102 24 6 3 3 6 0	0 0 0 0 0 6		
<i>Total</i>		144	36		
		18	30		

10 — Observações

As unidades curriculares de "Formação Cultural, Social e Ética" e da Área Científica de Ciências Empresariais, da Gestão e da Organização serão disponibilizadas anualmente pela FCULisboa.

As unidades curriculares que integram os diferentes Minors da FCU-Lisboa são divulgadas anualmente.

Os grupos opcionais poderão incluir ainda outras unidades curriculares, a fixar anualmente pela FCULisboa, sob proposta da comissão de coordenação do Ciclo de Estudos.

### Plano de Estudos

### Universidade de Lisboa — Faculdade de Ciências

Licenciatura em Química Tecnológica

### Área Científica Predominante: Ciências e Tecnologias Químicas

Licenciatura em Química Tecnológica/Licenciatura em Química Tecnológica com Minor

QUADRO N.º 3

### 1.º ano/1.º semestre

	,		Tem	po de trabalho (horas)		
Unidades curriculares	Area científica	Tipo	Total	Contacto	ECTS	Observações
Álgebra Linear	CMAT CMAT CTQ CTQ FCSE FCSE/CEGO	Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral	168 168 252 84 84 84	T:28; TP:42 T:28; TP:42 T:42; TP:21; PL:42 PL:42 TP:21	6 6 9 3 3 3 3	HC Optativa; N.

QUADRO N.º 4

### 1.º ano/2.º semestre

	ŕ		Tempo de trabalho (ho				
Unidades curriculares	Area científica	Tipo	Total	Contacto	ECTS	Observações	
Cálculo Infinitesimal II  Física Geral  Química Orgânica I  Química Biológica B  Perspetivas em Investigação e Desenvolvimento Opção FCSE	CMAT CFIS CTQ CVIDA FCSE FCSE/CEGO	Semestral Semestral Semestral Semestral	168 168 252 84 84 84	T:28; TP:42 T:42; TP:28 T:42; TP:21; PL:42 T:28 S:21	6 6 9 3 3 3	Optativa.	
Total			840	_	30		

### QUADRO N.º 5

### 2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	,		Tempo de trabalho (horas)			
	Area científica	Tipo	Total	Contacto	ECTS	Observações
Química-Física I. Química Orgânica II. Espectroscopia Molecular Tecnologia Química I. Análise de Dados em Química e Bioquímica	CTQ CTQ CTQ CTQ CMAT	Semestral Semestral Semestral Semestral	252 168 84 168 168	T:42; TP:21; PL:42 T:42; PL.28 T:21; TP:14 T:42; TC:28 T.28; PL:42	9 6 3 6 6 3	

### QUADRO N.º 6

### 2.º ano/2.º semestre

	,		Temp	po de trabalho (horas)		
Unidades curriculares	Area científica	Tipo	Total	Contacto	ECTS	Observações
Química-Física II	CTQ CTQ CTQ CTQ CTQ	Semestral Semestral Semestral Semestral	168 168 168 168 168	T:42; PL:28 T:28; PL:42 T:28; PL:42 T:42; PL:28; OT:14 PL:84	6 6 6 6 6	

## Licenciatura em Química Tecnológica

### QUADRO N.º 7

### 3.º ano/1.º semestre

	í		Temp	po de trabalho (horas)		
Unidades curriculares	Area científica			Contacto	ECTS	Observações
Termodinâmica e Processos de Transporte Termodinâmica e Cinética de Processos Industriais. Laboratórios de Química Tecnológica	CTQ CTQ CTQ/ETFIS/ CVIDA CTQ/ETFIS/ CVIDA	Semestral Semestral Semestral Semestral	168 84 252 168	T:42; TP:14 T:21; TP:14 PL:112	6 3 9 6	Optativa. Optativa.
Total	3,1571		840	_	30	

### QUADRO N.º 8

### 3.º ano/2.º semestre

			Tem	oo de trabalho (horas)		
Unidades curriculares	Area científica	Tipo	Total	Contacto	ECTS	Observações
Economia e Gestão Industrial  Qualidade, Ambiente e Segurança  Tecnologia Química II  Opção 3	CTQ/ETFIS/ CVIDA	Semestral Semestral Semestral	84 84 168 84	T:28 T:21; TP:14 T:42; TC:28	3 3 6 3	Optativa.
Projeto Tecnológico	CTQ	Semestral	420	E:210; OT:14	15	
Total			840	_	30	

QUADRO N.º 9

### Licenciatura em Química Tecnológica — Opções 1, 2 e 3

	,		Tempo de trabalho (horas)			
Unidades curriculares	Area científica		Total	Contacto	ECTS	Observações
Materiais Metrologia Química. Nanomateriais e Nanofluídos. Química dos Produtos Naturais e Nutracêuticos Química Organometálica e Catálise. Técnicas e Tecnologias Avançadas Química do Meio Aquático A Química Orgânica Aplicada. Documentação Química Instrumentação em Química Química Inorgânica Complementar. Física e Tecnologia das Radiações. Ciência e Tecnologia de Materiais Ecologia Geral Bioquímica Analítica Introdução à Biotecnologia Outra unidade curricular de Ciências ou da ULisboa, de nível adequado, mediante acordo da	CTQ CTQ ETFIS CTQ	Semestral	168 168 168 168 168 168 84 84 84 168 168 168 168	T:28; TP:28 T:42 T:28; S:28 T:28; PL:42 T:28; PL:42 T:28; TP:28 T:28; TC:7 T:14; TP:21 T:14; TP:21 T:28; PL:42 T:28; PL:42 T:28; TP:21; PL:21 T:28; TP:21; PL:21 T:28; TP:28; TP:28 T:28; TP:28	6 6 6 6 6 3 3 3 6 6 6 6 6	Optativa. Optativa. Optativa. Optativa. Optativa. Optativa. Optativa. Optativa. Optativa; N.

### Licenciatura em Química Tecnológica com Minor

### QUADRO N.º 10

### 3.º ano/1.º semestre

		Tipo	Tempo de trabalho (horas)			
Unidades curriculares	Area científica		Total	Contacto	ECTS	Observações
Termodinâmica e Cinética de Processos Industriais.  Laboratórios de Química Tecnológica  Opção Minor  Opção Minor  Opção Minor	CTQ CTQ MIN MIN MIN	Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral	84 252 168 168 168	T:21; TP:14 PL:112	3 9 6 6 6	Optativa. Optativa. Optativa.
Total			840	_	30	

### QUADRO N.º 11

### 3.º ano/2.º semestre

	Unidades curriculares Área científica Tipo		Тетр	oo de trabalho (horas)		
Unidades curriculares		Tipo	Total	Contacto	ECTS	Observações
Qualidade, Ambiente e Segurança Projeto Tecnológico Opção Minor Opção Minor	CEGO CTQ MIN MIN	Semestral Semestral Semestral Semestral	84 420 168 168	T:21; TP:14 E:210; OT:14	3 15 6 6	Optativa. Optativa.
Total			840	_	30	

Siglas: N: nova; D: deslocada de ano ou semestre; DEN: denominação alterada; HC: alteração das horas de contacto; CR: alteração do n.º de créditos.

#### Despacho n.º 11627/2016

### Alteração de Ciclo de Estudos

### Mestrado em Ecologia Marinha

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelos Decretos-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e n.º 63/2016, de 13 de setembro), e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 76/2016, de 18 de maio, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração do Mestrado em Ecologia Marinha.

Este ciclo de estudos foi criado pela deliberação n.º 42/2006, da Comissão Científica do Senado, de 20 de março, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B — Cr 17/2006, alterado pela deliberação n.º 248/2006, de 6 de novembro, registado pela DGES com o n.º R/B — Al 8/2007, publicado pela deliberação n.º 980/2009, no Diário da República, 2.ª série, n.º 66, de 3 de abril.

O ciclo de estudos foi ainda alterado pelo Despacho n.º 5764/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 30 de março, e acreditado pela A3ES com o processo n.º ACEF/1314/17682, em 16 de abril de 2015.

### 1.°

### Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

#### 2.

### Entrada em vigor

Estas alterações, aprovadas pela A3ES e registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef 1902/2011/AL01, em 12 de agosto de 2016, entram em vigor a partir do ano letivo de 2015/2016.

20 de setembro de 2016. — O Vice-Reitor, Eduardo Pereira.

### **ANEXO**

#### **Estrutura Curricular**

- 1 Universidade de Lisboa
- 2 Faculdade/Instituto: Faculdade de Ciências
- 3 Ciclo de Estudos: Ecologia Marinha
- 4 Grau ou diploma: Mestre

- 5 Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências da Vida
- 6 Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120 ECTS
- 7 Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos (4 semestres)
- 8 Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura:

Não se aplica

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

#### QUADRO N.º 1

		ECTS		
Área Científica	Sigla	Obrigatórios	Optativos	
Ciências da Vida	CVIDA QA	66 0 66	24-54 0-30 54	
Total		12	0	

10 — Observações

O Curso é composto por uma componente curricular, envolvendo um conjunto de disciplinas que totalizam 60 ECTS, e por uma dissertação de Mestrado, correspondente a 60 ECTS.

A componente curricular, a realizar no 1.º ano do curso, integra, em cada um dos semestres, disciplinas com 6 ECTS incluídas em duas categorias: nucleares e opcionais. As disciplinas opcionais podem ser substituídas por duas disciplinas de 3 ECTS. No 2.º semestre, o curso integra ainda, com caráter obrigatório, as disciplinas de "Projeto em Ecologia Marinha" e "Seminários em Ecologia Marinha", ambas com 3 ECTS.

O 2.º ano do curso (3.º e 4.º semestres) corresponde à dissertação, com caráter anual.

Previamente ao início de cada ano letivo, o Departamento de Biologia Animal, por proposta da Comissão Coordenadora do Mestrado, definirá e publicará, de entre as listas de disciplinas nucleares e opcionais, o elenco das disciplinas que funcionarão, em cada semestre, no ano letivo subsequente. O elenco de disciplinas nucleares e opcionais (Quadros 5 e 6) poderá ainda incluir outras unidades curriculares, a fixar anualmente pela FCUL, sob proposta do Departamento de Biologia Animal.

A Comissão Coordenadora do Mestrado estabelecerá o currículo mais adequado para cada aluno, em função da sua formação de 1.º ciclo, dos seus objetivos no âmbito do curso e da oferta de disciplinas efetivamente disponível na FCUL.

Do total de 120 ECTS do curso, cada aluno terá que completar um mínimo de 90 ECTS na área científica das Ciências da Vida (66 obrigatórios e 24 optativos). A distribuição por área científica dos restantes 30 ECTS será opcional, decorrendo da oferta de disciplinas nucleares em cada ano letivo e do referido currículo individual estabelecido pela Comissão Coordenadora do Mestrado.

#### Plano de Estudos

### Universidade de Lisboa

Faculdade de Ciências

### Mestrado em Ecologia Marinha

Área Científica Predominante: Ciências da Vida

QUADRO N.º 2

### 1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	,		Tempo	de trabalho (horas)		
	Area científica	Tipo	Total	Contacto	ECTS	Observações
Disciplina nuclear Disciplina nuclear Disciplina nuclear Opção Opção Total	CPJ/CVIDA	Semestral	168 168 168 168 168 840	Ver Quadro 5 Ver Quadro 5 Ver Quadro 5 Ver Quadro 6 Ver Quadro 6	6 6 6 6 6	Optativa. Optativa. Optativa. Optativa. Optativa; N.

### QUADRO N.º 3

### 1.º ano/2.º semestre

	,		Tempo	de trabalho (horas)		
Unidades curriculares	Area científica	Tipo	Total	Contacto	ECTS	Observações
Disciplina nuclear Disciplina nuclear Projeto de Investigação em Ecologia Marinha Seminários em Ecologia Marinha Opção Opção Total	CVIDA CVIDA QA	Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral	168 168 84 84 168 168	Ver Quadro 5 Ver Quadro 5 TP:35 TP:35 Ver Quadro 6 Ver Quadro 6	6 6 3 3 6 6	Optativa. Optativa. HC; CR. HC; CR. Optativa. Optativa.

### QUADRO N.º 4

### 2.º ano

	,		Tempo de trabalho (horas)			
Unidades curriculares	Area científica	Tipo	Total	Contacto	ECTS	Observações
Dissertação	CVIDA	Anual	1680	OT:56	60	HC; CR.
Total			1680	_	60	

### QUADRO N.º 5

## Disciplina Nucleares

	<b>1</b>		Tempo	de trabalho (horas)		
Unidades curriculares	Area científica	Tipo	Total	Contacto	ECTS	Observações
Ecologia de Sistemas Costeiros	CVIDA CPJ CVIDA	Semestral	168 168 168	T:28; TP:42 TP:70 T:28; TP:42	6 6 6	Optativa; DEN. Optativa; DEN. Optativa; HC; DEN.
Biodiversidade Marinha	CVIDA CVIDA CVIDA CVIDA	Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral	168 168 168 168	T:28; TP:42 T:28; TP:42 T:28; TP:42 T:28; TP:21	6 6 6 6	Optativa, DEN. Optativa; DEN. Optativa; HC.

## QUADRO N.º 6

## Disciplina Opcionais

	Área Tipo		Тетро	de trabalho (horas)		
Unidades curriculares			Total	Contacto	ECTS	Observações
Gestão e Ordenamento Costeiros	CVIDA CVIDA CVIDA	Semestral Semestral Semestral	168 168 168	T:28; TP:42 T:28; PL:42 T:28; PL:21 TP:21	6 6 6	Optativa. Optativa; HC. Optativa.
Ecologia de Peixes  Bens e Serviços do Oceano  Deteção Remota e SIG's  Estudos Complementares em Ecologia Marinha  Modelação Ecológica	CVIDA CVIDA ETG CVIDA CVIDA	Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral	168 168 168 168	T:28; TP:42 T:28; TP:42 TP:70 T:28; TP:42 TP:70	6 6 6 6	Optativa. Optativa. Optativa. Optativa. Optativa. Optativa; N.

	,		Tempo	de trabalho (horas)	ECTS	Observações
Unidades curriculares	Area científica	Tipo	Total	Contacto		
Avaliação Ambiental e Ordenamento do Espaço Marítimo.	CVIDA	Semestral	168	T:28; TP:42	6	Optativa; N.

Siglas: N: nova; D: deslocada de ano ou semestre; DEN: denominação alterada; HC: alteração das horas de contacto; CR: alteração do n.º de créditos.

#### 209884661

### Despacho n.º 11628/2016

#### Alteração de Ciclo de Estudos

#### Licenciatura em Engenharia Informática

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Leis n.º \$107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelos Decretos-Leis n.º \$115/2013, de 7 de agosto, e 63/2016, de 13 de setembro), e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 94/2016, de 6 de junho, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração da Licenciatura em Engenharia Informática.

Este ciclo de estudos foi adequado pela deliberação n.º 32/2006, da Comissão Científica do Senado, de 20 de março, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-AD 496/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 3 de abril, pela deliberação n.º 985/2009, acreditado pela A3ES com o processo n.º ACEF/1213/17572, em 24 de abril de 2014, e alterado pelo Despacho n.º 1526/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro.

### 1.º **Alteração**

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

#### 2.°

### Entrada em vigor

Estas alterações, aprovadas pela A3ES e registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef 1880/2011/AL02, em 12 de agosto de 2016, entram em vigor a partir do ano letivo de 2015/2016.

20 de setembro de 2016. — O Vice-Reitor, Eduardo Pereira.

### **ANEXO**

### **Estrutura Curricular**

- 1 Universidade de Lisboa.
- 2 Faculdade/Instituto: Faculdade de Ciências.
- 3 Ciclo de Estudos: Engenharia Informática.
- 4 Grau ou diploma: Licenciatura.
- 5 Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciência e Engenharia Informática.
  - 6 Número de créditos necessário à obtenção do grau: 180 ECTS.
  - 7 Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos, 6 semestres.
- 8 Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
- 9 Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

#### QUADRO N.º 1

		ECTS		
Área científica	Sigla	Obrigatórios	Optativos	
Ciência e Engenharia Informática	CEI CMAT CFIS CVIDA FCSE	114 36 12 0 6 0	0-6 0 0 0-6 6	

10 — Observações: As unidades curriculares de Formação Cultural, Social e Ética e de Ciências Empresariais, da Gestão e da Organização, serão disponibilizadas anualmente pela FCUL.

### Plano de Estudos

### Universidade de Lisboa

Faculdade de Ciências

### Licenciatura em Engenharia Informática

Área Científica Predominante: Ciência e Engenharia Informática

#### 1.º ano/1.º semestre

#### QUADRO N.º 2

Unidades curriculares			Тетро	de trabalho (horas)		
	Área científica	Tipo	Total	Contacto	ECTS	Observações
Lógica de Primeira Ordem.	CMAT CMAT	Semestral Semestral	168 168	T:28; TP:42 T:28; TP:42	6 6	

			Тетро	de trabalho (horas)		
Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Total	Contacto	ECTS	Observações
Arquiteturas de Sistemas Computacionais. Introdução à Programação	CEI FCSE	Semestral Semestral Semestral Semestral	168 168 84 84 84	T:28; TP:42 T:28; TP:42 TP:21	6 6 3 3 3	N. Optativa; N.

### 1.º ano/2.º semestre

### QUADRO N.º 3

			Тетро	de trabalho (horas)		
Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Total	Contacto	ECTS	Observações
Algoritmos e Estrutura de Dados. Laboratórios de Programação Introdução às Probabilidades e Estatística. Elementos de Álgebra Linear. Física A.	CEI CEI CMAT CMAT CFIS	Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral	168 168 168 168 168	T:28; TP:21 PL:42 T:28; TP:42 T:28; TP:42 T:28; TP:21	6 6 6 6	
<i>Total</i>			840	-	30	

### 2.º ano/1.º semestre

### QUADRO N.º 4

			Тетро	de trabalho (horas)		
Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Total	Contacto	ECTS	Observações
Princípios de Programação Sistemas de Informação e Bases de Dados Física Experimental Introdução à Investigação Operacional Redes de Computadores.  Total	CFIS CMAT CEI	Semestral Semestral Semestral Semestral	168 168 168 168 168	T:28; TP:21 T:28; TP:21 T:14; PL:42 T:28; TP:42 T:28; TP:21	6 6 6 6 30	

### 2.º ano/2.º semestre

### QUADRO N.º 5

			Tempo	de trabalho (horas)		Observações
Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Total	Contacto	ECTS	Observações
Matemática Discreta Desenvolvimento Centrado em Objetos Interfaces Pessoa-Máquina Sistemas Operativos. Opção Pensamento Crítico  Total	CEI CEI FCSE/CEGO FCSE	Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral	168 168 168 168 84 84 84	T:28; TP:42 T:28; TP:21 T:28; TP:21 T:28; TP:21 T:28; TP:21	6 6 6 3 3 3	Optativa.

### 3.º ano/1.º semestre

### QUADRO N.º 6

Unidades curriculares Área cie				de trabalho (horas)		
	Área científica	Tipo	Total	Contacto	ECTS	Observações
Sistemas Distribuídos	CEI CEI CEI	Semestral Semestral	168 168 168	T:28; TP:21 T:28; TP:21 T:28; TP:21	6 6 6	

			Tempo	de trabalho (horas)		
Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Total	Contacto	ECTS	Observações
Teoria da Computação	CEI CEI	Semestral Semestral	168 168 840	T:28; TP:21 T:28; TP:21	6 6 30	

#### 3.º ano/2.º semestre

#### QUADRO N.º 7

			Tempo	de trabalho (horas)		Observações
Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Total	Contacto	ECTS	Observações
Engenharia do Conhecimento Segurança e Confiabilidade Projeto de Sistemas de Informação Construção de Sistemas de Software Ciências da Vida. Ciências da Linguagem e da Cognição  Total	CEI CEI CEI CVIDA	Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral	168 168 168 168 168 168 840	T:28; TP:21 T:28; TP:21 T:28; TP:21 T:28; TP:21 T:28; TP:21 T:28; TP:21 T:28; TP:21	6 6 6 6 6 30	Optativa (a). Optativa (a).

(a) Escolher em alternativa.

Siglas: N: nova; D: deslocada de ano ou semestre; DEN: denominação alterada; HC: alteração das horas de contacto; CR: alteração do n.º de créditos.

### 209884694

### Despacho n.º 11629/2016

## Alteração da composição e competências do grupo de trabalho designado por Grupo de Apoio a Inovação (GAIN)

Considerando a reorganização de funções no âmbito da equipa reitoral da Universidade de Lisboa (ULisboa);

Considerando que a promoção de atividades de inovação implica a participação a diferentes níveis, das Escolas da Universidade de Lisboa e de parceiros externos, incluindo estruturas públicas, privadas ou do setor social;

Considerando que estas atividades devem corresponder a uma estrutura funcional mais ágil, mais ligada às Escolas e estruturas externas, que funcione diretamente na dependência de um Pró-Reitor;

Considerando que o artigo 26.º dos Estatutos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa permite a criação de estruturas flexíveis, com caráter temporário, para realizar atividades que exijam a sua constituição:

Considerando finalmente que a criação de competências nas áreas objeto do presente despacho, recomenda a criação de uma estrutura flexível, com acompanhamento e definição de estratégia por parte do Pró-Reitor com o pelouro.

Decido alterar a composição e competências do grupo de trabalho designado por Grupo de Apoio a Inovação (GAIN), criado ao abrigo do Despacho n.º 3664/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março, nos seguintes termos:

 1 — O Grupo de Apoio a Inovação (GAIN) é coordenado pelo Pró-Reitor Prof. Doutor Rogério Gaspar e tem a seguinte composição:

Doutora Ana Maria de Oliveira Morgado, investigadora auxiliar; Licenciado Luís Filipe Gonçalves Cabrita, técnico superior;

Doutora Carla Sofia Marques de Alegria, bolseira de gestão de ciência e tecnologia;

Mestre Luís Manuel de Jesus Mendes Neto, bolseiro de gestão de ciência e tecnologia;

Mestre Tiago Pereira Santos, bolseiro de gestão de ciência e tecnologia

- 2 Ao GAIN são atribuídas as seguintes competências:
- a) Apoiar a gestão das atividades de redes temáticas interdisciplinares:

- b) Apoiar a gestão da participação da Universidade de Lisboa no "EIT-Health", no consórcio "LisbonLiving +", bem como em outros consórcios ou plataformas de natureza similar que possam vir a ser criados para projetar a Universidade de Lisboa em novos espaços de intervenção, na promoção das atividades de inovação, a nível regional, nacional ou internacional;
- c) Promover e apoiar as atividades de inovação e do empreendedorismo no quadro da Universidade de Lisboa, em colaboração com as Escola.
- 3 É revogado o Despacho n.º 3664/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março.
  - 4 O presente despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2016.

20 de setembro de 2016. — O Reitor, António Cruz Serra.

209884467

### Despacho n.º 11630/2016

### Nomeação do Pró-Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor Rogério Paulo Pinto de Sá Gaspar e respetiva delegação de poderes

Considerando que nos termos do artigo 88.º da Lei 62/2007, de 10 de setembro, e do artigo 25.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República*, II série, n.º 77, de 19 de abril, alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, o Reitor nomeia livremente os Pró-Reitores que o apoiam na sua ação;

Considerando a importância de que se reveste para a Universidade de Lisboa, a formação e desenvolvimento de atividades em redes temáticas interdisciplinares, agregando competências de várias Escolas da Universidade de Lisboa, bem como em outros consórcios ou plataformas colaborativas de natureza similar, que justifica o acompanhamento permanente por um membro da Equipa Reitoral;

Considerando ainda a elevada experiência, o excelente *curriculum vitae* e os conhecimentos e competências de elevada valia para o desempenho destas funções do Professor Doutor Rogério Paulo Pinto de Sá Gaspar.

- 1 Nomeio Pró-reitor da Universidade de Lisboa, o Professor Doutor Rogério Paulo Pinto de Sá Gaspar, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia;
- 2 Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º do RJIES e no n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da ULisboa, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Pró-Reitor Professor Doutor Rogério Gaspar as competências relativas a:
- a) Gestão das atividades de redes temáticas interdisciplinares, incluindo o estabelecimento de ligações externas com entidades públicas, privadas ou do setor social, para os fins previstos nos planos de desenvolvimento de atividades das referidas redes, e à participação da Universidade de Lisboa no «EIT-Health», no consórcio «Lisbon Living+», bem como em outros consórcios ou plataformas de natureza similar que possam vir a ser criados para projetar a Universidade de Lisboa em novos espaços de intervenção, na promoção das atividades de inovação, a nível regional, nacional ou internacional;
- b) Coordenação das ações no âmbito da promoção do empreendedorismo, promovendo a ligação da ULisboa ao tecido empresarial;
- c) Superintendência das atividades de proteção, valorização e transferência do conhecimento.
- 3 As delegações de competências aqui estabelecidas realizam-se sem prejuízo do poder de superintendência e de avocação que me é conferido, sempre que entenda conveniente.
  - 4 O presente despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2016.

20 de setembro de 2016. — O Reitor, António Cruz Serra.

209882174

#### Despacho n.º 11631/2016

#### Delegação de Competências nos membros da Equipa Reitoral

Na sequência reorganização de funções no âmbito da equipa doutoral da Universidade de Lisboa (ULisboa), torna-se necessário dotar os membros da equipa reitoral das competências que se revelam necessárias a uma gestão mais eficiente, proporcionando-lhes as condições para uma efetiva coadjuvação do Reitor na gestão da Universidade, exercendo, em cada caso, as competências por mim delegadas

Neste enquadramento, decido:

- 1 Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do RJIES, no n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da ULisboa e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos Vice-Reitores as seguintes competências:
- 1.1 No Vice-Reitor Professor Doutor Luís Manuel dos Anjos Ferreira a competência para acompanhar as atividades de inovação, investigação e desenvolvimento da ULisboa,
- 1.2 No Vice-Reitor Professor Doutor Eduardo Manuel Baptista Ribeiro Pereira a competência para nomear os presidentes dos júris das provas de doutoramento que não se encontrem estatutariamente cometidas às Escolas.
- 2 As delegações de competências aqui estabelecidas realizam-se sem prejuízo do poder de superintendência e de avocação que me é conferido, sempre que entenda conveniente.
  - 3 O presente despacho entra em vigor em 1 de outubro de 2016.

20 de setembro de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209882206

#### Louvor n.º 423/2016

No momento em que o Doutor Rogério Paulo Pinto de Sá Gaspar, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia cessa, a seu pedido, as funções de Vice-Reitor da Universidade de Lisboa, cumpre-me dar público testemunho da sua extraordinária capacidade de trabalho, da sua dedicação ao serviço público e à Universidade de Lisboa e da sua permanente disponibilidade. No desempenho desta sua missão exerceu, com elevado zelo, as funções de Diretor do Instituto para a Investigação Interdisciplinar, tendo representado a Universidade de Lisboa junto de várias instituições e eventos ligados à ciência, à tecnologia, à inovação e ao empreendedorismo.

Ao Doutor Rogério Gaspar se deve a criação de um espaço de debate público dedicado a áreas estratégicas de intervenção da Universidade e de grande relevância para a Sociedade e, ainda, a criação das Redes Temáticas Interdisciplinares da ULisboa — Rede AGRO, Rede SAÚDE, Rede VALOR, Rede MOV e Rede MAR.

É, pois, de inteira justiça, manifestar-lhe o meu reconhecimento e agradecimento e prestar-lhe público louvor.

20 de setembro de 2016. — O Reitor, António Cruz Serra.

209882158

### Faculdade de Ciências

### Despacho n.º 11632/2016

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo n.º 2 do Despacho n.º 12088/2013, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do Despacho n.º 4375/2014, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Biologia, especialidade de Biologia da Conservação, desta Faculdade, requeridas pela Licenciada Helena Josefina Kjöllerström, na Doutora Maria Manuela Gomes Coelho de Noronha Trancoso, Professora Catedrática, na qualidade de membro do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

15 de setembro de 2016. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur Martinho Simões*.

209885082

### Faculdade de Letras

#### Aviso n.º 11939/2016

1 — Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 31.°, n.º 6, 32.°, n.º 1, e 30.°, n.º 3, alínea *d*), todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam -se os candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 7227/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho de 2016, de que se encontram afixados no placard da entrada do edificio central da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, bem como disponíveis para consulta na página eletrónica desta Faculdade, com o endereçohttp://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos-concursais/ano-de-2016-1/-31, os seguintes documentos, que se publicam em anexo ao presente aviso:

Lista de candidatos admitidos e excluídos e respetiva fundamentação (anexo I): e

Convocatória para a realização do método de seleção "Prova de Conhecimentos" (anexo II).

21 de setembo de 2016. — O Presidente do Júri, *Prof. Doutor António Adriano de Ascenção Pires Ventura*.

### ANEXO I

### Lista de candidatos admitidos e excluídos

- I Candidatos admitidos
- 1 Ana Rita Dolores Frazão;
- 2 Ana Sofia Marques Carreira;
- 3 Ana Sofia Subtil Baptista;
- 4 André Gonçalo Rodrigues Alberto Neto de Almeida;
- 5 Andreia de Oliveira Saraiva;
- 6 Arménio Antunes Clisante de Sousa;
- 7 Bruno Fernandes Castelejo;
- 8 Bruno Fernandes Januário;
- 9 Carina Monteiro Matos Afonso;
- 10 Carla Lúcia Tavares Medalha Mendes Duarte;
- 11 Célia Maria de Loureiro Carvalho de Sousa;
- 12 Dulce Cristina Medroa Pires Trindade Lisboa;
- 13 Fátima Cristina Tavares da Silva;
- 14 Flávio Osório Alves Martins;
- 15 Frederico José de Almeida Santos Tavares;
- 16 Inês Fernandes Pinheiro;
- 17 Joana Catarina Calado Leirinha;
- 18 João Carlos de Almeida Figueiredo;
- 19 João Miguel Mendes Lopes Pão Mole;
- 20 José Afonso Quintela Melo Biscaia;
- 21 Laura Maria Čerqueira Schedecker Domingues;
- 22 Leila Morgado do Couto Rodrigues;
- 23 Leonor Maria Pinto Romão;
- 24 Luís Filipe Oliveira Marques Salgueiro;
- 25 Maria Teresa Duarte de Sequeira;
- 26 Marta Sofia Paixão Martins;
- 27 Míriam Brígida Pereira Gouveia Duarte;
- 28 Paula Cristina Martins Pombo Barata;

- 29 Pedro Miguel da Silva Camacho:
- 30 Pedro Miguel Mendes Carrilho Patacas;
- 31 Ricardo João Dias Soares da Costa;
- 32 Rui Jorge Paulo Dos Santos;
- 33 Rui Miguel Friezas Aldeano;
- 34 Sandro Braço Forte Cantante;
- 35 Sara Cristina Brissos Ferreira;
- 36 Sara Pereira Oliveira Alves Reis;
- Sílvia Andreia de Sousa Reis Alemão; 38 — Sónia Alexandra de Azevedo Vieira;
- 39 Susana Isabel Relvas Costeira;
- 40 Susana Maria Lima Quaresma Pereira Correia;
- 41 Vânia Cristina Borrego Régio.

II — Candidatos excluídos, pelos motivos que de seguida se explicitam:

- 1 Ana Carina Procópio Magarreiro; b)
- 2 Ana Catarina da Cruz Pereira; b)
- 3 Ana Paula Garcia de Graauw; b)
- 4 André Nogueira Mendes; a) e b)
- Andreia Vanessa Abrantes Lopes da Luz; b)
- 6 Beatriz Cavaleiro dos Santos; a), b), c) e d)
- 7 Célia Cristina Alexandre Janota; b)
- 8 Crestina Simões Bicho; b)
- 9 Cristina Maria Miranda Baptista; b)
- 10 David Elias Arroio Mendes Carreira; b)
- 11 Diana de Andrade Carvalho Costa; b)
- 12 Diana Gasici; b)
- 13 Diogo Filipe Varela dos Santos; b)
- 14 Fábio Leonel da Silva Vieira; b)
- 15 Helena Isabel Lopes Rodrigues; a), b), c) e d)
- 16 Inês Isabel Santana Calisto; b)
- Inês Sofia da Silva Ferreira; b)
- 18 Joana Alexandra Ferreira Ideias; a), b), c)
- 19 Joana Carvalho da Rocha Lima; b)
- 20 João Rui Martins Moreira de Lacerda Pereira; b)
- 21 Luís Carlos Ribeiro Rendeiro; b)
- 22 Luís Miguel Salsinha Ribeiro Rodrigues; b) Maria de Fátima Almeida Antunes Rodrigues; b)
- 24 Maria de Lurdes dos Santos Cruz; b)
- 25 Maria do Céu Grenho Capucho Pereira; b)
- 26 Maria Fátima Grave Dias; a), b), c) e d)
- 27 Maria Rosa Brás Morais Pliças; b)
- 28 Patrícia Alexandra Ganchas Feliciano Sabino; b)
- Paulo Alexandre Chaves Baptista; b)
- 30 Pedro Bruno Forra dos Santos de Deus Teixeira; b)
- 31 Pedro Esteves Pateira da Costa; b) 32 — Pedro Manuel Magalhães de Andrade; b)
- 33 Rafaela Maria Vieira dos Santos; b)
- 34 Rui Miguel Nora Trindade Tavares; b)
- 35 Rute Miriam Dos Santos Pereira; b)
- 36 Rute Sofia Araújo Marques; a)
- 37 Sandra Cristina Capa Farragôla Santos Capitão; b) 38 Sara Raquel Ramalho Calapez; b)
- 39 Sílvia Patrícia Gomes Vaz; b)
- 40 Tânia Raquel Coelho Marques Teixeira; b)

a) Por não ter declarado (no campo n.º 7 do formulário de candidatura), nem ter demonstrado, reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos termos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 27.°, da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º e do n.º 1 do artigo 29.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, bem como do n.º 8 do aviso de abertura

b) Por não ter demonstrado, até ao termo do prazo previsto para a apresentação de candidaturas, ser titular da habilitação académica exigida (licenciatura na área de estudos das Ciências Sociais e do Comportamento), através da apresentação de fotocópia legível de certificado de habilitações literárias, ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dos números 2 e 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e da alínea b) do n.º 8.4, conjugada com o n.º 7.2, ambos do aviso de abertura do concurso.

c) Por não ter efetuado a candidatura em formulário tipo, corretamente preenchido e devidamente assinado, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 27.º e no n.º 2 do artigo 51.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e no n.º 8.2 do aviso de abertura do concurso.

d) Por não ter efetuado a candidatura em suporte de papel, nos termos previstos no n.º 8.1 do aviso de abertura do concurso, conjugado com o n.º 5 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

#### ANEXO II

### Convocatória para a realização da prova de conhecimentos

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º, conjugada com o n.º 1 do artigo 32.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, ficam todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 82/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro de 2016, devidamente convocados para a realização da prova de conhecimentos a que alude o n.º 10 do respectivo aviso de abertura, a ter lugar no dia 10 de outubro de 2016, às 14 horas, no Anfiteatro IV da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1600-214 Lisboa.

209882214

### Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

### Aviso n.º 11940/2016

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna -se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Área de Comunicação e Imagem, aberto pelo Aviso n.º 6313/2016, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2016, homologada por despacho de 19 de setembro de 2016, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, encontra-se afixada nas instalações do mesmo Instituto podendo também ser consultada na página eletrónica do ISCSP (www.iscsp.ulisboa.pt).

21.09.2016 — O Diretor Executivo do ISCSP, Acácio de Almeida Santos.

209882222

### Aviso n.º 11941/2016

Torna-se público que, no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, através de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, carreira geral de Técnico Superior, do Mapa de Pessoal do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, aberto pelo Aviso, n.º 6310/2016 publicado no DR, 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2016, na sequência da aplicação dos métodos de seleção obrigatórios, todos os candidatos obtiveram classificações inferiores a 9,5 pelo que, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 145-A/2011, foram todos excluídos.

Na sequência da exclusão de todos os candidatos, o Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas proferiu despacho, datado de 19 de setembro de 2016, cessando o procedimento concursal

21.09.2016. — O Diretor Executivo do ISCSP, Acácio de Almeida

209882303

### Edital n.º 867/2016

Faz-se saber que, perante o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no Diário da República, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Gestão do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade de Lisboa.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto--Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República, 2.ª* série, n.º 45, de 5 de março, pelo Despacho n.º 2307/2015.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com disposto no artigo 8.º do Regulamento de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

Î — Despacho de autorização

Despacho de 12/09/2016, do Reitor da Universidade de Lisboa

II — Local de trabalho

Instalações do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, sito na Rua Almerindo Lessa, Pólo Universitário do Alto da Ajuda, em Lisboa.

III — Requisitos de admissão

São, nomeadamente, requisitos de admissão ao concurso:

- a) Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos;
- b) Domínio da língua portuguesa falada e escrita a nível avançado (C2 Quadro Europeu Comum de Referência). Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão ser titulares de diploma reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da Língua Portuguesa, a juntar ao processo obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato seja ordenado em lugar elegível;

- c) Instruir a candidatura com os documentos descritos nos capítulos IX e X deste edital.
- 1 Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.
- 2 A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto:

Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos, em Gestão ou área afim, ser detentor de um currículo científico e pedagógico que se situe na área disciplinar em que é aberto o concurso e ser detentor de um currículo científico e pedagógico compatível com a categoria a que concerte.

 V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

Os candidatos serão selecionados e seriados a partir da análise dos seguintes elementos:

A) Atividades curriculares (AC), organizadas com base nos elementos referidos no n.º 6 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, sendo a ponderação global destas atividades de 60 %.

B) Projeto científico e pedagógico (PPC) da área disciplinar em que é aberto o concurso, conforme previsto no artigo 5.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 2307/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março), sendo a ponderação global deste relatório de 40 %.

A avaliação das atividades curriculares (AC) inclui os seguintes critérios e fatores, cuja ponderação é a que consta na tabela seguinte, devendo os candidatos apresentar os respetivos curricula de acordo a estrutura abaixo indicada, sem prejuízo de poderem acrescentar em rubricas adicionais outros dados que considerem relevantes.

Critérios	Pesos dos critérios	Fatores	Pesos dos fatores
1 — Atividades de Ensino (AE)	40 %	Coordenação e gestão de projetos pedagógicos	20 % 25 %
2 — Atividades Científicas (AC)	40 %	Atividade letiva Avaliação da atividade letiva pelos alunos Produção científica. Coordenação e realização de projetos científicos Constituição de equipas científicas Intervenção na comunidade científica	35 % 20 % 35 % 20 % 20 % 15 %
3 — Atividades de Extensão Universitária, Di- vulgação Científica e Valorização do Conhe- cimento (AEU).	10 %	Dinamização da atividade científica Atividades de construção normativa Prestação de serviços Serviços à comunidade científica Serviços à sociedade	10 % 10 % 10 % 30 % 30 %
4 — Atividades de Gestão Universitária (AGU)	10 %	Ações de formação profissional. Atividades em órgãos de gestão. Atividades nas Unidades de Coordenação. Atividades nos Centros e nos Institutos de Investigação. Atividades em Cursos de Pós-Graduação e de Especialização	15 % 20 % 35 % 35 % 10 %

Sistema de valoração final

Todos os critérios são valorados numa escala de 0 a 100.

VI — Parâmetros preferenciais:

Experiência de docência nas unidades curriculares da área disciplinar para a qual o concurso é aberto, nomeadamente: Gestão da Saúde, Gestão e Administração de Organizações de Saúde, Gestão da Qualidade, Análise de Políticas Públicas.

Curriculum vitae relevante na lecionação, produção de material de apoio pedagógico, acompanhamento tutorial de alunos, participação em projetos de investigação e publicações nas unidades curriculares de Gestão da Saúde, Gestão e Administração de Organizações de Saúde, Gestão da Qualidade, Análise de Políticas Públicas.

Experiência de lecionação em programas do II ciclo de estudos de Gestão e Políticas Públicas e do III ciclo de estudos de Administração Pública, especialmente nas áreas Gestão e Administração de Organizações de Saúde.

Os parâmetros preferenciais serão apenas utilizados em caso de empate. VII — Audições Públicas

O Júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, aos candidatos admitidos em mérito absoluto. Nesse caso, as

audições decorrerão entre o 15.º e o 30.º dias úteis após o final do processo de admissão em mérito absoluto.

VIII — Apresentação de candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente no Núcleo de Recursos Humanos do ISCSP, sito na Rua Almerindo Lessa, Pólo Universitário do Alto da Ajuda, 1300-663 Lisboa, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedidas até ao termo do referido prazo.

IX — Instrução da Candidatura

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Preenchimento do requerimento tipo disponibilizado na página da internet do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, que é dirigido ao Presidente do ISCSP, solicitando a aceitação da sua candidatura e contendo identificação completa, morada, n.º de telefone, endereço eletrónico, situação laboral presente e consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento sejam efetuadas por correio eletrónico;
- b) Preenchimento de Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos previstos na lei e no presente edital relativos à

admissão ao concurso, disponibilizada na página da internet do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas;

- c) Dez exemplares, impressos ou policopiados e um em formato eletrónico não editável (pdf), do *Curriculum vitae* do candidato, onde constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato, tendo em consideração os critérios de seleção e seriação e os parâmetros preferenciais constantes dos capítulos V e VI do presente edital;
- d) Um exemplar impresso, policopiado ou em formato eletrónico não editável (pdf) de cada um dos trabalhos publicados de índole pedagógica, científica, técnica ou outra, bem como um índice onde elenca todos os trabalhos apresentados;
- e) Dez exemplares, impressos ou policopiados e um em formato eletrónico não editável (pdf), do projeto pedagógico e científico (PPC), o qual deverá ser redigido a 1,5 espaços, em fonte de impressão Times New Roman 12 ou Arial 10 e não exceder 40 páginas.

Se o candidato assim o entender, poderá no seu *curriculum vitae* incluir a indicação dos seus trabalhos que considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar e das respetivas unidades curriculares.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa.

XI — Constituição do Júri

O júri será constituído pelo Reitor da Universidade de Lisboa, que preside, e pelos seguintes vogais:

Doutor João Abreu de Faria Bilhim, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Doutor Albino Pedro Anjos Lopes, Professor Catedrático Aposentado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade e Lisboa;

Doutor José Ramos Pires Manso, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutora Maria Engrácia Leandro, Professora Catedrática Aposentada do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho;

Doutor Christopher Gerry, Professor Catedrático da Escola de Ciências Sociais e Humanas da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

21 de setembro de 2016. — O Presidente, *Professor Catedrático Manuel Meirinho Martins*.

209884361

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

#### Despacho (extrato) n.º 11633/2016

Por deliberação de 5 de fevereiro de 2016 do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Beja:

Adelaide Pereira Jacinto do Espírito Santo — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como professora adjunta, em regime de exclusividade, para exercer funções no Instituto Politécnico de Beja, com efeitos a partir de 22 de junho de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

22 de setembro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja,  $\it Vito \ Carioca$ .

209883268

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

### Aviso n.º 11942/2016

Na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco, aberto através do aviso n.º 4294/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 21 de abril de 2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior, com o período experimental de 240 dias, com a trabalhadora Patrícia Raquel Alegre Pereira, com efeitos a 1 de setembro de 2016, tendo ficado posicionada na 2.ª posição remuneratória e no 15 nível remuneratório.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental é constituído pelos seguintes elementos: Jorge Salvador Pinto de Almeida, Professor Adjunto da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Maria Suzete Martins da Costa Belo Valente, Técnica

Superior a exercer funções nos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco, e Sandra Maria dos Santos Pereira Gonçalves Silva, Técnica Superior a exercer funções nos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

8 de setembro de 2016. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*. 209885471

#### Aviso n.º 11943/2016

Na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, aberto através do aviso n.º 4295/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 21 de abril de 2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior, com o período experimental de 240 dias, com a trabalhadora Ana Cristina Marques Lourenço, com efeitos a 1 de setembro de 2016, tendo ficado posicionada na 2.ª posição remuneratória e no 15 nível remuneratório.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental é constituído pelos seguintes elementos: Ana Rita Baptista Garcia, Diretora da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Joaquim Raposo Nunes Técnico Superior a exercer funções na Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco e Fernanda Manuela Nunes Fernandes, Técnica Superior a exercer funções nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

8 de setembro de 2016. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

### Declaração de retificação n.º 972/2016

Declara-se que o Despacho (extrato) n.º 11256/2016, referente à conclusão com sucesso do período experimental, na carreira/categoria de assistente técnico, publicado *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 19 de setembro de 2016, saiu com a seguinte inexatidão, que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

Onde se lê [...] o assistente técnico Manuel Lopes da Silva Fernandes, [...]» deve ler-se «[...] o assistente técnico Manuel Lopes da Silva, [...]».

19 de setembro de 2016. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, *José Agostinho Veloso da Silva*.

209882669

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

### Despacho n.º 11634/2016

Sob proposta da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Santarém, considerando o disposto nos artigo 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, aprovo nos termos do anexo ao presente Despacho, a alteração do plano do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Artes Plásticas e Multimédia da Escola Superior de Educação do instituto Politécnico de Santarém, publicado no Despacho n.º 2484/2007, de 19 de fevereiro.

Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 15 de setembro, com o n.º R/A-Ef 586/2011/AL01.

21/09/2016. — A Vice-Presidente, Maria Teresa Pereira Serrano.

### **ANEXO**

- 1 Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Santarém
- 2 Unidade orgânica: Escola Superior de Educação de Santarém
- 3 Grau ou diploma: Licenciado
- 4 Ciclo de estudos: Artes Plásticas e Multimédia
- 5 Área científica predominante: Belas-artes
- 6 Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
  - 7 Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres
- 8 Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

### 9 — Estrutura curricular:

### QUADRO N.º 1

		Cré	ditos
Áreas científicas	Sigla	Obrigatórios	Opcionais
Artes Plásticas Estudos de Arte Ciências e Tecnologias da Comunicação Estudos Culturais Investigação/Desenvolvimento/Estágio Organização Línguas.	AP EA CTC EC I/D OG L	52,5 21 64,5 15 18 6 3	
Subtotal		180	
Total		18	80

### Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Educação de Santarém

### Ciclo de estudos em Artes Plásticas e Multimédia

### Grau de licenciado

#### 1.º ano

### QUADRO N.º 2

						Horas	de traba	lho					
Unidade curricular (1)	Área científica	Organização do ano curricular	Total				Cont	tacto 5)				Créditos (6)	Observações (7)
	(2)	(3)	(4)	Т	TP	PL	TC	S	Е	ОТ	О		
Introdução às Artes Plásticas	EA EA CTC CTC EC CTC EC EC EC CTC EA CTC L	1.° Semestre 1.° Semestre 1.° Semestre 1.° Semestre 2.° Semestre	150 75 300 150 75 112,5 150 150 75 112,5		60 30 120 60 30 45 60 60 60 30 45					30 15 90 30 15 22,5 30 30 30 15 22,5		6 3 12 6 3 4,5 6 6 6 6 3 4,5	

### 2.º ano

### QUADRO N.º 3

			Horas de trabalho										
Unidade curricular (1)	Área científica	Organização do ano curricular	Tatal				Cont					Créditos (6)	Observações (7)
(2)	(3)	Total (4)	Т	TP	PL	TC	S	Е	OT	О	(0)	(/)	
Pintura I Desenho Escultura I Design I Laboratório Audiovisual: Hipermédia Pintura II Design II Programação de Objetos Multimédia I Escultura II Desenvolvimento e Avaliação de Projetos	AP AP AP I/D AP AP CTC AP CTC	1.° Semestre 1.° Semestre 1.° Semestre 1.° Semestre 1.° Semestre 2.° Semestre	150 112,5 225 112,5 150 150 112,5 150 150 187,5		60 45 90 45 60 60 45 60 60 75					30 22,5 60 22,5 30 30 22,5 30 30 45		6 4,5 9 4,5 6 6 4,5 6 6 7,5	

<sup>10 —</sup> Observações: 11 — Plano de estudos:

#### 3.º ano

#### QUADRO N.º 4

						Horas	de traba	lho					
Unidade curricular (1)	Área científica	Organização do ano curricular	T-4-1	Contacto (5)						Créditos (6)  6  6  6	Observações (7)		
	(2)	(3)	Total (4)	Т	TP	PL	TC	s	Е	ОТ	О		(/)
Atelier (Arte Digital)	AP AP EC OG CTC	1.° Semestre	150 150 150 150 150		60 60 60 60					30 30 30 30 30 30		6	
Estágio	I/D EA CTC	2.° Semestre 2.° Semestre 2.° Semestre	450 150 150		60 60					270 30 30		18 6 6	

209883535

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

#### Despacho (extrato) n.º 11635/2016

Por despachos do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em suplência do presidente, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 02 de agosto de 2016:

Nuno Miguel Ventura Oliveira — autorizada, pelo período de 26/09/2016 a 14/07/2017, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação a tempo parcial a 40 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico.

De 03 de agosto de 2016:

Lúcia Maria Amaral Domingues — autorizada, pelo período de 08/08/2016 a 07/08/2017, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico.

De 04 de agosto de 2016:

Luís Filipe de Sousa Meireles — autorizada, pelo período de 09/09/2016 a 08/09/2017, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de acumulação, a tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico.

12 de setembro de 2016. — A Administradora, Dr.ª Lurdes Pedro.

### Despacho (extrato) n.º 11636/2016

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 30 de agosto de 2016:

Verónica Sónia Robalo de Carvalho — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de  $\in$  545,61, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 01/09/2016 a 31/08/2017.

Carlos Manuel Cardoso Gonçalves — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de  $\[ \epsilon \]$  600,17, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 01/09/2016 a 31/08/2017.

De 01 de setembro de 2016:

Pedro Miguel Rebelo Felício — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola

Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de  $\in$  600,17, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 01/09/2016 a 31/08/2017.

Rahul Mahendra Kumar — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 80 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 1 615,00, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 01/09/2016 a 31/08/2017.

12 de setembro de 2016. — A Administradora, Dr.ª Lurdes Pedro. 209883819

### Despacho (extrato) n.º 11637/2016

Por despacho de 26 de agosto de 2016 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Orlando César Antunes Gonçalves — autorizada, pelo período de 01/09/2016 a 20/12/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico.

12 de setembro de 2016. — A Administradora, Dr. <sup>a</sup> Lurdes Pedro. 209882441

#### Despacho (extrato) n.º 11638/2016

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 07 de junho de 2016:

Maria do Rosário Viegas Belchior, especialista de informática, grau 1, nível 2 a exercer funções neste Instituto Politécnico — autorizada a licença sem remuneração, de duração superior a um ano, nos termos do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 19/09/2016.

De 28 de julho de 2016:

Paula Cristina de Jesus Moura Alexandre Maria, assistente técnica, a exercer funções neste Instituto Politécnico — autorizada a licença sem remuneração, de duração superior a um ano, nos termos do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 18/08/2016.

12 de setembro de 2016. — A Administradora, Dr.ª Lurdes Pedro. 209882417

#### Despacho (extrato) n.º 11639/2016

Por despacho de 20 de julho de 2016 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Carla Cristina Matias Galope — autorizada, pelo período de 01/08/2016 a 31/07/2017, a renovação do contrato de trabalho em fun-

ções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico.

Francisco José Videira Cachatra — autorizada, pelo período de 09/08/2016 a 08/08/2017, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico.

Fernando José de Aires Angelino — autorizada, pelo período de 01/08/2016 a 31/07/2017, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico.

Helena Cristina Fernandes Roque — autorizada, pelo período de 01/08/2016 a 31/07/2017, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico.

Isabel Alexandra Gamito Gomes Trindade — autorizada, pelo período de 01/08/2016 a 31/07/2017, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico.

Rui Carlos Marques Alves — autorizada, pelo período de 01/08/2016 a 31/07/2017, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico.

Samantha Hackard-Verpoort — autorizada, pelo período de 01/08/2016 a 31/07/2017, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico.

12 de setembro de 2016. — A Administradora, Dr. a Lurdes Pedro.

### Despacho (extrato) n.º 11640/2016

Por despacho 12 de julho de 2016 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

José Alberto Machado Simões — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na sequência da transição prevista nos n.ºs 1 e 3 do artigo 8.º-A e artigo 9.º-A da Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, como professor adjunto, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3 028,14, correspondente ao escalão 1, índice 185, a partir de 04/06/2016, considerando-se sem efeito a situação jurídico funcional anterior.

13 de setembro de 2016. — A Administradora, Dr. a Lurdes Pedro.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

### Despacho (extrato) n.º 11641/2016

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 44.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e no n.º 4, do artigo 14.º, do Regulamento de atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico de Tomar, delego no Doutor João Manuel Mourão Patrício, Diretor da Escola Superior de Tecnologia de Tomar e Professor Adjunto do Instituto Politécnico de Tomar a competência para o exercício das funções como Presidente do júri das provas para a atribuição do título de especialista requerida pelo Licenciado Elias Augusto Ferreira da Silva Marques, para a área de Audiovisuais e produção dos media — Concepção Gráfica/Design Gráfico

14 de setembro de 2016. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

### Despacho (extrato) n.º 11642/2016

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 44.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e no n.º 4, do artigo 14.º, do Regulamento de atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico de Tomar, delego no Doutor João Manuel Mourão Patrício, Diretor da Escola Superior de Tecnologia de Tomar e Professor Adjunto do Instituto Politécnico de Tomar a competência para o exercício das funções como Presidente do júri das provas para a atribuição do título de especialista requerida pelo Licenciado Sérgio Miguel Coelho Marques Barbosa Correia, para a área de Audiovisuais e produção dos *media* — Conceção Gráfica/Design Gráfico.

14 de setembro de 2016. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

209884029

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

#### Despacho n.º 11643/2016

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º -B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, foram aprovadas as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Design do Produto, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, anexo ao presente despacho. Esta alteração foi aprovada em reunião do Conselho Técnico Científico do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, realizada em 13 de julho de 2016.

Esta alteração do plano de estudos foi alvo de registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Ef 686/2011/AL01, de 1 de setembro de 2016. Produz efeitos a partir do ano letivo 2016-2017, e resulta do processo de avaliação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior a que o curso foi sujeito.

Este Despacho revoga o Despacho n.º 15212/2013, de 29 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 21 de novembro de 2013, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1279/2014, de 1 de dezembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro de 2014.

7 de setembro de 2016. — O Presidente do IPVC, Rui Alberto Martins Teixeira.

### **ANEXO**

- 1 Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Viana do Castelo
  - 2 Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia e Gestão
  - 3 Grau ou diploma: Licenciado
  - 4 Ciclo de estudos: Design do Produto
  - 5 Área científica predominante: Design
- 6 Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
  - 7 Duração normal do ciclo de estudos: 3 Anos
- 8 Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
  - 9 Estrutura curricular:

### QUADRO N.º 1

		Créo	litos
Áreas científicas	Sigla	Obrigatórios	Opcionais
Artes, Comunicação e Design	ACD MTP CSH CEE	106 44,5 8,5 4	17 6 6
Subtotal		163	17
Total		18	30

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

### Instituto Politécnico de Viana do Castelo — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

### Ciclo de estudos em Design do Produto

### Grau de licenciado

### 1.º ano

### QUADRO N.º 2

						Horas	de traba	alho					
Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular					Cont	tacto 5)				Créditos	Observações
(1)	(2)	(3)	Total (4)	Т	TP	PL	TC	S	Е	ОТ	О	(6)	(7)
Desenho I	ACD ACD ACD CSH ACD ACD ACD CSH CEE/ACD	1.º Semestre	148 230 162 162 108 162 134 230 122 162	64 64 40 52 44 64		56 96 64 96						5,5 8,5 6 6 4 6 5 8,5 4,5 6	

### 2.º ano

### QUADRO N.º 3

						Horas	de trab	alho					
Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular					Cont	tacto 5)				Créditos	Observações
(1)	(2)	(3)	Total (4)	Т	TP	PL	TC	S	E	ОТ	О	(6)	(7)
História e Crítica do Design em Portugal.  Desenho Técnico Desenho III. Projeto/Ofícinas I. Materiais I Design Tipográfico e Editorial. Materiais II. Projeto/Ofícinas II Ergonomia Semiótica do Produto.	MTP ACD	1.° Semestre	135 216 108 189 162 148 162 230 135 135	55 40 40 53	54	80 43 77 24 60 24 93						5 8 4 7 6 5,5 6 8,5 5	

### 3.º ano

### QUADRO N.º 4

						Horas	de trab	alho					
Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular					Con:	tacto				Créditos (6)	Observações
(1)	(2)	(3)	Total (4)	Т	TP	PL	TC	S	Е	ОТ	О	(0)	(7)
Design e Produção I	MTP ACD ACD CEE MTP ACD MTP ACD/CSH	1.º Semestre	162 189 162 108 81 108 135 216 162 162 135	32 41	64 38	76 64 43 88 80 64						6 7 6 4 3 4 5 8 6 6 5	

#### Unidades curriculares opcionais

#### QUADRO N.º 5

							Horas	de trab	alho					
Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular					Con:					Créditos	Observações
(0)	(1)	(2)	(3)	Total (4)	Т	TP	PL	TC	S	Е	ОТ	О	(6)	(/)
Opção	Design Estratégico	ACD ACD ACD ACD	2.° Semestre 2.° Semestre 2.° Semestre 2.° Semestre 2.° Semestre	135	48 48 48 48								5 5 5 5	

209881048



### HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, E. P. E. R.

#### Aviso n.º 75/2016/A

Na sequência de procedimento concursal, aberto pelo aviso n.º 4/2016/A, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2016, e por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R., de 7 de setembro de 2016, o Dr. Carlos José Pavão de Matos transita para a categoria de assistente graduado sénior de pneumologia da carreira especial médica, posicionado no nível remuneratório 70, 1.ª posição, com o regime de horário de 40 horas semanais, no mapa de pessoal do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R., com efeitos à data da publicação deste aviso.

22 de setembro de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Bouzon de Almeida*.

209885382

### Aviso n.º 76/2016/A

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 24.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, foi, por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R., de 7 de setembro de 2016, homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de assistente graduado sénior de cirurgia geral, aberto pelo aviso n.º 41/2016/A, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de maio de 2016:

Dr. Armando Silva Medeiros — 16,4 valores.

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

22 de setembro de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Bouzon de Almeida*.

209885317



### CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.

### Aviso n.º 11944/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que Maria do Rosário Pereira Simões, Técnico Especialista da Terapia Ocupacional, da Careira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica do Mapa de Pessoal deste Centro Hospitalar do Algarve, EPE, exonerou o seu contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir do dia 26 de agosto de 2016.

20.09.2016 — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho*.

209884012

#### Deliberação n.º 1496/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Algarve, EPE de 16/08/2016:

Dora Maria Justino Costa Correia, Técnica de 1.ª Classe, em Regime de Contrato Funções Públicas deste Centro Hospitalar — autorizado a

alteração do regime de Horário a tempo parcial de 20h/semanais para 17,5 h/semanais, ao abrigo do artigo 55.º da Lei 7/2009 de 12/02, com efeitos a 16/08/2016, até 22 de Março de 2017.

14 de setembro de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho*.

209884483

### CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.

#### Deliberação (extrato) n.º 1497/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 28 de julho de 2016, foi a Susana Cristina Monteiro Guerra, Maria Isabel Bernardino Crespo e Maria Arminda Bernardino Crespo Ferreira Nunes, enfermeiras do mapa de pessoal deste centro

hospitalar, autorizada a acumulação de funções privadas na "J. E. Pina Cabral — Clínica e Endoscopia Digestiva, L. da".

22 de setembro de 2016. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

209883032

#### Deliberação (extrato) n.º 1498/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 28 de julho de 2016, foi a Andreia Filipa Duarte Quintino, enfermeira do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções privadas na "Santa Casa da Misericórdia de Leiria — Hospital Dom Manuel de Aguiar".

22 de setembro de 2016. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

209883146

#### Deliberação (extrato) n.º 1499/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 28 de julho de 2016, foi a Ricardo Manuel Ribeiro Patrício, enfermeiro do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções privadas no Centro Hospitalar de S. Francisco, S. A.

22 de setembro de 2016. — O Vogal Executivo,  $Licínio\ Oliveira\ de\ Carvalho$ .

209883195

#### Deliberação (extrato) n.º 1500/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 28 de julho de 2016, foi a Mónica Cristina Gomes Santos, enfermeira do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções privadas no Centro Cooperação Familiar.

22 de setembro de 2016. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

209883121

### CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

### Despacho (extrato) n.º 11644/2016

Por Despacho da Diretora Clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 10 de agosto de 2016, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro, foi autorizada à Assistente Graduada Sénior de Anestesiologia, Beatriz Constança Sanchez das Neves, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a redução do período normal de trabalho semanal para 40 horas.

22 de setembro de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

209883438

#### Despacho (extrato) n.º 11645/2016

Por Despacho da Diretora Clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 10 de agosto de 2016, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro, foi autorizada à Assistente Graduada de Anatomia Patológica, Maria de Lurdes Correia da Encarnação, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a redução do período normal de trabalho semanal para 40 horas.

22 de setembro de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

209883405

### Despacho (extrato) n.º 11646/2016

Por Despacho da Diretora Clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 10 de agosto de 2016, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro, foi autorizada à Assistente Graduada de Pneumologia, Margarida Maria Esteves de Almeida e Sousa, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a redução do período normal de trabalho semanal para 37 horas.

22 de setembro de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

209883235

### Despacho (extrato) n.º 11647/2016

Por Despacho da Diretora Clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 10 de agosto de 2016, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro, foi autorizada à Assistente Graduada de Anestesiologia, Maria Helena de Oliveira Mota Antunes, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a redução do período normal de trabalho semanal para 35 horas.

22 de setembro de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

209883162

## SPMS — SERVIÇOS PARTILHADOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E. P. E.

### Deliberação n.º 1501/2016

Carla Maria Moura Ferreira, assistente técnica, do mapa de pessoal da SPMS, E. P. E., contratada em funções públicas por tempo indeterminado, exonerada a seu pedido, com efeitos a 04 de julho de 2016.

6 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Henrique Martins*.

309874341



### MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

### Aviso n.º 11945/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que:

Na sequência do procedimento concursal comum, para Assistente Operacional (área profissional Auxiliar de Ação Educativa), aberto por Aviso n.º 12709/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213 de 30 de outubro de 2015, foram celebrados a 01 de setembro de 2016, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com as seguintes trabalhadoras: Ana Rita da Silva Figueiredo; Anabela Gomes Varanda; Anabela Rodrigues Ramos; Carmélia Gomes da Silva Rodrigues; Gina Maria Jorge de Oliveira; Gracinda Pinto Ferreira; Maria Inês de Oliveira Faria; Maria Lucília Lopes Jesus Vidal

Ribeiro; Paula Virgínia Pratas da Cruz Antunes; Rosa Maria Simões da Silva Oliveira; Sónia Bertina dos Santos Marçal e Sónia de Jesus Marques Reis, para o exercício de funções inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional (área profissional Auxiliar de Ação Educativa), ficando posicionadas na 1.ª Posição Remuneratória, no Nível Remuneratório 1, nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

Na sequência dos procedimentos concursais comuns, para Assistente Operacional, abertos por Aviso n.º 1682/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29 de 11 de fevereiro de 2016, foram celebrados a 01 de setembro de 2016, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores abaixo mencionados, para o exercício de funções inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, ficando posicionados na 1.ª Posição Remuneratória, no

Nível Remuneratório 1, nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho:

Adérito de Jesus Tavares, carreira/categoria de Assistente Operacional (área profissional Carpinteiro de Limpos);

Sérgio de Jesus Bento, carreira/categoria de Assistente Operacional (área profissional Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais);

Maria da Conceição Galhano da Silva de Almeida, carreira/categoria de Assistente Operacional (área profissional Auxiliar de Serviços Gerais).

Na sequência do procedimento concursal comum, para Assistente Operacional (área profissional Auxiliar Administrativa), aberto por Aviso n.º 8181/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144 de 27 de julho de 2015, foi celebrado a 15 de setembro de 2016, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Karla Sofia de Almeida Milheiro, para o exercício de funções inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional (área profissional Auxiliar Administrativa), ficando posicionada na 1.ª Posição Remuneratória, no Nível Remuneratório 1, nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

Nos termos do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os contratos ficam sujeitos ao período experimental com a duração de 90 dias, sendo o júri de avaliação do período experimental, o designado para os procedimentos concursais que os precederam.

20 de setembro de 2016. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira*.

309874958

### MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

#### Edital n.º 868/2016

#### Alteração ao Regulamento do Mercado Municipal Alfredo Augusto Ribeiro

Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, torna público que a Câmara Municipal na sua reunião realizada no dia 11 de agosto de 2016, deliberou submeter à apreciação pública a Alteração ao Regulamento do Mercado Municipal "Alfredo Augusto Ribeiro", para cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Durante o período de 30 dias úteis a contar da data desta publicação na 2.ª série do *Diário da República*, a referida alteração ao regulamento poderá ser consultada no Edificio dos Paços do Concelho, nos Serviços de Atendimento do Público, bem como no sítio www.cm-castelo-paiva.pt, e sobre o qual os interessados poderão apresentar as suas sugestões ou observações, por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, no horário normal de expediente e durante o referido prazo.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e no sítio da Internet atrás referido.

9 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Gonçalo Rocha*.

309858888

### MUNICÍPIO DE MANGUALDE

#### Aviso n.º 11946/2016

Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 309/2007, de 7 de setembro, conjugada com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação os seguintes colaboradores: António Morais Rodrigues, Assistente Operacional e Maria Dores Almeida Ferreira, Assistente Operacional, o montante da pensão foi-lhes fixado pela Caixa Geral de Aposentações no valor de 333,44 euros e 499,79 euros respetivamente.

16 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

### MUNICÍPIO DE MARVÃO

#### Aviso n.º 11947/2016

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessou a relação jurídica emprego público, o trabalhador João Dias Sérvolo, na carreira/categoria de assistente operacional, desligado do serviço a 1 de agosto de 2016.

14 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, Eng.º Vítor Manuel Martins Frutuoso.

309865123

### MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

### Aviso (extrato) n.º 11948/2016

# Procedimento concursal com vista ao provimento de 1 posto de trabalho de Técnico Superior (Artes Plásticas e Multimédia — GCIM) — Lista unitária de ordenação final

João Miguel Palma Serrão Martins, Vereador com competências delegadas, torna pública, para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 105, de 01 de junho de 2016, homologada por meu despacho de 29/08/2016:

Candidatos aprovados:

1.º e único — Nuno Miguel Mestre Sequeira — 17,00 valores.

Candidatos excluídos: Não houve.

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da citada Portaria n.º 83-A/2009.

Mais se torna público que a presente lista se encontra afixada no átrio do edificio dos Paços do Concelho, e disponível na página eletrónica da autarquia, em www.cm-mertola.pt.

29 de agosto de 2016. — O Vereador, *João Miguel Palma Serrão Martins*.

309872819

### Aviso n.º 11949/2016

# Procedimento concursal com vista ao provimento de 1 posto de trabalho de técnico superior (Artes Plásticas e Multimédia — DCDT) — Lista unitária de ordenação final

João Miguel Palma Serrão Martins, Vereador com competências delegadas, torna pública, para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal mencionado em epfgrafe, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 105, de 01 de junho de 2016, homologada por meu despacho de 29/08/2016:

Candidatos aprovados:

1.º e único — Jorge Manuel da Luz Conceição Branco — 18,00 valores.

Candidato excluído, em virtude de não ter comparecido à prova de entrevista profissional de seleção:

José Francisco Parrança Carrujo.

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da citada Portaria n.º 83-A/2009.

Mais se torna público que a presente lista se encontra afixada no átrio do edificio dos Paços do Concelho, e disponível na página eletrónica da autarquia, em www.cm-mertola.pt.

29 de agosto de 2016. — O Vereador, *João Miguel Palma Serrão Martins*.

309843772

### MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

### Aviso n.º 11950/2016

- 1 Tendo cessado por inexistência de candidatos o procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, com licenciatura em engenharia eletrotécnica, aberto através do Aviso n.º 6271/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18.05.2016 e Declaração de Retificação n.º 548-A/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 1.06.2016, torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por despacho do Presidente da Câmara e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 16 de agosto de 2016, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior.
- 2 Consultada a entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, atribuição ora conferida ao INA, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi prestada a seguinte informação em 11 de agosto de 2016: "Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado."
- 3 Consultada a Comunidade Intermunicipal do Alto Minho sobre a existência de trabalhadores em situação de requalificação, declarou no dia 10 de março de 2016 a inexistência da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias EGRA.
- 4 Âmbito de recrutamento: trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, conforme disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP.
- 5 Caracterização do posto de trabalho: Efetuar a monitorização da manutenção de todos os equipamentos elétricos da responsabilidade do município, incluindo a realização de vistorias; Informar todos os procedimentos administrativos relacionados com as infra estruturas elétricas; Elaborar e acompanhar projetos de eletricidade até à sua aprovação; Efetuar estudos de rentabilização das infraestruturas de eletricidade com vista à sua melhor operacionalidade.
- 6 Vínculo: contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
- 7 Posicionamento remuneratório/remuneração de referência 1.201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível 15 da carreira e categoria de técnico superior.
  - 8 Local de trabalho: área do concelho de Ponte da Barca.
- 9 Requisitos de admissão: podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos, conforme artigo 17.º da LTFP:
- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
  - b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
  - e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 9.1 Nível habilitacional: licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e inscrição válida na Ordem dos Engenheiros ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos.

Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional.

- 10 Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.
- 11 Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontram integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta autarquia idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
- 12 Métodos de seleção: os constantes nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da LTFP.

Considera-se excluído do procedimento o candidato que falte a qualquer um dos métodos de seleção ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

12.1 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funcões.

A prova será escrita, de natureza teórica, de realização individual, incide sobre conteúdos genéricos e específicos diretamente relacionados com as exigências da função, efetuada em suporte de papel, tem a duração máxima de duas horas, com consulta, será pontuada numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas e versará sobre as seguintes temáticas:

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual — Código do Trabalho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual — Regime jurídico das autarquias locais; Lei n.º 7-A/2016, de 31 de março — Orçamento de Estado para 2016; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual — Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual — Código dos Contratos Públicos;

Decreto-Lei n.º 344-B/82, de 1 de setembro — Princípios gerais da distribuição de energia elétrica em baixa tensão; Portaria n.º 454/2001, de 15 de março — Contrato tipo para a concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão; Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro — Regulamento Sustentabilidade e eficiência no uso de recursos (condições de acesso e regras gerais de financiamento); Portaria n.º 949-A/2006, de 11 de setembro, na sua redação atual — Regras Técnicas das Instalações Elétricas de Baixa Tensão (RTIEBT);

Nota. — Apenas é permitida a consulta a legislação simples, não anotada.

- 12.2 A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.
- 12.3 Exceto quando afastados por escrito, pelos candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho deste procedimento, ou tratandose de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes tenham desempenhado atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos são:
- 12.4 Avaliação curricular incide especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado, com base na seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 15 \% + FP \times 30 \% + EP \times 30 \% + AD \times 25 \%$$

em que:

AC = avaliação curricular; HA = habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, FP = formação profissional, EP = experiência profissional, AD = avaliação de desempenho.

A avaliação de desempenho pondera a avaliação relativa aos períodos de 2012 e 2013/2014, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar.

- 12.5 Entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
- 12.6 Como método complementar, será adotada a entrevista profissional de seleção que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado tendo em consideração a capacidade de comunicação, a capacidade de relacionamento interpessoal, a motivação e interesse, a objetividade, qualificação e perfil para o cargo.
- 13 A classificação final dos candidatos que se encontrem nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 45 \% + EAC \times 25 \% + EPS \times 30 \%$$

A classificação final dos restantes candidatos é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 45 \% + AP \times 25 \% + EPS \times 30 \%$$

em que:

CF = classificação final; AC= avaliação curricular; EAC = entrevista de avaliação de competências; PC = prova de conhecimentos; AP = avaliação psicológica; EPS = entrevista profissional de seleção.

- 14 Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada em suporte de papel, através de preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da autarquia em www.cmpb.pt, no menu Publicitação/Recursos Humanos/Procedimentos concursais/formulários, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, podendo ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio registado, com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Câmara Municipal de Ponte da Barca, Largo Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca.
- 14.1 O requerimento de admissão ao procedimento concursal deverá, sob pena de exclusão do candidato, ser acompanhado de:
- a) Fotocópia simples do documento comprovativo das habilitações literárias ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito:
- b) Fotocópia simples do documento comprovativo da inscrição válida na Ordem dos Engenheiros ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos;
- c) Currículo profissional detalhado e atualizado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e experiência profissional, designadamente, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;
- d) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da respetiva posição e nível remuneratórios, descrição da atividade que executa, órgão ou serviço onde exerce funções e indicação da avaliação do desempenho obtida relativa a 2012 e 2013/2014, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.
- e) Fotocópia simples dos certificados de formação e experiência profissional, comprovativos dos factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, os quais, só serão tidos em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovados (apenas para os candidatos que lhes seja aplicada a avaliação curricular).
- 14.2 Aos candidatos que exerçam funções nesta autarquia não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.
- 14.3 A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a sua falta impossibilite a sua admissão ou avaliação, e a impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, nos restantes casos.
- 14.4 Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.
- 14.5 A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

15 — Composição do júri:

Presidente: Sérgia Catarina Gonçalves de Araújo Fernandes Ligeiro, Técnico Superior da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez

Vogais efetivos: António Manuel de Amorim Cerqueira, Chefe da Divisão de Administração e Conservação do Território e Aida Maria Boalhosa Pereira, Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças Vogais suplentes: Ana Rita Fernandes de Lima Amorim, Técnico Superior e Miguel Ângelo Cunha Velho da Silva, Técnico Superior.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

- 16 Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 17 De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do referido artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 18 A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível, nas instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método serão

convocados para a realização do método seguinte, através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

- 19 A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no placard do átrio do edificio dos Paços do Concelho, disponibilizada na página eletrónica da autarquia e publicitado um aviso no *Diário da República*.
- 20 Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
- 21 Em situações de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.
- 22 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 1 de setembro de 2016. O Vice-Presidente da Câmara, *Eng. José Alberto Sequeiros de Castro Pontes*.

309843367

### MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

### Aviso n.º 11951/2016

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional (atividade de cozinheiro), aberto pelo Aviso n.º 3207/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 48, de 09/03/2016, a qual foi homologada por meu despacho de 22/08/2016:

### Candidatos aprovados:

Celísa Maria Catarino Gaspar — 15,70 valores Sandra Carina Borges Fonseca — 15,36 valores Ana Sofia Gomes Lopes Cruz — 14,54 valores Paula Cristina Palhares Espírito Santo — 14,32 valores Cátia Isabel Pinto Hebil Barroso — 14,00 valores Vanessa Alexandra Mestre Peralta — 13,72 valores António José Silva Dias — 12,24 valores Cristina Fátima Marques Vicente — 12,20 valores Ana Paula Duarte Rocha Santana — 12,16 valores Susana Cristina Gonçalves Fernandes — 12,04 valores Maria Lurdes Felizardo Silva Oliveira — 11,92 valores Luísa José Sousa Guieiro Rego — 11,54 valores Maria Carmo Martins Gonçalves — 10,86 valores Ivone Maria Fernandes Santos — 10,84 valores Carmelino Gutierres Cruz — 10,76 valores Irma Nazaré Nascimento Oliveira — 10,70 valores Marta Sofia Guerreiro Nicolau Nunes — 10,56 valores

### Candidatos excluídos:

Ana Cristina Ferreira Rosa Neto — (b) Andréa Soares Assunção — (a) Célia Maria David Brissos — (b) Ercília Maria Alexandre Marreiros Reis — (b) Fernanda Maria Marçal Poço F. Barata — (b) Herman Meira Rodrigues — (b) Hugo Filipe Duarte Ribeiro — (a) José Pedro Domingos — (b) Lília José Silva Pereira — (a) Maria Deus Lemos Camelo — (b) Maria Fátima Sebastião Inácio Nunes — (b) Maria Luísa Vale Magalhães — (b) Maria Luz Neto — (a) Maria Prazeres Lages Vasco Bragança — (b) Patrícia Cristina Domingos Dias — (b) Paula Cristina Gonçalves Batista Furtado — (a) Sónia Isabel Guerreiro Nicolau — (a) Suzana Cláudia Cardoso Rosado — (a) Teresa Maria — (a)

Motivos de exclusão:

- (a) Faltou ao método de seleção obrigatório, "Prova Escrita de Conhecimentos".
- (b) Obteve uma classificação inferior a 9,5 valores no método de seleção obrigatório, "Prova Escrita de Conhecimentos".
- 22 de agosto de 2016. O Vice-Presidente da Câmara, *Eng.º Joaquim Jorge Castelão Rodrigues*.

309849475

### MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA

### Regulamento n.º 898/2016

João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo, Presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal de Proença-a-Nova, na sua sessão ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou a Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, o qual foi objeto de consulta pública por um período de 30 dia (úteis), com a respetiva publicação do Edital n.º 514/2016, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 117, de 21 de junho.

19 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo*.

#### Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de dezembro procede à décima terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e traz consigo alterações significativas e relevantes que modificam os paradigmas e as formas de pensar o urbanismo, as quais tem, necessariamente, de ser vertidas em sede regulamentar, atento o seu artigo 3.º

Sendo que, o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Proença-a-Nova remonta ao ano de 2010, com alterações introduzidas no ano de 2012, subsistindo a imperatividade de conformá-lo com as novas regras urbanísticas, que apontam para a simplificação de procedimentos, numa manifestação clara do princípio da desburocratização e da eficácia administrativa.

Destaca-se das alterações operadas, pelo diploma legal, e refletidas nesta alteração regulamentar, a introdução de um procedimento de legalização atinente à legalização de operações urbanísticas realizadas sem controlo prévio, em que pode ser dispensada o cumprimento de normas técnicas de construção cujo cumprimento se tenha tornado impossível. Dispensa-se, de igual modo, neste procedimento de legalização, erigido agora, a medida da tutela da legalidade urbanística, a sua instrução com todos os elementos exigíveis na realização de uma operação urbanística nova.

O legislador reconhece, assim, pela primeira vez, e de forma expressa, fazendo-a corresponder a letra de lei, a figura da legalização, ao nível urbanístico pese embora, a mesma sempre tenha tido aplicabilidade prática.

Nestes termos, a instrução do procedimento de legalização de operações urbanísticas já concluídas sem procedimento de controlo prévio válido e sem autorização de utilização é regulamentada em harmonia com o disposto na 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal do Município de Proença-a-Nova.

Para uma maior eficácia da fiscalização, reforça-se a obrigatoriedade de comunicação do início da realização das operações urbanísticas isentas de controlo prévio por parte da Câmara Municipal, sob pena de instauração de procedimento contraordenacional. Aproveita-se, de igual modo, para reformular os capítulos inerentes à fiscalização e medidas da tutela da legalidade urbanística.

Porquanto, e nessa senda, como forma de acautelar situações que não sejam passíveis de ser enquadradas no quadro legal e regulamentar aplicável, e, em qualquer caso possam resultar em responsabilidade individual dos diversos intervenientes no processo, regulamenta-se o procedimento para a informação do início dos trabalhos para todas as operações urbanísticas, independentemente de estarem ou não sujeitas a controlo prévio municipal.

Por outro lado, visa-se estabelecer o necessário equilíbrio entre a diminuição do controlo prévio e o aumento da responsabilidade do particular visível, por exemplo, no alargamento das obras de escassa relevância urbanística. Aprofunda-se o processo de desmaterialização e simplificação administrativa, e adaptação dos serviços ao procedimento de comunicação prévia, quando aplicável, que permite ao interessado proceder à realização de determinadas operações urbanísticas imediatamente após o pagamento das taxas devidas.

Mantém-se, por opção economicista, a sistemática de remeter o lançamento e a liquidação das taxas, inerentes à realização das operações urbanísticas para o Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais.

Em face do que precede, facilmente se compreende que a natureza jurídica das alterações operadas ao presente Regulamento é, essencialmente, executória e subordinada ao Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, importando salientar que as medidas, ora, consagradas tem como finalidade a clarificação e operacionalização do conjunto de conceitos urbanísticos e ou soluções procedimentais, legalmente consagrada no RJUE, beneficiando a simplificação da aprovação e execução das operações urbanísticas.

Quanto aos custos centrados nos procedimentos de aprovação e execução das operações urbanísticas estão, manifestamente, associados ao dever de liquidação e cobrança das respetivas taxas urbanísticas e ou compensações, para além dos eventuais custos administrativos, inerentes com a sua tramitação procedimental.

Nesta última componente, os custos das medidas projetadas revelam-se pela sua natureza imaterial, dificilmente mensuráveis e ou quantificáveis, não sendo, objetivamente, possível apurarmos tal dimensão, junto dos seus destinatários.

Assim, em face do que precede, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, elaborou-se a presente alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Proença-a-Nova que foi presente na reunião do órgão executivo de 06/06/2016, o qual foi submetido a consulta pública por um período de 30 dias, conforme preconiza o n.º 3 do artigo 3.º do regime citado e sancionada pela assembleia municipal de Proença-a-Nova na sua sessão de 16/09/2016, no âmbito do n.º 1 da alínea g) do artigo 25.º e n.º 1 da alínea k) do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### Artigo 1.º

### Alteração ao regulamento

Os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 11.º, 13.º, 18.º, 18-A, 22.º, 44.º, 51.º, 65.º e ss do Regulamento, e os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, do Anexo do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, passam a ter a seguinte redação:

### Artigo 1.º

#### [...]

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do poder regulamentar conferido pelo artigo 241.º da Constituição da Republica Portuguesa, com base e fundamento no estatuído no artigo 3.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, na sua atual redação e em conformidade com as competências dos órgãos municipais previstas nos artigos 25.º, n.º 1, alínea g) e 33.º, n.º 1, alínea K, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### Artigo 2.º

### Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento estabelece as normas de concretização e de execução do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (adiante designado por RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, bem como as regras respeitantes à urbanização e edificação, visando assegurar a qualidade ambiental, a preservação dos valores culturais, a sustentabilidade e a salubridade, a qualidade do espaço público e a promoção do desenho urbano e da arquitetura, bem como as competências dos técnicos e atividade fiscalizadora e regula o novo procedimento de legalização de operações urbanísticas.

2 — O presente Regulamento é aplicável em toda a área do município de Proença-a-Nova, sem prejuízo da legislação em vigor nesta matéria, dos planos municipais de ordenamento do território eficazes ou de regulamentos específicos que se lhe sobreponham.

### Artigo 3.º

### Taxas

- 1 As taxas aplicáveis a cada uma das operações urbanísticas e atividades conexas e as compensações constam do Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais.
- 2 Sem prejuízo do mencionado no número anterior, estão sujeitos a pagamento de taxas os seguintes atos:
  - a) A apresentação de novos elementos;
- b) As alterações ao projeto de arquitetura ou ao desenho urbano por iniciativa do requerente no decurso do procedimento e antes da decisão final.

### Artigo 4.º

[...]

1 —	 	
a)	 	
,		
,		

- e) Equipamento lúdico ou de lazer equipamento não coberto que se incorpore no solo com caráter de permanência, destinado ao desenvolvimento de atividades de desporto, recreio e lazer, com a utilização privativa e associado à edificação principal, cuja edificação não envolva soluções construtivas dependentes de estudo de estabilidade não excedendo 50 m² de área de implantação;
- - h) Edificações existentes:
- i) Preexistências legais, que são todas as operações urbanísticas que foram objeto de controlo prévio ou isentas dele;
- ii) Preexistências ilegais formais, que são aquelas que não foram objeto de controlo prévio quando tal era exigível;
- i) Estrutura da fachada corresponde às características construtivas estruturais que a compõem, nomeadamente, se são construídas em alvenaria de pedra, tijolo ou outra, deverá entender-se que está garantida esta reconstituição com a reposição dos materiais construtivos, sem que para isso tenha de ser respeitada a configuração dos vãos existentes, ou as características dos seus revestimentos interiores e/ou exteriores. É admissível a introdução de novos elementos, designadamente, isolamentos e outros tipos de revestimento, de forma complementar e se os mesmos se justificarem do ponto de vista técnico.

Artigo 6.º

[...]

1 — Os pedidos relativos às operações urbanísticas obedecem ao disposto no RJUE, salvo as situações especiais, legalmente previstas noutros diplomas legais, sendo instruídos com os elementos referidos na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, e ainda de acordo com as normas de instrução dos procedimentos que integram o Anexo ao presente Regulamento.

2 -		_																																				
3 -		_																																				
4		_																																				
5		_																																				
6																																						
a)																																						
i) ii) iii	]	E.	le	r	n	e	n	to	):	S	e	S	c	r	it	o	S	-	_	1	)(	d	f,	,														
b)																													 									
c)																																						
d)																																						
7		_																																				
a)																																						
b)																																						
c)																																						
ď)																																						

- 8 As peças desenhadas devem incluir legendas, contendo todos os elementos necessários à identificação da peça:
  - a) O nome do requerente;
  - b) A localização;
  - c) O número do desenho;
  - d) A escala;
  - e) A especificação da peça desenhada;
  - f) Nome do autor do projeto.
- 9 As escalas indicadas na legenda das peças desenhadas não dispensam a indicação clara das cotas referentes ao objeto arquitetónico e à sua implantação, devendo elucidar, designadamente, acerca das dimensões parciais e totais da construção; dos espaços interiores; dos vãos exteriores; pés-direitos; alturas do edificio desde a cota de soleira à cumeeira; profundidade abaixo da cota de soleira; afastamentos do edificio (incluindo corpos salientes) aos limites do lote ou da parcela, ao eixo da via pública, ao passeio, berma de estradas, caminhos ou serventias, às linhas de água e às demais áreas de domínio público ou sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. A cotagem deve ser efetuada quer nos desenhos com as cores convencionais, quer nos desenhos com a proposta final.
- 10 Todos os pedidos de operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio devem incluir a localização nos seguintes extratos:
  - a) Ortofotomapa, na escala 1:2000;
  - b) Carta militar, na escala 1:25000;
  - c) Carta de risco de incêndio, na escala 1:25000;
- d) Plantas de ordenamento, zonamento ou implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respetivas plantas de condicionantes, na escala 1:25000, que terão de ser obtidos no endereço disponível para o efeito no Portal do Município, na hiperligação» Atividade» Urbanismo e Ordenamento do Território» Informação Geográfica;
- 11 Excetuam-se do número anterior as localizações em área abrangida por alvará de loteamento sendo que nesse caso a localização é efetuada nos seguintes extratos:
- a) Ortofotomapa, na escala 1:2000, que terá de ser obtido no endereço disponível para o efeito no Portal do Município, na hiperligação» Atividade» Urbanismo e Ordenamento do Território» Informação Geográfica;
  - b) Planta de síntese do loteamento.
- 12 Nos pedidos de comunicação prévia ou licença, o levantamento topográfico deve:
  - a) Apresentar-se no formato dxf;
- b) Apresentar-se devidamente cotado, georreferenciado no sistema ETRS89/PT-TM06, com a marcação da implantação projetada e da área de intervenção em questão com indicação dos seus limites e confrontações;
  - c) Incluir cortes com a representação natural do terreno;
- d) Incluir um *layer* com a denominação de «topo\_oper\_urb» em que o conteúdo seja um polígono com a demarcação das extremas do terreno e com a demarcação do perímetro do terreno assinalando quando existam marcos ou outros elementos de definição de propriedade;
- e) Ser realizado com um nível de pormenor correspondente à escala 1:200 (com o rigor de representação que a escala obedece);
- f) Na representação altimétrica devem constar as curvas de nível secundárias com equidistância de 0,2 m e a curva de nível mestra com equidistância de 1 m.
  - 13 Em caso de junção de peças processuais:
- a) A mesma deve ser efetuada mediante a apresentação de requerimento subscrito pelo titular de direito que lhe confira a faculdade de realizar a operação urbanística ou, no pedido de informação prévia pelo interessado;
- b) Qualquer junção de peças a um projeto deve ser acompanhada de memória descritiva que fundamente a sua apresentação. Deverão ser entregues, tantas cópias quantos os exemplares inicialmente entregues;
- c) Quando a junção de peças se destine à substituição de peças escritas e desenhadas do projeto inicial, o técnico autor do projeto deve indicar expressamente as peças a substituir, bem como o despacho a que se destina dar cumprimento.
- 14 Quando se verifique que a operação urbanística a que respeita o pedido ou comunicação não se integra no tipo de procedimento indicado, o requerente ou comunicante é notificado, no prazo de 15 dias a contar da apresentação desse requerimento, de tal situação.

15 — No caso de a operação urbanística em causa estar isenta de controlo prévio, deve-se notificar o requerente ou comunicante da extinção do procedimento.

### Artigo 7.°

1 — As estimativas de custo das obras de edificação a apresentar, no contexto dos pedidos de licenciamento e comunicação prévia, serão elaborados com base nos seguintes valores:
a) Habitação, comércio e serviços — 300,00€/m² b)
2— 3— 4—
Artigo 8.°
[]
1
a)
n) A edificação de estufas em simples estrutura metálica, recobertas com material plástico, que se destinem exclusivamente a fins agrícolas sem impermeabilização do solo, desde que se verifique o cumprimento dos afastamentos legais quer a edificações quer a vias de comunicação, e seja garantida a drenagem de águas pluviais, e área igual ou inferior a 250 m²;  o)
t)

y) Todas as obras de construção civil destinadas à implantação de construções, reconstruções ou alterações de jazigo e sepulturas;

z) Estruturas amovíveis, tais como stands de vendas relacionados com a execução ou promoção de operações urbanísticas em curso e durante o prazo do alvará ou da comunicação prévia entregue;

aa) As obras de demolição e limpeza no interior de construções abandonadas ou cuja demolição seja aconselhável para garantir a segurança para a via pública ou salubridade das edificações contíguas, bem como as que resultem da aplicação de medidas de tutela da legalidade urbanística, salvaguardadas que sejam as questões relacionadas com o correto encaminhamento dos materiais resultantes da demolição;

bb) Obras de suporte para fixação ou inscrição de publicidade não podendo a base exceder 1,00 m<sup>2</sup>

2																																												 •
a)	,																																											
b)	)																																											
c)																																												•
Á	. /	١.	a	0	0	 ď	+,	11	٠,	10		4,	•	n	1,			n	.,	n	i,	٠i	n	ο.	ic	ir	٠.	01	m	n	.,	n	:,	٠i.	n	ο.	ic	 `	 00	100	0	0	in	 c

d) As constantes de planos municipais, intermunicipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restricões de utilidade pública, as normas técnicas de construção, as de proteção do património cultural imóvel, e a obrigação de comunicação prévia nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional.

3 —
ções urbanísticas, da observância das normas legais e regulamentare aplicáveis, nomeadamente, as referentes a instrumentos de gestă territorial vinculativos dos particulares, às servidões administrativa e restrições de utilidade pública em vigor, e:
e resurções de dimadae publica em vigor, e.

b) Devem dar cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 60.º, do presente Regulamento, relativo a resíduos de construção e demolição;

paisagística e estética, nunca podendo prejudicar a salubridade dos prédios vizinhos.

5 — A dispensa de licença ou de comunicação prévia não isenta o dono da obra de comunicar por escrito à CM, o tipo de obras a executar, as áreas que a mesma ocupa, o local da obra e a data do seu início nos termos do artigo 59.º-A informação do início dos trabalhos.

### Artigo 11.º

### [...]

1 — Está sujeita a licença administrativa a utilização ou ocupação do solo, ainda que com caráter temporário, o depósito, armazenamento, transformação, comercialização ou exposição de bens ou produtos, incluindo estaleiros, ainda que se tratem de áreas que constituam logradouro de edificações licenciadas, autorizadas ou admitidas desde que não seja para fins exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água, conforme alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE.

2— .....

### Artigo 13.º

1 — A alteração de licença de operação de loteamento quando não sujeita a consulta pública nos termos do artigo anterior, implica para o requerente, a obrigação de incluir no respetivo pedido, a identificação dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará e respetivos endereços eletrónicos e ou postais, bem como, a apresentação das respetivas certidões emitidas pela Conservatória do Registo Predial, para efeitos de notificação para pronúncia, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º, do RJUE.

2	_							 																	
3	—							 																	
4								 																	

### Artigo 18.º

### [...]

1 — Salvo disposição legal em contrário, tratando-se de procedimento regulado em legislação específica, ao abrigo da qual se impõe a articulação com o procedimento constante do RJUE, o pedido ou a comunicação prévia de operações urbanísticas deve ser instruído nos termos da legislação específica aplicável, da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, com as necessárias adaptações e, ainda, do disposto no presente Regulamento, em função do procedimento e operação urbanística em causa.

3 — No âmbito de procedimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua atual redação, os projetistas, empreiteiros e responsáveis pela execução dos projetos devem comprovar, nos termos do artigo 13.º, n.º 7 do mesmo diploma legal, a existência de seguro de responsabilidade civil que cubra os riscos da respetiva atividade, nos seguintes montantes:

a)																									
5)																									
c)																									
d)																									
3)																									

4 — Tratando-se de estabelecimento industrial de tipo 3, cuja instalação, ampliação ou alteração envolva a realização de operação urbanística sujeita a controlo prévio, deve ser obtida autorização de utilização ou certidão comprovativa do respetivo deferimento tácito antes de ser apresentada a mera comunicação prévia ao abrigo do Sistema de Industria Responsável (SIR).

5 — Para a instalação da atividade de restauração e bebidas em edificios ou estabelecimentos independentes é obrigatório a existên-	Artigo 32.º
cia de sistemas de evacuação de fumos, ventilação e insonorização,	[]
endo sempre de salvaguardar as condições de habitabilidade das edificações envolventes.	1—
6 — (Revogado.)	a)
7 — (Revogado.) 8 — (Revogado.)	
Artigo 18.°-A	2 —
Prazo e forma de pagamento de taxas de comunicação prévia	
1 — Para efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do RJUE,	Artigo 33.°
estabelece-se que o prazo máximo para pagamento das taxas devidas pela apresentação da comunicação prévia é de sessenta dias.  2 — O pagamento da taxa mencionada no número anterior consta do Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais.	(Revogado.) SECÇÃO IV
Artigo 22.°	[]
[]	Artigo 36.°
1	(Revogado.)
2 — Para efeitos do estabelecido no número anterior, será efetuada	
ıma vistoria por parte da comissão técnica de vistorias de obras de irbanização, definida no artigo anterior.	Artigo 38.°
3 —	(Revogado.)
4— 5—	Artigo 39.°
<del></del>	[]
CAPÍTULO III	1 — (Revogado.)
CAPITOLO III	2 — (Revogado.)
[]	3 — (Revogado.) 4 — (Revogado.)
	5 — (Revogado.)
SECÇÃO I	6 —
[]	8—
	Artigo 43.°
Artigo 23.º Condições gerais	(Revogado.)
1	Artigo 44.°
a)	[]
b)	1 — Os muros de vedação confinantes com a via pública não
2—	excederão a altura de 1,80 metro a contar da cota natural do terreno, sendo o paramento opaco até à altura de 1,40 m, podendo elevar-se com sebes vivas, gradeamentos ou redes, mas respeitando sempre a
b)	altura de 1,80 m. 2 —
c)	3—
e)	4— 5—
f)	<ul> <li>6 — (Revogado.)</li> <li>7 — Nas vedações não é permitida a incorporação de arame far-</li> </ul>
$\stackrel{\circ}{h})$	pado, salvo fora dos perímetros urbanos e aglomerados rurais, e
4 — (Revogado.)	quando a atividade o exija.
Artigo 24.°	Artigo 46.°
[]	[]
	1 — (Revogado.)
a)	2—
b)	3 —
d) (Revogada.)	Artigo 47.°
e) (Revogada.)	[]
anga i o uu	1
SECÇÃO III	2 —
[]	- (100,08,000)
Artigo 30.°	CAPÍTULO IV
[]	
1	[]
2—	Artigo 48.°
3 —	

### Artigo 51.º

#### Telecomunicações, energias ou outras

- 1 As redes e correspondentes equipamentos referentes a infraestruturas de telecomunicações, de energia ou outras, necessárias à execução de operações urbanísticas, incluindo as promovidas pelas entidades concessionárias das explorações, devem ser enterradas, exceto quando comprovada a impossibilidade técnica da sua execução.
- 2 As redes de infraestruturas e os respetivos terminais ou dispositivos aparentes devem estar perfeitamente coordenados e integrados no projeto de arranjos exteriores, não podendo conflituar com qualquer material vegetal já existente.

# CAPÍTULO VI

## [...]

Artigo 57.º

(Revogado.)

# CAPÍTULO VIII

[...]

#### Artigo 65.º

#### Âmbito

- 1 A realização de quaisquer operações urbanísticas está sujeita a fiscalização administrativa, independentemente da sua sujeição a prévio licenciamento, comunicação prévia, autorização de utilização ou isenção de controlo prévio.
- 2 A atividade de fiscalização administrativa destina-se a assegurar a conformidade daquelas operações com as disposições legais e regulamentares aplicáveis e a prevenir os perigos que da sua realização possam resultar para a saúde e segurança das pessoas.
- 3 Os atos incluídos na atividade de fiscalização visam zelar pelo cumprimento da lei, regulamentos, posturas e execução coerciva dos atos administrativos em matéria urbanística.

# Artigo 66.º

# Deveres da fiscalização

- 1 Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, a fiscalização do cumprimento do presente Regulamento compete ao Presidente da CM, com faculdade de delegação em qualquer dos Vereadores.
- 2 No exercício da competência de fiscalização, o presidente da CM é auxiliado por funcionários municipais com formação adequada, a quem incumbe preparar e executar as suas decisões.
- 3 O presidente da CM pode ainda solicitar a colaboração de quaisquer entidades administrativas ou policiais.
  - 4 É dever geral dos trabalhadores adstritos à fiscalização:
- a) Atuar com urbanidade em todas as intervenções de natureza funcional, bem como nas relações com os munícipes e também com perfeito conhecimento dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria que esteja em causa e permita a sua intervenção;
- b) Proceder à fiscalização preventiva e reativa do cumprimento das normas estabelecidas no presente Regulamento, devendo para o efeito percorrer periodicamente, em ação de fiscalização, toda a área do município.
- 5 Sempre que os funcionários municipais, no exercício das suas funções, detetem a existência de infrações ao disposto no presente Regulamento, devem dar imediato conhecimento às autoridades competentes.

# Artigo 67.º

# Oportunidade da fiscalização

- 1 As ações de fiscalização são efetuadas em qualquer momento e sem prévia notificação.
- 2 Nos termos do n.º 8 do artigo 35.º do RJUE, a CM deve, em sede de fiscalização sucessiva, inviabilizar a execução das operações urbanísticas objeto de comunicação prévia e promover as medidas necessárias à reposição da legalidade urbanística, quando verifique que não foram cumpridas as normas e condicionantes legais e regulamentares, ou que estas não tenham sido precedidas de pronúncia, obrigatória nos termos da lei, das entidades externas competentes, ou que com ela não se conformem.

# Artigo 68.º

#### Legitimidade para a denúncia

- 1 Não são admitidas denúncias anónimas.
- 2 Sem prejuízo do disposto na legislação especial aplicável, as denúncias particulares com fundamento na violação das normas legais e regulamentares relativas ao presente Regulamento e ao RJUE, devem ser apresentadas por escrito, e conter os seguintes elementos:
- a) A identificação completa do queixoso ou denunciante, pela indicação do nome, da residência e dos números dos respetivos documentos de identificação pessoal e fiscal;
  - b) A exposição dos factos denunciados de forma clara e sucinta;
  - c) A data e assinatura do queixoso ou denunciante.
- 3 As denúncias devem ser acompanhadas de fotografías, plantas de localização ou quaisquer outros documentos que demonstrem o alegado, bem como por aqueles que o denunciante considere relevantes para a correta compreensão da sua exposição.
- 4 Sem prejuízo do disposto na legislação específica aplicável, designadamente em sede de procedimento de contraordenação, com a denúncia tem início o procedimento administrativo destinado ao apuramento dos factos nela expostos, bem como à adoção das mediadas adequadas à resolução da situação apresentada, dando-se conhecimento ao denunciante.

## Artigo 69.º

#### Contraordenações

- 1 Sem prejuízo do disposto no artigo 98.º do RJUE, é punível como contraordenação o não cumprimento do artigo 59.º-A, dentro do prazo ali estatuído;
- 2 A contraordenação prevista no número anterior, é punível com coima graduada de  $\in$  250 até ao máximo de  $\in$  2500, no caso de pessoa singular, e de  $\in$  750 até  $\in$  7500, no caso de pessoa coletiva.
- 3 Dentro da moldura prevista, a concreta medida da coima a aplicar é determinada em função da gravidade da infração, da culpa, da situação económica do infrator, bem como do beneficio económico e das exigências de prevenção.
  - 4 A tentativa e a negligência são puníveis,
- 5 O pagamento das coimas não dispensa o infrator do dever de reposição da legalidade.

# Artigo 70.º

# Sanções acessórias

As contraordenações previstas no n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, podem ainda determinar quando a gravidade da infração o justifique, a aplicação das seguintes sanções acessórias:

- a) A apreensão dos objetos pertencentes ao agente que tenham sido utilizados como instrumento na prática da infração;
- b) A interdição do exercício no município, até ao máximo de quatro anos, da profissão ou atividade conexas com a infração praticada;
- c) A privação do direito a subsídios outorgados por entidades ou serviços públicos.

# CAPÍTULO IX

# Medidas de tutela e reposição da legalidade urbanística

# Artigo 71.º

# Embargo

- 1 Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades e do disposto no RJUE, o presidente da CM é competente para embargar obras de urbanização, de edificação ou de demolição, bem como quaisquer trabalhos de remodelação de terrenos que estejam a ser executados:
- a) Sem a necessária licença ou comunicação prévia;
- b) Em desconformidade com o respetivo projeto ou com as condições de licenciamento ou comunicação prévia;
  - c) Em violação das normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 2 A notificação do embargo é feita a quem esteja a promover a operação urbanística ilegal, sendo suficiente para obrigar à sua suspensão.
- 3 Após o embargo é de imediato lavrado o respetivo auto, que contém, obrigatória e expressamente, a identificação do funcionário municipal, das testemunhas e do notificado, a data, a hora e o local

da diligência e as razões de facto e de direito que a justifiquem, bem como as cominações legais do seu incumprimento.

- 4 O auto é redigido em duplicado e assinado pelo funcionário e pelo notificado, ficando o duplicado na posse deste.
- 5 No caso de a ordem de embargo ser parcial, o auto faz expressa menção desse facto, e identifica claramente qual é a parte da obra que se encontra embargada.
- 6 No caso de as obras estarem a ser promovidas por pessoa coletiva, o embargo e o respetivo auto são ainda remetidos para a respetiva sede social ou representação em território nacional.

# Artigo 72.º

# Efeitos do embargo

- 1 O embargo obriga à suspensão imediata, no todo ou em parte, dos trabalhos de execução da obra.
- 2 Tratando-se de obras licenciadas ou objeto de comunicação prévia, o embargo determina também a suspensão da eficácia da respetiva licença ou, no caso de comunicação prévia, a imediata cessação da operação urbanística.

# Artigo 73.º

## Caducidade do embargo

- 1 A ordem de embargo caduca logo que for proferida uma decisão que defina a situação jurídica da obra com caráter definitivo ou no termo do prazo que tiver sido fixado para o efeito.
- 2 Na falta de fixação de prazo para o efeito, a ordem de embargo caduca se não for proferida uma decisão definitiva no prazo de seis meses, prorrogável uma única vez por igual período.

#### Artigo 74.º

#### Trabalhos de correção

- 1 O presidente da CM pode ordenar a realização de trabalhos de correção, ou alteração da obra, fixando um prazo para o efeito, tendo em conta a sua natureza e grau de complexidade quando a mesma esteja a ser realizada:
- a) Em desconformidade com os respetivos atos administrativos de controlo prévio;
- b) Ao abrigo de ato administrativo de controlo prévio revogado ou declarado nulo.
- 2 O prazo referido no número anterior interrompe-se com a apresentação do pedido de alteração à licença ou comunicação prévia.

#### Artigo 75.°

# Demolição da obra e reposição do terreno

- 1 O presidente da CM pode ordenar a demolição total ou parcial da obra ou a reposição da situação no estado anterior, fixando um prazo para o efeito.
- 2 A demolição pode ser evitada se a obra for suscetível de ser licenciada ou objeto de comunicação prévia, ou se for possível a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis mediante a realização de trabalhos de correção ou de alteração.
- 3 A ordem de demolição ou de reposição a que se refere o n.º 1 deste artigo é antecedida de audição do interessado, que dispõe de quinze dias a contar da data da notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.

# Artigo 76.º

# Cessão da utilização

- 1 O presidente da CM pode ordenar e fixar um prazo para a cessação da utilização de edificios ou de suas frações autónomas quando sejam ocupados sem a necessária autorização de utilização ou quando estejam a ser afetos a fim diverso do previsto no respetivo alvará.
- 2 Quando os ocupantes dos edificios ou suas frações não cessem a utilização indevida no prazo fixado, pode a CM determinar o despejo administrativo.

# Artigo 77.º

#### Execução coerciva e posse administrativa

1 — Sem prejuízo da responsabilidade criminal, em caso de incumprimento de qualquer das medidas de tutela da legalidade urbanística prevista nos artigos anteriores, o presidente da CM pode determinar a posse administrativa do imóvel onde está a ser realizada a obra, por forma a permitir a execução coerciva de tais medidas.

- 2 O ato administrativo que tiver determinado a posse administrativa é notificado ao infrator e, quando aplicável, aos demais titulares de direitos reais sobre o imóvel por carta registada com aviso de receção.
- 3 A posse administrativa é realizada pelos funcionários municipais responsáveis pela fiscalização de obras, mediante a elaboração de auto.
- 4 A execução coerciva de uma ordem de embargo é efetuada através da selagem do local.
- 5 Em casos devidamente justificados, o presidente da câmara pode autorizar a transferência ou a retirada dos equipamentos do local, notificando o infrator do local onde estes sejam depositados.
- 6 A posse administrativa ou a selagem mantêm-se pelo período necessário à execução coerciva da respetiva medida de tutela da legalidade, caducando no termo do prazo fixado para a mesma.

## Artigo 78.º

## Despesas realizadas com a execução coerciva

- 1 As quantias relativas às despesas realizadas nos termos do artigo anterior, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a CM tenha de suportar para o efeito, devem ser imputáveis ao infrator.
- 2 Quando aquelas quantias não sejam pagas voluntariamente, no prazo de vinte dias a contar da notificação, são cobradas em processo de execução fiscal.

## Artigo 79.º

# Remoção

- 1 Sem prejuízo das medidas de tutela e reposição da legalidade urbanística, mencionadas nos números anteriores, o presidente da CM pode ordenar a remoção de quaisquer elementos ou equipamentos que se encontrem em desconformidade com o disposto no presente regulamento, fixando um prazo para o efeito.
- 2 Decorrido o prazo fixado, sem que a ordem de remoção se mostre cumprida, o presidente da CM pode determinar a remoção coerciva por conta do infrator.

#### CAPÍTULO X

# Disposições finais e transitórias

#### Artigo 80.º

# Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento que não possam ser resolvidos pelo recurso a critérios legais de interpretação e integração de lacunas serão submetidos para decisão dos órgãos competentes nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

# Artigo 81.º

# Legislação subsidiária

- 1 Nos domínios não contemplados no presente Regulamento são aplicáveis as normas do CPA e os princípios gerais de Direito Administrativo.
- 2 As referências efetuadas neste Regulamento a leis específicas são automaticamente atualizadas sempre que tais leis sejam objeto de alteração ou revogação.

### Artigo 82.º

## Norma transitória

- 1 O presente Regulamento não é aplicável aos processos administrativos relativos a operações urbanísticas e outros procedimentos que estejam em curso na CM à data da sua entrada em vigor.
- 2 A requerimento do interessado, o presidente da CM, ou o vereador com competência delegada, pode autorizar que aos procedimentos em curso à data da entrada em vigor do presente Regulamento se aplique o regime constante do mesmo.

# Artigo 83.º

# Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação, na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do n.º 4, do artigo 3.º do RJUE.

ANEXO	i) Ficha com os elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013 de 24/7;
[]	<ul> <li>j)</li></ul>
Artigo 1.°	l)
[]	m)
	n)
a) (Revogada.)	p)
b)	q) A localização nos seguintes extratos, obtidos no endereço dispo-
c)	nível para o efeito no Portal do Município, através da hiperligação» Atividade» Urbanismo e Ordenamento do Território» Informação
e) Localização nos seguintes extratos, obtidos no endereço dispo- nível para o efeito no Portal do Município, através da hiperligação»	Geográfica:  i) Ortofotomapa, na escala 1:2000;
Atividade» Urbanismo e Ordenamento do Território» Informação Geográfica:	ii)
_	iii)
<i>i</i> ) Ortofotomapa, na escala 1:2000; <i>ii</i> )	iv)
	r) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade
f)	civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009 de 3/7, na sua atual redação.
Artigo 2.°	2—
[]	a) (Revogada.)
	b)
a) (Revogada.)	c)
b) Memória descritiva e justificativa detalhando os trabalhos a exe-	d)
cutar, onde conste, nomeadamente, a cércea e o raio do equipamento e o nível de ruído produzido pelo mesmo;	<i>f</i> )
c) A localização em ortofotomapa, na escala 1:2000, obtida no	g)
endereço disponível para o efeito no Portal do Município, através da hiperligação» Atividade» Urbanismo e Ordenamento do Território» Informação Geográfica;	<i>h</i> )
	<ul><li>j)</li></ul>
Artigo 3.°	prazo de início e de conclusão dos trabalhos;
[]	<i>l</i> )
A licença administrativa de utilização e ocupação do solo é instruída com os seguintes elementos:	m)
a) (Revogada.)	devendo cada projeto conter memória descritiva e justificativa, bem,
b)	como os cálculos, se for caso disso, e as peças desenhadas, na escala
c)	tecnicamente adequada, com os respetivos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projetos quanto ao cumprimento das normas
e) Localização nos seguintes extratos, obtidos no endereço dispo-	legais e regulamentares aplicáveis;
nível para o efeito no Portal do Município, através da hiperligação» Atividade» Urbanismo e Ordenamento do Território» Informação	p)
Geográfica:	com habilitações adequadas à natureza e valor da obra, ou título
<i>i</i> ) Ortofotomapa, na escala 1:2000; <i>ii</i> )	de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias ade-
iii)	quadas aos trabalhos a executar, a verificar através da consulta do portal do InCI, I. P., pela entidade licenciadora, no prazo
<i>iv</i> )	previsto para a rejeição da comunicação prévia, número do al-
f)	vará, ou de registo, ou número de outro título habilitante emitido
g)	pelo InCI, I. P. que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra;
$\overline{h})$	s)
i)	<i>t</i> )
j)	u)
<i>l</i> )	w) A localização nos seguintes extratos obtidos no endereço dispo-
m)	nível para o efeito no Portal do Município, através da hiperligação»
n)	Atividade» Urbanismo e Ordenamento do Território» Informação
Artigo 4.°	Geográfica:
[]	i) Ortofotomapa, na escala 1:2000;
• •	ii)
1—	iv)
a) (Revogada.) b)	r) Paragaras autorizações ou aprovações dos antidados entermos
c)	<ul> <li>x) Pareceres, autorizações ou aprovações das entidades externas cuja consulta seja obrigatória nos termos da lei, exceto se estas já se</li> </ul>
d)	pronunciaram favoravelmente no âmbito da operação de loteamento,
e)	nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do RJUE, caso em que será indicado
f)g) Termos de responsabilidade subscritos pelos técnicos autores	os termos em que tal pronúncia ocorreu; y) Documento comprovativo da prestação de caução;
dos projetos e coordenador do projeto quanto ao cumprimento das	z) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade
normas legais e regulamentares aplicáveis;	civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009 de 3/7, na sua atual

redação;

Artigo 5.° []	f) Termo de responsabilidade subscrito pelo diretor da obra ou pelo diretor de fiscalização da obra, nos termos do n.º 1 do artigo 63.º do RJUE e, ainda, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas a)
a) (Revogada.)	e b) do n.º 1.2 e 2.2 do Anexo à Portaria n.º 349-C/2013 de 2/12; g) Declaração ou outra prova de reconhecimento de capacidade pro-
a) (nevogada.) b)	fissional dos técnicos responsáveis mencionadas nas alíneas anteriores, emitida pela respetiva ordem profissional, nos termos da alínea c) do
d)	n.º 1.2 e 2.2 do Anexo à Portaria n.º 349-C/2013 de 2/12; h) Ficha resumo caracterizadora do edificio e da intervenção reali-
e)	zada, de acordo com o modelo ficha 2, constante do Anexo á Portaria n.º 349-C/2013 de 2/12, caso se trate de edificio de habitação;
g) A localização nos seguintes extratos obtidos no endereço dispo- ível para o efeito no Portal do Município, através da hiperligação» atividade» Urbanismo e Ordenamento do Território» Informação Geográfica:	<ul> <li>i) Termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto, nos termos do regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização e pela direção</li> </ul>
i) Ortofotomapa, na escala 1:2000;	de obra, caso o requerente queira fazer uso da faculdade concedida
ii)	pelo n.º 3 do artigo 64.º do RJUE; j) Termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente ha- bilitada a ser autor de projeto, nos termos do regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis
h)	pela elaboração e subscrição de projetos, relativo à conformidade da obra com o projeto acústico;
j)k)	k) Cópia do título da operação urbanística ao abrigo da qual foram realizadas as obras;
Artigo 6.°	m) Telas finais, quando tenham ocorrido alterações nos termos do artigo 83.º do RJUE, em formato digital e em papel, rubricadas
[]	pelo autor do projeto e acompanhadas do termo de responsabilidade pelas alterações apresentadas. As telas finais devem ser ainda obri-
1 —	gatoriamente acompanhadas de memória descritiva especificando as alterações ocorridas em obra, e o respetivo enquadramento legal
b)	(obras isentas de controlo prévio, obras sujeitas a comunicação prévia
c)	ou alteração da licença inicial);  n) Ficha com os elementos estatísticos previstos na Portaria
f) A localização no ortofotomapa, na escala 1:2000, obtida no enerço disponível para o efeito no Portal do Município, através da iperligação» Atividade» Urbanismo e Ordenamento do Território»	<ul> <li>n.º 235/2013, de 24/7, devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar.</li> <li>o) Certificado SCE, emitido por perito qualificado no âmbito do Sistema de Certificação Energética dos Edificios.</li> </ul>
nformação Geográfica; g) Fotografias das diversas fachadas do edifício.  2 — A certidão referida no ponto anterior não será emitida se se erificar que o imóvel em causa evidencia obras executadas em data osterior à da publicação do RGEU, e que devam ser sujeitas a le-	<ul> <li>2 — Quando se trate de pedido de autorização ou alteração de utilização de edificios ou suas frações não precedido de operação urbanística sujeita a controlo prévio:</li> <li>a) Documento emitido pelo Serviço de Finanças comprovativo da</li> </ul>
alização.	cabeça de casal da herança, se aplicável;  b) Requerimento;
Artigo 7.° []	<ul> <li>c) Documentos comprovativos da qualidade de titular;</li> <li>d) Certidão da Conservatória do Registo Predial ou disponibilização de código de acesso que permite a visualização da informação</li> </ul>
	através da Internet;  e) Ficha resumo caracterizadora do edifício e da intervenção reali-
a) (Revogada.) b)	zada, de acordo com o modelo ficha 2, constante do Anexo à Portaria n.º 349-C/2013 de 2/12, caso se trate de edificio de habitação;
c)	f) Telas finais, quando tenham ocorrido alterações nos termos do
e)	artigo 83.º do RJUE, em formato digital e em papel, rubricadas pelo autor do projeto e acompanhadas do termo de responsabilidade pelas
i)	alterações apresentadas. As telas finais devem ser ainda obrigatoria- mente acompanhadas de memória descritiva especificando as alte-
<i>ii</i> )	rações ocorridas em obra, e o respetivo enquadramento legal (obras
iii)iv)	isentas de controlo prévio, obras sujeitas a comunicação prévia ou alteração da licença inicial);
g)	g) Ficha com os elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24/7, devidamente preenchida com os dados refe-
h)	rentes à operação urbanística a realizar;  h) Cópia da notificação da CM, a comunicar a aprovação de um
j)	pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor,
k)	ou indicação do respetivo procedimento administrativo, acompanhado de declaração dos autores e coordenador dos projetos, de que aquela respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 17.º do RJUE;  i) Termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habi-
Artigo 8.°	litada a ser autor de projeto, nos termos do regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela
[]	elaboração e subscrição de projetos, relativo os usos e utilizações admissíveis, bem como à idoneidade do edificio ou sua fração autónoma
1—	para o fim pretendido.  Artigo 9.°
a) (Revogada.) b)	[]
c)	1
e)	a)

Atividade» Urbanismo e Ordenamento do Território» Înformação Geográfica:
<i>i</i> ) Ortofotomapa, na escala 1:2000; <i>ii</i> )
c)
d)
e)
g)
h) (Revogada.) i)
2—
Artigo 10.°
[]
a)
c)
d) (Revogada.)
Artigo 11.º []
[···]
a)
b)
c)
i)
iii)
iv)
d)
Artigo 12.°
[]
a) (Revogada.)
b)
d)
e)
g)
h)
j)
k)
m)
n)
Artigo 13.°
[]
a) (Payagada)
a) (Revogada.) b)
c)
d)
f
g)
Artigo 14.°
AIUgu 14.

(Revogado.)

b) A localização nos seguintes extratos obtidos no endereço dispo-

nível para o efeito no Portal do Município, através da hiperligação»

Artigo 14.º A

(Revogado.)

#### Artigo 2.º

#### Aditamento ao Regulamento

São aditados o artigo 8.º A, o artigo 8.º B, o artigo 8.º C e o artigo 59.º-A, ao Regulamento e os artigos 4.º A e 4.º B ao Anexo com a seguinte redação:

#### Artigo 8.º A

#### Procedimento de legalização

- 1 Nos casos de edificações já concluídas sem procedimento de controlo prévio e não dotadas de autorização de utilização é desencadeado um procedimento de legalização, cujos elementos instrutórios se encontram definidos no artigo 4.º B do Anexo ao presente Regulamento.
- 2 Sempre que da apreciação da pretensão se conclua não ser necessária a realização de obras de correção ou adaptação, a deliberação final do procedimento de legalização pela CM decide, simultaneamente, sobre a legalização da obra e sobre a utilização pretendida.
- 3 O prazo para proceder ao pedido de emissão do alvará de autorização de utilização é de 30 dias úteis contados da data da notificação da deliberação referida no número anterior, o qual é sempre precedido do pagamento das taxas devidas.
- 4 É simultaneamente aplicável aos procedimentos de legalização, com as necessárias adaptações, o regime de pagamento em prestações do montante de taxas devido, bem como da reclamação graciosa ou impugnação judicial, previsto nos números 2 e 3, do artigo 117.º do RJUE.

#### Artigo 8.º B

#### Deliberação e título da legalização

- 1 A deliberação final do procedimento de legalização a que se refere o n.º 2 do artigo anterior, é precedida de vistoria municipal, a qual pode ser substituída por termo de responsabilidade de técnico legalmente habilitado para o efeito, nos termos da lei sobre a qualificação profissional dos técnicos subscritores de projetos.
- 2 Caso da vistoria resulte a necessidade de efetuar obras de correção ou adaptação no edificio existente, o interessado terá de elaborar os projetos correspondentes e a execução das obras é titulada por um alvará de obras de edificação cujo requerimento deve ser feito nos termos da legislação em vigor, seguindo-se o requerimento de autorização de utilização nos termos legalmente definidos.
- 3 Caso da vistoria não resulte a necessidade de efetuar obras de correção ou adaptação no edifício, a deliberação final do procedimento, em que a CM decide, simultaneamente sobre a legalização da obra e a utilização do edifício, é titulada por alvará de autorização de utilização, devendo o mesmo conter, expressamente, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros.

## Artigo 8.° C

# Legalização oficiosa

- 1 Desde que estejam em causa obras que não impliquem a realização de cálculos de estabilidade e os interessados não promovam as diligências necessárias à legalização voluntária das operações urbanísticas, a CM pode proceder oficiosamente à sua legalização mediante o pagamento de taxa prevista no Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais.
- 2 Previamente à legalização oficiosa, a câmara municipal notifica o interessado para a legalização da respetiva operação urbanística e onde conste um prazo adequado para o efeito, o qual não pode ser inferior a 10 dias nem superior a 90 dias, sem prejuízo de possibilidade de prorrogação por uma única vez, nos termos gerais do CPA.
- 3 Caso o interessado, tendo sido notificado para o pagamento das taxas devidas, não proceda ao respetivo pagamento, é promovido o procedimento de execução fiscal do montante liquidado.

# Artigo 59.º A

#### Informação do início dos trabalhos

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do presente Regulamento, e do n.º 1 do artigo 80.º -A do RJUE, até cinco dias antes da realização de qualquer operação urbanística, independentemente da sua sujeição ou não a procedimento de controlo prévio municipal, o promotor deve informar a CM da intenção de dar início aos trabalhos,

através de comunicação escrita, identificando devidamente a operação que pretende executar, e quem vai ser encarregue da mesma, para efeitos de eventual fiscalização e de operações de gestão de resíduos de construção e demolição.

#### **ANEXO**

#### [...]

# Artigo 4.º A

# Informação do início dos trabalhos

- 1 A informação do início dos trabalhos para as operações urbanísticas isentas de controlo prévio municipal é instruída com os seguintes elementos:
- a) Memória descritiva explicativa dos trabalhos a executar e das áreas de implantação e de construção em questão, bem como o uso a que as mesmas se destinam;
  - b) Requerimento;
- c) A localização nos seguintes extratos obtidos no endereço disponível para o efeito no Portal do Município, através da hiperligação» Atividade» Urbanismo e Ordenamento do Território» Informação Geográfica:
  - i) Ortofotomapa, na escala 1:2000;
  - ii) Carta militar, na escala 1:25000;
  - iii) Carta de risco de incêndio, na escala 1:25000;
- iv) Plantas de ordenamento, zonamento ou implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respetivas plantas de condicionantes, na escala 1:25000;
  - d) Fotografias do local;
- e) Quando aplicável, plano de gestão de resíduos de obra, de acordo com o disposto no artigo 17.º do Anexo do presente Re-
- f) Quando aplicável, ata do condomínio do qual conste, de forma explícita, deliberação relativa à autorização da realização da obra, com identificação dos condóminos e do seu sentido de voto, bem como a fração de que são proprietários, ou mandatários.
- 2 A informação do início dos trabalhos para as operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio municipal é instruída com os seguintes elementos:
  - a) Requerimento;
- b) Indicação do número do alvará ou do título de entrega de comunicação prévia, juntamente com o comprovativo do pagamento das taxas, a que os trabalhos correspondem.

# Artigo 4.º B

## Legalização de obras

- 1 O processo de legalização de obras já edificadas é instruído como um processo de edificação nova, sujeito a licença ou comunicação prévia nos termos do RJUE, e dentro das normas previstas no presente Regulamento, e demais legislação em vigor, com a obrigatoriedade de apresentação do projeto de arquitetura, contendo todas as peças desenhadas e escritas, com exceção dos seguintes elementos, quando não haja obras de ampliação ou de alteração a realizar:
  - a) Calendarização da execução da obra;
  - b) Estimativa do custo total da obra;
  - c) Documento comprovativo da prestação da caução;
  - d) Apólice de seguro de construção;
- e) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho;
- f) Títulos habilitantes para o exercício da atividade de construção válidos à data da construção da obra;
  - g) Livro de obra;
  - h) Plano de segurança e saúde.
- 2 Em casos devidamente fundamentados, a CM pode dispensar a entrega dos projetos de especialidades e respetivos termos de responsabilidade ou os certificados de aprovação emitidos pelas entidades certificadoras competentes, desde que essa dispensa não faça perigar a segurança e saúde públicas e seja possível assegurar a conformidade da obra com as disposições legais e regulamentares atualmente em vigor.
- A apresentação dos projetos de especialidades deve ser instruída com termo de responsabilidade, ou declaração, por cada um

- dos projetos, subscrita por técnico legalmente habilitado a subscrever o respetivo projeto, nos termos da lei geral, que ateste que a obra foi executada com observância das exigências legais e regulamentares, gerais e específicas, encontrando-se em boas condições e em bom funcionamento no que se refere à especialidade cuja dispensa se requer.
- 4 Quando estiverem em causa as especialidades de energia elétrica, gás e outras em que esteja legalmente instituída a sua certificação, a declaração referida no número anterior pode ser substituída
- a) Certificado de inspeção emitido pela entidade certificadora competente, que ateste que o edifício ou fração é servido pela rede de gás/comprovativo de que se encontra alimentado diretamente pela rede de distribuição de energia elétrica; ou,
- b) Termo de responsabilidade subscrito por técnico que possua qualificação profissional legalmente reconhecida e adequada a subscrever a especialidade — «Termo de responsabilidade do autor do projeto de especialidade legalização» e Prova de inscrição válida do técnico em associação profissional.
- 5 Projeto de estabilidade sendo substituído por termo de responsabilidade passado por técnico legalmente habilitado para o efeito, em que este se responsabiliza pelos aspetos e características estruturais da obra realizada.
- 6 O disposto no número anterior, não prejudica as exigências legais especificamente dirigidas ao exercício de atividades económicas sujeitas a regime especial que se pretendam instalar e fazer funcionar nos edificios a legalizar.

#### Artigo 3.º

#### Norma revogatória

- 1 São revogados do Regulamento:
- a) O n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 18.º e a alínea d) do n.º 3 e o n.º 4 do artigo 23.º;
  - b) As alíneas d) e e) do artigo 24.°;
- (a) O n.º 4 do artigo 30.°; (b) O n.º 3 do artigo 32.°; (c) Os artigos 33.°, 36.°, e 38.°; (d) Os n.º 1, 2, 3, 4, 5 e 7 do artigo 39.°; g) O artigo 43.° e o n.° 6 do artigo 44.°;
- h) O n.° 1 do artigo 46.°;
- i) O n.º 3 do artigo 47.º e o artigo 48.º
- 2 São revogados do Anexo:
- a) A alínea a) dos artigos 1.°, 2.°, 3.°, a alínea a) do n.° 1 e n.° 2 do artigo 4.°, a alínea a) do artigo 5.°, as alíneas a) e d) do n.° 1 do artigo 6.°, a alínea a) do artigo 7.°, a alínea a) do n.° 1 do artigo 8.°, a alínea h) do artigo 9.°, a alínea d) do artigo 10.°, a alínea f) do artigo 11.° e alínea a) dos artigos 12.º 13.º
  - b) Os artigos 14.º e 14.º A

## Artigo 4.º

#### Republicação

É republicado, em anexo ao presente regulamento do qual faz parte integrante, o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, com a sua redação atual.

#### ANEXO I

#### Republicação do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

# CAPÍTULO I

# Disposições gerais

## Artigo 1.º

# Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do poder regulamentar conferido pelo artigo 241.º da Constituição da Republica Portuguesa, com base e fundamento no estatuído no artigo 3.º do RJUE, na sua atual redação e em conformidade com as competências dos órgãos municipais previstas nos artigos 25.°, n.° 1, alínea g) e 33.°, n.° 1, alínea K, ambos do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro.

### Artigo 2.º

### Objeto e âmbito de aplicação

- 1 O presente Regulamento estabelece as normas de concretização e de execução do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (adiante designado por RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, as regras respeitantes à urbanização e edificação, visando assegurar a qualidade ambiental, a preservação dos valores culturais, a sustentabilidade e a salubridade, a qualidade do espaço público e a promoção do desenho urbano e da arquitetura, bem como as competências dos técnicos e atividade fiscalizadora e regula o novo procedimento de legalização de operações urbanísticas.
- 2 O presente Regulamento é aplicável em toda a área do município de Proença-a-Nova, sem prejuízo da legislação em vigor nesta matéria, dos planos municipais de ordenamento do território eficazes ou de regulamentos específicos que se lhe sobreponham.

#### Artigo 3.º

#### Taxas

- 1 As taxas aplicáveis a cada uma das operações urbanísticas e atividades conexas e as compensações constam do Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais.
- 2 Sem prejuízo do mencionado no número anterior, estão sujeitos a pagamento de taxas os seguintes atos:
  - a) A apresentação de novos elementos;
- b) As alterações ao projeto de arquitetura ou ao desenho urbano por iniciativa do requerente no decurso do procedimento e antes da decisão final.

## Artigo 4.º

## Definições

- 1 Para efeitos de aplicação do presente Regulamento entende-se por:
- a) Balanço medida do avanço de qualquer saliência, incluindo varandas, tomada para além dos planos gerais de fachada, excluindo
- b) Corpo saliente a parte de um edifício avançada do plano de fachada e em balanço relativamente a esta, formando recinto fechado destinado a aumentar a superfície útil do edifício;
- c) Edificio dissonante qualquer edificio que pela sua composição, volumetria, materiais ou cores entra em conflito e se apresenta negativamente incoerente com os edificios confinantes, com o espaço circundante, ou com as características das construções do lugar onde
- d) Elementos dissonantes elementos estranhos à linguagem global do edificio ou do conjunto urbano em que este se insere, nomeadamente as caixilharias, revestimentos de fachadas, coberturas, toldos, montras, varandas, elementos decorativos ou outros que se evidenciem por características negativas, falta de qualidade ou de integração;
- e) Equipamento lúdico ou de lazer equipamento não coberto que se incorpore no solo com caráter de permanência, destinado ao desenvolvimento de atividades de desporto, recreio e lazer, com a utilização privativa e associado à edificação principal, cuja edificação não envolva soluções construtivas dependentes de estudo de estabilidade não excedendo 50 m<sup>2</sup> de área de implantação;
- f) Marquise o espaço envidraçado normalmente em varandas das fachadas, fechado, na totalidade ou em parte, por estruturas fixas ou amovíveis, com exclusão da cobertura de terraços;
- g) Legalização o procedimento destinado à regularização legal e regulamentar de operações urbanísticas executadas sem a adoção do procedimento legal de controlo prévio a que se encontravam adstritas;
  - h) Edificações existentes:
- i) Preexistências legais, que são todas as operações urbanísticas que foram objeto de controlo prévio ou isentas dele;
- ii) Preexistências ilegais formais, que são aquelas que não foram objeto de controlo prévio quando tal era exigível;
- i) Estrutura da fachada corresponde às características construtivas estruturais que a compõem, nomeadamente se são construídas em alvenaria de pedra, tijolo ou outra, deverá entender-se que está garantida esta reconstituição com a reposição dos materiais construtivos, sem que para isso tenha de ser respeitada a configuração dos vãos existentes, ou as características dos seus revestimentos interiores e/ou exteriores. É admissível a introdução de novos elementos, designadamente, isolamentos e outros tipos de revestimento, de forma complementar e se os mesmos se justificarem do ponto de vista técnico.

2 — Todo o restante vocabulário urbanístico constante do RMUE tem o significado que lhe é conferido pelo RJUE, pelos PMOT vigentes no Município e ainda pelo Decreto Regulamentar n.º 9/09 de 29 de maio.

# Artigo 5.º

#### Siglas

Para efeitos do presente regulamento entende-se por:

- a) CM Câmara Municipal de Proença-a-Nova;
- b) PMOT Plano Municipal de Ordenamento do Território;
- c) PDM Plano Diretor Municipal;
- d) RJUE Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;
- e) RGEU Regulamento Geral das Edificações Urbanas;
- f) CPA Código de Procedimento Administrativo; g) AM Assembleia Municipal de Proença-a-Nova

# CAPÍTULO II

# Do procedimento

# SECÇÃO I

# Instrução

#### Artigo 6.º

#### Instrução do pedido

- 1 Os pedidos relativos às operações urbanísticas obedecem ao disposto no RJUE, salvo as situações especiais, legalmente previstas noutros diplomas legais, sendo instruídos com os elementos referidos na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, e ainda de acordo com as normas de instrução dos procedimentos que integram o Anexo ao presente
- Regulamento.

  2 Salvo disposição em contrário, os procedimentos previstos no RJUE e no presente Regulamento, iniciam-se através de requerimento ou comunicação, apresentado com recurso a meios eletrónicos e ao sistema informático previsto no artigo 8.º-A do RJUE, dirigido ao Presidente da CM, acompanhado dos respetivos elementos instrutórios, nos termos da legislação aplicável.
- 3 A apresentação de requerimentos, outros elementos e a realização de comunicações através de via eletrónica devem ser instruídos com assinatura digital qualificada.
- 4 Os meios e formas de acesso ao sistema informático, são publicitados no Portal do Município.
- 5 Enquanto não estiver em funcionamento o sistema informático referido no n.º 2, o pedido e respetivos elementos instrutórios constituirá um processo, que será apresentado em folhas soltas de papel opaco, em formato A4, ou com dobragem no mesmo formato e numeradas de forma sucessiva, incluindo um índice que refira o número de páginas e documentos entregues. Deverão ser presentes duas cópias completas com todos os elementos do processo, encadernadas ou pelo menos agrafadas. Para além destas, serão acrescidas tantas cópias do processo quantas as entidades exteriores a consultar. Caso os pedidos de pareceres a entidades exteriores ao município sejam efetuadas diretamente pelo requerente, as cópias a apresentar na CM deverão comprovar a sua autenticidade, relativamente à que foi entregue nessas entidades, nomeadamente através de carimbo de recebimento.
- 6 Nos pedidos de comunicação prévia ou licença, deverá ainda ser apresentada uma cópia em suporte informático (CD ou DVD) de todo o processo, nos seguintes termos:
  - a) Formatos a adotar:
  - i) Peças desenhadas dwf e dxf
- ii) Elementos escritos pdf;
- iii) Imagens jpg.
- b) Os processos digitais são compostos por ficheiros que constituem os projetos (ou outros estudos) e os documentos, e devem ser estruturados em três pastas, sendo uma destinada ao projeto de arquitetura, outra destinada aos projetos de especialidades integrando os ficheiros das respetivas engenharias das especialidades e finalmente a terceira pasta onde constam os documentos;
- c) Os diversos ficheiros deverão ser claramente identificados, e gravados sem qualquer compactação;
- d) O CD ou DVD deverá ser acompanhado de declaração subscrita pelo técnico, em que o mesmo ateste, sob compromisso de honra que os documentos entregues correspondem ao conteúdo do processo em papel.

- 7 Os projetos para obras de alteração, ampliação ou reconstrução deverão incluir peças desenhadas de sobreposição, nas cores convencionais:
  - a) A tinta preta, a parte conservada;
  - b) A tinta vermelha, a parte nova a construir;
  - c) A tinta amarela, a parte a demolir;
  - d) A tinta azul, a parte a legalizar.
- 8 As peças desenhadas devem incluir legendas, contendo todos os elementos necessários à identificação da peça:
  - a) O nome do requerente;
  - b) A localização;
  - c) O número do desenho;
  - d) A escala;
  - e) A especificação da peça desenhada;
  - f) Nome do autor do projeto.
- 9 As escalas indicadas na legenda das peças desenhadas não dispensam a indicação clara das cotas referentes ao objeto arquitetónico e à sua implantação, devendo elucidar, designadamente, acerca das dimensões parciais e totais da construção; dos espaços interiores; dos vãos exteriores; pés-direitos; alturas do edificio desde a cota de soleira à cumeeira; profundidade abaixo da cota de soleira; afastamentos do edificio (incluindo corpos salientes) aos limites do lote ou da parcela, ao eixo da via pública, ao passeio, berma de estradas, caminhos ou serventas, às linhas de água e às demais áreas de domínio público ou sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. A cotagem deve ser efetuada quer nos desenhos com as cores convencionais, quer nos desenhos com a proposta final.
- 10 Todos os pedidos de operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio devem incluir a localização nos seguintes extratos:
  - a) Ortofotomapa, na escala 1:2000;
  - b) Carta militar, na escala 1:25000;
  - c) Carta de risco de incêndio, na escala 1:25000;
- d) Plantas de ordenamento, zonamento ou implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respetivas plantas de condicionantes, na escala 1:25000, que terão de ser obtidos no endereço disponível para o efeito no Portal do Município, na hiperligação» Atividade» Urbanismo e Ordenamento do Território» Informação Geográfica:
- 11 Excetuam-se do número anterior as localizações em área abrangida por alvará de loteamento sendo que nesse caso a localização é efetuada nos seguintes extratos:
- a) Ortofotomapa, na escala 1:2000, que terá de ser obtido no endereço disponível para o efeito no Portal do Município, na hiperligação» Atividade» Urbanismo e Ordenamento do Território» Informação Geográfica;
  - b) Planta de síntese do loteamento.
- 12 Nos pedidos de comunicação prévia ou licença, o levantamento topográfico deve:
  - a) Apresentar-se no formato dxf;
- b) Apresentar-se devidamente cotado, georreferenciado no sistema ETRS89/PT-TM06, com a marcação da implantação projetada e da área de intervenção em questão com indicação dos seus limites e confrontações;
  - c) Incluir cortes com a representação natural do terreno;
- d) Incluir um layer com a denominação de «topo\_oper\_urb» em que o conteúdo seja apenas um polígono com a demarcação das extremas do terreno e com a demarcação do perímetro do terreno assinalando quando existam marcos ou outros elementos de definição de propriedade;
- e) Ser realizado com um nível de pormenor correspondente à escala 1:200 (com o rigor de representação que a escala obedece);
- f) Na representação altimétrica devem constar as curvas de nível secundárias com equidistância de 0,2 m e a curva de nível mestra com equidistância de 1 m;
  - 13 Em caso de junção de peças processuais:
- a) A mesma deve ser efetuada mediante a apresentação de requerimento subscrito pelo titular de direito que lhe confira a faculdade de realizar a operação urbanística ou, no pedido de informação prévia pelo interessado;
- b) Qualquer junção de peças a um projeto deve ser acompanhada de memória descritiva que fundamente a sua apresentação. Deverão ser entregues, tantas cópias quantos os exemplares inicialmente entregues;
- c) Quando a junção de peças se destine à substituição de peças escritas e desenhadas do projeto inicial, o técnico autor do projeto deve indicar expressamente as peças a substituir, bem como o despacho a que se destina dar cumprimento.

- 14 Quando se verifique que a operação urbanística a que respeita o pedido ou comunicação não se integra no tipo de procedimento indicado, o requerente ou comunicante é notificado, no prazo de 15 dias a contar da apresentação desse requerimento, de tal situação.
- 15 No caso de a operação urbanística em causa estar isenta de controlo prévio, deve-se notificar o requerente ou comunicante da extinção do procedimento.

## Artigo 7.°

#### Estimativa do custo total da obra

- 1 As estimativas de custo das obras de edificação a apresentar, no contexto dos pedidos de licenciamento e comunicação prévia, serão elaboradas com base nos seguintes valores:
  - a) Habitação, comércio e serviços 300,00 €/m²
  - b) Outros fins 200,00  $\epsilon/m^2$ .
- 2— O valor da caução para execução de trabalhos de demolição ou de escavação e contenção periférica, conforme previsto no n.º 1 do artigo 81.º do RJUE, será de 10 % da quantia da estimativa do custo total da obra, calculado nos termos do número anterior.
- 3 Para o cálculo do custo das obras de edificação mencionadas no n.º 1 deste artigo deverá atender-se à sua área de construção bruta.
- 4 Os valores apontados poderão ser atualizados mediante proposta da CM, aprovada pela AM.

## SECCÃO II

# Situações especiais

#### Artigo 8.º

#### Obras de escassa relevância urbanística

- 1 Para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 6.º-A do RJUE, são consideradas de escassa relevância urbanística, as seguintes obras:
- a) Edificações, contíguas ou não, ao edificio principal com altura não superior a 2,2 m ou, em alternativa, à cércea do rés-do-chão do edificio principal com área igual ou inferior a 10 m² e que não confinem com a via pública;
- b) Muros de vedação até 1,8 metros de altura, que não confinem com a via pública, e de muros de suporte de terras, até uma altura de 2 metros ou que não alterem significativamente a topografia dos terrenos existentes e desde que salvaguardada a correta drenagem das águas pluviais;
- c) Estufas de jardim com altura inferior a 3 metros e área igual ou inferior a 20 m²;
- d) Pequenas obras de arranjo e melhoramento da área envolvente das edificações que não afetem área do domínio público;
- e) Equipamento lúdico ou de lazer equipamento não coberto que se incorpore no solo com caráter de permanência, destinado ao desenvolvimento de atividades de desporto, recreio e lazer, com a utilização privativa e associado à edificação principal, cuja edificação não envolva soluções construtivas dependentes de estudo de estabilidade não excedendo 50 m² de área de implantação;
  - f) Demolição das edificações referidas nas alíneas anteriores;
- g) A instalação de painéis solares fotovoltaicos ou geradores eólicos associada a edificação principal, para produção de energias renováveis, incluindo de microprodução, que não excedam, no primeiro caso, a área de cobertura da edificação e a cércea desta em 1 m de altura, e, no segundo, a cércea da mesma em 4 m e que o equipamento gerador não tenha raio superior a 1,5 m, bem como de coletores solares térmicos para aquecimento de águas sanitárias que não excedam os limites previstos para os painéis solares fotovoltaicos;
- h) A substituição dos materiais de revestimento exterior ou de cobertura ou telhado por outros que, conferindo acabamento exterior idêntico ao original, promovam a eficiência energética;
- i) Vedações com prumos e rede até à altura máxima de 2 metros, entre 2,5 e 4 metros do eixo dos caminhos municipais ou vias não classificadas, e entre 4,5 e 6 metros do eixo das estradas municipais;
- *j*) Substituição de caixilharias exteriores e algerozes, desde que sejam mantidos os desenhos preexistentes, não se verifique modificação muito significativa dos mesmos, e que para o efeito não seja ocupada a via pública com andaimes;
- k) A instalação de aparelhos de exaustão de fumos, ar condicionado, ventilação e aquecimento central (AVAC) desde que não prejudiquem o espaço público e a arquitetura do edifício;
- I) A remoção de marquises em varandas e a colocação de novas marquises, desde que os materiais e cores utilizadas sejam idênticos aos dos

vãos exteriores do edificio e localizados nas fachadas não confinantes com a via pública;

- m) Telheiros, alpendres e pérgulas que não configurem espaços fechados cuja cércea seja inferior a 2,40 m ou à cércea do rés-do-chão do edificio principal, com área máxima de 30 m²;
- n) A edificação de estufas em simples estrutura metálica, recobertas com material plástico, que se destinem exclusivamente a fins agrícolas, sem impermeabilização do solo, desde que se verifique o cumprimento dos afastamentos legais a vias de comunicação, e seja garantida a drenagem de águas pluviais e área inferior a 250 m²;
  - o) Tanques de rega ou de uso doméstico, com ocupação inferior a 30 m<sup>2</sup>;
- p) Rampas de acesso para pessoas de mobilidade condicionada e eliminação de barreiras arquitetónicas, quando realizadas no logradouro dos edificios;
- q) Alteração de cor da fachada, desde que a cor adotada mantenha o equilíbrio cromático do conjunto ou envolvente em que se insere;
- r) A edificação de colunas para instalar quadros da EDP, ainda que confinantes com a via pública;
- s) As pequenas alterações em obras licenciadas que, pela sua dimensão, natureza, forma, localização e impacto, não afetem a estética e as características da construção ou do local onde se inserem, designadamente pequenos acertos de fachada ou de vãos;
- t) Reconstrução de coberturas em estrutura de madeira ou elementos prefabricados em betão, quando não haja alteração do tipo de telhado e da sua forma, nomeadamente no que se refere à cota do beirado, do cume ou inclinação das águas;
- u) Construção de anexo para fins diversos, desde que não exceda 1 piso e 20 m² de área bruta de construção. Apenas é admissível a edificação de um anexo desta natureza por parcela de terreno;
- v) Construção de anexo de apoio agrícola até 30 m² de área de construção. Apenas é admissível a edificação de um anexo desta natureza por parcela de terreno:
  - w) Reparação e conservação de muros existentes;
- x) A implantação de prefabricados, contentores ou outras estruturas semelhantes de caráter temporário, cuja área de ocupação do solo não excede 20 m²;
- y) Todas as obras de construção civil destinadas à implantação de construções, reconstruções ou alterações de jazigo e sepulturas;
- z) Estruturas amovíveis temporárias, tais como stands de vendas relacionados com a execução ou promoção de operações urbanísticas em curso e durante o prazo do alvará ou da comunicação prévia entregue;
- aa) As obras de demolição e limpeza no interior de construções abandonadas ou cuja demolição seja aconselhável para garantir a segurança para a via pública ou salubridade das edificações contíguas, bem como as que resultem da aplicação de medidas de tutela da legalidade urbanística, salvaguardadas que sejam as questões relacionadas com o correto encaminhamento dos materiais resultantes da demolição;
- bb) Obras de suporte para afixação ou inscrição de publicidade não podendo a base exceder 1,00 m².
- 2 Excetuam-se do disposto no número anterior as obras e instalações em:
- a) Imóveis classificados ou em vias de classificação, de interesse nacional ou de interesse público;
- b) Imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;
- c) Imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação;
- d) As constantes de planos municipais, intermunicipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições de utilidade pública, as normas técnicas de construção, as de proteção do património cultural imóvel, e a obrigação de comunicação prévia nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/09, de 31 de março, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional.
- 3 A instalação de geradores eólicos, referida na alínea g) do n.º 1 é precedida de notificação à CM nos termos do n.º 5 do artigo 6.º-A do RJUE.
- 4 A isenção de controlo prévio não exime da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente as referentes a instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, às servidões administrativas e restrições de utilidade pública em vigor, e:
- a) Cumulativamente às áreas projetadas devem ser consideradas todas as áreas edificadas já existentes, na verificação dos índices constantes dos instrumentos de gestão territorial ou alvarás de loteamento;
- b) Devem dar cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 60.º, do presente Regulamento relativo a resíduos de construção e demolição;
- c) A sujeição à fiscalização, a processos de contraordenação e às medidas de tutela da legalidade urbanística;

- d) Não podem comprometer as condições de integração urbanística, paisagística e estética, nunca podendo prejudicar a salubridade dos prédios vizinhos.
- 5 A dispensa de licença ou de comunicação prévia não isenta o dono da obra de comunicar por escrito à CM, o tipo de obras a executar, as áreas que a mesma ocupa, o local da obra e a data do seu início nos termos do artigo 59.º A, relativo à informação do início dos trabalhos.

## Artigo 8.º A

#### Procedimento de legalização

- 1 Nos casos de edificações já concluídas sem procedimento de controlo prévio e não dotadas de autorização de utilização é desencadeado um procedimento de legalização, cujos elementos instrutórios se encontram definidos no artigo 4.º B do Anexo ao presente Regulamento.
- 2 Sempre que da apreciação da pretensão se conclua não ser necessária a realização de obras de correção ou adaptação, a deliberação final do procedimento de legalização pela CM decide, simultaneamente, sobre a legalização da obra e sobre a utilização pretendida.
- 3 O prazo para proceder ao pedido de emissão do alvará de autorização de utilização é de 30 dias úteis contados da data da notificação da deliberação referida no número anterior, o qual é sempre precedido do pagamento das taxas devidas.
- 4 É simultaneamente aplicável aos procedimentos de legalização, com as necessárias adaptações, o regime de pagamento em prestações do montante de taxas devido, bem como da reclamação graciosa ou impugnação judicial, previsto nos números 2 e 3, do artigo 117.º do RJUE.

#### Artigo 8.º B

# Deliberação e título da legalização

- 1 A deliberação final do procedimento de legalização a que se refere o n.º 2 do artigo anterior, é precedida de vistoria municipal, a qual pode ser substituída por termo de responsabilidade de técnico legalmente habilitado para o efeito, nos termos da lei sobre a qualificação profissional dos técnicos subscritores de projetos.
- 2 Caso da vistoria resulte a necessidade de efetuar obras de correção ou adaptação no edificio existente, o interessado terá de elaborar os projetos correspondentes e a execução das obras é titulada por um alvará de obras de edificação cujo requerimento deve ser feito nos termos da legislação em vigor, seguindo-se o requerimento de autorização de utilização nos termos legalmente definidos.
- 3 Caso da vistoria não resulte a necessidade de efetuar obras de correção ou adaptação no edificio, a deliberação final do procedimento, em que a CM decide, simultaneamente sobre a legalização da obra e a utilização do edificio, é titulada por alvará de autorização de utilização, devendo o mesmo conter, expressamente, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros.

# Artigo 8.º C

## Legalização oficiosa

- 1 Desde que estejam em causa obras que não impliquem a realização de cálculos de estabilidade e os interessados não promovam as diligências necessárias à legalização voluntária das operações urbanísticas, a CM pode proceder oficiosamente à sua legalização mediante o pagamento de taxa prevista no Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais.
- 2 Previamente à legalização oficiosa, a CM notifica o interessado para a legalização da respetiva operação urbanística e onde conste um prazo adequado para o efeito, o qual não pode ser inferior a 10 dias nem superior a 90 dias, sem prejuízo de possibilidade de prorrogação por uma única vez, nos termos gerais do CPA.
- 3 Caso o interessado, tendo sido notificado para o pagamento das taxas devidas, não proceda ao respetivo pagamento, é promovido o procedimento de execução fiscal do montante liquidado.

# Artigo 9.º

## Operações urbanísticas de impacte relevante

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 44.º do RJUE, consideram-se de impacte relevante as seguintes operações urbanísticas:

- a) Toda e qualquer construção que contenha mais do que dezasseis frações ou unidades independentes;
- b) As edificações destinadas a comércio ou serviços, com área de construção igual ou superior a 500 m²;
  - c) Os postos de abastecimento de combustíveis;
  - d) As grandes e médias superfícies comerciais;

- e) Os empreendimentos turísticos que se integrem num dos seguintes tipos:
  - e1) Estabelecimentos hoteleiros;
  - e2) Aldeamentos turísticos;
  - e3) Apartamentos turísticos;
  - e4) Conjuntos turísticos.

#### Artigo 10.º

## Edifícios geradores de impactes semelhantes a um loteamento

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do RJUE, consideram-se geradores, em termos urbanísticos, de impactes semelhantes a uma operação de loteamento, toda e qualquer construção que:

- a) Disponha de mais do que duas caixas de escadas de acesso comum a frações ou unidades de utilização independentes;
- b) Disponha de cinco ou mais frações ou unidades de utilização independentes com acesso direto a partir do espaço exterior público ou privado;
- c) Se apresente como edificações autónomas acima do nível do terreno e se encontre funcionalmente ligada ao nível do subsolo ou por elementos estruturais ou de acesso.

#### Artigo 11.º

#### Utilização e ocupação do solo sem recurso à edificação

- 1 Está sujeita a licença administrativa a utilização ou ocupação do solo, ainda que com caráter temporário, o depósito, armazenamento, transformação, comercialização ou exposição de bens ou produtos, incluindo estaleiros, ainda que se tratem de áreas que constituam logradouro de edificações licenciadas, autorizadas ou admitidas desde que não seja para fins exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água, conforme alínea *i*) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE.
- 2 Excetuam-se do número anterior, o depósito e armazenamento de bens, ou produtos para uso próprio e que não ponham em causa as condições de salubridade e de segurança do local, nem prejudiquem o aspeto das edificações ou a beleza das paisagens.

# Artigo 12.º

# Consulta pública em operação de loteamento

- 1 Ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 22.º do RJUE, estão sujeitas a consulta pública as operações de loteamento com significativa relevância urbanística que excedam os seguintes limites:
  - a) 2 ha;
  - b) 25 fogos ou frações autónomas;
- c) 10 % da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.
- 2 O limite previsto na alínea c), do número anterior, é referenciado ao valor do último censo da população residente na freguesia em que se insere a pretensão.
- 3 Nas situações previstas nos números anteriores, a aprovação pela CM do pedido de licenciamento de operação de loteamento, é precedida de um período de consulta pública, a efetuar nos termos dos números seguintes.
- 4 Após consulta das entidades externas, cujos pareceres, autorizações ou aprovações sejam legalmente exigíveis, procede-se a consulta pública, anunciada com a antecedência mínima de 5 dias úteis, não podendo a sua duração ser inferior a 10 dias úteis.
- 5 A consulta pública tem por objeto o projeto de loteamento, podendo os interessados, no prazo previsto no número anterior, consultar o processo e entregar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no local indicado no respetivo edital.
- 6 A consulta pública é anunciada através de edital a afixar nas juntas de freguesia e no edifício dos Paços do Concelho, bem como a publicitar no Portal do Município.
- 7 A alteração da licença de operação de loteamento que resulte em valores superiores aos parâmetros definidos no n.º 1, é precedida de consulta pública, nos termos previstos no presente artigo.
- 8 Excetua-se do disposto no número anterior, as alterações às condições da licença, nos termos do n.º 8, do artigo 27.º do RJUE.

# Artigo 13.º

# Alteração à licença de operação de loteamento não sujeita a consulta pública

1 — A alteração de licença de operação de loteamento quando não sujeita a consulta pública nos termos do artigo anterior, implica, para o requerente, a obrigação de incluir no respetivo pedido, a identificação dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará e respetivos endereços eletrónicos e ou postais, bem como, a apresentação das respetivas certidões emitidas pela Conservatória do Registo Predial, para efeitos de notificação para pronúncia, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º, do RJUE.

2 — A notificação, a que se refere o número anterior, tem por objeto

a alteração da licença de operação de loteamento.

- 3 Os proprietários dos lotes devem ser notificados, pelo gestor do procedimento, por qualquer meio de transmissão eletrónica de dados ou, na sua impossibilidade, por via postal com aviso de receção, para se pronunciarem sobre a alteração pretendida no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro do mesmo prazo, consultar o processo e apresentar reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no local indicado na notificação.
- 4 Em caso de impossibilidade de identificação dos interessados, a notificação é feita via edital, a afixar nas juntas de freguesia e no edifício dos Paços do Concelho, bem como a publicitar no portal do Município.

# Artigo 14.º

#### Alteração à operação de loteamento objeto de comunicação prévia

A alteração de operação de loteamento admitida, objeto de comunicação prévia só pode ser apresentada se for demonstrada, pelo comunicante, a não oposição da maioria dos proprietários dos lotes constantes da comunicação, devendo para o efeito apresentar as certidões emitidas pela Conservatória do Registo Predial, referentes aos lotes abrangidos e as necessárias autorizações escritas.

# Artigo 15.º

#### Prazo de execução das obras de urbanização e edificação

- 1 Os prazos de execução das obras de edificação, nos termos do n.º 2 do artigo 58.º do RJUE, devem ter os seguintes limites:
  - a) Área de construção igual ou inferior a 300 m<sup>2</sup> 3 (três) anos;
  - b) Área de construção superior a 300 m<sup>2</sup> 5 (cinco) anos.
- 2 Os prazos de execução para as obras de urbanização previstas no n.º 2 do artigo 53.º do RJUE (comunicação prévia), são de 3 (três) anos.
- 3 O prazo máximo para a execução das obras de escassa relevância urbanística é de 4 meses.

## Artigo 16.º

# Obras de urbanização em procedimento de licença

Com a deliberação final de deferimento do pedido de licenciamento, a que se refere o artigo 26.º do RJUE, o órgão competente para a decisão estabelece:

- a) As condições a observar na execução das obras, onde se inclui o cumprimento do disposto no regime da gestão de resíduos de construção e demolição nelas produzidos, e o prazo para a sua conclusão;
- b) O montante da caução destinada a assegurar a boa e regular execução das obras:
- c) As condições gerais do contrato de urbanização, a que se refere o artigo 55.º do RJUE, se for caso disso.

#### Artigo 17.º

# Obras de urbanização em procedimento de comunicação prévia

Nas situações previstas no artigo 34.º do RJUE, a comunicação prévia fica sujeita às seguintes condições, nos termos do artigo 53.º do mesmo diploma legal:

- a) Concluída a obra, o dono da mesma fica obrigado a proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área, nos termos previstos no presente Regulamento e no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e à reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que tenha causado em infraestruturas públicas, sendo o cumprimento destas obrigações condição da receção provisória das obras de urbanização, sem prejuízo do disposto no n.º 2, do artigo 86.º do RJUE;
- b) As obras de urbanização devem ser concluídas no prazo proposto pelo interessado, o qual não pode exceder 1 ano, quando o valor estimado seja igual ou inferior a € 50 000, ou 3 anos, quando de valor superior;
- c) O valor da caução a prestar, destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, é calculado através do somatório dos valores orçamentados para cada especialidade prevista, acrescido de 5 % destinado a remunerar encargos de administração, devendo a

comunicação, para o efeito, ser instruída com o mapa de medições e orçamentos das obras a executar;

- d) A CM reserva-se o direito, nos termos do n.º 3, do artigo 54.º do RJUE, de corrigir o valor constante dos orçamentos;
  - e) Ao contrato de urbanização, se for caso disso.

#### Artigo 18.º

#### Pedido abrangido por legislação específica

- 1 Salvo disposição legal em contrário, tratando-se de procedimento regulado em legislação específica, ao abrigo da qual se impõe a articulação com o procedimento constante do RJUE, o pedido ou a comunicação prévia de operações urbanísticas deve ser instruído nos termos da legislação específica aplicável, da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, com as necessárias adaptações e, ainda, do disposto no presente Regulamento, em função do procedimento e operação urbanística em causa.
- 2 Os procedimentos relativos ao exercício das atividades económicas efetuados através do balcão único eletrónico «Portal da Empresa», são os definidos na legislação específica.
- 3 No âmbito de procedimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua atual redação, os projetistas, empreiteiros e responsáveis pela execução dos projetos devem comprovar, nos termos do artigo 13.º, n.º 7 do mesmo diploma legal, a existência de seguro de responsabilidade civil que cubra os riscos da respetiva atividade, nos seguintes montantes:
  - *a*) Projetista € 250 000;
  - *b*) Empreiteiro € 1 350 000;
  - c) Responsável técnico € 250 000;
  - d) Licença de exploração/Seguro de exploração € 1 350 000;
  - e) Entidade operadora/Revendedor € 1 350 000.
- 4 Tratando-se de estabelecimento industrial de tipo 3 cuja instalação, ampliação ou alteração envolva a realização de operação urbanística sujeita a controlo prévio, deve ser obtida autorização de utilização ou certidão comprovativa do respetivo deferimento tácito antes de ser apresentada a mera comunicação prévia ao abrigo do Sistema de Industria Responsável (SIR).
- 5 Para a instalação da atividade de restauração e bebidas em edifícios ou estabelecimentos independentes é obrigatório a existência de sistemas de evacuação de fumos, ventilação e insonorização, sendo sempre de salvaguardar as condições de habitabilidade das edifícações envolventes.
  - 6 (Revogado.)
  - 7 (Revogado.)
  - 8 (Revogado.)

# Artigo 18.º-A

# Prazo e forma de pagamento de taxas de comunicação prévia

- 1 Para efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do RJUE, estabelece-se que o prazo máximo para pagamento das taxas devidas pela apresentação da comunicação prévia é de sessenta dias.
- 2 O pagamento da taxa mencionada no número anterior consta do Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais.

# SECÇÃO III

# Conclusão e receção dos trabalhos

#### Artigo 19.º

## Limpeza da área e reparação de estragos

- 1 Concluída a obra, deve o promotor, no prazo de 10 dias, proceder ao levantamento do estaleiro, à limpeza da área de acordo com o previsto no regime jurídico da gestão de resíduos de construção e demolição nela produzidos, e à reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que tenha causado em infraestruturas públicas.
- 2 O cumprimento destas obrigações constitui condição de emissão do alvará de autorização de utilização ou da receção provisória das obras de urbanização, salvo quando tenha sido prestada, em prazo a fixar pela CM, caução para garantia da respetiva execução.
- 3 A obrigação de reparação incide sobre quaisquer danos causados pela execução das obras na via pública, dentro ou fora dos tapumes ou em qualquer infraestrutura e equipamento urbano.
- 4 Quando, apesar de notificado para o efeito, o dono da obra não promova as reparações dos danos referidos no número anterior, pode a CM promover a realização das obras, por conta do titular do alvará ou do apresentante da comunicação prévia.

### Artigo 20.º

#### Receção provisória e definitiva das obras de urbanização

- 1 Concluída a obra deve o interessado comunicar tal facto à CM e requerer a respetiva receção provisória.
- 2 Requerida a receção provisória pelo interessado, deve a CM proceder à realização de vistoria, no prazo máximo de 30 dias.
- 3 Com a receção provisória, a caução pode ser reduzida até um valor não inferior a 10 % do seu valor total.
- 4 O interessado deve requerer a receção definitiva da obra decorrido o prazo de garantia legalmente previsto, após a receção provisória.
- 5 A caução será libertada nos termos do n.º 5, do artigo 54.º do RJUE, com a receção definitiva da obra, formalizada em auto.

#### Artigo 21.º

#### Vistoria para efeitos de receção provisória e definitiva das obras de urbanização

- 1 Compete à CM deliberar sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização, após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, respetivamente.
- 2—A vistoria para efeitos de receção provisória e definitiva das obras de urbanização é realizada por uma comissão da qual fazem parte o interessado ou um seu representante e, pelo menos, dois representantes da CM, aplicando-se à mesma, com as necessárias adaptações, o regime aplicável à receção provisória e definitiva das empreitadas de obras públicas.

# Artigo 22.º

#### Receção definitiva

- 1 Decorrido o prazo de 5 anos após a receção provisória das obras de urbanização, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 87.º do RJUE, o promotor deverá requerer a receção definitiva das obras de urbanização.
- 2 Para efeitos do estabelecido no número anterior, será efetuada uma vistoria por parte da comissão técnica de vistorias de obras de urbanização, definida no artigo anterior.
- 3 Sempre que se verificarem deficiências imputáveis à qualidade e durabilidade dos materiais, deverão as mesmas ser reparadas dentro do prazo dado para o efeito, o qual terá que constar de auto de vistoria.
- 4 Caso não seja dada sequência ao auto serão aplicados os procedimentos previstos no RJUE.
- 5 Com a receção definitiva das obras de urbanização será libertada a caução prestada pelo promotor.

# CAPÍTULO III

## Das edificações

# SECÇÃO I

# Edificabilidade e desenho urbano

#### Artigo 23.º

#### Condições gerais

- 1 A aptidão para edificação urbana de qualquer prédio deve cumprir as seguintes condições:
- a) Capacidade de edificação, de acordo com o previsto em instrumento de gestão territorial aplicável e demais legislação;
- b) Dimensão, configuração e características topográficas e morfológicas aptas ao aproveitamento urbanístico, no respeito das boas condições de funcionalidade, salubridade e acessibilidade.
- 2 No licenciamento ou comunicação prévia de obras de construção em prédios que não exijam a criação de novas vias públicas, devem ser sempre asseguradas as condições de acessibilidade de veículos e peões e, se necessário, a beneficiação do arruamento existente.
  - 3 As operações urbanísticas devem:
- a) Valorizar a manutenção, recuperação e reabilitação dos edifícios existentes detentores de interesse arquitetónico e cultural, ou que funcionem simplesmente como imóveis de acompanhamento;
- b) Assegurar uma correta integração urbana, física e paisagística, bem como a preservação dos principais pontos de vista;
- c) Ser coesas com o tecido urbano envolvente, nomeadamente ao nível da rede viária e outras infraestruturas, tipologias e cérceas;
  - d) (Revogada.)

- e) Preservar os principais elementos e valores naturais, as linhas de água, os leitos de cheia e as estruturas verdes;
- f) Proporcionar espaços públicos exteriores, destinados a circulação ou lazer, que garantam ambientes seguros e calmos;
- g) Requalificar os acessos e outros espaços públicos existentes; h) Beneficiar o enquadramento dos valores paisagísticos, dos edificios e dos espaços em geral.

4 — (Revogado.)

#### Artigo 24.º

#### Compatibilidade de uso e atividades

As utilizações, ocupações ou atividades a instalar não podem:

- a) Originar a produção de fumos, cheiros ou resíduos que afetem as condições de salubridade;
- b) Perturbar as condições de trânsito e de estacionamento ou provocar movimentos de cargas e descargas que ponham em causa as condições de utilização da via pública;
  - c) Acarretar riscos de incêndio ou de explosão.
  - d) (Revogada.)
  - e) (Revogada.)

# SECÇÃO II

# Conservação e regime de proteção das edificações

## Artigo 25.º

#### Dever de conservação

- 1 As edificações devem ser objeto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos, devendo o proprietário, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético.
- 2 Independentemente das obras periódicas de conservação a que se refere o número anterior, a CM pode, sempre que tal se justifique e após realização de vistoria nos termos do artigo 90.º do RJUE, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou salubridade ou à melhoria do arranjo estético, notificando o proprietário para o efeito.
- 3 A CM pode, igualmente, após realização de vistoria nos termos do artigo 90.º do RJUE, ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas.
- 4 Em caso de não cumprimento da ordem administrativa, pode a CM tomar posse administrativa do imóvel para efeitos de execução imediata das obras, aplicando -se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 107.º e 108.º do RJUE.
- 5 Para efeitos de execução das obras de conservação ou demolição nos termos dos números 2 e 3, do artigo 89.º do RJUE, e sempre que tal se mostre necessário, pode a CM, oficiosamente ou a requerimento do proprietário, ordenar o despejo sumário dos prédios ou parte deles, nos termos do artigo 92.º do RJUE.

# Artigo 26.º

# Limpeza em fornos e chaminés

Em todos os edifícios é obrigatório proceder a limpezas periódicas nos fornos e chaminés, com vista a evitar o risco de incêndio.

# Artigo 27.°

# Intervenção no edificado existente

- 1 As intervenções no edificado existente com incidência no volume, morfologia e cromatismo devem considerar as características fundamentais e significativas dessas edificações e integrar os seus elementos arquitetónicos ou decorativos mais expressivos, assim como salvaguardar a sua integração na especificidade arquitetónica da envolvente, sem prejuízo da garantia das condições de salubridade, higiene, segurança e eficiência energética.
- 2 Os edificios que, pela sua volumetria, forma, materiais e cores, estejam em conflito estético ou arquitetónico com os confinantes ou com o espaço circundante, bem como as construções abarracadas, deverão ser suprimidos ou remodelados logo que possível, de forma a serem reintegrados na envolvente, removendo-se os elementos dissonantes.
- 3 Em pequenas intervenções de reparação ou melhoramentos em edificios ou partes deles que mantenham características tradicionais, sempre que houver necessidade de substituir materiais de construção por motivos de degradação, adotar-se-á a reposição de materiais que reproduzam o original.

4 — Não é permitida a colocação de elementos decorativos que de alguma forma possam comprometer a qualidade do edifício.

# Artigo 28.º

#### Pormenores notáveis

- 1 Os elementos construtivos com interesse característicos das respetivas fachadas, nomeadamente, alpendres, escadas ou vãos, deverão ser conservados ou recuperados.
- 2 Deverão ser preservados quaisquer pormenores notáveis, nomeadamente gradeamentos, ferragens, cantarias e demais elementos decorativos com interesse.

#### Artigo 29.º

#### Demolições

- São permitidas as demolições do interior dos edifícios para melhorar as condições de habitabilidade ou salubridade.
- 2 As demolições totais só serão permitidas em edifícios que reconhecidamente não apresentem valor histórico, arquitetónico ou quando a sua conservação não seja técnica ou economicamente viável.
- 3 Poderá ser exigida a reconstrução total do imóvel mantendo a volumetria, fachadas e materiais preexistentes, sendo o mesmo antes da sua demolição, fotografado e as pedras das estruturas de portas, janelas e cunhais numeradas para que se possam reconstruir.

# SECÇÃO III

## Edifícios em geral

#### Artigo 30.º

## Alinhamentos

- 1 As obras de construção, reconstrução, ampliação e alteração de qualquer edifício ou muro de vedação adjacentes a arruamento público não poderão ser iniciadas sem que, pela CM, sempre que necessário seja definido o respetivo alinhamento.
- 2 Se a realização das obras referidas no número anterior implicar a integração na via pública de quaisquer parcelas de terreno ou prédio particulares, essas parcelas serão sempre cedidas gratuitamente à CM, integrando o seu domínio público.
- 3 Os alinhamentos serão fixados pela CM atento o disposto em PMOT, às condições e localização das obras e ao interesse público.
  - 4 (Revogado.)

# Artigo 31.º

#### Coberturas

- 1 Deverá ser preferencialmente aplicada telha cerâmica de barro vermelho, ou de grés com acabamento baço, do tipo «lusa» ou de canudo, nas coberturas das edificações para habitação e anexos, carecendo a aplicação de outros materiais de prévia autorização da CM.
- As caleiras, algerozes e demais condutores de águas pluviais, quando existam, qualquer que seja o material utilizado, serão sempre pintados de acordo com a definição cromática do edifício.
- 3 Por razões de arquitetura ou enquadramento paisagístico, poderão ser utilizadas coberturas planas.
- 4 É proibido o recurso a coberturas com inclinação fora do habitual para o tipo de clima e para o material empregue, devendo as mesmas ser de águas do tipo tradicional na região.
- 5 Sem prejuízo do referido nos números anteriores as coberturas das edificações não poderão ter inclinações superiores a 26 graus.
- 6 A altura do apoio da cobertura sobre as fachadas não poderá ultrapassar 0,50 m, medidos do nível do pavimento do sótão até à linha de interseção com a cobertura.
- 7 São totalmente interditos os beirais livres que lancem diretamente águas sobre a via pública, devendo as águas das coberturas ser recolhidas em algerozes ou caleiras e canalizadas em tubos de queda, até 0,10 m do solo no caso de haver valeta, ou, havendo passeio, serem conduzidas em tubagens enterradas até ao coletor público de drenagem, sempre que possível.

#### Artigo 32.º

## Salas de condomínio

- 1 Todas as construções com possibilidade de virem a constituir--se em regime de propriedade horizontal, e com mais de seis frações autónomas, devem possuir:
- a) Um espaço comum, construtiva e funcionalmente dotado de condições que possibilitem a realização das respetivas assembleias de con-

dóminos, bem como servir de apoio à manutenção e gestão corrente das partes comuns;

- *b*) Um espaço destinado a arrecadação para o material de limpeza do espaço comum, com acesso a partir desse espaço, dotado de ponto de luz e água.
- 2 Os espaços para a realização de reuniões e assembleias referidos no número anterior devem possuir pé-direito regulamentar, ventilação e iluminação adequadas.

3 — (Revogado.)

Artigo 33.º

(Revogado.)

# SECCÃO IV

# Composição das fachadas

Artigo 34.º

### Corpos salientes

- 1 Nas fachadas dos edificios confinantes com espaços públicos, só podem ser admitidos corpos balançados relativamente aos planos das fachadas desde que a altura mínima acima do passeio seja superior a 3 m.
- 2 Excetuam-se do número anterior as novas edificações em espaços de colmatação, e as intervenções em edificios existentes localizados em frente urbana e consolidada, nas quais não são admitidos balanços que ultrapassem os alinhamentos dos existentes nos edificios contíguos.

# Artigo 35.º

#### Marquises

Nos edificios existentes, constituídos em regime de propriedade horizontal, podem ser admitidas varandas envidraçadas, vulgo marquises, nas fachadas do edificio confinantes com a via ou praças públicas desde que:

- a) Os materiais e cores utilizados sejam idênticos aos dos vãos exteriores do edificio;
- b) Haja concordância dos proprietários das frações, nos termos definidos no regime jurídico da propriedade horizontal;
- c) Deverá procurar-se uma uniformidade no desenho e materiais adotados em todas as situações de fecho de varandas num mesmo edifício

Artigo 36.º

(Revogado.)

Artigo 37.º

#### Montras

- 1 As montras não podem formar saliências sobre o plano da fachada, quando esta for confinante com a via pública.
- 2 Admite-se eventual transformação de vãos de janela em vãos de porta ou de montra, ressalvando-se, contudo, diferentes interpretações que seja conveniente justificar e que se insiram no âmbito de um projeto global que envolva a totalidade do edificio ou conjunto edificado.

Artigo 38.º

(Revogado.)

# Artigo 39.º

# Materiais e cores de revestimento exterior

- 1 (Revogado.)
- 2 (Revogado.)
- 3 (Revogado.)
- 4 (Revogado.)
- 5 (Revogado.)
- 6 Os materiais e as cores a aplicar nas fachadas e coberturas das edificações devem ser escolhidos de modo a proporcionar a sua adequada integração no local, do ponto de vista arquitetónico, paisagístico e cultural.
  - 7 (Revogado.)
- 8 Apenas são admitidas cores das quais resulte uma harmonização cromática com a envolvente, podendo os serviços municipais indicar

outras diferentes, para acautelar a correta inserção urbanística das edificações e a harmonia do conjunto edificado.

Artigo 40.º

(Revogado.)

# SECÇÃO V

#### Anexos

Artigo 41.º

#### Anexos

- 1 Nos logradouros, é permitida a construção de anexos com funções complementares ao edifício principal, destinados, designadamente a garagens, arrumos ou apoio à fruição dessas áreas, desde que sejam respeitados os seguintes condicionalismos:
- a) Ser garantida a sua adequada integração no local de modo a não afetar as características urbanísticas existentes nos aspetos da estética, insolação e da salubridade;
- b) Não terem mais de um piso e cércea máxima de 2,40 m. Se os anexos tiverem finalidade agrícola a cércea máxima será de 2,90 m;
  - c) Não possuírem terraços acessíveis;
- 2 Quando os anexos encostarem aos limites do terreno, as empenas devem observar os seguintes critérios:
- a) Deve ser obrigatoriamente adotada uma implantação e uma solução arquitetónica que minimize o impacto sobre as parcelas confrontantes;
- b) Garantir que as águas pluviais, provenientes das coberturas, não sejam enviadas para as referidas parcelas confrontantes.
- 3 Sem prejuízo do mencionado no ponto anterior não será permitida a construção de anexos que encostem a limites do terreno, confrontantes com os arruamentos públicos.

# SECÇÃO VI

# Logradouros

Artigo 42.º

# Logradouros

- 1 As áreas dos lotes e parcelas consagradas a logradouros destinam-se exclusivamente à utilização dos residentes para apoio à habitação, lazer ou estacionamento.
- 2 Sempre que possível, o logradouro deverá ser arborizado e ajardinado, de tal forma que a visualização de quaisquer construções de apoio nele existente, seja absorvida pela intercalação de vegetação apropriada.
- 3—Os logradouros não poderão servir de depósitos de lixo ou de detritos nem ser ocupados por quaisquer construções abarracadas, devendo ser conservados e mantidos em boas condições de limpeza, higiene e salubridade.

Artigo 43.º

(Revogado.)

# SECÇÃO VII

# Delimitação do prédio

Artigo 44.º

#### Muros de vedação

- 1 Os muros de vedação confinantes com a via pública não excederão a altura de 1,80 metro a contar da cota natural do terreno, sendo o paramento opaco até à altura de 1,40 m, podendo elevar-se com sebes vivas, gradeamentos ou redes, mas respeitando sempre a altura de 1,80 m.
- 2 A aplicação de painéis opacos sobre muros de vedação confinantes com vias públicas não pode exceder a altura de 1,80 metros, contados também a partir da cota natural do terreno, de modo a garantir a sua integração no conjunto.
- 3 Os muros de vedação entre propriedades não podem exceder a altura de 2 metros, a contar da cota mais elevada do terreno.

- 4 Nos casos em que o muro de vedação separe terrenos com cotas diferentes, a altura máxima admitida é contada a partir do terreno de cota mais elevada, não sendo considerados eventuais aterros que alterem
- 5 Quando haja interesse na defesa de valores paisagísticos, interesse artístico ou turístico, pode a CM impor redução da altura dos muros, e, inclusivamente, a supressão de sebes, gradeamentos ou redes ou, com a mesma justificação autorizar muros de maior altura, quando a sua função de suporte de terras ou a função estética o aconselhe.
- 6 (Revogado.)
  7 Nas vedações não é permitida a incorporação de arame farpado, salvo fora dos aglomerados urbanos e aglomerados rurais, e quando a atividade o exiia.

# SECÇÃO VIII

# Elementos complementares

# Artigo 45.°

### Equipamentos de evacuação de fumos e similares

- 1 Apenas é permitida a instalação, no exterior das edificações, de equipamentos e respetivas condutas de evacuação de fumos e similares, em fachada tardoz, não confinante com a via pública.
- 2 Caso não seja possível a criação dos sistemas de evacuação de fumos, nos termos do disposto no número anterior, a instalação de equipamentos e respetivas condutas e similares, deve garantir uma correta integração desses elementos no conjunto edificado, de modo a salvaguardar a sua identidade e imagem arquitetónica, bem como do espaço urbano em que aqueles se encontram inseridos.

## Artigo 46.º

### Aparelhos de ar condicionado

- 1 (Revogado.)
- 2 As condensações dos aparelhos de ar condicionado devem ser conduzidas de forma oculta para a rede de drenagem de águas pluviais, sempre que exista no local.
- 3 Quando não exista rede de águas pluviais, devem as condensações dos aparelhos de ar condicionado, ser conduzidas de forma oculta até à parte superior do passeio adjacente, imediatamente acima da sua interseção com a fachada do edifício.

# Artigo 47.º

# Antenas, para-raios, painéis solares e similares

- 1 A instalação de antenas, para-raios, painéis solares ou dispositivos similares deve cingir-se às situações e soluções com reduzidos impactes arquitetónicos e paisagísticos.
- 2 Quando visíveis da via pública, as antenas, para-raios, painéis solares e dispositivos similares, devem ser instalados de forma a garantir uma correta integração desses elementos no conjunto edificado, salvaguardando a sua identidade e imagem arquitetónica, bem como do espaço urbano em que se encontram inseridos.
  - 3 (Revogado.)

# CAPÍTULO IV

# Das infraestruturas

Artigo 48.º

(Revogado.)

# Artigo 49.º

# Sistemas de tratamento individual

Nos edificios em locais não servidos por redes de esgotos, as águas residuais domésticas devem dispor de sistema de tratamento adequado, de acordo com o disposto na legislação em vigor.

# Artigo 50.°

# Ligação à rede geral de esgotos

Logo que seja construído o coletor da rede geral de águas residuais domésticas, os proprietários do edifício efetuam a ligação da rede privada de esgotos do prédio ao coletor público, devendo entulhar o sistema de tratamento depois de limpo e desinfetado.

### Artigo 51.º

#### Telecomunicações, energias ou outras

- 1 As redes e correspondentes equipamentos referentes a infraestruturas de telecomunicações, de energia ou outras, necessárias à execução de operações urbanísticas, incluindo as promovidas pelas entidades concessionárias das explorações, devem ser enterradas, exceto quando comprovada a impossibilidade técnica da sua execução.
- 2 As redes de infraestruturas e os respetivos terminais ou dispositivos aparentes devem estar perfeitamente coordenados e integrados no projeto de arranjos exteriores, não podendo conflituar com qualquer material vegetal já existente.

# CAPÍTULO V

# Das áreas para espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos

## Artigo 52.º

#### Dimensionamento

- 1 As operações urbanísticas que devam prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos, ficam sujeitas à aplicação dos parâmetros de dimensionamento definidos na legislação e nos PMOT em vigor.
- 2 As áreas que, por aplicação dos critérios de dimensionamento definidos no número anterior se destinem a espaços verdes e de utilização coletiva e a equipamentos de utilização coletiva poderão ser afetas a um único destes dois fins, quando a CM assim o entenda por razões de ordem urbanística.

# Artigo 53.°

#### Qualificação das áreas de cedência

- 1 As parcelas para implantação de espaços verdes públicos, ou para equipamentos de utilização coletiva, que se destinem a integrar o domínio público municipal no âmbito das operações urbanísticas respetivas, devem confinar com espaço ou via pública, ou com outras parcelas municipais com idêntico fim.
- 2 A localização das parcelas referidas no número anterior deve contribuir para a qualificação do espaço urbano onde se integram, privilegiando a sua fruição pela população.
- 3 A proposta de localização das parcelas de cedência deve respeitar a identidade do local e os fatores condicionantes do conforto humano, designadamente a qualidade acústica e visual, a qualidade do ar e a segurança, contribuindo para a criação de espaços multifuncionais.
- 4 Não serão permitidas propostas de cedência de áreas em talude de difícil estabilização ou manutenção.

# Artigo 54.º

## Equipamentos de utilização coletiva

A localização dos equipamentos de utilização coletiva deve ser concretizada de forma integrada e compatibilizada atendendo a critérios técnicos adequados ao tipo de equipamento pretendido nomeadamente:

- a) Condições de edificabilidade;
- b) Necessidades funcionais específicas;
- c) Características topográficas;
- d) Enquadramento paisagístico;
- e) Salvaguarda dos sistemas naturais em presença;
- f) Facilidade de acessos pedonais, cicláveis e viários;
- g) Proximidade da rede de transportes coletivos.

# Artigo 55.º

# Espaços verdes públicos

- 1 As áreas cedidas para espaços verdes públicos, para além do material vegetal devem contemplar a implantação de áreas de estadia com a instalação de mobiliário urbano, designadamente papeleiras, bancos, recipientes para resíduos sólidos urbanos, bocas-de-incêndio ou outras estruturas consideradas convenientes pela CM, por forma a contribuírem para a qualificação da malha urbana e para a estrutura verde do concelho.
- 2 As áreas de cedência para espaços verdes devem ser convenientemente rematadas das áreas envolventes, nomeadamente ao nível da pavimentação e drenagem de águas pluviais.
- 3 Na execução dos espaços verdes deve ser promovido o reaproveitamento de todas as árvores e arbustos passíveis de serem transplantados, bem como da terra vegetal movimentada.

# CAPÍTULO VI

# Do estacionamento

#### Artigo 56.º

#### Dotação de estacionamento

- 1 Qualquer operação urbanística deve cumprir as necessidades de estacionamento público e privado estabelecido na legislação aplicável e nos PMOT em vigor.
- 2 Nas situações de alteração de uso, aplicam-se os critérios de dotação de estacionamento respeitantes ao novo uso.

#### Artigo 57.º

(Revogado.)

#### Artigo 58.º

#### Estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada

Sem prejuízo do disposto em legislação específica, o estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada deve ser previsto no piso com melhor acessibilidade à via pública, aos acessos para peões e às caixas de escadas e ascensores de comunicação vertical.

#### Artigo 59.º

#### Rampas

Sem prejuízo de situações excecionais devidamente fundamentadas, as rampas de acesso a estacionamentos no interior das construções não podem, em caso algum ter qualquer desenvolvimento nas vias, passeios e nos espaços públicos.

# CAPÍTULO VII

#### Da obra

# Artigo 59.°-A

#### Informação do início dos trabalhos

Para efeitos do disposto no n.º 9 do artigo 7.º, e do n.º 1 do artigo 8.º-A, do RJUE, até cinco dias antes da realização de qualquer operação urbanística, independentemente da sua sujeição ou não a procedimento de controlo prévio municipal, o promotor deve informar a CM da intenção de dar inicio aos trabalhos, através de comunicação escrita, identificando devidamente a operação que pretende executar, e quem vai ser encarregue da mesma, para efeitos de eventual fiscalização e de operações de gestão de resíduos de construção e demolição.

# Artigo 60.°

# Resíduos de construção e demolição

- 1 Nenhuma obra sujeita a licenciamento, ou a comunicação prévia pode ser iniciada sem que o empreiteiro ou promotor responsável apresente o respetivo plano de gestão de resíduos de obra.
- 2 Durante a execução das obras deverá ser cumprido o previsto no plano de gestão de resíduos de obra devendo constar do respetivo livro de obra, a data e o local de descarga de entulhos por esta produzidos.
- 3 Os resíduos de construção e demolição vazados do alto devem ser guiados por condutor fechado e recebidos em recipientes apropriados, devendo estes se cobertos durante o seu enchimento e transporte.
- 4 As obras de construção, ampliação e remodelação de edifícios que comprovadamente não produzam resíduos de obra em quantidade suficiente que justifique o seu acondicionamento em local diverso da obra, podem ficar isentas da apresentação do plano referido no número um do presente artigo, desde que requerido pelo interessado.
- 5 A armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos de construção e demolição, na realização de qualquer tipo de obra, incluindo as isentas de controlo prévio, terá sempre que ser efetuada por um operador de gestão de resíduos licenciados.

## Artigo 61.º

# Tapumes, andaimes e balizas

1 — Em todas as obras de construção, ampliação, demolição, grandes reparações em telhados ou em fachadas, desde que confinantes com

- a via pública ou que exijam a instalação de andaimes, é obrigatória a colocação de tapumes:
- a) Até à respetiva conclusão, nas obras de demolição ou escavação;
   b) Até à conclusão de todos os trabalhos na fachada do edifício em
- 2 Os elementos de delimitação das obras para além de terem de respeitar as normas vigentes em matéria de acessibilidade, segurança e barreiras arquitetónicas, devem:
- a) Ser constituídos por módulos idênticos, em material resistente, de preferência chapa metálica, podendo ser pintados ou conter desenho e execução cuidada;
- b) Ter a altura mínima de 2.20 metros, devendo apresentar esquinas demarcadas, com faixas refletoras nas cores alternadas de branco e vermelho;
  - c) Todas as portas de acesso com abertura para o interior.
- 3 Em todas as obras confinantes com a via pública e para as quais não seja possível a colocação de tapumes ou andaimes, é obrigatória a colocação de balizas, obliquamente encastradas no solo e fixadas nas paredes das edificações.
- 4 A instalação de andaimes implica obrigatoriamente o seu revestimento vertical a toda a altura, pelo lado de fora e nas cabeceiras, com redes de malha fina ou telas que, com segurança, impeçam a queda de materiais, detritos ou quaisquer utensílios para fora da prumada dos andaimes.

#### Artigo 62.º

#### Máquinas, amassadouros e depósitos de entulhos e materiais

- 1 Fora do tapume não é permitida a colocação de gruas, guindastes e amassadouros, ou fazer depósito de materiais ou resíduos.
- 2 Os amassadouros não poderão assentar diretamente sobre pavimentos construídos.
- 3 Os andaimes deverão ser fixados ao terreno ou às paredes dos edificios, sendo expressamente proibidos o emprego de andaimes suspensos. Para além disso, deverão ser providos de rede de malha fina ou tela apropriada que, com segurança, impeçam a projeção ou queda de materiais, detritos ou quaisquer outros elementos para fora da respetiva prumada.
- 4 Os entulhos provenientes das obras deverão ser devidamente acondicionados, não sendo permitido vazá-los nos contentores de recolha de resíduos sólidos (lixos).
- 5 Se das obras resultarem entulhos que tenham de ser lançados do alto, sê-lo-ão por meio de condutas fechadas, de modo a que não haja dispersão/espalhamento de poeiras e ou projeção de quaisquer detritos para fora da zona de trabalhos.

# Artigo 63.º

#### Corredor para peões

No caso de ocupação total do passeio e de ocupação parcial da faixa de rodagem, é obrigatória a construção de corredores para peões, devidamente vedados, sinalizados, protegidos lateral e superiormente, com as dimensões mínimas de 1,20 m de largura e 2,20 m de altura.

# Artigo 64.º

# Remoção de tapumes, andaimes e materiais

- 1 Concluída qualquer obra, ainda que não tenha caducado o prazo de validade da respetiva licença, comunicação prévia ou autorização, deverão ser imediatamente removidos da via pública os entulhos e materiais sobrantes, e no prazo de cinco dias, os tapumes, andaimes e equipamentos.
- 2—O dono de obra responderá pelos danos causados nos passeios, pavimentos, árvores e demais vegetação, canalizações ou em quaisquer outros elementos afetos a um bem ou a um serviço público que tiverem ficado danificados no decurso da obra, devendo a sua configuração, solidez e alinhamento, serem restituídos.
- 3 O prazo para a reposição das anomalias referidas no número anterior será de cinco dias ou superior, sempre que o volume dos trabalhos a executar assim o justifique.
- 4 A emissão de licença ou autorização de utilização, ou a receção provisória das obras de urbanização, salvo os casos previstos na legislação em vigor, depende do cumprimento do referido nos números anteriores.
- 5 Para garantia da reposição das condições iniciais do espaço público ocupado, deverá ser prestada caução de valor a definir, conforme o caso, pela CM.

# CAPÍTULO VIII

# Fiscalização e sanções

#### Artigo 65.º

## Âmbito

- 1 A realização de quaisquer operações urbanísticas está sujeita a fiscalização administrativa, independentemente da sua sujeição a prévio licenciamento, comunicação prévia, autorização de utilização ou isenção de controlo prévio.
- 2 A atividade de fiscalização administrativa destina-se a assegurar a conformidade daquelas operações com as disposições legais e regulamentares aplicáveis e a prevenir os perigos que da sua realização possam resultar para a saúde e segurança das pessoas.
- 3 Os atos incluídos na atividade de fiscalização visam zelar pelo cumprimento da lei, regulamentos, posturas e execução coerciva dos atos administrativos em matéria urbanística.

# Artigo 66.º

#### Deveres da fiscalização

- 1 Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, a fiscalização do cumprimento do presente Regulamento compete ao Presidente da CM, com a faculdade de delegação em qualquer dos Vereadores.
- 2 No exercício da competência de fiscalização, o Presidente da CM é auxiliado por funcionários municipais com formação adequada, a quem incumbe preparar e executar as suas decisões.
- 3 O Presidente da CM pode ainda solicitar a colaboração de quaisquer autoridades administrativas ou policiais.
  - 4 É dever geral dos trabalhadores adstritos à fiscalização:
- a) Atuar com urbanidade em todas as intervenções de natureza funcional, assim como nas relações com os munícipes e também com perfeito conhecimento dos preceitos legais e regulamentares que disciplinam a matéria que esteja em causa e permita a sua intervenção;
- b) Proceder à fiscalização preventiva e reativa do cumprimento das normas estabelecidas no presente regulamento, devendo para o efeito percorrer periodicamente, em ação de fiscalização, toda a área do município.
- 5 Sempre que os funcionários municipais, no exercício das suas funções, detetem a existência de infrações ao disposto no presente Regulamento, devem dar imediato conhecimento às autoridades competentes.

# Artigo 67.º

# Oportunidade da fiscalização

- 1 As ações de fiscalização são efetuadas em qualquer momento e sem prévia notificação.
- 2 Nos termos do n.º 8 do artigo 35.º do RJUE, a CM deve, em sede de fiscalização sucessiva, inviabilizar a execução das operações urbanísticas objeto de comunicação prévia e promover as medidas necessárias à reposição da legalidade urbanística, quando verifique que não foram cumpridas as normas e condicionantes legais e regulamentares, ou que estas não tenham sido precedidas de pronúncia, obrigatória nos termos da lei, das entidades externas competentes, ou que com ela não se conformem.

#### Artigo 68.º

# Legitimidade para a denúncia

- 1 Não são admitidas denúncias anónimas.
- 2 Sem prejuízo do disposto na legislação especial aplicável, as denúncias particulares com fundamento na violação das normas legais e regulamentares relativas ao presente regulamento e ao Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, devem ser apresentadas por escrito, e conter os seguintes elementos:
- a) A identificação completa do queixoso ou denunciante, pela indicação do nome, da residência e dos números dos respetivos documentos de identificação pessoal e fiscal;
  - b) A exposição dos factos denunciados de forma clara e sucinta;
  - c) A data e assinatura do queixoso ou denunciante.
- 3 As denúncias devem ser acompanhadas de fotografías, plantas de localização ou quaisquer outros documentos que demonstrem o alegado, bem como por aqueles que o denunciante considere relevantes para a correta compreensão da sua exposição.

4 — Sem prejuízo do disposto na legislação específica aplicável, designadamente em sede de procedimento de contraordenação, com a denúncia tem início o procedimento administrativo destinado ao apuramento dos factos nela expostos, bem como à adoção das mediadas adequadas à resolução da situação apresentada, dando-se conhecimento ao denunciante.

#### Artigo 69.º

#### Contraordenações

- 1 Sem prejuízo do disposto no artigo 98.º do RJUE é punível como contraordenações o não cumprimento do artigo 59.º-A, dentro do prazo ali estatuído;
- 2 As contraordenações previstas nas alíneas do número anterior, são puníveis com coima graduada de € 250 até ao máximo de € 2500, no caso de pessoa singular, e de € 750 até € 7500, no caso de pessoa coletiva.
- 3 Dentro da moldura prevista, a concreta medida da coima a aplicar é determinada em função da gravidade da infração, da culpa, da situação económica do infrator, bem como do benefício económico e das exigências de prevenção.
  - 4 A tentativa e a negligência são puníveis.
- 5 O pagamento das coimas não dispensa o infrator do dever de reposição da legalidade.

# Artigo 70.°

#### Sanções acessórias

As contraordenações previstas no n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, podem, ainda, determinar quando a gravidade da infração o justifique, a aplicação das seguintes sanções acessórias:

- a) A apreensão dos objetos pertencentes ao agente que tenham sido utilizados como instrumento na prática da infração;
- b) A interdição do exercício no município, até ao máximo de quatro anos, da profissão ou atividade conexas com a infração praticada;
- c) A privação do direito a subsídios outorgados por entidades ou serviços públicos.

# CAPÍTULO IX

# Medidas de tutela e reposição da legalidade urbanística

# Artigo 71.º

# Embargo

- 1 Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades e do disposto no RJUE, o presidente da CM é competente para embargar obras de urbanização, de edificação ou de demolição, bem como quaisquer trabalhos de remodelação de terrenos que estejam a ser executados:
  - a) Sem a necessária licença ou comunicação prévia;
- b) Em desconformidade com o respetivo projeto ou com as condições de licenciamento ou comunicação prévia;
  - c) Em violação das normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 2 A notificação do embargo é feita a quem esteja a promover a operação urbanística ilegal, sendo suficiente para obrigar à sua suspensão.
- 3 Após o embargo é de imediato lavrado o respetivo auto, que contém, obrigatória e expressamente, a identificação do funcionário municipal, das testemunhas e do notificado, a data, a hora e o local da diligência e as razões de facto e de direito que a justifiquem, bem como as cominações legais do seu incumprimento.
- 4 O auto é redigido em duplicado e assinado pelo funcionário e pelo notificado, ficando o duplicado na posse deste.
- 5 No caso de a ordem de embargo ser parcial, o auto faz expressa menção desse facto, e identifica claramente qual é a parte da obra que se encontra embargada.
- 6 No caso de as obras estarem a ser promovidas por pessoa coletiva, o embargo e o respetivo auto são ainda remetidos para a respetiva sede social ou representação em território nacional.

## Artigo 72.º

#### Efeitos do embargo

1 — O embargo obriga à suspensão imediata, no todo ou em parte, dos trabalhos de execução da obra.

2 — Tratando-se de obras licenciadas ou objeto de comunicação prévia, o embargo determina também a suspensão da eficácia da respetiva licença ou, no caso de comunicação prévia, a imediata cessação da operação urbanística.

# Artigo 73.º

## Caducidade do embargo

- 1 A ordem de embargo caduca logo que for proferida uma decisão que defina a situação jurídica da obra com caráter definitivo ou no termo do prazo que tiver sido fixado para o efeito.
- 2 Na falta de fixação de prazo para o efeito, a ordem de embargo caduca se não for proferida uma decisão definitiva no prazo de seis meses, prorrogável uma única vez por igual período.

#### Artigo 74.º

#### Trabalhos de correção

- 1 O presidente da CM pode ordenar a realização de trabalhos de correção, ou alteração da obra, fixando um prazo para o efeito, tendo em conta a sua natureza e grau de complexidade quando a mesma esteja a ser realizada:
- a) Em desconformidade com os respetivos atos administrativos de controlo prévio;
- b) Ao abrigo de ato administrativo de controlo prévio revogado ou declarado nulo.
- 2 O prazo referido no número anterior interrompe-se com a apresentação do pedido de alteração à licença ou comunicação prévia.

# Artigo 75.º

# Demolição da obra e reposição do terreno

- 1 O presidente da CM pode ordenar a demolição total ou parcial da obra ou a reposição da situação no estado anterior, fixando um prazo para o efeito.
- 2 A demolição pode ser evitada se a obra for suscetível de ser licenciada ou objeto de comunicação prévia, ou se for possível a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis mediante a realização de trabalhos de correção ou de alteração.
- 3 A ordem de demolição ou de reposição a que se refere o n.º 1 deste artigo é antecedida de audição do interessado, que dispõe de quinze dias a contar da data da notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.

# Artigo 76.º

# Cessação da utilização

- 1 O presidente da CM pode ordenar e fixar um prazo para a cessação da utilização de edificios ou de suas frações autónomas quando sejam ocupados sem a necessária autorização de utilização ou quando estejam a ser afetos a fim diverso do previsto no respetivo alvará.
- 2 Quando os ocupantes dos edifícios ou suas frações não cessem a utilização indevida no prazo fixado, pode a CM determinar o despejo administrativo.

# Artigo 77.°

## Execução coerciva e posse administrativa

- 1 Sem prejuízo da responsabilidade criminal, em caso de incumprimento de qualquer das medidas de tutela da legalidade urbanística prevista nos artigos anteriores, o presidente da CM pode determinar a posse administrativa do imóvel onde está a ser realizada a obra, por forma a permitir a execução coerciva de tais medidas.
- 2 O ato administrativo que tiver determinado a posse administrativa é notificado ao infrator e, quando aplicável, aos demais titulares de direitos reais sobre o imóvel por carta registada com aviso de receção.
- 3 A posse administrativa é realizada pelos funcionários municipais responsáveis pela fiscalização de obras, mediante a elaboração de auto.
- 4 A execução coerciva de uma ordem de embargo é efetuada através da selagem do local.
- 5 Em casos devidamente justificados, o presidente da câmara municipal pode autorizar a transferência ou a retirada dos equipamentos do local, notificando o infrator do local onde estes sejam depositados.
- 6—A posse administrativa ou a selagem mantêm-se pelo período necessário à execução coerciva da respetiva medida de tutela da legalidade, caducando no termo do prazo fixado para a mesma.

#### Artigo 78.º

#### Despesas realizadas com a execução coerciva

- 1 As quantias relativas às despesas realizadas nos termos do artigo anterior, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a CM tenha de suportar para o efeito, devem ser imputáveis ao infrator.
- 2 Quando aquelas quantias não sejam pagas voluntariamente, no prazo de vinte dias a contar da notificação, são cobradas em processo de execução fiscal.

## Artigo 79.°

#### Remoção

- 1 Sem prejuízo das medidas de tutela e reposição da legalidade urbanística, mencionadas nos números anteriores, o presidente da CM pode ordenar a remoção de quaisquer elementos ou equipamentos que se encontrem em desconformidade com o disposto no presente regulamento, fixando um prazo para o efeito.
- 2 Decorrido o prazo fixado, sem que a ordem de remoção se mostre cumprida, o presidente da Câmara Municipal pode determinar a remoção coerciva por conta do infrator.

# CAPÍTULO X

# Disposições finais e transitórias

Artigo 80.º

# Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento que não possam ser resolvidos pelo recurso a critérios legais de interpretação e integração de lacunas serão submetidos par decisão dos órgãos competentes nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### Artigo 81.º

#### Legislação subsidiária

- 1 Nos domínios não contemplados no presente Regulamento são aplicáveis as normas do CPA e os princípios gerais de Direito Administrativo
- 2 As referências efetuadas neste Regulamento a leis específicas são automaticamente atualizadas sempre que tais leis sejam objeto de alteração ou revogação.

## Artigo 82.º

# Norma transitória

- 1 O presente Regulamento não é aplicável aos processos administrativos relativos a operações urbanísticas e outros procedimentos que estejam em curso na CM à data da sua entrada em vigor.
- 2 A requerimento do interessado, o presidente da CM, ou o vereador com competência delegada, pode autorizar que aos procedimentos em curso à data da entrada em vigor do presente Regulamento se aplique o regime constante do mesmo.

# Artigo 83.º

### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação, na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do n.º 4, do artigo 3.º do RJUE.

# ANEXO

# Normas de instrução dos procedimentos nos termos da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril

# SECÇÃO I

# Elementos instrutórios

# Artigo 1.º

# Direito à informação

O pedido de informação efetuado ao abrigo do disposto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 110.º do RJUE, deve ser instruído com os seguintes elementos instrutórios:

#### a) (Revogada.)

- b) Documento emitido pelo Serviço de Finanças comprovativo do cabeça de casal se aplicável;
  - c) Requerimento;
- d) Memória descritiva, esclarecendo o objeto do pedido de informação;
- e) Localização nos seguintes extratos, obtidos no endereço disponível para o efeito no Site do Município, através da hiperligação» Atividade» Urbanismo e Ordenamento do Território» Informação Geográfica:
  - i) Ortofotomapa, na escala 1:2000;
  - ii) Carta militar, na escala 1:25000.
- f) Planta de localização e enquadramento, a escala adequada, assinalando devidamente os limites da área objeto do pedido de informação, e incluindo referências da envolvente, designadamente quanto a arruamentos e construções confinantes.

# Artigo 2.º

# Instalação de geradores eólicos

A instalação de geradores eólicos, referida na alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º do presente regulamento é precedida de notificação à CM, instruída com os seguintes elementos:

- a) (Revogada.)
- b) Memória descritiva e justificativa detalhando os trabalhos a executar, onde conste, nomeadamente, a cércea e o raio do equipamento e o nível de ruído produzido pelo mesmo;
- c) A localização em ortofotomapa, na escala 1:2000, obtida no endereço disponível para o efeito no Portal do Município, através da hiperligação» Atividade» Urbanismo e Ordenamento do Território» Informação Geográfica.
- d) Termo de responsabilidade onde o apresentante da notificação declare conhecer e cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à instalação de geradores eólicos.

#### Artigo 3.º

## Utilização e ocupação do solo

A licença administrativa de utilização e ocupação do solo é instruída com os seguintes elementos:

- a) (Revogada.)
- b) Documento comprovativo da qualidade de titular;
- c) Documento emitido pelo Serviço de Finanças comprovativo da cabeça de casal de herança, se aplicável;
- d) Certidão da Conservatória do Registo Predial ou disponibilização de código de acesso que permita a visualização da informação através da Internet;
- e) Localização nos seguintes extratos, obtidos no endereço disponível para o efeito no Portal do Município, através da hiperligação» Atividade» Urbanismo e Ordenamento do Território» Informação Geográfica:
  - i) Ortofotomapa, na escala 1:2000;
  - ii) Carta militar, na escala 1:25000;
  - iii) Carta de risco de incêndio, na escala 1:25000;
- *iv*) Plantas de ordenamento, zonamento ou implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respetivas plantas de condicionantes, na escala 1:25000.
- f) Memória descritiva e justificativa esclarecendo devidamente a pretensão;
- g) Planta de localização e enquadramento, a escala adequada, assinalando devidamente os limites da área a utilizar, incluindo referências da envolvente, designadamente quanto a arruamentos e construções confinantes:
  - h) Projeto da operação;
  - i) Estimativa do custo total da operação;
- j) Registo fotográfico da parcela objeto da intervenção e da sua envolvente;
  - k) Calendarização da execução da operação;
- l) Cópia da notificação da CM a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando existir e estiver em vigor;
- m) Projetos da engenharia de especialidades necessários à execução da operação, quando aplicável;
- n) Termo de responsabilidade subscrito pelos autores dos projetos e coordenador do projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

### Artigo 4.º

#### Remodelação de terrenos

- 1 O licenciamento de trabalhos de remodelação de terrenos deve ser instruído com os seguintes elementos:
  - a) (Revogada.)
- b) Documento emitido pelo Serviço de Finanças comprovativo da cabeça de casal da herança, se aplicável;
  - c) Requerimento;
  - d) Documentos comprovativos da qualidade de titular;
- e) Certidão da Conservatória do Registo Predial ou disponibilização de código de acesso que permita a visualização da informação através da Internet;
- f) Cópia da notificação da CM, a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia (quando esta existir e estiver em vigor);
- g) Termos de responsabilidade subscritos pelos técnicos autores dos projetos e coordenador do projeto quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
  - h) Documentação dos técnicos;
- i) Ficha com os elementos estatísticos previstos na Portaria 235/2013 de 24/7;
  - j) Estimativa do custo total dos trabalhos;
- k) Calendarização da execução dos trabalhos com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos;
- I) Memória descritiva e justificativa esclarecendo devidamente a pretensão;
  - m) Projeto de execução dos trabalhos;
  - n) Projetos de especialidades, necessários à execução dos trabalhos;
  - o) Fotografias do local;
  - p) Perfis do existente, e, do proposto;
- q) A localização nos seguintes extratos, obtidos no endereço disponível para o efeito no Portal do Município, através da hiperligação» Atividade» Urbanismo e Ordenamento do Território» Informação Geográfica:
  - i) Ortofotomapa, na escala 1:2000;
  - ii) Carta militar, na escala 1:25000;
  - iii) Carta de risco de incêndio, na escala 1:25000;
- *iv*) Plantas de ordenamento, zonamento ou implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respetivas plantas de condicionantes, na escala 1:25000.
- r) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009 de 3/7 na sua atual redação;
- 2 A admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos é instruída com os seguintes elementos:
  - a) (Revogada.)
- b) Documento emitido pelo Serviço de Finanças comprovativo da cabeça de casal da herança, se aplicável;
  - c) Requerimento:
  - d) Documentos comprovativos da qualidade de titular;
- e) Certidão da Conservatória do Registo Predial ou disponibilização do código de acesso que permita a visualização da informação através da Internet;
- f) Cópia da notificação da CM a aprovação de um pedido de informação prévia (quando esta existir e estiver em vigor);
- g) Termos de responsabilidade subscritos pelos técnicos autores dos projetos;
  - h) Documentação dos técnicos;
- i) Ficha com os elementos estatísticos, previstos na portaria n.º 235/2013 de 24/7;
  - j) Estimativa do custo total dos trabalhos;
- k) Calendarização da execução dos trabalhos, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos;
- I) Memória descritiva e justificativa esclarecendo devidamente a pretensão;
  - m) Extrato da planta de síntese do loteamento;
  - n) Projeto de execução dos trabalhos;
- o) Projetos de especialidades necessários à execução dos trabalhos, devendo cada projeto conter memória descritiva e justificativa, bem, como os cálculos, se for caso disso, e as peças desenhadas, na escala tecnicamente adequada, com os respetivos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projetos quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- p) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro;
- q) Termos de responsabilidade assinados pelo diretor de fiscalização de obra e pelo diretor de obra;
- r) Declaração de titularidade de alvará emitido pelo InCI, I. P., com habilitações adequadas à natureza e valor da obra, ou título de registo

emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através da consulta do portal do InCI, I. P., pela entidade licenciadora, no prazo previsto para a rejeição da comunicação prévia, número do alvará, ou de registo, ou número de outro título habilitante emitido pelo InCI, I. P. que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra:

- s) Livro de obra, com menção do termo de abertura;
- *i*) Plano de segurança e saúde acompanhado do termo de responsabilidade do técnico que o elaborou;
- u) Fotografías do local, datadas, e no mínimo de duas, com ângulos complementares;
  - v) Perfis do existente, e, do proposto;
- w) A localização nos seguintes extratos obtidos no endereço disponível para o efeito no Portal do Município, através da hiperligação» Atividade» Urbanismo e Ordenamento do Território» Informação Geográfica:
  - i) Ortofotomapa, na escala 1:2000;
  - ii) Carta militar, na escala 1:25000;
  - iii) Carta de risco de incêndio, na escala 1:25000;
- *iv*) Plantas de ordenamento, zonamento ou implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respetivas plantas de condicionantes, na escala 1:25000.
- x) Pareceres, autorizações ou aprovações das entidades externas cuja consulta seja obrigatória nos termos da lei, exceto se estas já se pronunciaram favoravelmente no âmbito da operação de loteamento, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do RJUE, caso em que será indicado os termos em que tal pronúncia ocorreu;
  - y) Documento comprovativo da prestação de caução;
- z) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009 de 3/7 na sua atual redação;

#### Artigo 4.º A

#### Informação do início dos trabalhos

- 1 A informação do início dos trabalhos para as operações urbanísticas isentas de controlo prévio municipal é instruída com os seguintes elementos:
  - a) Requerimento;
- b) Memória descritiva explicativa dos trabalhos a executar e das áreas de implantação e de construção em questão, bem como o uso a que as mesmas se destinam;
- c) A localização nos seguintes extratos obtidos no endereço disponível para o efeito no Portal do Município, através da hiperligação» Atividade» Urbanismo e Ordenamento do Território» Informação Geográfica:
  - i) Ortofotomapa, na escala 1:2000;
  - ii) Carta militar, na escala 1:25000;
  - iii) Carta de risco de incêndio, na escala 1:25000;
- *iv*) Plantas de ordenamento, zonamento ou implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respetivas plantas de condicionantes, na escala 1:25000;
  - d) Fotografias do local;
- e) Quando aplicável, plano de gestão de resíduos de obra, de acordo com o disposto no artigo 17.º do Anexo deste Regulamento;
- f) Quando aplicável, ata do condomínio do qual conste, de forma explícita, deliberação relativa à autorização da realização da obra, com identificação dos condóminos e do seu sentido de voto, bem como a fração de que são proprietários, ou mandatários.
- 2 A informação do início dos trabalhos para as operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio municipal é instruída com os seguintes elementos:
  - a) Requerimento;
- b) Indicação do número do alvará ou do título de entrega de comunicação prévia, juntamente com o comprovativo do pagamento das taxas, a que os trabalhos correspondem.

### Artigo 4.º B

## Legalização de obras

- 1 O processo de legalização de obras já edificadas é instruído como um processo de edificação nova, sujeito a licença ou comunicação prévia nos termos do RJUE, e dentro das normas previstas no presente Regulamento, e demais legislação em vigor, com a obrigatoriedade de apresentação do projeto de arquitetura, contendo todas as peças desenhadas e escritas, com exceção dos seguintes elementos, quando não haja obras de ampliação ou de alteração a realizar:
  - a) Calendarização da execução da obra;
  - b) Estimativa do custo total da obra;

- c) Documento comprovativo da prestação da caução;
- d) Apólice de seguro de construção;
- e) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho;
- f) Títulos habilitantes para o exercício da atividade de construção válidos à data da construção da obra;
  - g) Livro de obra;
  - h) Plano de segurança e saúde.
- 2 Em casos devidamente fundamentados, a CM pode dispensar a entrega dos projetos de especialidades e respetivos termos de responsabilidade ou os certificados de aprovação emitidos pelas entidades certificadoras competentes, desde que essa dispensa não faça perigar a segurança e saúde públicas e seja possível assegurar a conformidade da obra com as disposições legais e regulamentares atualmente em vigor.
- 3 A apresentação dos projetos de especialidades deve ser instruída com termo de responsabilidade ou declaração, por cada um dos projetos, subscrita por técnico legalmente habilitado a subscrever o respetivo projeto, nos termos da lei geral, que ateste que a obra foi executada com observância das exigências legais e regulamentares, gerais e específicas, encontrando-se em boas condições e em bom funcionamento no que se refere à especialidade cuja dispensa se requer.
- 4 Quando estiverem em causa as especialidades de energia elétrica, gás e outras em que esteja legalmente instituída a sua certificação, a declaração referida no número anterior pode ser substituída por:
- a) Certificado de inspeção emitido pela entidade certificadora competente, que ateste que o edifício ou fração é servido pela rede de gás/ comprovativo de que se encontra alimentado diretamente pela rede de distribuição de energia elétrica; ou,
- b) Termo de responsabilidade subscrito por técnico que possua qualificação profissional legalmente reconhecida e adequada a subscrever a especialidade «Termo de responsabilidade do autor do projeto de especialidade legalização» e Prova de inscrição válida do técnico em associação profissional.
- 5 Projeto de estabilidade sendo substituído por termo de responsabilidade passado por técnico legalmente habilitado para o efeito, em que este se responsabiliza pelos aspetos e características estruturais da obra realizada.
- 6 O disposto no número anterior, não prejudica as exigências legais especificamente dirigidas ao exercício de atividades económicas sujeitas a regime especial que se pretendam instalar e fazer funcionar nos edificios a legalizar.

#### Artigo 5.º

## Certidão de destaque

- O pedido de emissão de certidão de destaque é instruído com os seguintes elementos:
  - a) (Revogada.)
- b) Documento emitido pelo Serviço de Finanças comprovativo da cabeça de casal da herança, se aplicável;
  - c) Requerimento;
  - d) Documentos comprovativos da qualidade de titular;
- e) Certidão da Conservatória do Registo Predial ou disponibilização de código de acesso que permite a visualização da informação através da Internet;
  - f) Memória descritiva;
- g) A localização nos seguintes extratos obtidos no endereço disponível para o efeito no Portal do Município, através da hiperligação» Atividade» Urbanismo e Ordenamento do Território» Informação Geográfica:
  - i) Ortofotomapa, na escala 1:2000;
  - ii) Carta militar, na escala 1:25000;
  - iii) Carta de risco de incêndio, na escala 1:25000;
- *iv*) Plantas de ordenamento, zonamento ou implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respetivas plantas de condicionantes, na escala 1:25000.
- h) Planta de localização e enquadramento, a escala adequada, assinalando devidamente o terreno em questão, e, ambas as parcelas a destacar e sobrante, devidamente cotada, e, sobre levantamento topográfico;
  - i) Fotografias do local;
- j) Caso o destaque incida sobre terreno com construção erigida, deverá ser identificado o correspondente processo de licenciamento;
- k) Quando o destaque incida sobre prédio em área situada fora do perímetro urbano e surjam duvidas sobre o tipo de cultura dominante, o requerente deve ainda, apresentar certidão da Direção Regional da Agricultura e Pescas, que permita definir a unidade mínima de cultura fixada na lei, para a parcela objeto do pedido de destaque.

#### Artigo 6.º

#### Certidão comprovativa de construção anterior à entrada em vigor do RGEU

- 1 O pedido de emissão de certidão comprovativa de construção de edifício em data anterior à entrada em vigor do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951, deve ser instruído com os seguintes elementos:
  - a) (Revogada.)
- b) Documento emitido pelo Serviço de Finanças comprovativo da cabeça de casal da herança, se aplicável;
  - c) Requerimento;
  - d) (Revogada.)
- e) Caderneta predial ou indicação da freguesia e matriz do prédio, no campo observações, que permite a visualização da informação através da Internet:
- f) A localização no Ortofotomapa, na escala 1:2000, obtida no endereço disponível para o efeito no Portal do Município, através da hiperligação» Atividade» Urbanismo e Ordenamento do Território» Informação Geográfica;
  - g) Fotografia das diversas fachadas do edificio.
- 2 A certidão referida no ponto anterior não será emitida se se verificar que o imóvel em causa evidencia obras executadas em data posterior à da publicação do RGEU, e que devam ser sujeitas a legalização.

#### Artigo 7.º

#### Certidão para efeitos de propriedade horizontal

Para efeitos de constituição de propriedade horizontal de edifícios deverão ser apresentados os seguintes elementos:

- a) (Revogada.)
- b) Documento emitido pelo Serviço de Finanças comprovativo da cabeça de casal da herança, se aplicável;
  - c) Requerimento;
  - d) Documentos comprovativos da qualidade de titular;
- e) Certidão da Conservatória do Registo Predial ou disponibilização de código de acesso que permite a visualização da informação através da Internet:
  - f) Memória descritiva, contendo, a identificação e descrição global:
- i) Do titular do alvará de licença ou comunicação prévia de obras de edificação, indicação do número e ano da referida licença ou autorização, localização do edificio (rua e número de polícia ou confrontações);
- ii) Do edifício (designadamente, o número e denominação dos pisos e frações autónomas designadas pelas respetivas letras maiúsculas, e o respetivo valor total);
  - iii) Das partes comuns;
- iv) De cada fração (discriminando o andar, o destino, como se processa o acesso, a designação de todos os espaços, incluindo varandas e terraços, indicação das áreas cobertas e descobertas e da percentagem ou permilagem da fração relativamente ao valor total do edificio).
- g) Peças desenhadas que incluam plantas do edifício com a designação de todas as frações pela letra maiúscula respetiva e com a delimitação de cada fração e das zonas comuns e logradouros envolventes;
- h) Declaração de responsabilidade subscrita por um técnico devidamente qualificado, na qual assuma inteira responsabilidade pela elaboração do relatório da propriedade horizontal;
- i) Cópia de documentos de identificação do técnico responsável pela elaboração do relatório da propriedade horizontal;
- j) Nos edifícios com 2 ou mais pisos, a designação de direito cabe à fração que se situe à direita do observador no acesso ao patamar do piso pela escada;
- k) Se em cada andar existirem três ou mais frações ou fogos, os mesmos devem ser referenciados pelas letras do alfabeto, começando pela letra A e no sentido dos ponteiros do relógio;
- l) Localização no ortofotomapa, na escala 1:2000, cujo extrato terá de ser obtido no Portal do Município, na hiperligação» Atividade» Urbanismo e Ordenamento do Território» Informação Geográfica.

# Artigo 8.º

# Autorização de utilização e de alteração de utilização

- 1 O pedido de autorização de utilização de edifícios ou suas frações é instruído com os seguintes elementos:
  - a) (Revogada.)
- b) Documento emitido pelo Serviço de Finanças comprovativo da cabeça de casal da herança, se aplicável;
  - c) Requerimento;

- d) Documentos comprovativos da qualidade de titular;
- e) Certidão da Conservatória do Registo Predial ou disponibilização de código de acesso que permite a visualização da informação através da Internet
- *f*) Termo de responsabilidade subscrito pelo diretor da obra ou pelo diretor de fiscalização da obra, nos termos do n.º 1 do artigo 63.º do RJUE e, ainda, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1.2 e 2.2 do Anexo à Portaria n.º 349-C/2013 de 2/12;
- g) Declaração ou outra prova de reconhecimento de capacidade profissional dos técnicos responsáveis mencionadas nas alíneas anteriores, emitida pela respetiva ordem profissional, nos termos da alínea c) do n.º 1.2 e 2.2 do Anexo à Portaria n.º 349-C/2013 de 2/12;
- h) Ficha resumo caracterizadora do edificio e da intervenção realizada, de acordo com o modelo ficha 2, constante do Anexo à Portaria n.º 349-C/2013 de 2/12, caso se trate de edificio de habitação;
- i) Termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto, nos termos do regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização e pela direção de obra, caso o requerente queira fazer uso da faculdade concedida pelo n.º 3 do artigo 64.º do RJUE;
- j) Termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto, nos termos do regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, relativo à conformidade da obra com o projeto acústico;
- k) Cópia do título da operação urbanística ao abrigo da qual foram realizadas as obras;
- l) Livro de obra, quando tenham sido realizadas obras, com menção do termo de encerramento e registo de dados de resíduos de construção e demolição;
- m) Telas finais, quando tenham ocorrido alterações nos termos do artigo 83.º do RJUE, em formato digital e em papel, rubricadas pelo autor do projeto e acompanhadas do termo de responsabilidade pelas alterações apresentadas. As telas finais devem ser ainda obrigatoriamente acompanhadas de memória descritiva especificando as alterações ocorridas em obra, e o respetivo enquadramento legal (obras isentas de controlo prévio, obras sujeitas a comunicação prévia ou alteração da licença inicial);
- n) Ficha com os elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24/7, devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;
- o) Certificado SCE, emitido por perito qualificado no âmbito do Sistema de Certificação Energética dos Edificios.
- 2 Quando se trate de pedido de autorização ou alteração de utilização de edificios ou suas frações não precedido de operação urbanística sujeita a controlo prévio deverão ser entregues os seguintes elementos:
- a) Documento emitido pelo Serviço de Finanças comprovativo da cabeça de casal da herança, se aplicável;
  - b) Requerimento;
  - c) Documentos comprovativos da qualidade de titular;
- d) Certidão da Conservatória do Registo Predial ou disponibilização de código de acesso que permite a visualização da informação através da Internet;
- *e*) Ficha resumo caracterizadora do edifício e da intervenção realizada, de acordo com o modelo ficha 2, constante do anexo à Portaria n.º 349-C/2013 de 2/12, caso se trate de edifício de habitação;
- f) Telas finais, quando tenham ocorrido alterações nos termos do artigo 83.º do RJUE, em formato digital e em papel, rubricadas pelo autor do projeto e acompanhadas do termo de responsabilidade pelas alterações apresentadas. As telas finais devem ser ainda obrigatoriamente acompanhadas de memória descritiva especificando as alterações ocorridas em obra, e o respetivo enquadramento legal (obras isentas de controlo prévio, obras sujeitas a comunicação prévia ou alteração da licença inicial);
- g) Ficha com os elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24/7, devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;
- *h*) Cópia da notificação da CM, a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor, ou indicação do respetivo procedimento administrativo, acompanhado de declaração dos autores e coordenador dos projetos, de que aquela respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 17.º do RJUE;
- i) Termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto, nos termos do regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, relativo à conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e

utilizações admissíveis, bem como à idoneidade do edifício ou sua fração autónoma para o fim pretendido.

#### Artigo 9.º

#### Receção provisória de obras de urbanização

- 1 O pedido de receção provisória, de obras de urbanização deve ser instruído com os seguintes elementos:
  - a) Planta síntese do alvará;
- b) A localização nos seguintes extratos obtidos no endereço disponível para o efeito no Portal do Município, através da hiperligação» Atividade» Urbanismo e Ordenamento do Território» Informação Geográfica:
  - i) Ortofotomapa, na escala 1:2000;
  - ii) Carta militar, na escala 1:25000.
  - c) Levantamento fotográfico atualizado da urbanização;
- d) Termo de responsabilidade do diretor técnico da obra e do diretor de fiscalização, declarando que as obras de infraestruturas se encontram executadas na sua totalidade, em cumprimento dos projetos respetivos e legislação aplicável, e em condições de receção provisória;
- e) Relatório das obras executadas e estado das mesmas, relativo a cada especialidade em particular, subscrito pelo técnico responsável pelas mesmas;
- f) Telas finais, no caso de pedido de receção provisória quando tenham ocorrido alterações às peças desenhadas inicialmente aprovadas;
  - g) Cópias do livro de obra;
  - h) (Revogada.)
- i) Documento comprovativo emitido pelo Serviço de Finanças comprovativo do cabeça de casal da herança, se aplicável.
- 2 É condição necessária para efeitos de receção provisória, a validação do registo de dados de resíduos de construção e demolição RCD pela CM, o qual, de acordo com o exigido no Anexo II do Decreto-Lei n.º 46/08, de 12 de março, deverá ter em anexo cópia dos certificados emitidos pelos operadores de gestão devidamente legalizados.

# Artigo 10.º

# Redução de caução

O pedido de redução da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, deve ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Relatório sumário das obras executadas;
- b) Certificados, pareceres ou informações técnicas emitidas pelas respetivas entidades instaladoras, concessionárias ou certificadoras;
- c) Orçamento atualizado dos trabalhos cuja execução não se mostre concluída, por projetos de engenharias das especialidades e global, baseado em quantidades e qualidades;
  - d) (Revogada.)

#### Artigo 11.º

#### Receção definitiva das obras de urbanização

Nos termos do artigo 87.º do RJUE, os pedidos de receção definitiva de obras de urbanização são efetuados mediante a apresentação de requerimento e a exibição do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte e são instruídos com os seguintes elementos, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

- a) Certidão da Conservatória do Registo Predial ou disponibilização de código de acesso que permita a visualização da informação através da Internet;
- b) Certificados de conformidade da execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública, da rede de telecomunicações e da rede de abastecimento de gás, emitidos pelas entidades concessionárias e ou fiscalizadoras;
- c) Telas finais em suporte papel e em suporte digital dos seguintes projetos:
  - i) Redes de águas e esgotos;
  - *ii*) Planta de síntese do loteamento;
  - iii) Rede de esgotos pluviais;
  - iv) Rede viária e pedonal.
  - d) Planta da síntese do estudo paisagístico;
- e) Livro de obra, no qual deverá constar o registo de dados de RCD, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto-Lei n.º 46/08, de 12 de março;
  - f) (Revogada.)

#### Artigo 12.º

# Licença especial ou comunicação prévia para conclusão de obra inacabada

- O pedido de licença, ou apresentação de comunicação prévia especial para conclusão de obras inacabadas é instruído com os seguintes elementos:
  - a) (Revogada.)
  - b) Documento comprovativo da qualidade de titular;
- c) Documento emitido pelo Serviço de Finanças comprovativo do cabeça de casal da herança, se aplicável;
- d) Certidão da Conservatória do Registo Predial ou disponibilização de código de acesso que permite a visualização da informação através da Internet;
- e) Relatório das obras executadas e estado das mesmas, relativo a cada especialidade em particular, subscrito pelo técnico responsável pelas mesmas;
  - f) Calendarização para conclusão da obra;
- g) Fotografías exteriores e interiores do edificado, demonstrativas do estado avançado de execução da obra;
- h) Termos de responsabilidade assinados pelo diretor de fiscalização, pelo diretor técnico da obra e pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
  - i) Documentação dos técnicos;
  - j) Estimativa do custo dos trabalhos necessários à conclusão da obra;
  - k) Livro da obra que se pretende finalizar;
- I) Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;
- m) Plano de segurança e saúde acompanhado do termo de responsabilidade do técnico que o elaborou;
- n) Plano de gestão de resíduos de obra acompanhado do termo de responsabilidade do técnico que o elaborou.

#### Artigo 13.º

#### Renovação

O titular de licença ou comunicação prévia que haja caducado pode requerer nova licença ou apresentar nova comunicação prévia, devendo para o efeito entregar os seguintes elementos adicionais:

- a) (Revogada.)
- b) Documento emitido pelo Serviço de Finanças comprovativo da cabeça de casal da herança, se aplicável;
  - c) Requerimento;
  - d) Documentos comprovativos da qualidade de titular;
- e) Certidão da Conservatória do Registo Predial ou disponibilização de código de acesso que permite a visualização da informação através da Internet:
- f) Relatório das obras executadas e estado das mesmas, relativo a cada especialidade em particular, subscrito pelo técnico responsável pelas mesmas;
  - g) Calendarização da obra;
  - h) Fotografias.

Artigo 14.º

(Revogado.)

Artigo 14.º A

(Revogado.)

# SECÇÃO II

# Elementos específicos

# Artigo 15.º

# Plano de segurança e saúde

- 1 Na instrução dos processos de obras sujeitas a controlo prévio deverá ser apresentado o plano de segurança e saúde instruído com os elementos referidos no Decreto-Lei n.º 273/03, de 29 de outubro.
- 2 Para a emissão do alvará de loteamento, alvará de licença de construção e admissão de comunicação prévia deverá ser apresentado o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde para execução das obras de edificação e de infraestruturas.
- 3 O plano de segurança e saúde é acompanhado do termo de responsabilidade do técnico que o elaborou.

#### Artigo 16.º

#### Plano de acessibilidades

- 1 O plano de acessibilidades para as edificações deve contemplar soluções de detalhe métrico e construtivo, e integrar os seguintes elementos:
  - a) Memória descritiva;
- b) Peças desenhadas à escala 1:100 ou superior, contendo informações respeitantes ao percurso acessível até à entrada e áreas comuns do edifício e no interior dos fogos, devidamente cotado em toda a sua extensão, tipo de materiais a aplicar, à inclinação das rampas propostas, aos raios de curvatura, à altura das guardas e aos pormenores das escadas em corte construtivo.
- 2 O plano de acessibilidades para os loteamentos deve apresentar a rede de espaços e equipamentos acessíveis bem como soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo, esclarecendo as soluções adotadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade condicionada. Deverá ser ainda presente planta com identificação dos percursos acessíveis, detalhes métricos, técnicos e construtivos e uma peça escrita descrevendo e justificando as soluções adotadas.

## Artigo 17.º

# Plano de gestão de resíduos de obra

- 1 O plano de gestão de resíduos de obra obedece ao estipulado no Decreto-Lei n.º 46/08, de 12 de março, devendo ser instruído com os seguintes elementos:
- a) Identificação dos diversos tipos de resíduos que serão produzidos no decurso da obra, identificando o destino final previsto para cada um;
- b) Estimativa das quantidades produzidas para cada resíduo identificado; c) A forma como serão acondicionados os diversos tipos de resíduos produzidos, assim como o seu transporte a destino final adequado. É necessário identificar a localização das descargas.
- 2 O plano de gestão de resíduos de obra é acompanhado do termo de responsabilidade do técnico que o elaborou.

209880821

# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

# Aviso n.º 11952/2016

# Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 16 de setembro de 2016, atento o disposto nas disposições conjugadas da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 27.º da LTFP e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Referência A — 1 (um) Técnico Superior (Gestão Pública)

Referência B — 1 (um) Técnico Superior (Professor do 1.6 Ciclo do Ensino Básico)

Referência C — 1 (um) Assistente Operacional (canalizador)

- 2 Para efeitos do preceituado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município e efetuada a consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), que é atualmente a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), foi declarado através de correio eletrónico de 15 de setembro de 2016 que "Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com os perfis adequados".
- 3 Ainda não estão constituídas as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRAS) e de acordo com solução inter-

pretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as autarquias estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

4 — Âmbito do recrutamento:

- 4.1 Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.
- 4.2 Em caso de impossibilidade de ocupação de algum dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior e tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir ao procedimento administrativo, alarga-se o recrutamento aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou a candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.
- 4.3 De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de S. João da Pesqueira idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.
- 5 Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento e ocupação dos postos de trabalho referidos e ainda, verificados os pressupostos do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a ocupação de idênticos postos de trabalho que venham a ocorrer no prazo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final, nos termos previstos no n.º 2 do mesmo artigo.
  - 6 Local de trabalho: área do concelho de S. João da Pesqueira.
- 7 Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.
- 8 Descrição sumária das funções: as constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP para as carreiras gerais:
- 8.1 Referências A e B: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.
- 8.2 Referência C: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.
- 8.3 As descrições de funções constantes dos n.ºs 8.1 e 8.2 não prejudicam a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.
- 9 Posicionamento remuneratório: em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o n.º 1 artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE para 2015), mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE para 2016), as posições remuneratórias de referência são as seguintes:
- 9.1 Referências A e B: 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos) correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória Única.
- 9.2 Referência C: 530,00 (quinhentos e trinta euros) correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1 da Tabela Remuneratória Unica.
- 9.3 Caso o candidato já esteja integrado na carreira a que concorre, o trabalhador recrutado manterá a posição remuneratória detida no lugar de origem., nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2015), por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento de Estado

- para 2016), uma vez que no decurso do ano civil de 2016 estão proibidas valorizações remuneratórias.
- 10 Requisitos gerais de admissão: só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos previstos no artigo 17.º da LTEP.
- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
  - b) 18 anos de idade completos:
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
  - 11 Requisitos específicos:
- 11.1 Referência A: licenciatura em Administração Pública, Contabilidade, Economia, Gestão, Gestão Autárquica ou Pública, ou licenciatura similar, devendo o respetivo plano de estudos incluir formação apropriada em contabilidade geral e analítica autárquica, finanças públicas e gestão orçamental autárquica.
- 11.2 Referência B: Curso de Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico (grau licenciatura).
- 11.3 Referência C: escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato: o 4.º ano para os nascidos até 31.12.1966; o 6.º ano para os nascidos entre 01.01.1967 e 31.12.1980; o 9.º ano para os nascidos entre 01.01.1981 e 31.12.1994; e o 12.º ano para os nascidos a partir de 01.01.1995.
- 12 Apenas pode ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional exigido, não podendo este ser substituído por formação ou por experiência profissional.
- 13 Forma e prazo de apresentação das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante preenchimento do formulário-tipo, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível no site oficial da autarquia em www.sjpesqueira.pt, e no Balcão Único de Atendimento do Município de S. João da Pesqueira, devendo conter os seguintes elementos, mencionados no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:
- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
  - b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência/endereço postal, correio eletrónico, número de telefone/telemóvel e habilitações literárias:
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:
- *i*) Os previstos no artigo 17.º da LTFP e enumerados no n.º 10 do presente aviso, estando os candidatos isentos da apresentação dos documentos comprovativos desde que declarem sob compromisso de honra que cumprem os requisitos exigidos;
- ii) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
- iii) Nível habilitacional e área de formação académica ou profissional:
- e) Opção por métodos de seleção, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, quando aplicável;
- f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.
- 14 Documentação exigida: juntamente com o formulário-tipo referido no número anterior deverão ser entregues os seguintes documentos, redigidos em língua portuguesa:
- a) Fotocópia legível do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
- b) Curriculum vitae detalhado, atualizado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e experiência profissional, designadamente as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;

- c) Fotocópias legíveis dos certificados comprovativos dos factos referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito:
  - d) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- e) Declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço onde se encontra a exercer funções, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da respetiva posição e nível remuneratórios:
- f) Declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, relativa às menções quantitativas e qualitativas das avaliações do desempenho referentes aos últimos três anos, bem como ao tempo de serviço prestado;
- g) Declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço de origem, com a descrição da atividade executada e o órgão ou serviço onde são exercidas as funções, relativamente aos candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar as competências e atividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado.
- 15 A candidatura deverá ser entregue pessoalmente no Balcão Único de Atendimento ou enviado através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal do Município de S. João da Pesqueira: Avenida Marquês de Soveral, n.º 67, 5130-321 S. João da Pesqueira, até à data limite fixada na publicitação.
- 16 Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
- 17 A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos de admissão determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
- 18 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
- 19 Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 20 Métodos de seleção: no presente recrutamento serão aplicados, nos termos das disposições conjugadas do artigo 36.º da LTFP e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os seguintes métodos de seleção:
- a) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, caso não tenham exercido a opção a que se refere o n.º 3 do artigo 36.º da LTFP;
- b) Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP) para os restantes candidatos;
- c) Para além dos métodos obrigatórios descritos nas alíneas anteriores, é utilizado como método de seleção complementar, para todos os candidatos, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), nos termos do disposto no artigo 7.º, n.º 1, alínea a), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e do artigo 36.º, n.º 4, da LTFP.
- 20.1 A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:
  - a) Habilitação académica;
- b) Experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho para o qual o candidato concorre e o grau de complexidade das mesmas, não sendo valorada a experiência profissional adquirida aquando do processo formativo, nomeadamente aquando dos estágios de licenciatura;
- c) Formação profissional, considerando-se apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a que o candidato concorre;
- d) Avaliação de desempenho, relativa aos últimos três anos em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.
- 20.1.1 A Avaliação Curricular, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, será ponderada da seguinte forma:

$$AC = (3HA) + (4EP) + (2FP) + (1AD)/10$$

- 20.1.1.1 Habilitação Académica (HA), valorada nos seguintes
  - 20.1.1.1.1 Referências A e B:
  - a) Licenciatura 14 valores:
  - b) Mestrado 16 valores;
  - c) Doutoramento 18 valores;
- d) Pós-graduações ou especializações (com um mínimo de 60 ECTS cada) — 0,5 valores por cada pós-graduação ou especialização, em área integrante do âmbito funcional do lugar a que o candidato concorre, até ao limite de 2 valores.

#### 20.1.1.1.2 — Referência C:

- a) Escolaridade obrigatória 14 valores;b) Habilitação superior 15 valores.
- 20.1.1.2 Experiência Profissional (EP), valorada do seguinte modo:
- a) Inferior a um ano 10 valores;
- b) Experiência de 1 ano a 2 anos 12 valores;
- c) Experiência de 3 anos a 5 anos 13 valores;
- d) Experiência de 6 anos a 9 anos 14 valores;
- e) Experiência de 10 anos a 14 anos 16 valores;
- f) Experiência de 15 anos a 19 anos 18 valores;
- g) Experiência igual ou superior a 20 anos 20 valores.
- 20.1.1.3 Formação Profissional (FP) valorada do seguinte modo:
- a) Sem formação profissional relevante 8 valores;
- b) Com formação profissional até 150 horas 10 valores
- c) Com formação profissional de 151 a 200 horas 11 valores;
- d) Com formação profissional de 201 a 250 horas 12 valores; e) Com formação profissional de 251 a 300 horas 13 valores;
- f) Com formação profissional de 301 a 350 horas 14 valores;
- g) Com formação profissional de 351 a 400 horas 15 valores; h) Com formação profissional de 401 a 450 horas 16 valores;
- i) Com formação profissional de 451 a 500 horas 17 valores;
- j) Com formação profissional de 501 a 550 horas 18 valores;
- k) Com formação profissional de 551 a 600 horas 19 valores;
- l) Com formação profissional superior a 600 horas 20 valores.
- 20.1.1.4 Avaliação de Desempenho (AD) dos últimos 3 anos, valorada do seguinte modo:
  - a) Desempenho Excelente 20 valores;
  - b) Desempenho Relevante 16 valores;
  - c) Desempenho Adequado 12 valores;
  - d) Desempenho Inadequado 8 valores;
- e) Na situação em que o candidato, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possua avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, ser-lhe-ão atribuídos 10 valores.
- 20.2 A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função a que o candidato concorre, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
- 20.3 A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos diretamente relacionados com as exigências da função, e é valorada até às centésimas numa escala de 0 a 20 valores, revestindo as características abaixo identificadas consoante a carreira em questão.
- 20.3.1 Referências A e B: no procedimento para recrutamento de técnicos superiores, a Prova de Conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, de respostas diretas e/ou de desenvolvimento, incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e terá a duração de duas horas e trinta minutos.
- 20.3.1.1 A Prova de Conhecimentos acima descrita admite a consulta de legislação simples (não anotada), em suporte de papel, e versará sobre as seguintes matérias:
  - 20.3.1.1.1 Matérias de caráter comum:
- a) Acesso aos documentos administrativos e sua reutilização Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro:
- b) Código do procedimento administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- c) Código do trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; retificada pela Declaração de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março, e alterada pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho — retificada pela Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho -, 47/2012, de 29

- de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, e 28/2016, de 23 de agosto;
- d) Constituição da República Portuguesa (Poder Local) na redação da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto;
- e) Lei geral do trabalho em funções públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação  $\rm n.^{o}$  37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis  $\rm n.^{os}$  84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho;
- f) Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pelas Leis n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, — retificada pelas Declarações de Retificação n.º 4/2002, de 6 de fevereiro, e 9/2002, de 5 de março -, e 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pelas Leis n.º 575/2013, de 12 de setembro, e 7-A/2016, de 30 de março;
- g) Regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-C/2013, de 1 de novembro, e 50-A/2013, de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, e 7-A/2016, de 30 de março;
- h) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública (SIADAP) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, aplicada e adaptada aos serviços da administração autárquica pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.
  - 20.3.1.1.2 Matérias de caráter específico:
  - 20.3.1.1.2.1 Referência A:
- a) Código dos contratos públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, e alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto-Lei  $\rm n.^{o}$  149/2012, de 12 de julho, e Decreto-Lei  $\rm n.^{o}$  214-G/2015, de 2 de outubro;
- b) Lei de enquadramento orçamental aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro;
- c) Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março;
- d) Lei de organização e processo do Tribunal de Contas Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de dezembro, — retificada pela Declaração de Retificação n.º 1/99, de 16 de janeiro, — 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, — retificada pela Declaração de Retificação n.º 5/2005, de 14 de fevereiro, — 48/2006, de 29 de agosto, — retificada pela Declaração de Retificação n.º 72/2006, de 6 de Outubro, — 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, 2/2012, de 6 de janeiro, e 20/2015, de 9 de março;
- e) Plano oficial de contabilidade das autarquias locais (POCAL) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril;
- f) Procedimentos necessários à aplicação da Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso — Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de Junho;
- g) Regime financeiro das autarquias locais Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 1 de novembro, e alterada pelas Leis n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, 132/2015, de 4 de setembro, e 7-A/2016, de 30 de marco:
- h) Regime geral das taxas das autarquias locais Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 117/2009, de 29 de dezembro;
- i) Regime jurídico da atividade empresarial local e das participa-Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pelas Leis ções locais n. os 53/2014, de 25 de agosto, 69/2015, de 16 de julho, e 7-Å/2016, de 30 de marco:
- j) Regime simplificado do sistema de normalização contabilística para as administrações públicas — aprovado pela Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto;
- k) Sistema de normalização contabilística para as administrações públicas (SNC-AP) — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

20.3.1.1.2.2 — Referência B:

- *a*) Atividades de enriquecimento curricular Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto;
- b) Condições de aplicação das medidas de ação social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos municípios Portaria n.º 8452-A/2015, de 30 de julho (publicada no *Diário da República* n.º 148, 2.ª série, 2.º suplemento, de 31 de julho);
- c) Conselho municipal de educação Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, alterado pela Lei n.º 41/2003, de 22 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2003, de 11 de outubro, Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 72/2015, de 11 de majo:
- d) Lei de bases do sistema educativo Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de setembro, 49/2005, de 30 de agosto, e 85/2009, de 27 de agosto;
- e) Lei-quadro da educação pré-escolar Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro:
- f) Lei tutelar educativa Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, alterada pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro (retificada pela Declaração de Retificação n.º 9/2015, de 3 de março);
- g) Quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, 83-C/2013, de 31 de dezembro, 82-B/2014, de 31 de dezembro, e 7-A/2016, de 30 de março;
- *h*) Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelos Decretos-Leis n.º 224/2009, de 11 de setembro, e 137/2012, de 2 de julho:
- i) Regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, alterado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;
- j) Regime jurídico do desenvolvimento e expansão da educação pré--escolar — Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho;
- k) Regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF), e das atividades de enriquecimento curricular (AEC) Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;
- l) Transporte coletivo de crianças Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, alterada pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de maio, Decreto-Lei n.º 255/2007, de 13 de julho, e Lei n.º 5/2013, de 22 de janeiro;
- m) Transportes escolares Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, Decreto-Lei n.º 186/2008, de 19 de setembro, Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, e Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto.
- 20.3.2 Referência C: no procedimento para recrutamento de assistente operacional (canalizador) a Prova de Conhecimentos será mista, constando de uma parte escrita, com uma ponderação de 25 %, de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, de escolha múltipla, versando conteúdos de natureza genérica, e de uma prova prática, com uma ponderação de 75 %, igualmente de realização individual, que consistirá em trabalhos relacionados com a função a concurso, tendo ambas a duração de 60 minutos.
- 20.3.2.1 A Prova Escrita de Conhecimentos admite a consulta de legislação simples (não anotada) e versará sobre a seguinte matéria:
- a) Código do procedimento administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- b) Lei geral do trabalho em funções públicas (artigos 70.° a 78.°, 106.° a 121.°, 126.° a 143.° e 176.° a 193.°) aprovada pela Lei n.° 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.° 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.° 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho;
- c) Regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro, e 50-A/2013, de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.º 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, e 7-A/2016, de 30 de março.
- 20.3.3 No decorrer da prova não é permitida a utilização de qualquer equipamento informático e os candidatos não podem, por quaisquer meios, comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa. As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

- 20.4 A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada nos termos seguintes:
- a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;
- b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
- 20.5 A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
- 21 Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.
- 22 A falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, considerando-se automaticamente excluído.
- 23 A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação das seguintes fórmulas:
- a) Ordenação Final (OF) = PC (45 %) + AP (25 %) + EPS (30 %) Para os candidatos nas condições referida no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP; b) Ordenação Final (OF) = AC (40 %) + EAC (30 %) + EPS (30 %) —
- b) Ordenação Final (OF) = AC (40 %) + EAC (30 %) + EPS (30 %) Para os candidatos nas condições referida no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP
- 24 Em situação de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
- 25 As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 26 A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será afixada em local visível e público das instalações municipais e disponibilizada na página eletrónica do Município (www.sjpesqueira.pt).
- 27 Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.
- 28 Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 29— No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário-tipo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível em www.sjpesqueira.pt, podendo ser entregue pessoalmente no Balcão Único de Atendimento do Município de S. João da Pesqueira, ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, para o endereço: Avenida Marquês de Soveral, n.º 67, 5130-321 S. João da Pesqueira.
- 30 Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.
- 31 Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo, e indicar ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.
  - 32 Composição dos Júris:
  - 32.1 Referência A:

Presidente: Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais efetivos: Maria Leonor Ferreira Bastardo Figueiredo, Técnica Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e António José da Silva Fernandes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Armamar.

Vogais suplentes: Maria dos Anjos Fernandes Novais Tulha, Coordenadora do Serviço Municipal de Bibliotecas, Arquivos e Museus, e Carlos Serafim Oliveira Froufe, Técnico Superior.

#### 32.2 — Referência B:

Presidente: Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais efetivos: Maria dos Anjos Fernandes Novais Tulha, Coordenadora do Serviço Municipal de Bibliotecas, Arquivos e Museus, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Carla Teresa da Fonseca Fernandes Madureira, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Paula Alexandra Martinho Soeiro Norinha e Maria Leonor Ferreira Bastardo Figueiredo, Técnicos Superiores.

#### 32.3 — Referência C:

Presidente: Domingos Coutinho Pereira Maduro, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Serviços Urbanos.

Vogais efetivos: Carlos Serafim Oliveira Froufe, Técnico Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Faustino José Sequeira Penela, Assistente Operacional.

Vogais suplentes: Pedro Custódio Vaz Donas Boto, Técnico Superior, e Jorge Manuel Vieira Correia, Assistente Operacional.

- 33 A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações municipais e disponibilizada na página eletrónica deste Município (www.sjpesqueira.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.
- 34 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação"
- 35 Nos termos conjugados do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente procedimento concursal será publicitado:
- a) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), por extrato, no
- 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República;*b) Na página eletrónica do Município, por extrato, a partir da data de publicação no Diário da República;
- c) Num Jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no Diário da República.
- 20 de setembro de 2016. O Presidente da Câmara Municipal, José António Fontão Tulha.

309881226

# MUNICÍPIO DE SILVES

# Aviso n.º 11953/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Sra. Presidente da Câmara datado de um de setembro de dois mil e dezasseis, foi concedida à trabalhadora Isabel Correia Grade, Assistente Operacional do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, licença sem remuneração por um período de quatro meses, prevista no artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos do dia cinco de setembro de dois mil e dezasseis

5 de setembro de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, Mário José do Carmo Godinho.

309858433

## Aviso n.º 11954/2016

Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho da Sra. Presidente, datado de dezoito de agosto de dois mil e dezasseis, determinou as mobilidades internas intercarreiras, nos termos previstos no artigo 92.º e no n.º 3 do artigo 93.º da LFTP, com duração de 18 meses, para o exercício de funções de Encarregado Operacional, o trabalhador Hilário Avelino Mestre, ficando posicionado na 9.ª posição remuneratória, nível 9, com a remuneração base de 995€51 (novecentos e noventa e cinco euros e cinquenta e um cêntimos).

Para o exercício de funções de Assistente Técnico (área de atividade — Administrativo), ficando posicionados na 2.ª posição remuneratória, nível 15, com a remuneração base de 683€13 (seiscentos e oitenta três euros e treze cêntimos); os seguintes trabalhadores: Nelson Jorge Branquinho Moutinho, Telma Filipa Custódio Marques, com efeitos de 1 de setembro e Vera Lúcia Carrasqueira Correia, com efeitos de 5

6 de setembro de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, Mário José do Carmo Godinho.

309854772

# MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

#### Edital n.º 869/2016

# Alteração da operação de reabilitação urbana da ARU da zona baixa de Vila Nova da Barquinha de simples para sistemática

Fernando Manuel dos Santos Freire, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Torna Público Que, por deliberação desta Câmara Municipal, tomada na sua reunião de 14 de setembro de 2016, se submete a apreciação pública, nos termos do n.º 4, do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na sua redação atual, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a Proposta de alteração da operação de reabilitação urbana da ARU da zona baixa de Vila Nova da Barquinha de simples para sistemática.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4, do artigo 17.º do Decreto--Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na sua redação atual, o Programa de Reabilitação Urbana-PRU, poderá ser consultado no sítio da internet da Câmara Municipal (www.cm-vnbarquinha.pt).

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e na página da internet deste Município.

21 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, Fernando Manuel dos Santos Freire.

209882814

# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GLÓRIA DO RIBATEJO E GRANHO

# Aviso n.º 11955/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de um lugar de assistente operacional (coveiro).

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento referido em título, aberto por aviso no D.R. 2.ª série, n.º 143 de 27/07/2016 (aviso n.º 9366/2016), a qual foi homologada por meu despacho de 19 de setembro de 2016, se encontra afixada em local visível e público nestes serviços no edificio sede e no edificio da delegação da Junta de Freguesia e disponibilizada na página eletrónica da Junta de freguesia, em http://www.jf-gloria-granho.pt.

20 de setembro de 2016. — O Presidente, Vítor Gomes Monteiro. 309879112

#### FREGUESIA DE VENDAS NOVAS

#### Aviso n.º 11956/2016

1 — No termos do disposto no artigo 33.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 30 de setembro, na sua atual redação, conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação (doravante designada Portaria), torna-se público que na sequência da deliberação do órgão deliberativo de 22 de Abril de 2016 sob proposta do órgão executivo de 17 de Junho de 2016, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis

contados a partir da data da presente publicação no *Diário da República*, os procedimentos concursais comuns abaixo identificados para ocupação de postos de trabalho através de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado:

Referência A — 1 (um) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional — atividade de limpeza;

Referência B — 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional — atividade de servente pedreiro;

- 2 Está temporariamente dispensada obrigatoriedade de consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) atendendo à solução interpretativa homologada pelo Secretário de Estado da administração local em 15 de julho de 2014. A Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central não constituiu a EGRA;
- 3 Conforme comunicação do INA de 26 de julho de 2016, não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado. Também não existem reservas de recrutamento no Município de Vendas Novas para os recrutamentos em causa;
  - 4 Local de trabalho: Na área da Freguesia de Vendas Novas;
- 5 Função a desempenhar, para além das definidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Referência A — assegura a limpeza e conservação de espaços e instalações. Executa, essencialmente, funções de natureza executiva, de carácter manual e mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Executa tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. É responsável pelos equipamentos sob sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Organiza os serviços de acordo com as orientações e objetivos definidos. Cumpre os procedimentos definidos na legislação e regulamentos em vigor na Freguesia. Propõe medidas de correção e de melhoria do serviço prestado. Preenche com zelo os documentos que lhe forem entregues tendo em vista o apuramento de custos e outros. Executa quaisquer outras tarefas que lhe sejam solicitadas e que estejam no âmbito das suas qualificações e das competências da Freguesia;

Referência B — assegurar a limpeza e manutenção dos cemitérios e das zonas envolventes; acompanhar e verificar a execução de construções dentro do cemitério; a reparação e a conservação de jardins e de parques infantis, assegurando a criação e a manutenção das condições de segurança para os seus utentes; assegurar a realização de pequenos trabalhos de reparação e conservação do mobiliário urbano afeto a estes espaços, incluindo a realização de pequenos trabalhos de construção civil e de eletricidade necessários ao seu normal funcionamento; promover ações de limpeza e de manutenção de equipamentos e materiais instalados em espaços públicos; realizar tarefas de limpeza e de manutenção dos espaços públicos e das vias de circulação automóvel e pedonal; manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, de uso simples, necessários à execução dos trabalhos; efetuar todas as tarefas que lhe sejam solicitadas superiormente, enquadradas na categoria em que se insere. Organiza os servicos de acordo com as orientações e objetivos definidos. Cumpre os procedimentos definidos na legislação e regulamentos em vigor na Freguesia. Propõe medidas de correção e de melhoria do serviço prestado. Preenche com zelo os documentos que lhe forem entregues tendo em vista o apuramento de custos e outros. Executa quaisquer outras tarefas que lhe sejam solicitadas e que estejam no âmbito das suas qualificações e das competências da Freguesia;

6 — Remuneração: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é determinado nos termos do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que se mantém em vigor por força do n.º 1 do artigo 18.º, da Lei n.º 7-A/2016, sendo as posições remuneratórias de referência, de acordo com a tabela remuneratória correspondente:

Referências A e B — 1.ª posição, nível 1-530,00€;

- 7 Requisitos de admissão: São requisitos necessários os constantes no artigo 17.° , da LTFP, a saber:
- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
  - b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Os candidatos deverão ser detentores das seguintes habilitações literárias e profissionais:

Referências A e B — escolaridade obrigatória e carta de condução de ligeiros;

- 9 Não há lugar, no presente procedimento concursal, à substituição do nível habilitação exigido por formação adequada ou experiência profissional, devendo os candidatos reunir os requisitos exigidos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas;
- 10 De acordo com o disposto na alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e sejam detentores da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Freguesia de Vendas Novas idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;
- 11 Atendendo ao princípio da economia processual e financeira, e de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia de Vendas Novas de 17 de junho de 2016, são admitidos no presente procedimento candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, para serem considerados no caso de não ser possível preencher os postos de trabalho com trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
  - 12 Formalização das candidaturas:
- 12.1 A apresentação da candidatura deverá ser formalizada em suporte de papel, em formulário tipo, devidamente assinado, disponível no site oficial www.jfvendasnovas.com, e poderão ser entregues na Secretaria da Junta de Freguesia de Vendas Novas, de 2.ª a 6.ª feira, ou remetidas pelo correio, registado, com aviso de receção para o endereço Praça da República, s/n 7080-099 Vendas Novas, até à data limite fixada no presente aviso.
- 12.2 As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
  - a) Curriculum Vitae datado e assinado;
- b) Fotocópia de documento de identificação BI/ou Cartão de Cidadão:
- c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata:
- d) No caso de o candidato possuir relação jurídica de emprego público, deverá apresentar declaração autenticada emitida pelo serviço em que exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste, de forma inequívoca:
  - i) A modalidade de relação jurídica de emprego público que detém;
- ii) A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória de-
- iii) A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;
- iv) A caracterização do posto de trabalho que ocupa, nomeadamente o conteúdo funcional inerente ao posto de trabalho que ocupa;
- v) Avaliações do desempenho relativas ao ano de 2012 e ao biénio 2013-2014.

Os candidatos que exercem funções nesta Autarquia, estão dispensados da apresentação do documento indicado na alínea *d*).

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

- 13 Métodos de seleção:
- a) Prova de Conhecimentos, para os candidatos não enquadrados no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP. A Prova de Conhecimentos é de realização individual, visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. O programa e a duração das provas são os abaixo indicados:

Referência A: A prova de conhecimentos, de natureza prática, consistirá na limpeza de instalações e/ou espaço exterior da freguesia, com a duração máxima de 40 minutos;

Referência B — A prova de conhecimentos, de natureza prática, consistirá em auxiliar pedreiro na colocação de lancis, com a duração máxima de 40 minutos;

- b) Avaliação Psicológica, para os candidatos não enquadrados no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP;
- c) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências para trabalhadores que reúnam as seguintes condições:
- i) Estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do respetivo posto de trabalho;

ii) Encontrando-se em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou ativi-

Na Avaliação Curricular serão considerados os elementos previstos no n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, sendo cada um dos elementos ponderados a 25 %.

d) Entrevista Profissional de Seleção para todos os candidatos.

Cada um dos métodos de seleção, assim como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei.

# 14 — Classificação final:

A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 40 \%) + (AP \times 30 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

em que:

CF = Classificação final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção ou

$$CF = (AC \times 40 \%) + (EAC \times 30 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

em que:

CF = Classificação final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

- 15 Prazo de validade: o processamento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para constituição de reserva de recrutamento interna, nos termos do artigo 40.º da Portaria;
- 16 A lista de ordenação final será publicada na página eletrónica da Junta de Freguesia em www.jfvendasnovas.com;
- 17 Os presentes procedimentos regem-se pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e legislação complementar;
- 18 Serão cumpridas as normas legais no que respeita aos critérios de preferência legalmente previstos;
- 19 A Freguesia de Vendas Novas, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação;
- 20 Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação;

21 — Composição do júri:

# Referência A:

Presidente: Nuno Manuel Esteves Farinha Lopes, Chefe da Divisão de Obras, Planeamento e Ambiente do Município de Vendas Novas;

Vogais efetivos: Hélder José Páscoa Fernandes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Vendas Novas e Eduardo António de Carvalho — Assistente operacional na Junta de Freguesia de Vendas Novas:

Vogais suplentes: Sónia do Carmo Carapinha Vale de Gato e Isabel da Conceição Caeiro Gaitas Cardante — Assistentes Técnicas da Junta de Freguesia de Vendas Novas;

#### Referência B:

Presidente: Nuno Manuel Esteves Farinha Lopes, Chefe da Divisão de Obras, Planeamento e Ambiente do Município de Vendas Novas;

Vogais efetivos: Hélder José Páscoa Fernandes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Vendas Novas e Eduardo António de Carvalho — Assistente operacional na Junta de Freguesia de Vendas Novas:

Vogais suplentes: Sónia do Carmo Carapinha Vale de Gato e Isabel da Conceição Caeiro Gaitas Cardante — Assistentes Técnicas da Junta de Freguesia de Vendas Novas;

Em todos os procedimentos o primeiro vogal efetivo substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e os vogais suplentes substituem os vogais efetivos.

21 de setembro de 2016. — A Presidente da Junta de Freguesia, Paula Maria Sabino Guerreiro Rocharte Valentim.

309881064

# SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

# Aviso n.º 11957/2016

Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de doze postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza).

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal em epígrafe, conforme Aviso n.º 4297/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 29 de março, homologada pelo Conselho de Administração em 20 de setembro de 2016:

A — Candidatos Aprovados:

- 1 Bruno de Matos Louro Miranda Quinteiro 17,15
- Jorge Alberto Fernandes Almeida Machás 16,45 valores
- Marco António Pires Tabarra 15,95 valores
- André João Martins Henriques 15,93 valores
- 5 Mário José de Deus Chianica Casimiro 15,73 valores
- 6 José Augusto Garcia Barata 15,10 valores
- António da Cruz Pires Martins 15,03 valores
- 8 Francisco Manuel Barata Beirão 14,95 valores
- 9 João Gonçalves Vicente 14,50 valores 10 José Ribeiro da Silva 14,50 valores
- 11 Hélder Manuel Fernandes Salavessa 14,20 valores
- 12 Vítor Nunes dos Santos 14,20 valores
- 13 Carlos José dos Santos Rodrigues 14,13 valores
- Arnaldo Miguel da Eugénia Correia 14,05 valores
- Luís Miguel Dias Rodrigues 14,05 valores 15 -
- Ricardo Filipe Gonçalves Afonso 13,88 valores 16 -
- Ana Maria Rodrigues do Nascimento 13,65 valores 17 -
- Hélder Alexandre Patrício Correia 13,58 valores 18 -
- André Filipe Morais da Silva 13,35 valores Maria Elisabete Valentim Gama — 13,35 valores
- José Luís Martins Belo 13,20 valores 21 -
- Manuel António da Costa Ponte 12,98 valores
- Pedro José Ribeiro da Silva 12,75 valores 23 -
- Tiago Miguel Capelo Borrego 12,08 valores
   Acácio Eduardo Serra Santos 12,00 valores
   André Filipe Pires de Oliveira 12,00 valores
- 25
- Nelson Nunes Fidalgo 12,00 valores
- 28 Sandra Maria Serras Justo Cajado 11,78 valores 29 Helena Maria Santos Gaspar 11,33 valores
- 30 Laurinda Maria Nunes Ferreira 10,88 valores

## B — Candidatos Excluídos:

Alfredo Manuel Tavares Machado a) Amílcar Pires Marques f) Bartolomeu Valente Hipólito e) Bruno Miguel Nunes Rodrigues e) Carlos Alberto Fontes da Silva *e*) Carlos Manuel Riscado Barroso e) Eduardo Jorge Quintaneiro Satiro d) Emanuel Folgado da Costa e) Fernando Marques dos Santos d) Filipe Moreira da Silva a) Helena Maria Ramos Martins e) João Paulo Fragueiro Morão f) Jorge Costa Pereira Vilela Henrique c) José António Vaz Miguel e) José Marques dos Santos b) Maria Emília Mendes Pinheiro Lobato e) Mário Manuel Baptista Rodrigues b) Nuno Miguel Maneiras Nunes Vaz e) Óscar Maria Moreira a) Paulo Jorge Lourenço Farromba a)

Pedro Miguel Tavares Marques *e*) Renato Miguel Correia Gonçalves *d*) Vanessa Sofia Pereira Rodrigues *a*)

- *a*) Candidatos excluídos por não possuírem escolaridade obrigatória, conforme referido no ponto 9.1 do Aviso n.º 4297/2016, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61 de 29 de março;
- b) Candidatos excluídos por não apresentarem, até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas, documentos comprovativos das habilitações literárias;
  - c) Candidato excluído por apresentar candidatura fora do prazo;
- d) Candidatos excluídos por não terem comparecido à Prova de Conhecimentos (PC);
- e) Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos (PC);
- f) Candidatos excluídos por não terem comparecido à Avaliação Psicológica (AP).

Para os efeitos consignados no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível para consulta no placard e página eletrónica destes Serviços Municipalizados.

21 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Manuel dos Santos Correia*.

309881883



# CESPU — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, C. R. L.

# Aviso n.º 11958/2016

A CESPU, Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL, entidade instituidora do Instituto Politécnico de Saúde do Norte (IPSN) — Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, torna público que o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Podologia, cuja autorização de funcionamento consta da Portaria n.º 101/2001 de 16 de fevereiro, com o Registo R/B — AD — 5/2009, foi alterado, sem modificação dos seus objetivos, por deliberação dos órgãos competentes do estabelecimento de ensino superior, e na sequência de avaliação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado por Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

A DGES registou, em 15 de setembro de 2016, com o número R/A-Ef 40/2011/AL01, o pedido de alteração ao plano de estudos do 1.º ciclo conducente ao grau de licenciado em Podologia autorizado a funcionar no Instituto Politécnico de Saúde do Norte — Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, que passa a ser o constante do anexo ao presente aviso (substituindo o plano de estudos publicado no Aviso n.º 10069/2012 de 18 de julho, publicado na 2.ª série do DR n.º 143 de 25 de julho).

22 de setembro de 2016. — O Presidente da Direção da CESPU, CRL, *Professor Doutor António Manuel de Almeida Dias*.

#### ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte

- 2 Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde do Vale do Ave
- 3 Grau ou diploma: Licenciado
- 4 Ciclo de estudos: Podologia
- 5 Área científica predominante: Ciências da Podologia
- 6 Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240
  - 7 Duração normal do ciclo de estudos: 8 semestres
- 8 Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
  - 9 Estrutura curricular:

#### QUADRO N.º 1

		Créditos			
Áreas científicas	Sigla	Obrigatórios	Opcionais		
Biologia e Bioquímica Ciências da Podologia Línguas e Literatura Estrangeira Direito Saúde Informática e Estatística.	BBIO CPO LLE DIR SAU INF-EST	36 189 2 2 5 6			
Subtotal		240			
Total		24	0		

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

# CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte — Escola Superior de Saúde do Vale do Ave

# Ciclo de estudos em Podologia

Grau de licenciado

#### 1.º ano

# QUADRO N.º 2

Unidade curricular  Area científica curricular  Contacto  Créditos Observações  (5)  Créditos Observações	Unidade curricular (1)					Horas	de traba	lho				
			Total								Créditos (6)	Observações (7)
	Anatomia do Membro Inferior Princípios de Anatomia Humana	Semestral Semestral	108 162	20 20		26 26					4 6	

						Horas	de traba	ılho					
Unidade curricular (1)	Área científica	Organização do ano curricular	Total				Con:					Créditos (6)	Observações (7)
	(2)	(3)	(4)	Т	TP	PL	TC	S	Е	ОТ	О		
Biologia Celular Bioquímica Geral Fisiologia Humana I Inglês Técnico Introdução à Profissão Investigação em Saúde Ortopodologia I Ortopodologia II. Podologia Geral I Quiropodologia I Quiropodologia I Couropodologia I Couropodologia I Couropodologia I Fisiologia Humana II	BBIO LLE CPO INF-EST CPO CPO CPO	Semestral	81 162 121.5 54 54 54 108 108 108 135 108 135 121.5	20 20 26 26 26 26 26 26 26 26 26 26	26 26 26	26 20 26 26 26 26 26 26 26 20						3 6 4,5 2 2 2 4 4 4 5 4 5 4 5 4,5	

# 2.º ano

# QUADRO N.º 3

						Horas	de traba	ılho					
Unidade curricular (1)	Área científica	Organização do ano curricular	Total				Con:					Créditos (6)	Observações (7)
ν,	(2)	(3)	(4)	Т	TP	PL	TC	S	Е	OT	О		
Biomecânica Aplicada à Podologia	СРО	Semestral	54		26							2	
Dermatologia		Semestral	81	26	20							3	
Farmacologia Aplicada	BBIO	Semestral	108	20		26						4	
Imagiologia	CPO	Semestral	81	26								3	
Investigação em Podologia I		Semestral	108		26							4	
Microbiologia e Parasitologia	BBIO	Semestral	108	20		26						4	
Neurologia Clínica	CPO	Semestral	54	13								2	
Ortopodologia Clínica	CPO	Semestral	135	26		39						5	
Ortopodologia III	CPO	Semestral	162	26		39						6	
Ortotesiologia	CPO	Semestral	108	13		26						4	
Podologia Clínica	CPO	Semestral	135	26		39						5	
Podologia Geral III	CPO	Semestral	162	26		39						6	
Quiropodologia Clínica	CPO CPO	Semestral	135 162	26 26		39 39						3	
Tecnologia dos Materiais e Calçado		Semestral	27	20	13	39						6	
rechologia dos ivialentais e Calçado	Cro	Schieshal	21		13							1	

# 3.º ano

# QUADRO N.º 4

						Horas	de traba	ılho					
Unidade curricular (1)	Área científica	Organização do ano curricular	Total				Con:					Créditos (6)	Observações (7)
<b>、</b>	(2)	(3)	(4)	Т	TP	PL	TC	s	Е	ОТ	О		<u> </u>
Biomecânica Clínica	СРО	Semestral	135	13		39						5	
Clínica Podológica Integrada I Clínica Podológica Integrada II	CPO CPO	Semestral	135 135	13		39						5 5	
Emergências	SAU	Semestral	54		26							2	
Farmacoterapia Podológica Gestão e Legislação em Saúde	CPO DIR	Semestral	81 54		26 26							3 2	
Investigação em Podologia II	CPO	Semestral	108		26							4	
Medicina Podiátrica	CPO CPO	Semestral	162 108	13	78	26						6 4	
Podologia Cirúrgica I	CPO	Semestral	108	26		26						4	
Podologia Cirúrgica II	CPO CPO	Semestral	108 108	26 26		26 26						4 4	
Podologia Preventiva	CPO	Semestral	108		39							4	
Repercussões Podológicas dos Síndromes Sistémicos.	СРО	Semestral	108	26		26						4	
Tratamentos das Alterações do Caminhar.	СРО	Semestral	108	13		39						4	

#### 4.º ano

#### OUADRO N.º 5

Unidade curricular (1)		Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho										
	Área científica (2)		T . 1		Contacto (5)								Observações
			Total (4)	Т	TP	PL	ТС	s	Е	ОТ	О	(6)	(7)
Estágio em Podologia	СРО	Anual	1620					30	980			60	

209884531

# ENSIGAIA — EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L. DA

## Despacho n.º 11648/2016

Considerando que, a requerimento da ENSIGAIA — Educação e Formação, Sociedade Unipessoal, L.<sup>da</sup>, foi apresentado o pedido de acreditação prévia do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho, para o ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia, cuja criação foi autorizada pela Portaria n.º 791/89, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 207, de 8 de setembro de 1989, alterado pelo Decreto-Lei n.º 147/2013, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 204, de 22 de novembro de 2013;

Considerando que o mesmo foi instruído, organizado e apreciado, nos termos dos artigos 52.º a 57.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

Considerando a decisão favorável do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior de 9 de março de 2016;

Considerando que a criação do referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 32/2016, com a data de decisão de 22 de março de 2016;

Nos termos dos Estatutos do ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia;

Manda a Gerência da entidade instituidora do ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia, que se publique a estrutura curricular e o plano de estudos, nos termos constantes do anexo ao presente despacho.

21 de setembro de 2016. — O Gerente, Manuel de Almeida Damásio.

#### Formulário

- 1 Estabelecimento de ensino: SLA Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia.
- 2 Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Tecnologia.
  - 3 Curso: Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho.
  - 4 Grau ou diploma: Mestrado.
- 5 Área científica predominante do curso: 862 Segurança e Saúde do Trabalho.
- 6 Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
  - 7 Duração normal do curso: 4 Semestres (2 anos).
- 8 Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): N/A.
- 9 Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

#### QUADRO N.º 1

		Créditos					
Área científica	Sigla	Obrigatórios	Optativos				
Segurança e Saúde do Trabalho Enquadramento na Organização/ Empresa	SHT EOE	102 11	0				
Estatística	EST	7	0				
Total		120	0				

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

# ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia

Curso: Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho

Grau: Mestrado

Área Científica Predominante: Segurança e Saúde do Trabalho

1.º Ano/1.º Semestre

# QUADRO N.º 2

	Área		Тетр	oo de trabalho (horas)		
Unidades curriculares		Tipo	Total	Contacto	Créditos	Observações
Novos Modelos de Gestão Organizacional Segurança do Trabalho e Gestão da Emergência Planos Específicos de Higiene do Trabalho Gestão das Condições Ergonómicas de Trabalho Gestão da Saúde Ocupacional Gestão dos Riscos Psicossociais do Trabalho	EOE SHT SHT SHT SHT SHT	Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral	75 150 150 150 100 125	TP12 TP12; PL28 TP20; PL20 TP24; TC16 TP12; PL12 TP10; TC14	3 6 6 6 4 5	

#### 1.º Ano/2.º Semestre

#### QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Тіро	Tempo de trabalho (horas)			
			Total	Contacto	Créditos	Observações
Análise e Investigação de Acidentes de Trabalho	SHT SHT SHT	Semestral Semestral Semestral	125 125 100	TP12; PL12 TP20; TC8 TP8; TC12	5 5 4	
Integração de Sistemas de Gestão	EOE SHT	Semestral Semestral	200 200	TP36; PL20 TP32; TC20	8 8	

# 2.º Ano/1.º Semestre

#### QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			
			Total	Contacto	Créditos	Observações
Seminário de Metodologias de Investigação	EST SHT SHT SHT	Semestral Semestral Semestral Semestral	175 125 200 250	TP12; PL20 TC32 S32 OT16	7 5 8 10	

#### 2.º Ano/2.º Semestre

# QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Тіро	Tempo de trabalho (horas)			
			Total	Contacto	Créditos	Observações
Dissertação, Relatório ou Trabalho de Projeto	SHT	Semestral	750	OT30	30	

209882628



# **EDUCAÇÃO**

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

# Aviso n.º 11959/2016

Procedimento concursal para provimento dos cargo de Direção Intermédia de 1.º e de 2.º Grau — Diretor/a do Centro Desportivo Nacional do Jamor, Diretor/a do Departamento de Formação e Qualificação, Chefe de Divisão da Divisão de Desporto Federado, do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia de publicitação na Bolsa de Emprego

Público (BEP), dos procedimentos concursais de recrutamento para seleção de três dirigentes intermédios/as de 1.º grau e de 2.º grau, com as atribuições constantes dos Estatutos do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., publicados em Anexo à Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, referentes aos cargo de Diretor/a de Departamento de Formação e Qualificação; Diretora/a do Centro Desportivo Nacional do Jamor e Chefe de Divisão da Divisão de Desporto Federado.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na Bolsa de Emprego Público (BEP), conforme disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, no prazo de dois dias úteis a contar da publicitação do presente aviso.

29 de agosto de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, a Vogal, *Lídia Praça*.

209879948



Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

# Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt Tel.: 21 781 0870 Fax: 21 394 5750